



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 29.376, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Reconduz e/ou nomeia membros para compor o Conselho Gestor do Fundo de Reconstituição de Bens Lesados - FRBL, criado pela Lei Complementar nº 944, de 25 de abril de 2017, e revoga o Decreto nº 27.143, de 10 de maio de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam reconduzidos e/ou nomeados para compor o Conselho Gestor do Fundo de Reconstituição de Bens Lesados - FRBL, biênio 2024/2026, com mandato de 2 (dois) anos, os membros a seguir relacionados:

I - representantes do Poder Executivo:

- a) Raimundo Nonato Bentes da Silva, titular;
- b) Marco Eduardo Chaves da Silva, suplente;
- c) Alcélia Yuko de Moraes, titular;
- d) Creuza Teixeira de Souza Ribeiro Váz, suplente;

II - representantes da Assembleia Legislativa:

- a) Lucas Torres Ribeiro, titular;
- b) Carlos Alberto Manvailer, suplente;

III - representantes do Ministério Público:

- a) Tiago Lopes Nunes, titular;
- b) Marcos Valério Tessila de Melo, suplente;
- c) Flávia Barbosa Shimizu Mazzini, titular;
- d) Tâmera Padoin Marques Marin, suplente;

IV - representantes da Entidade Civil - Associação de Defesa Etnoambiental Kanindé:

- a) Walelasoetxeige Paiter Bandeira Surui, titular; e
- b) Edson da Costa Carvalho, suplente.

Art. 2º A função dos membros do Conselho Gestor de que trata este Decreto não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante serviço público, nos termos do § 7º do art. 6º ambos da Lei Complementar nº 944, de 25 de abril de 2017.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 27.143, de 10 de maio de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049686200

DECRETO Nº 29.374, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 41.980,00, em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur e Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 41.980,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta reais) em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur e Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			1.980,00
11.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	1.500.0	1.980,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			40.000,00
15.001.06.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339048	1.500.0	40.000,00
TOTAL				R\$ 41.980,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			1.980,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339039	1.500.0	1.980,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			40.000,00
15.001.06.181.2166.4125	REALIZAR AÇÕES OPERACIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA	339015	1.500.0	40.000,00
TOTAL				R\$ 41.980,00

Protocolo 0051766986

DECRETO Nº 29.375, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.180.000,00, em favor das unidades orçamentárias Procuradoria-Geral do Estado - PGE e Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais), em favor das unidades orçamentárias Procuradoria-Geral do Estado - PGE e Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE			1.100.000,00
11.003.04.846.0000.0023	REALIZAR PAGAMENTO DE ADVOGADOS DATIVOS, HONORÁRIOS EVENTUAIS, RPV E OUTROS PAGAMENTOS JUDICIAIS	339091	1.711.0	1.100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			80.000,00
13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	80.000,00
TOTAL				R\$ 1.180.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE			1.100.000,00
11.003.04.846.0000.0023	REALIZAR PAGAMENTO DE ADVOGADOS DATIVOS, HONORÁRIOS EVENTUAIS, RPV E OUTROS PAGAMENTOS JUDICIAIS	319091	1.711.0	1.100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			80.000,00
13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	1.500.0	80.000,00

TOTAL	R\$ 1.180.000,00

Protocolo 0051773012

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de agosto de 2024, DANIELA FERREIRA GOMES DE MEDEIROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051746586

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, DANIEL DOMENERGHETTI HOFFMANN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051749893

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de agosto de 2024, RANYERES MONTEIRO BOTELHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051765628

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2024, CESAR DE ALMEIDA RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051745394

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, HENRIQUE CAMPOS BATISTA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051747689

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2024, ELIANDRO MARCIO PERINI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente Local, do Escritório Local de Cabixi, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051760798

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2024, CLEVERSON OLIVEIRA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Regional, do Escritório Regional de Vilhena, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051761066

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de agosto de 2024, DULCINEIDE ALVES FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Diretor de Gestão de Pessoal, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051761270

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de agosto de 2024, JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051761476

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ELIANDRO MARCIO PERINI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Regional, do Escritório Regional de Vilhena, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051761790

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de agosto de 2024, JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Diretor de Gestão de Pessoal, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051762129

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de agosto de 2024, DULCINEIDE ALVES FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente Estadual, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051762757

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de agosto de 2024, GERALDO SOUZA FERREIRA FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente Estadual, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051763241

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2024, CARLA SUZETE BARBA CHAVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe da Biblioteca, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051773901

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2024, ORINALDO DE LIMA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Chefe de Núcleo IX, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051767372

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2024, DIEGO CHARLES CORREIA DE ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051767660

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2024, ALMIR FERREIRA DE MATOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051767836

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2024, PAULO JOSE DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051768079

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, DIEGO CHARLES CORREIA DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Chefe de Núcleo IX, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051768290

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ALMIR FERREIRA DE MATOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051768512

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, PAULO JOSE DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051768717

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ORINALDO DE LIMA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051768912

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 2 de agosto de 2024, ALEXANDRE GOMES CHAVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051754496

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de agosto de 2024, MILTON FROTA LIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051772826

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de agosto de 2024, MARIA DE LOURDES DA SILVA ALBUQUERQUE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051772899

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de agosto de 2024, MILTON FROTA LIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051773449

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de agosto de 2024, KARLA VITORIA RODRIGUES GALVAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051773517

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 5 de agosto de 2024 publicado no diário oficial nº.145 de 6 de agosto de 2024 que nomeou, a contar de 12 de julho de 2024, LETICIA HELEN ALMEIDA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051761900

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 5 de agosto de 2024 publicado no diário oficial nº.145 de 6 de agosto de 2024 que exonerou, a contar de 12 de julho de 2024, LETICIA HELEN ALMEIDA FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051762520

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2024, ELZANIR MARIA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051766256

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, VALDIR FERREIRA FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051749703

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, CESAR DE ALMEIDA RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051763981

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2024, NESTOR PAULO ROMANZINI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051763320

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de junho de 2024, BIANCA MATIAS DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051759025

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de junho de 2024, JOÃO VITOR RODRIGUES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051759211

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de junho de 2024, ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA PORTUGAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051759359

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de agosto de 2024, JEAN CARLA DOS SANTOS COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051757762

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de agosto de 2024, JAQUELINE MACEDO MALTA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051757615

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2024, LUANDA ALVES FELIX FERNANDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051761847

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MURILO DONADEL ESTAVARENGO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051761932

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de julho de 2024, ANAYOLE EBA RAMOS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Serviço I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051762788

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MAICON SAMPAIO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Serviço I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051762932

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 11 de junho de 2024 publicado no diário oficial nº.106 de 12 de junho de 2024 que nomeou, a contar de 20 de maio de 2024, JOSE AUGUSTO PEREIRA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor Técnico X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051761246

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2024, LUCIANA DERMANI DE AGUIAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Avaliação Básica, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051756140

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2024, VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051756292

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, LUCIANA DERMANI DE AGUIAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Formação Pedagógica, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051756453

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Avaliação Básica, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051756567

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2024, NATANAEL MOREIRA DE ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051750076

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ANTONIO MORAIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051750341

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 19 de fevereiro de 2024 publicado no diário oficial nº.31 de 20 de fevereiro de 2024 que nomeou, a contar de 1 de fevereiro de 2024, RAFAELA QUEIROZ MONTEIRO DE REZENDE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Técnico XII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051752966

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de agosto de 2024, PAULO MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051753587

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 7 de agosto de 2024, EDUARDO FALKENBACK ZIMMER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Desenvolvimento 5, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051762106

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 15 de agosto de 2024, CAIO AUGUSTO FREITAS DIOGO TAVARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051762281

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2024, ANDRE LUIS CABRAL DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051762419

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2024, EDERSON VANAZZI ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Data Center, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051762642

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 15 de agosto de 2024, MARCOS PAULO COSTA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente da Infovia, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051762849

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2024, ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051763035

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de agosto de 2024, ROGERIO EDUARDO VIEIRA ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente do Voip, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051763195

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2024, DALTRO BARBOSA FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051763307

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2024, GENER EMANOEL ALVES FEITOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051763466

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de agosto de 2024, JOAO PEDRO DE SOUZA MOTTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051763648

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de agosto de 2024, ISADORA MARTINS NOGUEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Operações, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051763781

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de agosto de 2024, ANDRÉ LUIZ DA SILVA CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051763912

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2024, RAUL CHIULLO SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051764066

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de agosto de 2024, ROGERIO EDUARDO VIEIRA ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Desenvolvimento 5, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051771152

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de agosto de 2024, MARCOS PAULO COSTA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051771295

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2024, DALTRO BARBOSA FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051771466

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2024, ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Data Center, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051771611

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de agosto de 2024, FELIPE CARDOSO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente da Infovia, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051771770

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2024, GENER EMANOEL ALVES FEITOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051771929

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de agosto de 2024, JOAO PEDRO DE SOUZA MOTTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente do Voip, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051772089

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2024, ANDRE LUIS CABRAL DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051772250

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2024, ARTHUR WILLIAN ASSUNÇÃO FRANCISCO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051772726

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2024, YAN RODRIGUES PETRI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051772978

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 19 de agosto de 2024, VITOR GABRIEL CARVALHO DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051750536

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 1 de agosto de 2024 publicado no diário oficial nº.143 de 2 de agosto de 2024 que nomeou, a partir de 5 de agosto de 2024, POLIANI SIMAO DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051749861

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de agosto de 2024, FLORIANO BELARMINO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051752254

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 19 de agosto de 2024, PRISCILA LOPES DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051746482

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 19 de agosto de 2024, FABIA VIVIAM BATISTA LEITE BEZERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Urbanismo, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051749211

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de agosto de 2024, JOYCE MAYANE WILLE CLONIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051751760

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de agosto de 2024, CAMILA ANDREIA ALLES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051751958

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 31 de agosto de 2024, JOYCE MAYANE WILLE CLONIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Município de Vilhena, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051752265

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 31 de agosto de 2024, CAMILA ANDREIA ALLES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria, do Município de Vilhena, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051752444

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 19 de agosto de 2024, GABRIEL SOARIS DA SILVA MONTEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051748520

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de agosto de 2024, CEL BM TADEU SANCHES PINHEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador / Comandante Regional, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051755457

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de agosto de 2024, 1 TEN BM MARCIO ROGERIO DE LIMA PAIVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051755672

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de agosto de 2024, 2 TEN BM AILTON RODRIGUES FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051755859

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de agosto de 2024, 2 TEN BM CHARLES LIMA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Comandante de Subgrupamento Destacado, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051756010

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de julho de 2024, 1 SGT BM NILMAR ANTUNES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051757728

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de agosto de 2024, CEL BM JAIME FERNANDES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador / Comandante Regional, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051758377

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de agosto de 2024, 1 TEN BM MARCIO ROGERIO DE LIMA PAIVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Comandante de Subgrupamento Destacado, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051758526

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de agosto de 2024, 2 TEN BM CHARLES LIMA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051758965

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de julho de 2024, 1 SGT BM ALEX NILO OLIVEIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051759293

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de agosto de 2024, ANA NAYANNE BATISTA LEMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051765000

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de agosto de 2024, KRISHNA SONNIE TEIXEIRA MENESES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051765173

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de agosto de 2024, ALINE KAREN RODRIGUES AGUADA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051765273

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de agosto de 2024, ANA NAYANNE BATISTA LEMOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051768075

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de agosto de 2024, KRISHNA SONNIE TEIXEIRA MENESES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051769329

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de agosto de 2024, STEFANY OLIVEIRA BELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051770411

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de agosto de 2024, JULIA NUNES MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051770850

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de agosto de 2024, FRANCIARA SOBRINHO DO NASCIMENTO XIMENES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051771032

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de agosto de 2024, ALINE KAREN RODRIGUES AGUADA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051771449

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2024, LUIS EDUARDO DIAS BASTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051763741

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2024, JULIA MARIA OLIVEIRA NOGUEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051763881

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2024, MARCELL COSTA LEAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051764077

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, MARCELL COSTA LEAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051764306

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de julho de 2024, SAMIR PAIVA DO ESPIRITO SANTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051762571

Decreto de 13 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051762760

CASA CIVIL

Portaria de férias nº 11130 de 14 de agosto de 2024.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 69 de 28 de junho de 2023 de 28/06/2023, publicada no DOE n.122, de 30/06/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BIANCA TAIS SANTOS DE ALMEIDA**, CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****000, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(02/09/2024 a 11/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2024.

PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS
Diretor Executivo

Protocolo DOC29971

Portaria de férias nº 10653 de 02 de agosto de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PHELIPE GABRIEL CAMPOS DE SOUZA**, CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****385, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(15/04/2024 a 24/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2024 a 10/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/04/2024 a 10/04/2024) e (02/09/2024 a 11/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/08/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC29974

OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Portaria nº 3 de 13 de agosto de 2024

O OUVIDOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I da Lei Complementar nº965 de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Processo SEI nº 0068.000138/2024-18.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **EMILY NOGUEIRA PIRES**, assessora, Cargo de Direção Superior- CDS 05, matrícula xxx.xxx.409, para exercer o Cargo de Direção Superior - CDS 07, em substituição à titular do cargo, a servidora **SARA**

PANTOJA PEREIRA, matrícula xxx.xxx.185, que estará de licença prêmio no período de **15.08.2024 a 08.09.2024**, conforme Portaria 0051751791.
Publique-se.

Porto Velho, 14 de agosto de 2024.

ERASMOS MEIRELES E SÁ
Ouvidor-Geral do Estado

Protocolo 0051748165

CASA MILITAR

Portaria nº 84 de 13 de agosto de 2024

Dispõe sobre Suspensão de Férias de Praça da Polícia Militar, cedido para a Casa Militar e dá outras providências.
O Secretário-Chefe da Casa Militar, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010 c/c os termos da Resolução 166, de 18 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º **Suspender**, por extrema necessidade de serviço, com base no § 3º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, o gozo de **20 (vinte)** dias de férias regulamentares, do Policiais Militares, abaixo relacionados, referente ao **exercício 2023**, previstas para o mês de **junho de 2024**, conforme Portaria nº 7280 de 04 de outubro de 2023, publicada no Doe nº 188, de 4 de outubro de 2023 e considerando ainda que os Policiais converteram 10 (dez) dias das férias do citado exercício em abono pecuniário por meio da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no Doe nº 221 de 24 de novembro de 2023.

- 2º SGT PM RE *****944 FRANCISCO HILTON DE OLIVEIRA FILHO
- 2º SGT PM RE *****577 CLEBEILDO DE LIMA GOMES
- 2º SGT PM RE *****153 ENISSON MENDES DE ARAUJO
- 3º SGT PM RE *****224 PAULO MARCOS DE SOUZA SOARES SOUZA
- 3º SGT PM RE *****860 DAVES ROSSI ALVES RIBEIRO

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de junho de 2024.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES - CEL PM RR**
Secretário-chefe da Casa Militar

Protocolo 0051755575

Portaria nº 85 de 13 de agosto de 2024

Dispõe sobre Suspensão de Férias de Praça da Polícia Militar, cedido para a Casa Militar e dá outras providências.
O Secretário-Chefe da Casa Militar, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010 c/c os termos da Resolução 166, de 18 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º **Suspender**, por extrema necessidade de serviço, com base no § 3º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, o gozo de **20 (vinte)** dias de férias regulamentares, do Policiais Militares, abaixo relacionados, referente ao **exercício 2023**, previstas para o mês de **julho de 2024**, conforme Portaria nº 7280 de 04 de outubro de 2023, publicada no Doe nº 188, de 4 de outubro de 2023 e considerando ainda que os Policiais converteram 10 (dez) dias das férias do citado exercício em abono pecuniário por meio da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no Doe nº 221 de 24 de novembro de 2023.

- 1º SGT PM RE *****126 SANDRA NETTO BORGES
- 2º SGT PM RE *****380 VALDINEI SOUZA OLIVEIRA
- 2º SGT PM RE *****266 ALAN JOSE DE MELO MACHADO
- 3º SGT PM RE *****300 OSCAR MUNHOZ MARQUES JUNIOR
- CB PM RE *****987 DANIEL MORAIS ALVES
- CB PM RE *****976 JOSIANE UMBELINO QUINTO
- CB PM RE *****961 WALTER COELHO NETO

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de julho de 2024.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES - CEL PM RR**

Secretário-chefe da Casa Militar

Protocolo 0051770261

Portaria nº 87 de 14 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de agosto de 2024, o CB PM RE *****462 RENATO APARECIDO MOREIRA ZACHEU, Matrícula *****597, da função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, Inciso V - Demais atividades.

Nomear, a contar de 12 de agosto de 2024, o CB PM RE *****462 RENATO APARECIDO MOREIRA ZACHEU, Matrícula *****597, na função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, Inciso III - Segurança do Governador, seus familiares e residência oficial.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** - CEL PM RR
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0051802773

Portaria nº 86 de 14 de agosto de 2024

Dispõe sobre designação de servidor como Agente de Segurança, no âmbito da SEPOG e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010, e Considerando o disposto no Art. 10, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 18728, de 27 de março de 2014, c/c Art.30 do Decreto 23.040, de 20 de julho de 2018, bem como o Ofício nº 01/2023/GOV-RED.

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, a contar de 12 de agosto de 2024 a 3º SGT QPPM RE *****522 EDNA SILVA DO NASCIMENTO, da função de Agente de Segurança no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 2º - Designar, no período de 12 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024, a 3º SGT QPPM RE *****613 VIVIANE CÂNDIDO DE FREITAS, a fim de atuar quando requisitado como Agente de Segurança no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 3º - A designação que trata o Art. 2º da presente Portaria, limita a servidora a atuarem no âmbito da SEPOG, exercendo quando requisitadas a função de Agente de Segurança na citada Secretaria.

Art. 4º - As despesas decorrentes das designações, para o pagamento de diárias correrão por conta da dotação orçamentária da SEPOG.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, bem como seus efeitos administrativos de acordo como período citado no caput do Art. 1º e Art. 2º do presente ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** - CEL PM RR
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0051797253

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 083/SEAGRI/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEAGRI. **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA - APRUNE, CNPJ/MF Nº 01.971.600/0001-60. **4-OBJETO:** O item 1.2 do termo de fomento passa a ser redigido da seguinte forma: "1.2. Para realizar o objeto, o Estado repassará à Fomentada o valor de R\$ 113.000,00, para que esta adquira os seguintes bens: 01 carreta agrícola metálica hidráulica, 01 plantadeira e adubadeira, 01 máquina empacotadeira de silagem, 01 arado subsolador e 01 roçadeira manual." Fica prorrogado o prazo de aquisição dos bens/objetos, indicado no item 3.2 do Termo de Fomento, até o dia 31/01/2025. **5-PROCESSO:** 0025.002357/2023-49 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/08/2024.

Protocolo 0051737870

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV/309/SEAGRI/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEAGRI. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, CNPJ/MF Nº 01.587.887/0001-29. **4-OBJETO:** O item 1.2 do convênio passa a ser redigido da seguinte forma: "1.2. Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará ao Conveniente o valor de R\$ 200.000,00, para que este adquira os seguintes bens: 01 trator agrícola, 01 perfurador de solo, 01 carreta agrícola e 01 grade aradora (melhor descritos no plano de trabalho)." **5-PROCESSO:** 0025.004406/2023-88 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2024.

Protocolo 0051751269

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 163/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, CNPJ/MF Nº 04.632.212/0001-42. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração do item 1.1 da Cláusula Primeira, passando a constar o Plano de Trabalho id. 0051163642, bem como fica autorizada a a supressão dos itens 5.5 e 5.6 da Cláusula Quinta, ambos itens do Termo de Convênio. **5-PROCESSO:** 0069.070074/2022-32 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2024.

Protocolo 0051758941

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV/373/SEAGRI/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, CNPJ/MF Nº 84.722.933/0001-82. **4-OBJETO:** O item 1.2 do convênio passa a ser redigido da seguinte forma: "1.2. Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará ao Conveniente o valor de R\$ 145.000,00, para que este adquira os seguintes bens: 01 plantadeira adubadora, 01 roçadeira, 02 perfuradores de solo e 01 carreta agrícola (melhor descritos no plano de trabalho)." **5-PROCESSO:** 0025.004719/2023-36 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2024.

Protocolo 0051750225

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 012/2022-IDARON **2-CONTRATANTE:** IDARON **3-CONTRATADA:** ADELSON MARTINS DOS SANTOS, CPF/MF Nº: 035.***.***-06. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por mais 12 meses, a contar de 10 de agosto de 2024. **5-PROCESSO:** 0015.078721/2022-80 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/08/2024.

Protocolo 0051790321

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 458/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº 63.761.993/0001-34. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 180 dias, a contar de 6 de agosto de 2024. **5-PROCESSO:** 0069.002602/2023-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2024.

Protocolo 0051791912

Portaria nº 362 de 08 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o que constam nos autos do processo nº 0020.012993/2023-29;

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio por assiduidade ao servidor **SAVIO DE JESUS GONCALVES**, Procurador do Estado, matrícula nº xxxxxx297, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº. 68/92, referente ao 6º quinquênio adquirido em 18.12.2015 a 25.07.2022 e não gozado, marcado para o período de **11.12.2024 a 10.03.2025**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0051624840

Portaria nº 363 de 09 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024:

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **01.08.2024**, o servidor **DISNE JOSE DE SOUZA**, matrícula funcional n.º xxxxxx524, ocupante de Auxiliar Op. de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia, na Coordenação de Logística - CLOG da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0051656362

EXTRATO

1- EXTRATO DO 3º TACNV Nº 266/2022/PGE/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.845.340/0001-90. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de Prazo **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio Nº 266/2022/PGE/DER-RO**, até a data de **11 de fevereiro de 2025**. **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam unificados os prazos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA caput e PARÁGRAFO SEGUNDO do Termo de Convênio. **7-CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7- PROCESSO:** 0009.079423/2022-96. **8- ASSINATURA:** 14/08/2024.

Protocolo 0051733777

EXTRATO

1-EXTRATO: 8º TACNV Nº 247/PGE-2020 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº 04.092.680/0001-71. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 180 dias, a contar de 15 de agosto de 2024. Ampliam-se as metas do Termo, com a utilização do valor de saldo de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 114.382,57 e a complementação da contrapartida em R\$ 296.963,27. **5-PROCESSO:** 0009.194675/2020-82 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2024.

Protocolo 0051805911

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 367/PGE-2020 **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADO(A):** INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA INTERVENCIONISTA E CIRURGIA ENDOVASCULAR LTDA, CNPJ/MF Nº 09.608.791/0001-01. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 25/08/2024. **5-PROCESSO:** 0036.315925/2020-05 **6-DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2024.

Protocolo 0051807005

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAPOSTCNT/0597/SEDAM/PGE/2022 **2-CONTRANTE:** SEDAM **3-CONTRATADA:** G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 21.361.698/0001-40. **4-OBJETO:** Registrar a repactuação de valores com base na CCT 2024/2026 do Contrato, cujo valor atualizado do contrato passará a ser de R\$122.120,29 mensalmente, e o valor anual de R\$1.465.443,52. Os efeitos financeiros da presente repactuação retroagem à 01.03.2024, sendo que as diferenças apuradas até a presente data deverão ser pagas mediante apresentação de fatura suplementar. **5-PROCESSO:** 0028.377003/2021-63 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2024.

Protocolo 0051808008

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 933/2024/PGE-DERADM, **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, **4-OBJETO:** Aquisição de material de pintura viária para execução de sinalização horizontal nas rodovias estaduais e aeroportos; **5-VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 1 (ano) a contar da data de sua publicação. **6-DESPESA:** R\$ 1.477.631,81, As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta dos recursos consignados do ano de 2024, **programa de trabalho** 26.782.2106.1386 na **fonte de recurso** 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.501.0.08103 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028, **natureza da despesa:** 33.90.30 ; **programa de trabalho:** 26.781.2180.1318 , **fonte de recurso:** 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.753.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 2.501.0.08103 , **natureza de despesa** 33.90.30, provenientes do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE - DER/RO**, conforme Declaração de Adequação Financeira (0051132879), **7-PROCESSO:** 0009.007967/2024-18; **8-DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2024 .

Protocolo 0051810861

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACOLAB/007/SEAS/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEAS. **3-VINCULADO(A):** INSTITUTO WCF - BRASIL, CNPJ/MF Nº 03.653.644/0001-77. **4-OBJETO:** Adequações que passam a fazer parte integrante do Termo de Colaboração original. § 1º Os ajustes do Cronograma Físico e Financeiro Atualizado 0048258344 passam a integrar o Plano de Trabalho 0042976361. Acrescenta-se à cláusula décima sexta o § 4º, § 5º e parágrafo único. **5-PROCESSO:** 0026.005893/2023-96 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/08/2024.

Protocolo 0051813026

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0336/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** PGE **3-CONTRATADA:** SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.178.720/0001-44. **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo no valor de R\$ 87.454,08, correspondente a 4,59% do valor do contrato, ficando o valor global do contrato totalizado em R\$ 2.609.739,96. **5-PROCESSO:** 0020.007323/2023-91 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2024.

Protocolo 0051813783

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV/301/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº 63.762.058/0001-92. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração do item 1.1 da Cláusula Primeira, passando a constar o Plano de Trabalho id. 0051288970, bem como fica autorizada a a supressão dos itens 5.5 e 5.6 da Cláusula Quinta, ambos itens do Termo de Convênio. **5-PROCESSO:** 0069.068574/2022-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2024.

Protocolo 0051816964

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 556/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Termo de Convênio por mais 365 dias, a contar de 23 de agosto 2024. **5-PROCESSO:** 0069.443678/2021-21 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2024.

Protocolo 0051818144

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 740/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA, CNPJ/MF Nº: 42.683.238/0001-09 **4-OBJETO:** Serviço de coffee breaks e fornecimento de alimentação. **5-VALOR:** R\$ 154.999,04 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622296229601, 0812210152087208716 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33903980, 33903910, 33903007. **7-PROCESSO:** 0026.002892/2024-71 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/34/2023, ARP/152/2023/SUPEL/RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024.

Protocolo 0051814706

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0691/SEAS/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.719.705/0001-02. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 07 de agosto de 2024. **5-PROCESSO:** 0026.004288/2024-89 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/08/2024.

Protocolo 0051814342

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 928/2024/PGE-SEPOG **2-CONTRATANTE:** SEPOG **3-CONTRATADA:** R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, CNPJ/MF Nº: 06.955.770/0001-74. **4-OBJETO:** Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. **5-VALOR:** R\$ 300.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 13001 - Programa de Trabalho: 0412210152087208707 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903301 **7-PROCESSO:** 0035.001475/2024-00 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/491/2023, ARP/121/2024/SUPEL-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2024.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 205 de 13 de agosto de 2024

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 da Lei Complementar 68/92;

CONSIDERANDO a necessária continuidade das atividades da Diretoria de Integridade da Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.001278/2024-10 e 0016.003723/2024-77.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a servidora **Pâmela Jacomini**, Assistente de Controle Interno e Coordenadora de Governança e Integridade, matrícula n.º *****638, para responder pelo expediente da Diretoria de Integridade da Controladoria-Geral do Estado-CGE, durante a participação do titular do cargo, Emiliano de Souza Marinho Filho, matrícula n.º *****153 no 22º Congresso Previdenciário da Associação Paranaense de RPPS-APEPREV, que ocorrerá na cidade de Foz do Iguaçu/PR no período de 14 a 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - A Designação da servidora Pâmela Jacomini para substituir o titular do cargo de Diretor de Integridade **dar-se-á pelo período de 13.08.2024 a 16.08.2024.**

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0051737261

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

AVISO
DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90145/2024/SUPEL/RO

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180 de 14/03/2023, torna público aos interessados, que o **Pregão Eletrônico nº 90145/2024**, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, camarotes, arquibancadas, banheiros químicos, tendas, iluminação, sonorização, gerador e material gráfico para atender o evento do Dia 7 de Setembro, a qual a demandante é a Casa Militar, referente ao Processo Administrativo nº 0042.000950/2024-23, foi **HOMOLOGADO**, com base na Lei 14.133/2021 c/c o Decreto 28.874/2024, em favor das empresas: ASSUNCAO LTDA - CNPJ: 47.857.328/0001-92, perfazendo o valor de **R\$ 51.744,00 (Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais)**, B. R. ARRUDA ESTRUTURA E EVENTOS LTDA - CNPJ: 21.070.277/0001-60, perfazendo o valor de **R\$ 91.000,00 (Noventa e Um Mil Reais)**, W V SERVICOS LTDA - CNPJ: 42.129.716/0001-33, perfazendo o valor de **R\$ 5.848,00 (Cinco Mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais)**, IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06, perfazendo o valor de **R\$ 79.090,00 (Setenta e Nove Mil, Noventa Reais)**, no valor total de **R\$ 227.682,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais)** de acordo com o Termo de Julgamento dos Itens (0051195556/0051172083/0051171619/0051171731/0051171947/0051207410/0051196215/0051172242 /0051196015/0051261433/0051261595/0051304179) e Relatório Final - PE 90145/2024 (0051301979). Porto Velho, 09 de agosto de 2024. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para ciência dos interessados.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP
DOE nº 173.1 de 12/09/2023 (0041761742)

Protocolo 0051551776

Portaria nº 267 de 12 de agosto de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Processo administrativo deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do Processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.151335/2021-31, bem como as solicitações contidas no Despacho SUGESP-GAP(0051692119).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **Comissão de Recebimento Definitivo**, conforme objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***NEIDE SOUZA MELO**, cargo de Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, matrícula n.º xxx.xxx.844, sendo 1º membro;

***MICHELE FERREIRA BARROS**, cargo de Assessor III, matrícula n.º xxx.xxx.296, sendo o 2º membro;

***REINOLDO DAVI BATISTA GARCIA**, cargo de Assessor II, matrícula n.º xxx.xxx.498, sendo o 3º membro.

§ 2.º - Contrato:.

- Contrato n.º 305-PGE/2021 (0017880064), cujo objeto versa sobre a Aquisição de material de consumo, RECARGA DE GÁS BUTANO GLP 13KG, troca de casco vazio, a pedido da SUGESP.

§ 3.º: A Comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 73, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Processo Administrativo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALEXANDRO MIRANDA Pincer

Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP

Ordenador de Despesa Substituto

Portaria n.º 163/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º 94 de 22 de maio de 2024 (0048995625)

Protocolo 0051730098

Portaria n.º 268 de 13 de agosto de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do Processo Administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.004959/2024-11bem como a solicitação contidas no Ofício n.º 1428/2024/CASAMILITAR-AVIACAO(0051722516).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no § 1.º para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **FISCAIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO** de que trata o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Art. 7º da

Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do processo referente ao objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

* PAULO **ANTUNES** DA SILVA - **TCEL PM**, cargo de Diretor Administrativo da Casa Militar, Matrícula n.º xxx.xxx.741 - Fiscal Técnico;

* ÉLVIS **JACQSON** RAMOS - **CAP PM**, cargo de Gerente de Recursos Aéreos da Casa Militar, Matrícula n.º xxx.xxx.125 - Fiscal Técnico Substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo/Nota de Empenho:

- Processo Administrativo(0042.004959/2024-11), Nota de Empenho(0051568464): cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break, visando suprir as necessidades na realização de eventos e capacitações dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - O fiscal do processo administrativo e Nota de Empenho deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação.

§ 1.º - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

§ 2.º - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

§ 3.º - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

§ 4.º - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética, bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

§ 5.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Processo Administrativo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação..

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP

Ordenador de Despesa Substituto

Portaria n.º 163/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º 94 de 22 de maio de 2024 (0048995625)

Protocolo 0051781105

Portaria nº 269 de 13 de agosto de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do Processo Administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.004959/2024-11 bem como a solicitação contidas no Ofício nº 1428/2024/CASAMILITAR-AVIACAO(0051722516).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no§ 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **Comissão de Recebimento Definitivo**, conforme objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

*JOSÉ LEITE DE FIGUEIREDO **CISNE - MAJ PM**, cargo de Agente de Segurança da Casa Militar, matrícula n.º xxx.xxx.560, sendo Membro de Comissão de Recebimento;

*FAGNER SOARES **SARAIVA - 3º SGT PM**, cargo de Agente de Segurança da Casa Militar, matrícula n.º xxx.xxx.466, sendo Membro de Comissão de Recebimento;

*EDUARDO **ANDRADE TEIXEIRA - 3º SGT PM**, cargo de Agente de Segurança da Casa Militar, matrícula n.º xxx.xxx.577, sendo Membro de Comissão de Recebimento;

*FÁBIO **RODRIGUES - 3º SGT PM**, cargo de Agente de Segurança da Casa Militar, matrícula n.º xxx.xxx.375, sendo Membro de Comissão de Recebimento Substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo/Nota de Empenho:

- Processo Administrativo(0042.004959/2024-11), Nota de Empenho(0051568464): cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break, visando suprir as necessidades na realização de eventos e capacitações dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

§ 3.º: A Comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 73, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Processo Administrativo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP

Ordenador de Despesa Substituto

Portaria n.º 163/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º 94 de 22 de maio de 2024 (0048995625)

Protocolo 0051781111

Notificação nº 16/2024/SUGESP-CGP

Ao Senhor (a): VITOR HUGO BRAZ CABRAL DA SILVA

CPF: ***806.492-**

Matrícula n.º *****131

CARGO: ASSESSOR IV

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69 98484-7094 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 DIAS**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Pessoas

SUGESP

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador Administrativo e Financeiro - SUGESP/CAF

Ordenador de despesa (Em substituição)

Portaria nº 163, de 21 de maio de 2024 - DOE nº 94 de 22/05/2024

Protocolo 0051774025

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 396 de 08 de agosto de 2024

Dispõe sobre nomeação da equipe responsável pela Unidade de Gestão de Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de integridade no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e a delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o Art. 2º da Portaria nº 211, de 16 de maio de 2023, publicado no DOE 92 de 17/05/2023, passando a equipe responsável pela Unidade de Gestão de Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de integridade no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG ser composta pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

Nome	Matrícula	Função	Setor
NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS	XXX.016.XXX	Coordenadora	CI
VANDERLUCIA SEABRA BRAGA	XXX.149.XXX	Suplente	CI
THAISSA MONTENEGRO MAPPES DE ALENCAR	XXX.176.XXX	Membro	CI
NADICLEITON SILVA SOARES	XXX.123.XXX	Membro	CAF/NCL
MARCOS VINICIUS DA ROCHA GOUVEIA CARDOSO	XXX.158.XXX	Membro	CDPP
DACILENE DA SILVA ROCHA	XXX.186.XXX	Membro	DEDP
ROSILÉA DE OLIVEIRA LIMA	XXX.016.XXX	Membro	DIREX
NATÃ JOSÉ FERREIRA DE MORAIS	XXX.177.XXX	Membro	ADPLAN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0051635042

Portaria nº 390 de 05 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e as competências desta Secretaria quais estão descritas e determinadas pelo Decreto 25.773, de 28 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o requerimento para laborar em regime Home Office, (ID: 0051368535);

CONSIDERANDO e Plano de Trabalho (ID:0051452760), devidamente anuido pela Chefia imediata da servidora;

CONSIDERANDO a autorização para laborar em Regime de Trabalho Home Office pela Titular da Pasta (ID:0051464394);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243);

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de **31.07.2024 a 29.10.2024**, ao servidor DIMARCY MENEZES DE OLIVEIRA , matrícula nº *****699, lotado no SEPOG-NPAT, o **Regime de Trabalho em Home Office**, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência De Gestão de Pessoas - GGP/SEPOG, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de Home Office;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0051484053

Portaria nº 405 de 12 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024,

Considerando o Decreto nº23.273, de 15 de outubro de 2018, artigo 18, inciso V, e

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-GMI(ID 0051654226) , constantes no Processo SEI nº 0035.000813/2024-88;

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o 2º período de gozo de férias, referente ao exercício 2024, do servidor: **RAONI FRANCISCO LOPES GAMA**, matrícula: *****628, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, remarcadas para o período de 19/11/2024 a 28/11/2024 - 10 (dez) dias, conforme Portaria nº 170 de 03/04/2024, ficando remarcadas para o **período de 25/11/2024 a 04/12/2024.- 10 (dez) dias.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 ((0048328962)

Protocolo 0051706047

Portaria nº 402 de 12 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024,

Considerando o art. 110 da Lei Complementar 68/1992 e artigo 11 do Decreto 25.394 de 11/09/2020.

Considerando o teor Memorando nº 77/2024/SEPOG-GPP (0051581147) e a Autorização SEPOG-DIREX (0051677671), constantes no Processo SEI 0035.004845/2024-52

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR gozo de férias, referente ao exercício de 2024, do servidor: **LUIZ CARLOS GOMES DO CARMO**, ocupante do cargo Agente Administrativo, matrícula: *****758, que estava programado anteriormente para o período de 02/09/2024 a 21/09/2024,, conforme Portaria nº 9200 de 06/11/2023, publicada no DIOF Ed. 208 de 06/11/2023, ficando remarcadas para usufruto no de período de: **16/09/2024 a 05/10/2024..**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0051692798

Portaria nº 406 de 13 de agosto de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Fundo Estadual de Saúde - FES

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER					50.000,00
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	1.899.0	50.000,00	
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG					50.000,00
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	1.500.0	50.000,00	
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES					5.420.649,99
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	80.425,16	
17.012.10.122.2189.4158	ADMINISTRAR ATIVIDADES DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE	339039	1.500.0	2.000,00	
17.012.10.301.2084.1118	REGIONALIZAR A GESTÃO DO SUS	339039	1.500.0	375,00	
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339039	1.500.0	258.824,31	
17.012.10.302.2034.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339030	1.600.0	5.000.000,00	
		339039	1.500.0	67.875,12	
17.012.10.302.2069.4008	MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NAS UNIDADES HOSPITALARES	339039	1.500.0	11.150,40	
TOTAL					R\$ 5.520.649,99

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER				50.000,00
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.899.0	50.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG				R\$ 50.000,00
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339015	1.500.0	50.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				R\$ 5.420.649,99
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	1.500.0	80.425,16
17.012.10.122.2189.4158	ADMINISTRAR ATIVIDADES DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE	339092	1.500.0	2.000,00
17.012.10.301.2084.1118	REGIONALIZAR A GESTÃO DO SUS	339092	1.500.0	375,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339092	1.500.0	258.824,31
17.012.10.302.2034.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339039	1.600.0	5.000.000,00
		339092	1.500.0	67.875,12
17.012.10.302.2069.4008	MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NAS UNIDADES HOSPITALARES	339092	1.500.0	11.150,40
TOTAL				R\$ 5.520.649,99

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0051762969

Portaria nº 400 de 09 de agosto de 2024

Designa servidores para a localização de bens, bem como demais providências quanto a Apuração de Responsabilidade dos bens não localizados, conforme Relatório Final - Não Localizados (0047525352).

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições dispostos na Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e conforme a Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962).

CONSIDERANDO a Lei nº 5.092 de 24 de 2021, que dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária, instituindo normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.041 de 08 de julho de 2019, que Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas”;

CONSIDERANDO a Portaria 46 (0045206456), publicada em 23 de janeiro de 2024, onde foram designados servidores para constituírem a Comissão de localização de bens e encaminhamento de providências para saneamento administrativo e patrimonial, a qual em 01 de abril de 2024, teve seu encerramento prorrogado através da Portaria 160 (0047265128);

CONSIDERANDO que no Relatório Final (0047525352), restam ainda 424 (quatrocentos e vinte e quatro), itens não localizados, conforme planilha (0044712415), realizada pela Comissão constituída através da **Portaria 46 (0045206456) e Portaria 160 (0047265128)**.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR servidores elencados no Anexo Único desta Portaria para compor comissão com vistas as providências quanto a apuração de responsabilidade, dos bens não localizados no Inventário 2023.

Art. 2º O relatório da Comissão deverá levar em consideração o Relatório Anual de Inventário - 2023 (0043906259), bem como os itens do Relatório Final - Não Localizados (0047525352).

Art. 3º Deverá ser apresentado à Gestão da SEPOG o relatório impreterivelmente até 14/09/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Anexo Único

Membros	Matrícula	Atribuição
Daiane Aguiar Lopes Maia Pinto	XXX.XXX.616	Presidente
Nickson Neres de Moura	XXX.XXX.157	Membro
Rosiléa de Oliveira Lima	XXX.XXX.075	Membro
Weyder Pêgo de Almeida	XXX.XXX.559	Membro

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0051666498

Portaria de férias nº 11133 de 14 de agosto de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAQUEL DA SILVA BATISTA**, SEPOG - Coordenador do Núcleo de Apoio à PGE - CDS-12 *, matrícula *****403, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de**(05/11/2024 a 14/11/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/10/2024 a 23/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC29985

Portaria de férias nº 11132 de 14 de agosto de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023,publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2024 a 10/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DEUS DEVAL DE LIMA DOS REIS, SEPOG - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula *****429, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2024 a 10/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC29986

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.052763/2024-01,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran**, até 31 de dezembro de 2024, a servidora **NAYARA DOS SANTOS GONÇALVES**, Técnica da Procuradoria Sem Especialidade, matrícula n. *****933, pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051478861

Portaria nº 4552 de 13 de agosto de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 340 (0051614611) e, conforme constam no Processo n. 0049.010262/2024-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SANDRA EDYNY ALVES PEREIRA	
Matricula: xxxxxx610	Data Admissão: 21/05/1990
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	21/05/2022 a 20/05/2024	21/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051750948

Portaria nº 4553 de 13 de agosto de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 253 (0051138326) e, conforme constam no Processo n. 0049.001275/2024-90,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PAULO ESTEVAN FARIA LEITE	
Matricula: xxxxxx261	Data Admissão:18/11/2013
Cargo: TECNICO EM RADIOLOGIA	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	18/11/2021 a 17/11/2023	18/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051753149

Portaria nº 4554 de 13 de agosto de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1563 (0051289957) e, conforme constam no Processo n. 0059.000639/2023-14,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VICLEI LUCIO DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx729	Data Admissão:22/06/2010
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRE/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	22/06/2020 a 21/06/2022	22/06/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051754635

Portaria nº 4556 de 13 de agosto de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando a Errata (0051170740), constante nos autos do Processo n. (0007.067566/2022-75),

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base na LC n. 1.143/2022, a servidora:

NOME	MATRÍCULA	POSSE	CARGO	PERÍODO	Para CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
LAIANE BERNARDETE NASCIMENTO	*****873	01/07/2021	Auditor de Controle Interno	01/07/2021 a 30/06/2024	I-B	01/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEp

Protocolo 0051760720

EXTRATO

CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2º, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0031.002257/2023-33,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidor(es), conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 1º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - GTPIP/CGA/SEGEp, constituído pela Portaria n. 2384 de 16 de maio de 2024, publicada no DOE n. 90, de 16/05/2024, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 4443 de 08 de agosto de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

Ana Kátia dos Santos Melo
Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEp
Respondendo - Portaria nº 4260 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0051636665

EXTRATO

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2º, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0031.004626/2024-11,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 2º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - GTPIP/CGA/SEGEp, constituído pela Portaria n. 2256 de 10 de maio de 2024, publicada no DOE n. 86, de 10/05/2024, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 4561 de 13 de agosto de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Respondendo - Portaria nº 4260 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0051768842

Portaria nº 4569 de 13 de agosto de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1581 (0051340083) e, conforme constam no Processo n. 0036.033668/2024-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NELDIA GOMES DA SILVA	
Matricula: xxxxxx733	Data Admissão:04/06/1990
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HRSF/SESAU-RO	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	04/06/2022 a 03/06/2024	04/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051776766

Portaria nº 4570 de 13 de agosto de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1580 (0051339581) e, conforme constam no Processo n. 0050.008011/2024-28,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FABRICIO SILVA TEIXEIRA	
Matricula: xxxxxx976	Data Admissão:27/02/2008

Cargo: FISIOTERAPEUTA	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	27/02/2018 a 26/02/2020	27/02/2020
08	27/02/2020 a 26/02/2022	27/02/2022
09	27/02/2022 a 26/02/2024	27/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051776947

Portaria nº 4572 de 13 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1522 (0051072738) e, conforme constam no Processo n. 0053.001883/2024-35,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FABIANA CRISTINA BOTELHO RAMOS	
Matricula: xxxxxx689	Data Admissão:09/05/2016
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: CEMETRON/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	09/05/2022 a 08/05/2024	09/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051777515

Portaria nº 4573 de 13 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1588 (0051354876) e, conforme constam no Processo n. 0036.013372/2024-74,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCIA AVELINA MENDONÇA	
Matricula: xxxxxx146	Data Admissão:03/06/2019
Cargo: TECNICO EM NUTRIÇÃO DIETETICA	

Lotação: 3ªGRS/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	03/06/2019 a 02/06/2022	03/06/2022
03	03/06/2022 a 02/06/2023	03/06/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051778059

Portaria nº 4415 de 08 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme consta o Processo n. 0031.004584/2024-19;

Considerando o Art. 4º do Decreto n. 27.720, de 22 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, de 23.12.2022, Edição n. 245;

RESOLVE:

Conceder o **Recesso Administrativo**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

PERÍODO 31.7.2024 a 2.8.2024

MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
*****068	MARCELO DA SILVA CEBALLOS	SEGEPI

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051614488

Portaria nº 4565 de 13 de agosto de 2024

SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1562 (0051284333) e, conforme constam no Processo n. 0036.058078/2023-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PHABRICIA CHRISTINE HERCULANO DIAS	
Matricula: xxxxxx013	Data Admissão:06/10/2004
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: 1ª GRS/SESAU-RO	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	06/10/2018 a 05/10/2020	06/10/2020
10	06/10/2020 a 05/10/2022	06/10/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051775870

Portaria nº 4568 de 13 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1582 (0051341007) e, conforme constam no Processo n. 0036.046635/2023-41,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LAIRTON ALBERT GUIMARAES NERY	
Matricula: xxxxxx797	Data Admissão:25/09/1989
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: NCOF/SESAU-RO	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	25/09/2021 a 24/09/2023	25/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051776581

Portaria nº 4566 de 13 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1436 (0050910822) e, conforme constam no Processo n. 0036.045787/2023-26,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RENATA DE OLIVEIRA SANTOS	
Matricula: xxxxxx368	Data Admissão:14/09/1994
Cargo: FARMACEUTICO	
Lotação: SESAU-RO	
Referência Atual: 14	Referencia Pretendida: 15

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
15	14/09/2020 a 13/09/2022	14/09/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051776111

Portaria nº 4567 de 13 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a

Informação 1584 (0051351273) e, conforme constam no Processo n. 0062.000265/2023-88,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CREUZMAN ARSOLINO COSTA	
Matricula: xxxxxx501	Data Admissão:19/06/2001
Cargo: BIOMEDICO	
Lotação: LEPAC/SESAU-RO	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	19/06/2021 a 18/06/2023	19/06/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051776385

Portaria nº 4412 de 08 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0026.002075/2024-12,

RESOLVE:

Conceder a Dispensa do serviço público, sem prejuízos da remuneração, nos dias 22.8.2024 e 23.8.2024, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, a servidora **THAÍS SANTOS BRAGA DE OLIVEIRA**, Assessor IX, matrícula *****552, lotada na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051613221

Portaria nº 4571 de 13 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1574 (0051322764) e, conforme constam no Processo n. 0036.011792/2023-35,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOSE RIBEIRO DOS SANTOS FILHO	
Matricula: xxxxxx169	Data Admissão:04/11/2009
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRSF/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	04/11/2021 a 03/11/2023	04/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051777320

Portaria nº 4424 de 08 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 562/2024/SEGEp-CAR e Processo n. 0031.002471/2023-90,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 040/PAD/SESAU/2023,

R E S O L V E:

I - ABSOLVER a servidora **ÁUREA PINHEIRO SCARPONI**, Enfermeira, matrícula n. *****977, a época diretora sucessora, da Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051617905

Portaria nº 4425 de 08 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 562/2024/SEGEp-CAR e Processo n. 0031.002471/2023-90,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 040/PAD/SESAU/2023,

R E S O L V E:

I - ABSOLVER o servidor **BRUNO GOMES FREITAS SILVA**, Agente Administrativo, matrícula n. *****295, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051617953

Portaria nº 4426 de 08 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 562/2024/SEGEp-CAR e Processo n. 0031.002471/2023-90,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 040/PAD/SESAU/2023,

R E S O L V E:

I - ABSOLVER a servidora **ISABEL CRISTINA FIGUEREDO SILVA**, Assessor III, matrícula n. *****566, a época Gerente de Recursos Humano, da Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

- III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.
 - IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051618000

Portaria nº 4427 de 08 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 562/2024/SEGEp-CAR e Processo n. 0031.002471/2023-90,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 040/PAD/SESAU/2023,

R E S O L V E:

I - ABSOLVER a servidora**RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Agente Administrativa, matrícula n. *****239, a época Coordenadora de Recursos Humano, da Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051618057

Portaria nº 4428 de 08 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 562/2024/SEGEp-CAR e Processo n. 0031.002471/2023-90,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 040/PAD/SESAU/2023,

R E S O L V E:

I - ABSOLVER a servidora**SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, Enfermeira, matrícula n. *****797, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051618114

Portaria nº 4413 de 08 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 563/2024/SEGEp-CAR e Processo n. 0031.072897/2022-20,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **104/PAD/SEDUC/2022**,

R E S O L V E:

I - ABSOLVER o servidor **ENDERSON DE SOUZA PESSOA**, Professor Classe C, matrícula n. *****745, lotado na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051613495

Portaria nº 4516 de 12 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 573/2024/SEGEF-CAR e Processo n. 0031.218149/2021-19,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 043/PAD-S/IPEM/2021,

R E S O L V E:

I- ARQUIVAR O PAD Nº 043/PAD-S/IPEM/2021 PELA PERDA DO OBJETO dos fatos apurados em relação ao ex-servidor HÉLIO ANDREI GUILLEN CUNHA, Especialista em Metrologia, Matrícula n. *****236, lotado no IPEM/Porto Velho/RO

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão aoPresidente do Instituto de Pesos e Medidas, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051709650

Portaria nº 4519 de 12 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 574/2024/SEGEF-CAR e Processo n. 0031.000973/2024-67,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **015/PAD/SEDUC/2024**,

R E S O L V E:

I- **ABSOLVER** o servidor **MARCONDE SOUZA DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. *****100, lotado na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051710491

Portaria nº 4529 de 12 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.004991/2023-37,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de 8.8.2024 a 7.11.2024, a servidora **CARINA TIBURTINO SOUZA NAZIF RASUL**, Médico, matrícula n. *****331, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051713752

Portaria nº 4542 de 12 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0007.001071/2024-45,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 24.7.2024, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, a servidora **DAIANE RODRIGUES CAMINHA MEDEIROS**, Auditor de Controle Interno, matrícula n. *****903, lotada na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051720909

Portaria nº 4534 de 12 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0007.000761/2024-87,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 5.8.2024, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, ao servidor **EMILIANO DE SOUSA MARINHO FILHO**, Auditor de Controle Interno, matrícula n. *****153, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051715033

Portaria nº 4578 de 14 de agosto de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 267/2024/SEGEPI-1CSPAD, e Errata, de 13 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. *****121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 028/PAD/SEFIN/2024, como Defensor Dativo, do servidor G. A. M. L., Auditor Fiscal, matrícula n.º *****355, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFIN/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

Ana Kátia dos Santos Melo
Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEPI
Respondendo - Portaria nº 4260 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0051793782

Portaria nº 4575 de 14 de agosto de 2024

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n.

290/2024/SEGEF - 2ª CSPAD, de 13 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 052/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 15 de agosto de 2024.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Respondendo - Portaria nº 4260 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0051783363

Portaria nº 4576 de 14 de agosto de 2024

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 286/2024/SEGEF - 2ª CSPAD, de 13 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 057/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de agosto de 2024.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Respondendo - Portaria nº 4260 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0051783984

Portaria nº 4577 de 14 de agosto de 2024

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 366/2024/SEGEF - 3ª CSPAD, de 14 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 018/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Respondendo - Portaria nº 4260 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0051792593

Portaria nº 4275 de 05 de agosto de 2024

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, e o exposto no Memorando nº 254/2024/SEGEF 1ª CSPAD, 2 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Sindicância Administrativa Investigativa nº 001/SAI/SESAU/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 4 de agosto de 2024.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Respondendo - Portaria nº 4260 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0051470694

Portaria nº 4581 de 14 de agosto de 2024

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 287/2024/SEGEF - 2ª CSPAD, de 13 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 063/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 15 de agosto de 2024.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGE
Respondendo - Portaria nº 4260 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0051794592

Portaria nº 4557 de 13 de agosto de 2024

SEGE-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0051571634) SEDUC-CEEJA, Despacho 0051627082 SEDUC-GLMS, que consta nos autos do Processo n. 0029.422890/2021-21,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 1.10.2024, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **ALDAIR BARBOZA NUNES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****259, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0051761531

Portaria nº 4560 de 13 de agosto de 2024

SEGE-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Anexo Requerimento (0050302046) SEDAM-ERGASER, Despacho 0051575735 SEDAM-GFP, que consta no Processo n. 0028.017466/2023-31,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSE SOARES DE LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. *****506, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Cerejeiras, no período de **1.9.2024 a 30.11.2024**, referente ao 5º quinquênio de 21.10.2010 a 20.10.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0051763336

Portaria nº 4558 de 13 de agosto de 2024

SEGE-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0049364398 AGEVISA-NI, Autorização 0049488813 AGEVISA-NRH, que consta no Processo n. 0002.000678/2024-58,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DAYSE CRISTINA OLIVEIRA MEDEIROS**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****408, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia/ AGEVISA/Porto Velho, no período de **1.9.2024 a 31.10.2024**, referente ao 1º quinquênio de 23.12.2013 a 22.12.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0051762518

Portaria nº 4563 de 13 de agosto de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0051425687) SEDUC-GLMS, Despacho 0051616227 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.020159/2024-16,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROSALINA GONCALVES DA SILVA**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. *****503, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cabixi, no período de **1.9.2024 a 30.11.2024**, referente ao 1º quinquênio de 28.9.2016 a 5.5.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0051771634

Portaria nº 4555 de 13 de agosto de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0048412723) SEDUC-EEEFMCCCAC, Desp. 0051657303 SEGEp-NCP, que consta nos autos do Processo n. 0029.026.889/2024-12,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 8174/2018/SEGEp/NCSR, de 22.11.2018, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **ANILDE ROSA DOS SANTOS**, Professor Classe C - Ch20, Matrícula n. *****932, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

referente ao **4º quinquênio de 25.4.2008 a 24.4.2013**.

LEIA-SE:

referente ao **5º quinquênio de 25.4.2008 a 24.4.2013**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0051760440

Portaria nº 4564 de 13 de agosto de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0051573483) SEDUC-CREGUMSRH, Errata 0051596598 SEDUC-GLMS, Adendo 0051720767 SEGEp-NAPF, que consta no Processo n. 0029.046479/2024-98,

R E S O L V E:

Retificar os termos da Portaria n. 4293/SEGEp-NCSR, de 5.8.2024, que **Localizou** na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará-Mirim, a contar de 02.08.2024, o servidor **NIVALDO GOMES PEREIRA**, SIAPE n.****244, Datilógrafo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia/AGERO/ Guajará-Mirim.

ONDE SE LÊ:

a contar de **2.8.2024**,

LEIA-SE:

a contar de **1.8.2024**,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0051772440

Portaria nº 4562 de 13 de agosto de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0051619447) SESA-UG, Despacho 0051652615 SESA-UG, que consta no Processo n. 0036.038247/2024-77,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LIUZA DIVINA DE SOUZA MORAES**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. *****650, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de **1.9.2024 a 30.11.2024**, referente ao 2º quinquênio de 28.6.2017 a 27.6.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0051770405

Portaria nº 4504 de 12 de agosto de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0051564078) SESA-CGP, Desp. 0051599884 SESA-UG, que consta nos autos do Processo n. 0053.222510/2021-53,

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos da Portaria n. 4246/SEGEp-NCSR de 02.08.2024, da servidora **SAMUA LIDIA SOARES PIRES**, ocupante do cargo de Auxiliar Ativ. Administrativa, Matrícula n. *****906, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **1.8.2024**,

LEIA-SE:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a contar de **1.7.2024**,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0051707067

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO**AVISO DE RETORNO DE FASE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 712/2021/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0029.125449/2021-02**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material permanente: Conjuntos Refeitório a fim de atender as demandas apresentadas pelas Unidades Educacionais e Coordenadorias Regionais de Educação da rede estadual de ensino vinculadas à SEDUC/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através do seu Pregoeiro Substituto, designado na Portaria nº 50/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data de 22 de maio de 2024, vêm através deste **NOTIFICAR** aos interessados e, em especial, às empresas participantes da licitação em epígrafe, que retornaremos à fase de julgamento/ habilitação/ outras e demais fases para os **itens: 01, 03, 05, 07 e 08, no dia 16 de agosto de 2024, às 10h00min (Horário de Brasília-DF)**, considerando o teor da Decisão Judicial (Id. Sei! 0050811895) proferida nos autos do **Mandado de Segurança n. 0808501-52.2022.8.22.0000**.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo e-mail: atendimentosupel@gmail.com.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elenilson José Sátimo Frelik
Pregoeiro Substituto

Protocolo 0051773877

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90133/2024/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0042.004193/2023-86

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços contínuo de **Telefonia Móvel**, de forma contínua para a prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), compreendendo internet móvel, SIMCard, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com roaming, e aquisição de aparelhos celulares, tablets e certificados de Homologação ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para atender as necessidades da SUGESP e e os Órgãos participantes do Governo do Estado de Rondônia, a pedido da Coordenadoria de Gastos Administrativos-CGA e Gerência de Controle de Gastos-GCG, SETORES DESTA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.

Tipo: Menor Preço por Item. Aplica-se a Ampla Participação sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 3.906.653,28 (três milhões, novecentos e seis mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)

Data de Abertura: 29 de Agosto de 2024 às 10h00min (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>. ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Elenilson José Sátimo Frelik
Pregoeiro Substituto

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0050898023

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 493/2023		
Data da Homologação:	02/08/2024	Processo nº	0026.000500/2023-58
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual para aquisição de equipamento de videoconferência, headsets e webcams, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não

participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0002	WEBCAM COM MICROFONE EMBUTIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	136,00	UND	MULTTRUST	R\$ 74,15	R\$ 68,38	-7,78	52.910.251 ANA PAULA XAVIER REIS DO VALE
0003	CÂMERA COM SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA MÉDIO A GRANDE PORTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	2,00	UND	LOGITECH GROUP HD SY	R\$ 9.098,65	R\$ 8.990,00	-1,19	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS
0004	CÂMERA COM SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA PEQUENO A MÉDIO PORTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1,00	UND	GOPRESENCE	R\$ 7.241,93	R\$ 4.800,00	-33,72	HD SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
0005	Kit Teclado e Mouse sem fio CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	3,00	UND	KAPBOM/OEM	R\$ 112,89	R\$ 110,63	-2,00	MAX QUALITY COMERCIO LTDA
0007	Teclado Ergonômico com/sem Fio USB ABNT2 CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	10,00	UND	GOLDENTEC	R\$ 940,78	R\$ 940,00	-0,08	C DO VALE LOPES

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
52.910.251/0001-07	52.910.251 ANA PAULA XAVIER REIS DO VALE	Q 3 CONJUNTO 1 LOTE 1 BLOCO I, 202 SALA A - PARANOIA PARQUE	BRASILIA - DF	ANA PAULA XAVIER REIS DO VALE	(61) 98539-3379 / (38) 99861-0720
05.207.424/0001-45	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	QI 33 - BLOCO A, SALA 212 - ED. SENADOR PEDRO TEIXEIRA - GUARÁ II	BRASILIA - DF	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	(61) 3568-9392 / 3568-6427
39.378.032/0001-60	HD SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	AV. ANTÔNIO GIL VELOSO, 1818 LOJA 01 BOX 01 - PRAIA DA COSTA	VILA VELHA - ES	MARCIA DA SILVA CRUZ ROCHA	(11) 4280-1800
42.810.782/0001-74	MAX QUALITY COMERCIO LTDA	AV. AFONSO PENA, 262 SALA 905 - CENTRO	BELO HORIZONTE - MG	IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO	(31) 3272-8161
28.521.211/0001-99	C DO VALE LOPES	QUADRA 7 CONJUNTO E LOTE 06 , SALA 01 - PARANOÁ	BRASILIA - DF	CAROLINA DO VALE LOPES	(61)3686-2551 - (61)98414-2425

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

MARIA DO CARMO PRADO

Diretora Executiva em Substituição/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0051524929

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024/SUPEL_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90028/2024		
Data da Homologação:	06/08/2024	Processo nº	0065.004130/2023-61
Órgão Participante:	Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Segurança (Radio Transceptor, Algema, Porta Algema), para uso individual e coletivo dos servidores Agentes de Segurança Socioeducativos, visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse

em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
2	Radio transceptor - tipo: portátil digital p25 com gps e teclado integrado; numero de canais: 12canais no gps; potencia: atender área comum do padrão aberto apco-25; alimentação: bateria recarregável; faixa frequência: 136mhz - 174mhz; acessórios: carregador de bateria inteligente; acessórios (1): clip de cinto. Modelo referência : APX900	82	UND	MOTOROLA	R\$ 3.417,77	R\$ 3.250,00	-4,91	MOTORADIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA
3	ALGEMAS Material em aço carbono AISI 1020; Tratamento da superfície niquelado prata fosco; Tipo de ligação por dobradiça; Sistema de fechamento por dentes e catraca; Sistema de segurança com trava anti-lesão; Acompanha duas chaves em aço. Distância total: 19,4cm; Máxima abertura: 7,4cm; Mínima abertura: 5,2cm; Peso: 317g. Algema de Dobradiça modelo de algema de pulso interligada por dobradiça e possui sistema de fechamento dentado através de catracas. Com mecanismo de segurança para evitar lesão no uso, acionado pela chave do produto. Cor prata, com acabamento fosco. Acompanhe duas chaves na cor da algema.	125	UND	ALGEMAS BRASIL	R\$ 123,15	R\$ 109,00	-11,49	BRAZIL SPEC OPS COMERCIO IMPORT. E EXPORT. LTDA
4	PORTA ALGEMAS Porta Algemas para Cinto Tático fabricado em material de nylon, que sirva para algemas de corrente e dobradiça que conte com passador para cintos de até 7cm de largura e fechamento em velcro ou pressão. Altura: 11 cm e 15 cm Largura: 4 cm e 9 cm Peso: 52gr e 60gr Cor: Preto.	125	UND	C.M	R\$ 42,34	R\$ 29,40	-30,56	ASHER EMPRESARIAL LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone

38.060.757/0001-43	MOTORADIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	AV. ANA COSTA, 79, CJ. 52 - GONZAGA	SANTOS - SP	FELIPE CHIARINOTTI	13 3222-7736 ramal: 207 / 13 99114-0593
32.295.601/0001-65	BRAZIL SPEC OPS COMERCIO IMPORT. E EXPORT. LTDA	RUA URUGUAI, 122, SALA 03 - BOX 247 - CENTRO	ITAJAI - SC	GABRIEL ZRAIK	(41) 9914-7799
24.838.277/0001-56	ASHER EMPRESARIAL LTDA	RUA VALPARAÍSO, 306B - LAGO AZUL	PIUMA - ES	SAYMON GOMES PEREIRA	(28) 9 9981-6993

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
MARIA DO CARMO PRADO
Diretora Executiva em Substituição/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0051703440

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90248/2024/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0041.000882/2024-11
Objeto: Aquisição de material permanente e consumo, (ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO, RIBBON, COLA SUPER INSTANTÂNEA LÍQUIDA, REBITE DE REPUXO, FURADEIRA E PARAFUSADEIRA, NOTEBOOK, GPS, TABLET entre outros), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, notadamente a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.
Tipo: Menor Preço por item.
Método De Disputa: Aberto.
Valor Estimado: R\$ 53.724,44 (cinquenta e três mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
Data de Abertura: 29 de agosto de 2024, às 10h00min (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.
Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.
Porto Velho - Rondônia, data e horário do sistema.
Marina Dias de Moraes Taufmann
Pregoeira da SUPEL
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0051625530

**AVISO
DE RETORNO A FASE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 656/2023/SUPEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0033.026118/2023-85
Objeto: Aquisição de material de consumo e permanente (equipamentos para brinquedoteca) para atender as necessidades da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - GERES/SEJUS/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 50/GAB/SUPEL, de 01 de julho de 2024**, torna público aos interessados, e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que em razão do DECLÍNIO das empresas com propostas adjudicadas nos **itens 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12 e 13** fica **REAGENDADO para o dia 21 de agosto de 2024 às 10h00min (horário de Brasília) o retorno a fase de JULGAMENTO** para convocação e negociação com a empresa remanescente. Porto Velho, 14 de agosto de 2024. Publica-se.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES
Pregoeira ALFA/SUPEL-RO

Protocolo 0051790730

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2024/SUPEL_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 385/2023		
Data da Homologação:	29/07/2024	Processo nº	0062.000014/2023-01
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS", para atendimento de toda a Rede de Patologia Clínica assim como o LEPAC/RO, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições

presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	DIF. %	Detentora
15	LUVA NITRÍLICA (G), SEM TALCO, AMBIDESTRA. LUVAS FABRICADAS EM NITRILO, (BORRACHA SINTÉTICA), SEM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE LISA; DESCARTÁVEL; CA E LOTE NO PUNHO; ISENTA DE LÁTEX, AMBIDESTRA, COM PUNHO COM REBORDO, AJUSTE SUPERIOR E MELHOR PUNÇÃO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G.Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA,quando couber. Apresentação comercial: caixa com 100 unidades.	132	CAIXA	MEDIX BRASIL - TOP QUALITY	R\$ 46,41	R\$ 45,48	-2,00	INTERJET COMERCIAL LTDA
48	TESTE RAPIDO DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS RSV (VÍRUS SINCIAL RESPIRATÓRIO) ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENOS RSV (VÍRUS SINCIAL RESPIRATÓRIO) TIPO DE AMOSTRA: SWAB DE NASOFARINGE E SWAB NASAL ARMAZENAMENTO: °C SENSIBILIDADE: RSV (VÍRUS SINCIAL RESPIRATÓRIO):95% ESPECIFICIDADE: RSV (VÍRUS SINCIAL RESPIRATÓRIO): 98%.Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no minimo 25 testes.	1.650	TESTES	BIOCON	R\$ 25,19	R\$ 25,18	-0,04	MA SANDOVAL JUNIOR

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
59.403.410/0001-26	INTERJET COMERCIAL LTDA	RUA SOBRÁLIA, 422 - VILA GÉA	SAO PAULO - SP	LEONICE RODRIGUES SCARPATO	(11) 5632-4300
34.357.265/0001-63	MA SANDOVAL JUNIOR	RUA CÂNDIDA FERRAZ GARCIA, 76 - NOVA GAMELEIRA	BELO HORIZONTE - MG	MARCOS ANTONIO SANDOVAL JUNIOR	31- 3568-2886

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

MARIA DO CARMO PRADO
Diretora Executiva em Substituição/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
WILLIAN FLORES DE SOUZA

Protocolo 0051675659

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2024/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90059/2024		
Data da Homologação:	07/08/2024	Processo nº	0035.002766/2023-26
Órgão Participante:	Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de subscrição (assinaturas) de licenças comerciais do software Adobe Creative Suite, do fabricante Adobe Systems, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de

preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
1	Licença de uso para o Software Adobe Creative Cloud para Equipes, todos aplicativos, por um período de 12 (doze) meses. Compatível com sistemas operacional Windows 10 e Windows 11 em sua última versão. Idioma Português - Brasil. Com direito de instalação em equipamento Local.	7	LICENÇA	ADOBE SYSTEM	R\$ 5.008,75	R\$ 5.005,00	-0,07	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
04.198.254/0001-17	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	SHN QUADRA 01, CONJUNTO "A", ENTRADA "A", EDIFÍCIO LE QUARTIER, SALA 803 - ASA NORTE	BRASILIA - DF	MARCIA CAETANO DA SILVA	(61) 3031-0000 / 0001

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
MARIA DO CARMO PRADO
Diretora Executiva em Substituição/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0051689362

**AVISO
DE RETORNO DE FASE**

PREGÃO ELETRÔNICO: 316/2023/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.103116/2022-14

OBJETO: Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item e por lote, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "MATERIAIS DE NEUROLOGIA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sistema de Fixação (clamp), Manta, Sistema de Drenagem Externa, Fios de Suturas, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros) - EXERCÍCIO 2023/2024.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 48/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 22 de maio de 2024**, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO à fase de julgamento do itens 02, 08, 19, 24, 84 e 85 deste PE 316/2023/SUPEL/RO**, para o **dia 16/08/2024 às 10:00 horas (horário de Brasília)**, considerando que as empresas vencedoras inicialmente para tais itens, não aceitaram atualizar suas propostas, observando o item 7.2 do edital. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira, por meio do telefone (69) 3212-9243; e-mail: atendimentosupel@gmail.com ou no endereço sito a Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, bairro Pedrinhas. Porto Velho, 14 de agosto de 2024.

Ivanir Barreira de Jesus
Pregoeira/SUPEL

Protocolo 0051818862

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 156 de 13 de agosto de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere no Art. 44, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e, conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO os Processos nº 0005.003960/2024-67 (Pce n. 01702) e 0005.003940/2024-96 (Pce n. 02469) os quais se referem respectivamente aos Termos de Ajustamento de Gestão - TAG's para realização de plano de ações em conjunto com a SEDAM e com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a comissão abaixo para elaboração de planos de ações nos processos supramencionados.

	Servidor	Matrícula
Presidente	MÁRCIO FÁBIO ALVES DA SILVA JÚNIOR	*****330
Membro	GIZELA LAURA GOMES	*****499
Membro	ILENON REIS BARROSO RIBEIRO	*****598
Membro	LUCIA MARIA BEZERRA GANDOLFO	*****452

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de agosto de 2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo - SEPAT

Protocolo 0051738574

Portaria nº 157 de 13 de agosto de 2024

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Requerimento (0051529315), Despacho SEPAT-COOAF (0051619095), Informação 32 (0051746978) constante no processo SEI0064.001986/2024-76.

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR o gozo de férias da servidora VANESSA ESTEFANY FERRAZ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assessor IV, matrícula n.º *****123, lotada na Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) período(s): 17/06/2023 à 01/07/2023 (15 dias), referente ao exercício de 2023, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de: 09/08/2024 à 23/08/2024 (15 dias).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0051770211

Portaria nº 158 de 13 de agosto de 2024

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Requerimento (0051536016), Despacho SEPAT-COOAF (0051723598), Informação 31 (0051735426) constante no processo SEI 0064.001987/2024-11 .

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR o gozo de férias da servidora AMANDA FERNANDES BORGES, ocupante do cargo de Assessor IV, matrícula n.º *****755, lotada na Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s)

período(s): 22/01/2024 à 31/01/2024 **(10 dias)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de: 13/11/2024 à 22/11/2024 **(10 dias)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0051773211

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 92/2024/SEPAT (0051373342) e Análise nº 89/2024/SEPAT (0051791154), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **David Inácio dos Santos Filho, Davi Machado de Alencar, Lucimar Rapozo da Silva, Hannyyeller Bragado de Alecrim, Maria Edneuzza Rodrigues de Lima, Laura Taiane Albuquerque de Sá**, no valor de R\$ 37.078,60 (trinta e sete mil setenta e oito reais e sessenta centavos) referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024 (ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0051815330

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 82/2024/SEPAT (0050747547), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **David Inácio dos Santos Filho** no valor total de R\$ 3.542,80 (três mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024 (ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0051767409

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-COOAF, através do Parecer nº 89/2024/SEPAT-CI (0051297718), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 10.851 de 29/12/2003.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas de Suprimentos de Fundos, da suprida: **Laura Betânia dos Santos Cavalcante**, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Decreto de 04 de abril de 2023 (id. 0037177120)
(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Protocolo 0051761280

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 95/2024/SEPAT (0051704570), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO**, no valor de R\$ 311,50 (trezentos e onze reais e cinquenta centavos) referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0051798682

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2024/SEFIN-NCEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 0030.008053/2024-05

Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto n.º 11.871, de 2023.

O Secretário Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia torna público aos interessados que a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO realizará a Dispensa de Licitação para aquisição de material gráfico, com critério de julgamento da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante ao *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Estadual n.º 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

O objeto da pretendida aquisição deverá estar em total conformidade com as exigências, especificações e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Placa área externa com comprimento 120 cm e altura 50 cm, material metálico, adesivada com adesivo de alta resistência para área externa com cores diversas, 4 prolongadores inox + 4 parafusos e 4 buchas para fixar a placa na parede.	Unidade	20
2	Apostila: dimensões: 29,7 x 21 cm. Folhas tamanho A4 75g, impressão colorida, 126 paginas, encadernação com espiral preto, capa transparente na frente e preta atrás.	Unidade	200
3	Apostila: dimensões: 29,7 x 21 cm. Folhas tamanho A4 75g, impressão colorida, 50 paginas, encadernação com espiral preto, capa transparente na frente e preta atrás.	Unidade	200
4	Bloco de anotações ecológico com autoadesivos e caneta. Bloco de capa colorida com abertura lateral imantada, primeira folha com cinco blocos autoadesivos coloridos com aproximadamente 25 folhas e aproximadamente 68 folhas brancas pautadas, altura: 16,3 cm, largura: 13,5 cm. Ultima página kraft com suporte para caneta em náilon.	Unidade	200
5	Caneca inox personalizada laser com arte do projeto, com tampa, alça preta de plástico 180 ml, Tamanho total aproximado (Cx D): 8,3 cm x 21,5 cm CIRCULAR Peso aproximado 84g.	Unidade	200
6	Camisa social personalizada unisex em tecido algodão, Slim na azul jeans escuro, manga longa, tamanhos: M , G , GG e XGG, bordadas na altura do braço, na manga direita a bandeira do Brasil e na esquerda a do Estado de Rondônia, ambas com dimensões de 55x35mm (LxA). Dois bolsos frontais bordados, no bolso direito a logo do Governo do Estado de Rondônia, no bolso esquerdo a logomarca do PROJETO, ambas com dimensões de 75x55mm (LxA). Entretela no colarinho e nos punhos. Vista interna da gola e dos punhos na cor preta. Fechada por botões, colarinho, manga e frente respectivamente. 4 x 4 cores. Observações: 30 unidades no tamanho M, 40 unidades tamanho G, 20 unidades tamanho GG e 10 unidades tamanho XGG.	Unidade	100
OBS: As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho.			

O prazo para recebimento das propostas de preço será até às **23h59min do 3º (terceiro) dia após a publicação deste Aviso, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O Termo de Referência, SAMS e demais anexos podem ser solicitados ao Núcleo de Compras e Execução Contratual, através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**. As propostas deverão ser enviados *exclusivamente* via correio eletrônico, e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br** ou pelo Telefone: (69) 3211-6100, Ramal: 1551

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 0051322239

Portaria nº 697 de 12 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, de acordo com teor do Memorando nº 353/2024/SEFIN-GEAR (0051347260), Memorando nº 372/2024/SEFIN-CRE (0051634736) e Errata id. 0051699141, constante no Processo Sei nº 0030.005828/2024-82.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a contar de 20 de março de 2024, a servidora **CAMILA ARNUTI COELHO LARA ALMEIDA**, matrícula nº *****522, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, para substituir a Assessora V, a Sra. **ANNA PAULA VARELA DA SILVA**, matrícula *****239, em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pela Equipe do Programa Cidadania Empresarial nestas ocasiões.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22450>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/08/2024, às 14:36

SEFIN/RO

Protocolo 0051699053

Portaria nº 698 de 13 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0051721589), constante no Processo SEI nº 0030.012546/2023-51.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR:** os termos da Portaria nº 632 de 22 de julho de 2024 (0051010838), publicada no DOE/RO nº 136 de 24/07/2024, em que concedeu ao servidor ARTHUR CRUZ GOULART, matrícula *****285, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, o gozo de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Membro da Comissão de Alimentação, referente às Eleições Gerais de 2022, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

Onde se lê: ...nos períodos de **01/07, 30/08 e 02 a 04/09/2024**.

Leia-se: ...nos períodos de **01/07 e 02 a 04/09/2024**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0051759121

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 733 de 13 de agosto de 2024

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 115, de 25 de junho de 2024 (0050078578);

Considerando o Decreto (0051693968) do Processo Sei nº0037.005536/2024-80;

Considerando o Processo SEI nº 0037.005536/2024-80;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de **05.08.2024**, a servidora **CAMILA CARDOSO GONÇALVES**, Assessora III, matrícula *****581, na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0051736971

AVISO

PUBLICAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (PESPDS/RO)

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos dos artigos Art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, Art. 41, inciso da Lei Complementar nº. 965/2017 e Art. 18, inciso I e XI do Decreto Estadual nº. 21.833/2017, nos autos do **Processo Administrativo nº 0037.000517/2024-67**, que fora expedido o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PESPDS/RO) 2021-2030, bem como disponibilizado no sítio eletrônico desta secretaria conforme documento acostado sob o link [PESPDS/RO 2021-2030 \(Atualizado 2024\)](#).

Porto Velho, 13 de agosto de 2024.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 6452 de 06 de agosto de 2024

O **Coordenador de Pessoal da PMRO**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 6462, de 07 de agosto de 2024, publicada no DOE n.147, de 08/08/2024;

Considerando, o constante no Requerimento/PM (0051397053), e ATA MÉDICA N. 55606/2024 (0051491285), que constam nos autos do Processo SEI nº **0021.049771/2024-32**;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias da servidora **SÔNIA MARIA DE CARVALHO**, Assistente em Previdência, matrícula nº *****440, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, exercendo suas funções na 3ª Cia PM/4º BPM-Pimenta Bueno/RO, do período de **01/07/2024 a 10/07/2024**, referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no período de **01/10/2024 a 10/10/2024 (10 dias - Período referente ao Abono Pecuniário)**

Certifique-se e Publique-se.

Porto Velho - RO, data conforme sistema.

LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA **GARIBALDI - CEL QOPM**
Coordenador de Pessoal da PMRO *em exercício*
Portaria nº 6462, de 07 de agosto de 2024 (0051670249)

Protocolo 0051511490

Portaria nº 6563 de 09 de agosto de 2024

Dispõe sobre a Retificação de Portaria de Designação de Praças na Função de Motorista, e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com os artigos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia"; e

RESOLVE:

Art. 1º **Excluir** o 2º **SGT QPPM** RE *****100 JOÃO PAULO **GABRIEL** do item 5 do art. 1º da Portaria nº 6447, de 06 de agosto de 2024 (0051507940), publicada no Boletim da Polícia Militar - **BPM Nº 150**, de 07 de agosto de 2024 (0051561185) e no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 146, de 07/08/2024, que Dispõe sobre a Designação de Praças na Função de Motorista, e dá outras providências, tornando **sem efeito** os atos administrativos eventualmente já implementados e decorrentes da portaria citada neste, em conformidade com a [Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal](#), concomitante com o artigo 53 da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#), que Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, bem como o art. 14 da [Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016](#), que Regula o Processo Administrativo no âmbito do Estado de Rondônia:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data de Designação	OPM	Processo SEI da OPM
5	2º SGT QPPM	*****100	JOÃO PAULO GABRIEL	06/07/2024	4º BPM	0021.037679/2024-20

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de agosto de 2024.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO *em exercício*
Portaria nº 6650, de 13 de agosto de 2024 (0051761447)

Protocolo 0051657645

Portaria nº 6513 de 07 de agosto de 2024

Dispõe sobre Afastamento Temporário e Agregação de Praça da Polícia Militar para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo

Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim o art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e Considerando ainda o teor do Requerimento (0051236843), de 29/07/2024, a cópia da "Ata de Convenção Municipal do Partido/Federação 44-UNIÃO" (0051237375), de 27/07/2024, a cópia do Recibo nº 114782 (0051604910), de Envio da Ata de Convenção, transmitido para a Justiça Eleitoral em 28/07/2024, às 14h42min23,

R E S O L V E:

Art. 1º Afastar temporariamente do serviço ativo e das funções policiais militares o **1º SGT QPPM RE *****496 MILTON DOMICIANO GOMES**, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **29 de julho de 2024**, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso I e § 2º do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Agregar o **1º SGT QPPM RE *****496 MILTON DOMICIANO GOMES** ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, não sendo eleito, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao do pleito, e, sendo eleito, até a data da Diplomação, em conformidade com o inciso I e § 1º do art. 52, em combinação com a alínea "n" do inciso IV do § 1º e § 6º do art. 79, e ainda o art. 81, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Passar o policial militar em comento à condição de adido junto ao 6º Batalhão de Polícia Militar - **6º BPM** (Guajará-Mirim/RO), a contar da mesma data de início do afastamento temporário, para fins de controle e escrituração das alterações, em conformidade com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º O policial militar deverá enviar à Coordenadoria de Pessoal o seu registro de candidatura perante à Justiça Eleitoral, logo após seu deferimento, bem como informar eventual impugnação do registro de sua candidatura.

Art. 5º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de julho de 2024.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO *em exercício*

Portaria nº 6650, de 13 de agosto de 2024 (0051761447)

Protocolo 0051578735

Portaria nº 6573 de 09 de agosto de 2024

Dispõe sobre Afastamento Temporário e Agregação de Praça da Polícia Militar para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim o art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

Considerando ainda o teor do Requerimento (0051566209), de 07/08/2024, a cópia da "Ata de Convenção Municipal do Partido/Republicano 10" (0051572120), de 03/08/2024, a cópia do Recibo nº 149990 (0051572076), de Envio da Ata de Convenção, transmitido para a Justiça Eleitoral em 05/08/2024, às 13h10min44,

R E S O L V E:

Art. 1º Afastar temporariamente do serviço ativo e das funções policiais militares o **ST QPPM RE *****041 CICERO GOMES DA SILVA**, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **7 de agosto de 2024**, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso I e § 2º do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Agregar o **ST QPPM RE *****041 CICERO GOMES DA SILVA** ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, não sendo eleito, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao do pleito, e, sendo eleito, até a data da Diplomação, em conformidade com o inciso I e § 1º do art. 52, em combinação com a alínea "n" do inciso IV do § 1º e § 6º do art. 79, e ainda o art. 81, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Passar o policial militar em comento à condição de adido junto ao 6º Batalhão de Polícia Militar - **6º BPM** (Guajará-Mirim/RO), a contar da mesma data de início do afastamento temporário, para fins de controle e escrituração das alterações, em conformidade com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º O policial militar deverá enviar à Coordenadoria de Pessoal o seu registro de candidatura perante à Justiça Eleitoral, logo após seu deferimento, bem como informar eventual impugnação do registro de sua candidatura.

Art. 5º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 7 de agosto de 2024.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO *em exercício*

Portaria nº 6650, de 13 de agosto de 2024 (0051761447)

Protocolo 0051669429

Portaria nº 6575 de 09 de agosto de 2024

Dispõe sobre Afastamento Temporário e Agregação de Praça da Polícia Militar para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim o art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

Considerando ainda o teor da Parte (0051234632), de 05/08/2024, a cópia da "Ata de Convenção Municipal do Partido/Federação 10-Republicanos" (0051236798), de 27/07/2024, a cópia do Recibo nº 117868 (0051236932), de Envio da Ata de Convenção, transmitido para a Justiça Eleitoral em 28/07/2024 às 13h47min32,

R E S O L V E:

Art. 1º Afastar temporariamente do serviço ativo e das funções policiais militares o **1º SGT QPPM RE *****478 EVALDO PEREIRA FARIAS**, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **5 de agosto de 2024**, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso I e § 2º do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Agregar o **1º SGT QPPM RE *****478 EVALDO PEREIRA FARIAS** ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, não sendo eleito, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao do pleito, e, sendo eleito, até a data da Diplomação, em conformidade com o inciso I e § 1º do art. 52, em combinação com a alínea "n" do inciso IV do § 1º e § 6º do art. 79, e ainda o art. 81, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Passar o policial militar em comento à condição de adido junto ao 9º Batalhão de Polícia Militar - **9º BPM** (Porto Velho/RO), a contar da mesma data de início do afastamento temporário, para fins de controle e escrituração das alterações, em conformidade com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º O policial militar deverá enviar à Coordenadoria de Pessoal o seu registro de candidatura perante à Justiça Eleitoral, logo após seu deferimento, bem como informar eventual impugnação do registro de sua candidatura.

Art. 5º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 5 de agosto de 2024.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO *em exercício*

Portaria nº 6650, de 13 de agosto de 2024 (0051761447)

Protocolo 0051672220

Portaria nº 6576 de 09 de agosto de 2024

Dispõe sobre Afastamento Temporário e Agregação de Praça da Polícia Militar para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim o art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

Considerando ainda o teor do Requerimento (0051403318), de 01/08/2024, a cópia da "Ata de Convenção Municipal do Partido/Federação 28-PRTB" (0051403412), de 27/07/2024, a cópia do Recibo nº 117150 (0051721226), de Envio da Ata de Convenção, transmitido para a Justiça Eleitoral em 28/07/2024 às 12h30min08,

R E S O L V E:

Art. 1º Afastar temporariamente do serviço ativo e das funções policiais militares o **3º SGT QPPM RE *****133 ÉDER SEIXAS DE SOUZA**, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **1º de agosto de 2024**, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso I e § 2º do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Agregar o **3º SGT QPPM RE *****133 ÉDER SEIXAS DE SOUZA** ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, não sendo eleito, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao do pleito, e, sendo eleito, até a data da Diplomação, em conformidade com o inciso I e § 1º do art. 52, em combinação com a alínea "n" do inciso IV do § 1º e § 6º do art. 79, e ainda o art. 81, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Passar o policial militar em comento à condição de adido junto ao 9º Batalhão de Polícia Militar - **9º BPM** (Porto Velho/RO), a contar da mesma data de início do afastamento temporário, para fins de controle e escrituração das alterações, em conformidade com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º O policial militar deverá enviar à Coordenadoria de Pessoal o seu registro de candidatura perante à Justiça Eleitoral, logo após seu deferimento, bem como informar eventual impugnação do registro de sua candidatura.

Art. 5º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2024.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO *em exercício*

Portaria nº 6650, de 13 de agosto de 2024 (0051761447)

Protocolo 0051673426

Portaria nº 6627 de 13 de agosto de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Função de Motorista, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.";

CONSIDERANDO a Portaria nº 6354, de 02 de agosto de 2024 (0051412255), inserta no Processo SEI nº 0021.053182/2024-59, por meio da qual o **CB QPPM RE *****603 WELTON FERMINO MACIEL**, foi afastado temporário das funções policiais militares para fins de frequentar o Curso de Formação Profissional do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), sendo a 2ª fase do concurso público,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **CB QPPM RE *****603 WELTON FERMINO MACIEL**, da função de motorista, no âmbito do Centro de Inteligência - **CI** (Porto Velho/RO), a contar de de **3 de agosto de 2024**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que o militar fazia jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.".

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de de 3 de agosto de 2024.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO *em exercício*

Portaria nº 6650, de 13 de agosto de 2024 (0051761447)

Protocolo 0051732200

Portaria nº 6652 de 13 de agosto de 2024

Dispõe sobre Afastamento Temporário e Agregação de Praça da Polícia Militar para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim o art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

Considerando ainda o teor do Requerimento (0051509287), de 06/08/2024, a cópia da "Ata de Convenção Municipal do Partido/Federação 20-PODE" (0051508874), de 02/08/2024, a cópia do Recibo nº 132118 (0051509176), de Envio da Ata de Convenção, transmitido para a Justiça Eleitoral em 03/08/2024 às 16h08min05,

R E S O L V E:

Art. 1º Afastar temporariamente do serviço ativo e das funções policiais militares o **CB QPPM RE *****282 JONATAS SANTOS DE LIMA**, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **6 de agosto de 2024**, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso I e § 2º do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Agregar o **CB QPPM RE *****282 JONATAS SANTOS DE LIMA** ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, não sendo eleito, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao do pleito, e, sendo eleito, até a data da Diplomação, em conformidade com o inciso I e § 1º do art. 52, em combinação com a alínea "n" do inciso IV do § 1º e § 6º do art. 79, e ainda o art. 81, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Passar o policial militar em comento à condição de adido junto ao 3º Batalhão de Polícia Militar - **3º BPM** (Vilhena/RO), a contar da mesma data de início do afastamento temporário, para fins de controle e escrituração das alterações, em conformidade com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º O policial militar deverá enviar à Coordenadoria de Pessoal o seu registro de candidatura perante à Justiça Eleitoral, logo após seu deferimento, bem como informar eventual impugnação do registro de sua candidatura.

Art. 5º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de agosto de 2024.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO *em exercício*

Portaria nº 6650, de 13 de agosto de 2024 (0051761447)

Protocolo 0051763632

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 -PEALE (0051451183), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0051610963) e o Resultado da Análise (0051616312), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	V.A.DA COSTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDACNPJ: 34.441.336/0001-01	****	R\$ 0,00
2	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPPCNPJ: 34.750.281/0001-11	02-05-07-08-09-16-17-26	R\$ 23.182,24
3	SHALOM COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDACNPJ: 42.838.221/0001-83	24	R\$ 7.617,50
4	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDACNPJ: 51.713.456/0001-30	01-03-04-06-10-11-12-13-14-15-18-19-20-21- 22-23-25-27-28-29-30-31	R\$ 22.903,18
Valor Total			R\$ 53.702,92

Ji-Paraná/RO, 13 de agosto de 2024
FrancineiBatista Do Vale
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051616686

ATO Nº 194/2024/PM-CP6

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.029376/2023-52, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 204/2023/PGE-SPSM (ID 0042047013), o Despacho SESDEC-GAB (ID 0042430609), a Informação n.º 503/2023/SESDEC-GESPM (ID 0042610758), e Ofício n.º 0419/24-D1ªC-SPJ/TCE-RO (ID 0051214511).

RESOLVEM:

1. Retificar o item 1 do **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - ATO n.º 220/2023/PM-CP6 (ID 0045145425)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 209, em 07 de novembro de 2023, que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, à 2ª SGT QPPM RE *****094 LUCIANA SOARES REGO, cuja redação passa a vigorar nos termos especificados abaixo:

ONDE SE LÊ:

"1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, à 2ª SGT QPPM RE *****094 **LUCIANA SOARES REGO**, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o artigo 24-F do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969; artigo 26 da Lei Federal 13.954, de 16 de dezembro de 2019, combinado com o artigo 1º do Decreto Estadual n.º 24.647, de 2 de janeiro de 2020; o inciso I, do artigo 5º, combinado com os incisos I e II, do artigo 37, ambos da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022."

LEIA-SE:

"1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, à 2ª SGT QPPM RE *****094 **LUCIANA SOARES REGO**, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o inciso I do artigo 5º e o artigo 37, ambos da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022."

2. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos a contar de 07 de novembro de 2023.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0051214575

Portaria nº 6667 de 14 de agosto de 2024

Dispõe sobre dispensa de função no âmbito do CTPM IX, e dá outras providências.

O Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IX - **CTPM IX** (Cacoal/RO), no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, Artigo 89, Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021 c/c alínea "b", inciso IV do § 1º, Artigo 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMRO (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n. 8134, de 18 de dezembro de 1997 e alterado pelo Decreto n.º 26.380, de 31 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o **3º SGT QPPM RE *****082 JUSCELINO XAVIER DOS REIS** das funções de Chefe da Seção Administrativa e Financeira do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IX - **CTPM IX** (Cacoal/RO), **a contar de 08 de agosto de 2024.**

Art. 2º - Determinar a publicação desta Portaria no Boletim Interno do CTPM IX.

Art. 3º - Determinar à Subseção Administrativa da Pasta de Pessoal o registro nos assentamentos do Policial Militar.

JOÃO CARLOS RODRIGUES MATOS - TEN CEL QOPM

Diretor Geral do CTPM IX

Portaria nº 705 de 24 de janeiro de 2023 (0035292001)

Protocolo 0051786576

Portaria nº 6553 de 08 de agosto de 2024

Dispõe sobre designação do fiscal e fiscal substituto, bem como, da designação da comissão de recebimento definitivo, do Contrato Nº 88/PGE-2021, que versa sobre a contratação da empresa G3 impressoras e Contrato nº 089/PGE-2021 que versa sobre a contratação da empresa TSI impressoras, especializada na prestação de serviços de locação e manutenção de impressoras.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando, ainda, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme disposto no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbir a Divisão de Gestão de Processos da Diretoria de Orçamento e Finanças para realizar a gestão do processo, cujo objeto é o Pagamento de fatura na despesa com a prestação de serviços de locação e manutenção de impressoras, em regime de comodato aos quartéis da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Fiscal do Contrato, Titular e Substituto, em obediência ao Art. 67 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado.

Posto/Graduação	RE	Nome Completo	Função
2º Tenenteente QOAPM	*****522	EZEQUIAS AGUIAR DE ASSIS	Fiscal do Contrato
3º Sargento QPPM	*****300	WILANY BARBOSA DOS SANTOS	Fiscal Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º As atividades de fiscalização do contrato serão documentadas em autos próprios, por meio de processo de acompanhamento contratual, o qual será encaminhado aos fiscais nomeados com toda a documentação necessária para o início do acompanhamento.

Art. 5º O prazo de duração da designação será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterado motivadamente a qualquer tempo.

Art. 6º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência art. 73, II, "b", da Lei Federal nº 8.666/ 93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado.

Posto/Graduação	RE	Nome Completo	Função
2º Sargento QPPM	*****017	MARCELO ATANÁZIO DE OLIVEIRA MONTEIRO LIMA	Presidente
3º Sargento QPPM	*****355	ROMEU ALVES DOS SANTOS	Membro
3º Sargento QPPM	*****966	NIELSEN MEBORACH NASCIMENTO	Membro
Soldado QPPM	*****259	EDUARDO RAMOS ARAÚJO	Membro

Art. 7º Compete aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento Definitivo, conferirem a prestação dos serviços contratados e atestarem a Nota Fiscal, elaborando o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços Prestados e encaminhar, por meio do processo de acompanhamento contratual, à Diretoria de Orçamento e Finanças da PMRO para pagamento.

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 8º Nomear os servidores abaixo relacionados para atuarem na função de Fiscal Auxiliar e Fiscal Auxiliar Substituto, exercendo sua competência no âmbito das localidades de atuação de suas OPM's:

Posto/Graduação	RE	Nome Completo	OPM	Função
Tenente-Coronel QOPM	*****676	RAFAEL DE GRACIA TOSSATTI	GAB	Fiscal Auxiliar
Capitão QOPM	*****146	WATSON LIMA DE SOUZA	8º BPM	Fiscal Auxiliar
Capitão QOPM	*****042	ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA	5º BPM	Fiscal Auxiliar
Capitão QOAPM	*****823	THIAGO SANTOS BENTES DA SILVA	CE	Fiscal Auxilia
Capitão QOAPM	*****068	HELINE ABREU BRAGA DO NASCIMENTO	DAAL	Fiscal Auxiliar
Capitão QOAPM	*****267	EDSON MELO RODRIGUES	3º BPM	Fiscal Auxiliar
1º Tenente QOAPM	*****918	FRANCINALDO ARAÚJO SILVA	7º BPM	Fiscal Auxiliar
1º Tenente QOAPM	*****904	OLAVO GUERREIRO PANTOJA	BPCHOQUE	Fiscal Auxiliar
1º Tenente QOAPM	*****313	JOZINEY RODRIGUES DO NASCIMENTO	9º BPM	Fiscal Auxiliar
2º Tenente QOAPM	*****277	JONAS JUNIOR SAMPAIO DACZKOVSKI	10º BPM	Fiscal Auxiliar
2º Tenente QOAPM	*****037	JONATAS GALIOTTO DOS SANTOS	BPA	Fiscal Auxiliar
2º Tenente QOAPM	*****564	CLEBSON LEANDRO MADEIRA	COORDEDU	Fiscal Auxiliar
2º Tenente QOAPM	*****597	CRISTIANO DIAS BARROS VIEIRA	1º BPM	Fiscal Auxiliar
1º Sargento QPPM	*****214	MARCICLÉA DE OLIVEIRA QUINTÃO	CP	Fiscal Auxiliar
1º Sargento QPPM	*****149	MARCENIEL NASCIMENTO	CSCCOORD	Fiscal Auxiliar
1º Sargento QPPM	*****928	LUCIANO DAVID BELTRÃO LEITE	10º BPM	Fiscal Auxiliar
1º Sargento QPPM	*****879	JHONATAS CORTES ROSA	2º BPM	Fiscal Auxiliar
1º Sargento QPPM	*****172	NILTON ROGERIO FREIRE CARVALHO	BPFRON	Fiscal Auxiliar
1º Sargento QPPM	*****020	LENILSON NERY RODRIGUES	AJGERAL	Fiscal Auxiliar
2º Sargento QPPM	*****627	WALNEY ALBANO DE MORAES	BOPE	Fiscal Auxiliar

2º Sargento QPPM	*****553	CLARISMUNDO VIRGINO DA SILVA FILHO	CPE	Fiscal Auxiliar
2º Sargento QPPM	*****392	KAROLINY DA SILVA RODRIGUES	CI	Fiscal Auxiliar
3º Sargento QPPM	*****406	MARCELO MOTA SAMPAIO	11º BPM	Fiscal Auxiliar
3º Sargento QPPM	*****340	LUCIANO GONÇALVES DE LIMA	BPTRAN	Fiscal Auxiliar
3º Sargento QPPM	*****153	MARCELE DE SOUZA SALEH	CCPM	Fiscal Auxiliar
2º Tenente QOAPM	*****849	MANOEL HENRIQUE SOARES DE SOUZA	CE	Fiscal Auxiliar Substituto
1º Sargento QPPM	*****413	OSMAR DE OLIVEIRA MORAIS	BPCHOQUE	Fiscal Auxiliar Substituto
1º Sargento QPPM	*****882	JOSÉ MENDES VIEIRA	9º BPM	Fiscal Auxiliar Substituto
2º Sargento QPPM	*****849	JOSIAS PEREIRA DIAS	4º BPM	Fiscal Auxiliar Substituto
2º Sargento QPPM	*****429	SIDNEI DE OLIVEIRA NASCIMENTO	GAB	Fiscal Auxiliar Substituto
2º Sargento QPPM	*****603	RENATO RODRIGUES DE MORAES	1º BPM	Fiscal Auxiliar Substituto
2º Sargento QPPM	*****553	CLEBSON PEREIRA CRUZ	COORDEDU	Fiscal Auxiliar Substituto
2º Sargento QPPM	*****507	ELIAS MIGUEL GALINDO	CP	Fiscal Auxiliar Substituto
2º Sargento QPPM	*****140	VALDIRENE FERREIRA DE FREITAS	BOPE	Fiscal Auxiliar Substituto
3º Sargento QPPM	*****446	FRANKLIN DOS SANTOS BATISTA	DAAL	Fiscal Auxiliar Substituto
3º Sargento QPPM	*****653	SANDRO PINHO	AJGERAL	Fiscal Auxiliar Substituto
3º Sargento QPPM	*****880	JOSILENE CARVALHO DO NASCIMENTO	DCOMS	Fiscal Auxiliar Substituto
3º Sargento QPPM	*****188	THIAGO SILVA DOS SANTOS	7º BPM	Fiscal Auxiliar Substituto
3º Sargento QPPM	*****340	DANIEL FERLA	8º BPM	Fiscal Auxiliar Substituto
3º Sargento QPPM	*****017	CLÁUDIO GOMES NOGUEIRA	5º BPM	Fiscal Auxiliar Substituto
3º Sargento QPPM	*****378	FÁBIO PAIA	11º BPM	Fiscal Auxiliar Substituto
Cabo QPPM	*****698	NEI DE SOUZA PRIMO	CI	Fiscal Auxiliar Substituto
Cabo QPPM	*****971	CLÉIA DA SILVA SANTOS	BPA	Fiscal Auxiliar Substituto
Cabo QPPM	*****529	SOLIVAN MORAIS NASCIMENTO	BPTRAN	Fiscal Auxiliar Substituto
Cabo QPPM	*****291	JOSÉ VALDIR DE LIMA	2º BPM	Fiscal Auxiliar Substituto
Cabo QPPM	*****950	VERA LUCIA SAMPAIO RAMOS	CCPM	Fiscal Auxiliar Substituto
Cabo QPPM	*****668	ERISSON LEMOS DE LIMA	BPFRON	Fiscal Auxiliar Substituto
Cabo QPPM	*****297	EDIVONE COELHO SILVÉRIO	3º BPM	Fiscal Auxiliar Substituto
Soldado QPPM	*****615	VANESSA PERBONI LÉON DE HOLANDA	CPE	Fiscal Auxiliar Substituto

Art. 9º Compete aos Fiscais Auxiliares zelar pela correta execução contratual, e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

- I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de aquisição a ele vinculado;
- II - manter comunicação eficiente com o Fiscal Geral do Contrato;
- III - conhecer o inteiro teor do Contrato e seus Aditivos;
- IV - controlar e informar em qual Divisão ou Seção deverá está instalada a impressora, comunicando imediatamente ao Fiscal Geral, toda e qualquer alteração;
- V - informar ao Fiscal Geral do Contrato qualquer problema em relação à impressora, para que este informe à empresa na busca de solução;

Art. 10 O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 11 Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 12 Fica revogada a Portaria nº 6074, de 21 de agosto de 2023 (0045212064).

Art. 13 Fica revogada a Portaria nº 3450, de 12 de abril de 2021 (0045212064).

Art. 14 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0051632216

Portaria nº 6515 de 07 de agosto de 2024

Dispõe sobre designação de servidora civil (arquiteta) como responsável técnica pelas obras em andamento dos quartéis dos municípios de Colorado do Oeste/RO e Jaru/RO, a ser desempenhada na Divisão de Projetos Estruturais da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico (DPE/DAAL).

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 2898 de 10 de abril de 2024 (0047608247), que dispõe sobre delegação de atribuições para prática de atos de gestão no âmbito da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças da Polícia Militar de Rondônia, na Unidade Gestora (UG) 150005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora civil CATIELE ALMEIDA MENDES (arquiteta), do projeto Voluntariar/SESDEC, atualmente lotada na Divisão de Projetos Estruturais da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico (DPE/DAAL), como responsável técnica pelas obras da garagem do quartel de Colorado do Oeste e pelo muro, guarita e calçada do quartel de Jaru, a contar de 1º de julho de 2024, até o término das referidas obras.

Art. 2º Estabelecer as seguintes responsabilidades à responsável técnica:

I - Fiscalizar e acompanhar a execução das obras, garantindo que sejam realizadas de acordo com os projetos e especificações técnicas aprovadas.

II - Realizar vistorias periódicas, perícias e avaliações técnicas das obras, identificando e solucionando eventuais problemas ou desvios do plano original.

III - Emitir pareceres técnicos detalhados sobre o andamento das obras, apontando conformidades, não conformidades e recomendações para correções.

IV - Coordenar a comunicação entre a equipe de obra e a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, reportando regularmente o progresso das obras e quaisquer incidentes que possam impactar o cronograma ou o orçamento.

V - Garantir que todos os procedimentos administrativos relacionados às obras, incluindo a documentação técnica e os relatórios de progresso, sejam devidamente mantidos e arquivados.

VI - Supervisionar a execução dos contratos relacionados às obras, assegurando o cumprimento dos termos contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0051579307

Portaria nº 6326 de 01 de agosto de 2024

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o 1º SGT PM **Refm** RE *****046 SÍLVIO LUIZ RODRIGUES RAMALHO do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ser reformado de ofício, conforme Ato Concessório de Reforma n.º 162/2024/PM-CP6 (0050239271), publicado no DOE edição n.º 120, de 02 de julho de 2024.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 5º BPM da PMRO, que proceda o seu desligamento, a contar de 02 de julho de 2024, em acordo com o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei n. 09-A de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO *em exercício*
Portaria nº 6650 de 13 de agosto de 2024 (0051761447)

Protocolo 0051372154

Portaria nº 6680 de 14 de agosto de 2024

Dispõe sobre a Reversão de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

CONSIDERANDO ainda que o militar foi considerada **CAPAZ** para o serviço policial militar, consoante o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reversão de Agregação da Sessão nº 063 (0051802215), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 14 de agosto de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o **2º SGT QPPM** RE *****533 **ELIEL NUNES SILVINO**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **7 de agosto de 2024**, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação por Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 7 de agosto de 2024.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO *em exercício*

Portaria nº 6650, de 13 de agosto de 2024 (0051761447)

Protocolo 0051802403

Portaria nº 6686 de 14 de agosto de 2024

Dispõe sobre a Reversão de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

CONSIDERANDO ainda que o militar foi considerada **CAPAZ** para exercer as atividades previstas nos Grupos II e III do Anexo Único do Regulamento das Juntas de Inspeção de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 9.564, de 25 de junho de 2001, consoante ao parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reversão de Agregação da Sessão nº 059 (0051340795), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 12 de agosto de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o **CB QPPM** RE *****048 **JANDER NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **31 de maio de 2024**, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação por Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de maio de 2024.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO *em exercício*

Portaria nº 6650, de 13 de agosto de 2024 (0051761447)

Protocolo 0051807364

Portaria nº 6685 de 14 de agosto de 2024

Dispõe sobre Afastamento Temporário e Agregação de Praça da Polícia Militar para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, e dá

outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim o art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e Considerando ainda o teor da Parte(0051485601), de 05/08/2024, a cópia da "Ata de Convenção Municipal do Partido/Federação 11-PP" (0051485443), de 03/08/2024, a cópia do Recibo nº 146763 (0051485540), de Envio da Ata de Convenção, transmitido para a Justiça Eleitoral em 04/08/2024, às 22h39min20,

R E S O L V E:

Art. 1º Afastar temporariamente do serviço ativo e das funções policiais militares o **2º SGT QPPM RE *****533 ELIEL NUNES SILVINO**, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **8 de agosto de 2024**, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso I e § 2º do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Agregar o **2º SGT QPPM RE *****533 ELIEL NUNES SILVINO** ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, não sendo eleito, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao do pleito, e, sendo eleito, até a data da Diplomação, em conformidade com o inciso I e § 1º do art. 52, em combinação com a alínea "n" do inciso IV do § 1º e § 6º do art. 79, e ainda o art. 81, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Passar o policial militar em comento à condição de adido junto ao 6º Batalhão de Polícia Militar - **6º BPM** (Guajará-Mirim/RO), a contar da mesma data de início do afastamento temporário, para fins de controle e escrituração das alterações, em conformidade com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º O policial militar deverá enviar à Coordenadoria de Pessoal o seu registro de candidatura perante à Justiça Eleitoral, logo após seu deferimento, bem como informar eventual impugnação do registro de sua candidatura.

Art. 5º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 8 de agosto de 2024.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO *em exercício*

Portaria nº 6650, de 13 de agosto de 2024 (0051761447)

Protocolo 0051805727

Portaria nº 6696 de 14 de agosto de 2024

Dispõe sobre Afastamento Temporário e Agregação de Praça da Polícia Militar para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim o art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e Considerando ainda o teor do Requerimento (0051521001), de 07/08/2024, a cópia da "Ata de Convenção Municipal do Partido/Federação 25-PRD" (0051522693), de 03/08/2024, a cópia do Recibo nº 141210 (0051522804), de Envio da Ata de Convenção, transmitido para a Justiça Eleitoral em 04/08/2024 às 09h10min26,

R E S O L V E:

Art. 1º Afastar temporariamente do serviço ativo e das funções policiais militares o **CB QPPM RE *****877 VALMIR JOAQUIM DE FARIA**, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **6 de agosto de 2024**, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso I e § 2º do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Agregar o **CB QPPM RE *****877 VALMIR JOAQUIM DE FARIA** ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, não sendo eleito, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao do pleito, e, sendo eleito, até a data da Diplomação, em conformidade com o inciso I e § 1º do art. 52, em combinação com a alínea "n" do inciso IV do § 1º e § 6º do art. 79, e ainda o art. 81, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Passar o policial militar em comento à condição de adido junto ao 3º Batalhão de Polícia Militar - **3º BPM** (Vilhena/RO), a contar da mesma data de início do afastamento temporário, para fins de controle e escrituração das alterações, em conformidade com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º O policial militar deverá enviar à Coordenadoria de Pessoal o seu registro de candidatura perante à Justiça Eleitoral, logo após seu deferimento, bem como informar eventual impugnação do registro de sua candidatura.

Art. 5º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de agosto de 2024.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO *em exercício*

Portaria nº 6650, de 13 de agosto de 2024 (0051761447)

Protocolo 0051812011

Portaria nº 6693 de 14 de agosto de 2024

Dispõe sobre Afastamento Temporário e Agregação de Praça da Polícia Militar para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim o art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

Considerando ainda o teor do Requerimento (0051681297), de 09/08/2024, a cópia da "Ata de Convenção Municipal do Partido/Federação 28-PRTB" (0051718430), de 27/07/2024, a cópia do Recibo nº 117150 (0051784914), de Envio da Ata de Convenção, transmitido para a Justiça Eleitoral em 28/07/2024, às 12h30min08,

R E S O L V E:

Art. 1º Afastar temporariamente do serviço ativo e das funções policiais militares o **3º SGT QPPM RE *****017 MÁRCIO DE SOUZA ALVES**, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **9 de agosto de 2024**, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso I e § 2º do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Agregar o **3º SGT QPPM RE *****017 MÁRCIO DE SOUZA ALVES** ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, não sendo eleito, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao do pleito, e, sendo eleito, até a data da Diplomação, em conformidade com o inciso I e § 1º do art. 52, em combinação com a alínea "n" do inciso IV do § 1º e § 6º do art. 79, e ainda o art. 81, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Passar o policial militar em comento à condição de adido junto ao 1º Batalhão de Polícia Militar - **1º BPM** (Porto Velho/RO), a contar da mesma data de início do afastamento temporário, para fins de controle e escrituração das alterações, em conformidade com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º O policial militar deverá enviar à Coordenadoria de Pessoal o seu registro de candidatura perante à Justiça Eleitoral, logo após seu deferimento, bem como informar eventual impugnação do registro de sua candidatura.

Art. 5º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 9 de agosto de 2024.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPMComandante-Geral da PMRO *em exercício*

Portaria nº 6650, de 13 de agosto de 2024 (0051761447)

Protocolo 0051810321

Portaria nº 6662 de 13 de agosto de 2024

Dispõe sobre Afastamento Temporário e Agregação de Praça da Polícia Militar para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim o art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

Considerando ainda o teor do Requerimento (0051511214), de 06/08/2024, a cópia da "Ata de Convenção Municipal do Partido/Federação 10-REPUBLICANOS" (0051544424), de 05/08/2024, a cópia do Recibo nº 152460 (0051544442), de Envio da Ata de Convenção, transmitido para a Justiça Eleitoral em 06/08/2024 às 17h39min04,

R E S O L V E:

Art. 1º Afastar temporariamente do serviço ativo e das funções policiais militares o **3º SGT QPPM RE *****597 JEAN CESAR ALVES PAIVA**, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **6 de agosto de 2024**, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso I e § 2º do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Agregar o **3º SGT QPPM RE *****597 JEAN CESAR ALVES PAIVA** ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, não sendo eleito, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao do pleito, e, sendo eleito, até a data da Diplomação, em conformidade com o inciso I e § 1º do art. 52, em combinação com a alínea "n" do inciso IV do § 1º e § 6º do art. 79, e ainda o art. 81, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Passar o policial militar em comento à condição de adido junto ao 2º Batalhão de Polícia Militar - **2º BPM** (Ji-Paraná/RO), a contar da mesma data de início do afastamento temporário, para fins de controle e escrituração das

alterações, em conformidade com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º O policial militar deverá enviar à Coordenadoria de Pessoal o seu registro de candidatura perante à Justiça Eleitoral, logo após seu deferimento, bem como informar eventual impugnação do registro de sua candidatura.

Art. 5º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de agosto de 2024.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO *em exercício*

Portaria nº 6650, de 13 de agosto de 2024 (0051761447)

Protocolo 0051769805

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 012/2024 (ID 0051074124), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051590905) e o Resultado da Análise (ID 0051779622), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Estesol Comércio de Equipamentos de Informática Lda	Impressora a laser jet monocromática, com velocidade de impressão de até 40ppm A4, ciclo mensal de trabalho de até 80.000 páginas, impressão frente e verso automático, tela LCD de 2 linhas, com conexão USB, Ethernet e Wireless, resolução de impressão 1200 x 1200dpi/ memória 256MB/ 256MB, 127 V	11.700,00
Valor Total			11.700,00

Vilhena/RO, 14 de agosto de 2024.

Michele Daniela de Souza Santos
Presidente do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 0051817939

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Notificação nº 5/2024/CBM-CPOFADM

O Ordenador de Despesas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, nos usos de suas atribuições legais e atentando-se ao princípio do interesse da Administração Pública, bem como, com fundamento no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 18, do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, NOTIFICA a empresa AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE, CNPJ: 26.342.129/0001-71, da Decisão do Processo Apuratório por Falta Contratual n.º 0004.001362/2023-82. Tendo em vista que a mesma contratada por meio do processo SEI nº 0004.072149/2022-74, Ata de Registro de Preço nº 233/2021 (ID 0039486855), Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 284/2021/SUPEL/RO (ID 0039486980), visando fornecimento de materiais de combate a incêndio florestal (soprador, roçadeira, pá de corte e outros). Contudo, a empresa não realizou a entrega dos materiais até a data estipulada, tão pouco protocolizou neste Corpo de Bombeiros, pedido de prorrogação de prazo. Destarte, decido pela rescisão dos contratos e cancelamento das notas de empenho 2022NE000333 e 2022NE000334, uma vez que os objetos não foram entregues, assim como pela aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado referente a nota de empenho 2022NE000333 - mochila costal, conforme item 12.1 regão Eletrônico nº 284/2021/SUPEL/RO e considerando que empresa se propôs a entregar os abafadores até o dia 15 de agosto, porém não são de interesse dessa Administração, haja vista ter quase um ano desde a solicitação, desta forma conforme dosimetria e utilizando o princípio da proporcionalidade, aplicar multa de 5% (cinco por cento) referente a nota de empenho n. 2022NE000334, conforme item 12.1 regão Eletrônico nº 284/2021/SUPEL/RO, consoante Decisão 12 (ID 0039481692). Desta forma, esgotados todos os meios para realizar a notificação, conforme previsto no Decreto nº 16.089/2011, fica a empresa notificada, em obediência aos princípios do contraditório e ampla defesa, para, no prazo estabelecido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação, se assim entender, apresentar recurso através do e-mail: cpof@cbm.ro.gov.br.

Porto Velho, data do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0045115806

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO

O Ordenador de despesas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do procedimento de Dispensa de Licitação em razão do valor, segundo os Termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do **Processo nº 0004.008141/2024-16**, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de SONDAGEM DE SOLO E ENSAIO DE PERCOLAÇÃO**, visando realizar o reconhecimento do solo para subsidiar os projetos necessários para a futura construção da Escola Dom Pedro II, em favor da empresa **RCR COMERCIO & SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA ME - inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 46.740.648/0001-03 - perfazendo o valor total de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**, conforme Relatório da Dispensa de Licitação 90004/2024 (0051719068).
Publique-se.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0051751584

Portaria nº 870 de 12 de agosto de 2024

Dispõe sobre Designação de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para responder pela Corregedoria-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, **no período de 26 de julho de 2024 a 11 de agosto de 2024**, o **CEL BM RE **51-0 ANDREY VINÍCIUS RIBEIRO VAZ**, por motivo de afastamento legal do Corregedor-Geral do CBMRO, cumulativamente com a função que já exerce de Subcomandante-Geral.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 822 de 26 de julho de 2024 (0051178079).

Art. 3º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0051690252

Portaria nº 669 de 12 de junho de 2024

Fixa limites quantitativos para organização dos Quadros de acesso para promoções de Praça no dia 25 de agosto de 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere os arts. 11 combinado com o art. 61 do Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, e de acordo com o disposto do Decreto Nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos para organização dos quadros de acesso para as promoções de praças de **25 de agosto de 2024**, conforme abaixo:

1. QPBM:

a. A graduação de SUBTENENTE BM QPBM:

ORD.	GRADUAÇÃO	RE	NOME

01	1º SGT BM	0338-7	ADRIANO ROGÉRIO KROETZ
02	1º SGT BM	0302-6	KEYLA DURAN SIDON
03	1º SGT BM	0593-3	NILMAR ANTUNES DE SOUZA
04	1º SGT BM	0616-9	VALDIR ROGERIO DE SOUZA VENSON
05	1º SGT BM	0618-3	CAMILO SANTOS
06	1º SGT BM	0366-2	VITOR ROGÉRIO RIBEIRO
07	1º SGT BM	0501-2	ALEX NILO OLIVEIRA DOS SANTOS
08	1º SGT BM	0604-2	UENDESON DA COSTA RODRIGUES
09	1º SGT BM	0657-3	MAIQUE GONÇALVES LOBATO
10	1º SGT BM	0233-3	CÉZAR PACHECO FARIAS
11	1º SGT BM	0245-0	LEONARDO DA CRUZ
12	1º SGT BM	0599-5	JOLIAN INACIO GALDINO
13	1º SGT BM	0537-3	MAURO RODRIGUES COSTA FILHO
14	1º SGT BM	0563-4	ALINE MACEDO CHALEGRA
15	1º SGT BM	0575-1	NATALIE PINHEIRO BARBOSA BRAZ
16	1º SGT BM	0706-0	FÁBIO MARTINS DE PAULA
17	1º SGT BM	0385-6	NYKOLAS MAKRIGIANNIS
18	1º SGT BM	0726-6	ANTONIO EDSON OLIVEIRA
19	1º SGT BM	0467-8	AURA NACIMENTO DE ALMEIDA
20	1º SGT BM	0500-0	FABRICIO VIANA NERY
21	1º SGT BM	0429-0	DENISE ELISABETH DE SOUZA PRADO
22	1º SGT BM	0718-7	DENILSON PEREIRA BARBOSA
23	1º SGT BM	0476-9	ANDREIA CORDEIRO DA SILVA
24	1º SGT BM	0588-0	ANDRE LUIZ GUIMARÃES DE SOUSA
25	1º SGT BM	0679-3	WESLEY DE CASTRO NASCIMENTO
26	1º SGT BM	0754-1	PAULO ROGERIO KSZYURNISKI DANIEL
27	1º SGT BM	0619-5	ELIEL SOARES CAETANO
28	1º SGT BM	0425-2	PIERRY LOUYS GOBBI
29	1º SGT BM	0481-2	ALINE COSTA DE OLIVEIRA
30	1º SGT BM	0218-7	ANA CARLA MAURÍCIO GUANACOMA
31	1º SGT BM	0639-1	LUCAS RODRIGUES HERRERO
32	1º SGT BM	0764-4	EVERTON MARCIEL MARTINS
33	1º SGT BM	0725-4	LEANDRO FRANÇA ROSSENDY
34	1º SGT BM	0773-5	LEUDION CARDOSO CAVALCANTE
35	1º SGT BM	0446-0	ANDERSON MARLON FREITAG

b. A graduação de 1º SARGENTO BM QPBM:

ORD.	GRADUAÇÃO	RE	NOME
01	2º SGT BM	0601-6	DANIEL CARLOS CORDEIRO NETO
02	2º SGT BM	0394-7	EDER ALVES TEIXEIRA
03	2º SGT BM	0690-1	CARLOS ALBERTO SOUSA TAPAJÓS

04	2º SGT BM	0368-6	RODRIGO RAGNER DIAS
05	2º SGT BM	0441-0	JAMES SILVA DE MIRANDA
06	2º SGT BM	0432-9	DIEGO SANTIAGO LEITÃO
07	2º SGT BM	0428-8	AYRTON DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR
08	2º SGT BM	0443-4	ALESSANDRO PAULINO DE FREITAS
09	2º SGT BM	0434-3	LUCAS MARQUES DA CUNHA
10	2º SGT BM	0359-5	SILVANO FORTES PINHEIRO
11	2º SGT BM	0451-3	ANE PRISCILA GONÇALVES
12	2º SGT BM	0449-6	ADÃO FREITAS DE OLIVEIRA
13	2º SGT BM	0437-9	ANDREW TIAGO DE SÁ LOBATO
14	2º SGT BM	0444-6	RICARDO BATISTA DE AZEVEDO
15	2º SGT BM	0421-4	WILISON PERCYVAL DAVY
16	2º SGT BM	0540-2	ANTONIO ERMISSEON LEMOS DE LIMA
17	2º SGT BM	0526-8	ELTON WILSON DA SILVA SOUZA
18	2º SGT BM	0486-2	JOÃO LEANDRO DA CRUZ
19	2º SGT BM	0525-6	SÉRGIO FERNANDES SOARES DO NASCIMENTO
20	2º SGT BM	0482-4	ORIVALDO SANTOS DA SILVA
21	2º SGT BM	0490-3	MARCUS ELIAS CÂMARA HOLANDA
22	2º SGT BM	0471-9	CLEDJANE RAMOS MENDES PAIXAO
23	2º SGT BM	0442-2	GEISIANE EUFRASIO MORAES
24	2º SGT BM	0508-6	DALTO DOS SANTOS DE SOUSA
25	2º SGT BM	0495-3	ISRAEL ATHAYDE DANTAS
26	2º SGT BM	0523-2	GENILSON RAMOS DA SILVA
27	2º SGT BM	0528-2	FABRÍCIO LARA FLORES RODRIGUES
28	2º SGT BM	0543-8	RAIMUNDO JUCÉLIO DA CONCEIÇÃO
29	2º SGT BM	0470-7	KEPLER WELBER LIMA BARBOSA
30	2º SGT BM	0488-6	MARCOS RONAYMO DE ALENCAR MOTA
31	2º SGT BM	0522-0	MÁRCIO CÂMARA HOLANDA
32	2º SGT BM	0548-8	CLEIDSON BRUNO DE ABREU COELHO BARRETO
33	2º SGT BM	0493-9	RAFAEL DOS SANTOS BESERRA
34	2º SGT BM	0532-3	LEANDRO BELO DE FREITAS
35	2º SGT BM	0502-4	RODRIGO BUENO GUIMARÃES
36	2º SGT BM	0530-9	JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
37	2º SGT BM	0487-4	SUELEN LEONARDO PASSOS DE ALMEIDA
38	2º SGT BM	0527-0	ELIEL GARCIA DA SILVA
39	2º SGT BM	0498-9	ARTHUR BATISTA DANTAS LEITE
40	2º SGT BM	0514-1	GIL GLADISTON DE SOUZA
41	2º SGT BM	0512-7	MANOEL PORFIRO ALVES FILHO
42	2º SGT BM	0472-1	MESSIAS DE ALMEIDA SILVA
43	2º SGT BM	0503-6	ELIEL SCHUINDT JÚNIOR

44	2º SGT BM	0480-0	WIRLEY ALVES DA SILVA
45	2º SGT BM	0509-8	GLEYSON LEÃO AYALA
46	2º SGT BM	0454-9	DAWIDSON DA SILVA DE JESUS
47	2º SGT BM	0469-2	ALDINEI MEIRELES MAIA
48	2º SGT BM	0544-0	JONATAS COIMBRA TOBIAS
49	2º SGT BM	0478-3	BERTRAND RUSSEL GOMES DE OLIVEIRA
50	2º SGT BM	0533-5	ANTÔNIO GEAN FERNANDES
51	2º SGT BM	0541-4	AURELIANO CORTEZ BRITO
52	2º SGT BM	0505-0	HILDO SIMÃO DOS SANTOS
53	2º SGT BM	0547-6	BIANCA DOS ANJOS DE SOUZA AQUINO
54	2º SGT BM	0518-9	EVANDRO ROCHA DE ALBUQUERQUE
55	2º SGT BM	0504-8	JOÃO CARLOS DIAS NAZARETH NETO
56	2º SGT BM	0549-0	EBERT SILVEIRA DE AZEVEDO
57	2º SGT BM	0507-4	ALBERTO LUCIANO GOMES DA SILVA
58	2º SGT BM	0545-2	FABRÍCIO FERNANDES BARBOSA
59	2º SGT BM	0546-4	LADISLAU PEREIRA BASTOS
60	2º SGT BM	0542-6	JOÃO EDUARDO DRUMOND
61	2º SGT BM	0531-1	ALINNE LUIZA DA COSTA
62	2º SGT BM	0550-5	JACKSON CARVALHO DE AZEVEDO
63	2º SGT BM	0538-5	ROGÉRIO FERREIRA SILVA

c. A graduação de 2º SARGENTO BM QPBM:

ORD.	GRADUAÇÃO	RE	NOME
01	3º SGT BM	0536-1	ADEMIR VIEIRA DE MOURA

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Boletim da Corporação.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0049646310

ERRATA

ERRATA À NOTIFICAÇÃO 3 (SEI Nº 0045037981) E AO AVISO 172 (SEI Nº 0051190439)

O Ordenador de despesas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público para conhecimento dos interessados, que retifica a Notificação 3 (SEI n.º 0045037981) e o Aviso 172 (SEI n.º 0051190439) referentes ao Processo Apuratório por Falta Contratual n.º 0004.077877/2022-72 :

Onde se lê:

MALIBU PINTURA E FUNILARIA LTDA - CNPJ nº 46.029.977/0001-32

Leia-se:

MALIBU PINTURA E FUNILARIA LTDA - CNPJ nº 41.905.133/0001-94

Registre-se e publique-se.

Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0051675567

Portaria nº 885 de 13 de agosto de 2024

Dispõe sobre a Transferência de Praça BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir por *interesse próprio*, **sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, conforme quadro abaixo, os seguintes militares:

GRAD.	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	A CONTAR DE:	APRESENTAÇÃO
CB BM	**14-6	LUCAS CAMARGO KIL	2ºSGBM/6ºGBM SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	2ºGBM/4ºGBM PIMENTA BUENO	19.08.2024	19.08.2024
SD BMT	**27-7	JEFFERSON RIBEIRO PACHECO	2ºGBM/4ºGBM PIMENTA BUENO	2ºSGBM/6ºGBM SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	19.08.2024	19.08.2024

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 19 de agosto de 2024.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0051759011

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO n.º 0004.068657/2022-58

Contrato: **Termo de Contrato nº 657/2024/PGE-SESDEC (0049921408)**

CONTRATADA: **MAYK WISLLY DE SIYSA FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 38.235.161/0001-37.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **300** (trezentos) dias corridos, contados **a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **240** (duzentos e quarenta) dias corridos, contados **a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.**

VALOR total da obra: **R\$ 2.600.092,88** (dois milhões, seiscentos mil, noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).

O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, considerando o Termo de Viabilidade (id 0050221598) declarado pela contratada, o Termo de Conformidade e Viabilidade Técnica (id 0050637836) da Comissão de Fiscalização da obra, AUTORIZA a empresa contratada, acima especificada, iniciar a execução da **Construção do Quartel do 3º Subgrupamento do 5º Grupamento de Bombeiros Militar - Buritis**, situado na Rua Mário Pá com projetada 1 e projetada 2, Quadra 14, Setor 10, a município de Buritis, Estado de Rondônia, para atender as atividades administrativas e operacionais do Corpo de Bombeiros Militar - CBM/RO.

O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço.

Porto Velho, data e hora do Sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

DA CIÊNCIA DA CONTRATADA

MAYK WISLLY DE SOUSA FREITAS
Representante da Contratada

Protocolo 0051590509

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 2113 de 13 de agosto de 2024

Designa servidor para substituir temporariamente o Diretor de Administração e Finanças da Polícia Civil no período especificado e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, *caput* da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 221 de 28 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a ausência temporária do Diretor de Administração e Finanças da Polícia Civil no período de 12 a 14/08/2024 (Processo 0019.026873/2024-29).

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes à Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil e em atendimento ao Memorando 35 (0051771886);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **12/08/2024 a 14/08/2024**, o servidor **RONILTON ALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Mat. 300***081, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer, concomitantemente com o Cargo de Diretor de Divisão, o Cargo de Direção Superior de Diretor Administrativo e Financeiro da Polícia Civil, símbolo CDS-12, **em substituição** ao titular Anderson Fernandes Melo, Mat. 300***345, que participará de missão institucional no município de Ji-Paraná no período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Samir Fouad Abboud

Delegado-Geral

Protocolo 0051771986

EDITAL Nº 2/2024/PC-SAER

A Comissão nomeada pela Portaria nº 324 de 27 de março de 2024 (0047247396), alterada pela Portaria nº 2088 de 08 de agosto de 2024 (0051635540), torna público o Processo de Seleção Interna, de Cadastro de Reserva, para formação de pilotos policiais de avião, visando a participação de Agentes de Polícia, Escrivães de Polícia, Datiloscopista Policial e Delegados de Polícia, obedecidas às prescrições contidas neste Processo de Seleção Interna.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão nomeada pelo Delegado-Geral, para este fim.

1.2 O presente Edital tem por objeto realizar Processo de Seleção Interna de vagas e cadastro de reserva, para formação de Pilotos Policiais de avião, visando a participação de Agentes de Polícia, Escrivães de Polícia, Datiloscopistas Policiais e Delegados de Polícia que atuarão no Serviço Aeropolicial - SAER/PCRO.

1.3 O presente Edital de vagas e cadastro de reserva tem validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4 O SAER/PCRO tem por atribuição realizar as atividades de Aviação de Segurança Pública na Polícia Civil do Estado de Rondônia, atuando em apoio a diversas modalidades de policiamento repressivo, visando a manutenção e preservação da ordem pública, a interação com a sociedade e a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Polícia Civil.

1.5 O piloto policial de avião é responsável por comandar a aeronave em sua plenitude, supervisionar, coordenar e controlar a manutenção das condições operacionais, efetuar orientação técnica da tripulação, realizar comunicação aeronáutica e executar o comando de voo em condições de segurança, dentre outras funções, conforme normas previstas no Código Brasileiro de Aeronáutica e na ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil).

1.6 O piloto policial de avião é um profissional com domínio de conhecimentos teóricos e práticos próprios da aviação de asas fixas, o qual deve estar constantemente preparado para realizar as técnicas de pilotagem em atendimento às necessidades que a aeronave de segurança pública demanda.

1.7 O piloto policial de avião realiza também funções de intermediação com instituições policiais e demais órgãos públicos, realizando o planejamento para utilização das aeronaves como ferramenta de segurança pública.

1.8 A formação de piloto de avião obedecerá ao Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC 61 - Licenças, Habilitações e Certificados para pilotos e ao Programa de Treinamento Operacional - PTO do SAER/PCRO.

1.9 Obedecidos aos critérios de ordem classificatória deste Edital e dentro do número de vagas, os candidatos poderão ser convocados para realização do curso prático de formação de piloto privado de avião (PPA) e habilitação

Multimotores (MLTE) em escola de aviação a ser contratada pela Polícia Civil, estabelecida em qualquer Estado da Federação.

1.9.1 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas terão até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado do teste de conhecimentos específicos da 1ª fase para apresentar o certificado de aprovação no exame teórico da ANAC para Piloto Privado de Avião - PPA, pelo e-mail: asstec@pc.ro.gov.br, sendo que a não apresentação nesse prazo acarretará a desclassificação automática do certame, sem direito a recurso, com a convocação do próximo classificado.

1.9.2 Após aprovação no exame teórico da ANAC, a PCRO custeará as passagens, diárias e os exames, convocando o aprovado, dentro do número de vagas, para que seja submetido ao exame para obtenção de Certificado Médico Aeronáutico - CMA de 1ª classe de piloto comercial, a ser realizado em qualquer Estado da Federação.

1.9.3 Caso o candidato classificado não obtenha o CMA, será excluído do certame, convocando-se o seguinte, pois a obtenção do CMA é requisito para frequência no curso prático.

1.9.4 O curso prático de piloto privado de avião será realizado em escola aeronáutica homologada pela ANAC, podendo ser realizado em qualquer Estado da Federação.

1.9.5 Caso haja reprovação permanente na obtenção de CMA, o próximo candidato será convocado.

1.9.6 Os candidatos classificados e aptos terão mera expectativa de direito de serem convocados para realização do curso de formação, a qual ocorrerá dentro dos critérios de conveniência e oportunidade, ressalvada a discricionariedade do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO.

1.9.7 O servidor aprovado fará jus ao recebimento de meia-diária do menor valor interestadual estabelecido no Decreto Estadual nº 18.728, de 27 de março de 2014, por cada dia de curso efetivamente realizado, limitado à percepção de 60 meias-diárias.

1.9.8 Havendo antecipação do retorno do servidor aprovado, por ocasião da conclusão do curso, estará obrigado a devolver o valor das meias-diárias correspondentes aos dias antecipados.

1.9.9 Após o início do curso de formação, em caso de desistência voluntária, o servidor ficará obrigado a devolver à PCRO o valor correspondente ao seu custeio completo de formação individual.

2. DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO CURSO TEÓRICO E PRÁTICO

2.1 Ser voluntário para ser formado Piloto Policial de Avião.

2.2 Ser voluntário para servir como piloto, exclusivamente, no Serviço Aeropolicial - SAER, por período contínuo e ininterrupto mínimo de 08 (oito) anos, a contar do término do curso de formação, sob pena de ressarcimento integral de todos os custos da formação em caso de saída voluntária.

2.3 Ser Delegado de Polícia Civil, Agente de Polícia Civil, Datiloscopista Policial ou Escrivão de Polícia Civil, qualquer classe, com pelo menos 03 (três) anos de efetivo serviço na atividade policial, completados até a data de inscrição.

2.4 Permanecer em atividade de Polícia Civil no Estado de Rondônia, por pelo menos 08 (oito) anos após a conclusão do curso de formação.

2.5 Não haver sofrido punição disciplinar nos últimos cinco anos, a contar da data de inscrição, por transgressão disciplinar ou crime.

2.6 Não estar respondendo a Inquérito Policial, Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, por fato cuja imputação o contraindique à realização do curso.

2.7 Não estar respondendo a processo na esfera criminal, comprovado através de Certidões Negativas Criminais Federal e Estadual, disponibilizadas nos sites do TRF1 ([Link para emissão das certidões](#)) e do TJRO ([Link para emissão das certidões](#)).

2.8 Não estar cumprindo pena decorrente de sentença condenatória penal ou por improbidade administrativa, transitada em julgado.

2.9 Ser habilitado para a condução de veículos, no mínimo, na categoria B.

2.10 Ter aptidões clínica, física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em exame perante junta médica competente, a ser comprovado mediante exibição de Certificado Médico Aeronáutico (CMA).

2.11 Não estar com o porte de arma suspenso, nem ter tido porte suspenso por motivos psicológicos nos últimos 5 anos.

2.12 Ser considerado apto no exame de conhecimentos específicos.

2.13 Ser submetido à entrevista a ser realizada pela Comissão de Concurso.

2.14 Estar classificado dentro do limite de vagas que forem disponibilizadas pela Administração.

2.15 Ser aprovado na obtenção do exame teórico da ANAC para Piloto Privado de Avião - PPA.

2.16 Ser aprovado na obtenção do Certificado Médico Aeronáutico de Piloto Comercial de 1ª Classe.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas 04 (quatro) vagas.

3.2 01 (uma) das vagas do subitem 3.1 será destinada ao cargo de Delegado(a) de Polícia, em atendimento ao disposto no artigo 5º, § 2º, II da Lei nº 4.631, de 31 de outubro de 2019.

3.3 As outras 03 (três) vagas de ampla concorrência serão distribuídas entre os cargos de Agentes de Polícia, Escrivães de Polícia e Datiloscopistas Policiais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato deverá conhecer o edital e certificar-se acerca do atendimento a todos os requisitos previstos no item 2, sob pena de indeferimento da inscrição ou até mesmo exclusão do certame a qualquer momento;

4.2 As inscrições serão realizadas a partir das 8hs do dia 16 de agosto de 2024 (sexta-feira), até às 16hs do dia 19 de agosto de 2024 (segunda-feira), no horário oficial do Estado de Rondônia.

4.3 A inscrição será realizada exclusivamente em formulário no google drive, através do link <https://forms.gle/of8V7EvhdWrPnvbEA>.

4.4 Para a inscrição, será necessário juntar ao formulário a ficha funcional do servidor (disponível para acesso do policial civil pela página <https://portaldopolicial.pc.ro.gov.br/>, com matrícula e senha do contracheque), seu currículo e as certidões negativas exigidas no item 2.6., sob pena de indeferimento da inscrição.

4.5 Ressalta-se que não serão conhecidas nem analisadas tentativas de inscrições de forma diversa;

4.6 A inscrição implicará na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital;

4.7 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será composto de duas fases:

5.2 1ª Fase, dividida da seguinte forma:

5.2.1 Testes de conhecimentos específicos, de caráter classificatório e eliminatório, o qual será realizado através de avaliação com questões de cinco disciplinas previstas na formação do piloto privado de avião, de acordo com a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC: conhecimentos básicos de regulamentos, teoria de voo, conhecimentos técnicos, meteorologia e navegação, consoante abaixo especificado:

5.2.1.1 Regulamentos: Introdução aos regulamentos, anexos e publicações; Aeronaves, altimetria e auxílios a navegação; Departamentos e serviços; Aeródromos e Aeroportos; Regras Gerais, Regras de Voo Visual e Serviços de tráfego aéreo e; Comunicações, radar e Plano de Voo.

5.2.1.2 Teoria de Voo: Noções de Física (Leis de Newton); Sustentação, arrasto, propulsão e aerofólios; Comandos do Avião; A estrutura dos aviões; Flúidos e Atmosfera; Escoamento; Forças Aerodinâmicas; Voo Horizontal; Voo Planado; Voo Ascendente; Voo em Curva e Decolagem, Cargas Dinâmicas e Pouso; Atmosfera; Geometria da Aeronave; Comandos de Voo; Estabilidades.

5.2.1.3 Conhecimentos Técnicos: Aeronaves; Componentes e Estruturas das Aeronaves; O avião; Trem de pouso, Sistema hidráulico; Motores a Pistão e a Reação; Motores convencionais; Controles de voo; Instrumentos de Voo, Navegação, Motor e Aeronave; Sistemas aeronáuticos e combustíveis, lubrificação e resfriamento; Sistema de ignição e proteção contra fogo; Sistema elétrico, instrumentos e hélices.

5.2.1.4 Meteorologia: Meteorologia Aeronáutica; Atmosfera, altimetria, Pressão Atmosférica e Sistemas de Pressão; Ventos, Umidade, Nuvens e Massas de Ar e boletins Meteorológicos; Nevoeiro e processo adiabático; Visibilidade, hidrometeoros e litometeoros.

5.2.1.5 Navegação: Tipos e Sistemas de Navegação; Magnetismo Terrestre e Orientação; Computador de voo; Terra: Rotação e Coordenadas Geográficas; Medidas de Distância, Escalas, Mapas e Cartas e; Tempo, fusos horários, hora e seus designativos.

5.2.2 A avaliação terá duração de 02 (duas) horas e conterá 50 (cinquenta) questões, cada uma com valor de 02 (dois) pontos, totalizando para Avaliação a Nota de 100 (cem) pontos.

5.2.3 Será considerado REPROVADO o candidato que não acertar 60% das questões, ou seja, que não atingir 60 (sessenta) pontos.

5.2.4 Os candidatos serão classificados de acordo com a nota obtida do teste de conhecimentos específicos.

5.2.5 E como critérios de desempate serão utilizados os dispostos no artigo 8º da Resolução nº 024/2016/CONSUPOL/PC/RO, que infere:

Art. 8º. Em caso de empate, observar-se-á, nesta ordem os seguintes critérios:

I – Classe mais elevada;

II – Maior tempo na classe de empate;

III – Maior tempo de serviço na Polícia Civil de Rondônia;

IV – Maior tempo de serviço público no Estado de Rondônia;

V – Maior tempo de serviço público geral;

VI – Maior idade;

5.2.6 Para realização da avaliação o candidato poderá portar lápis, borracha, caneta esferográfica de cores azul ou preta e calculadora simples. Não será permitido qualquer outro tipo de equipamento eletrônico e relógio digital ou analógico, nem boné ou óculos escuro, devendo todos os equipamentos serem armazenados em embalagem lacrada, a qual somente poderá ser aberta após a saída da sala de prova.

5.2.7 O teste de conhecimentos específicos será realizado em Porto Velho – RO, na Academia de Polícia Civil – ACADEPOL, localizada na Avenida Amazonas, nº 8061, Bairro Escola de Polícia.

5.2.8 Os candidatos deverão comparecer com 01 (uma) hora de antecedência, portando os seguintes documentos: de preferência a carteira funcional ou qualquer outro documento oficial com foto.

5.2.9 A entrada na sala será permitida até 15 (quinze) minutos antes do início da prova, não havendo qualquer possibilidade de entrada após o fechamento da porta.

5.2.10 Qualquer tentativa de obter informação de forma ilícita pelos candidatos no transcurso da prova será considerada fraude ao certame público (nos termos do art. 311-A do CP), sendo o candidato imediatamente eliminado, e tomadas as devidas providências, no âmbito administrativo e criminal.

5.2.11 Apresentação de aprovação em exame teórico da Banca da ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) para obtenção da Licença de Piloto Privado de Avião, no prazo definido no item 1.9.1 e anexo "A", sem a qual não será possível prosseguir no presente processo seletivo.

5.2.12 Todos os aprovados no teste de conhecimentos específicos terão suas documentações de aprovação no exame teórico de PPA da ANAC recebidas, desde que apresentadas dentro do prazo estabelecido neste edital.

5.2.13 Após o resultado do julgamento dos recursos interpostos ao teste de Conhecimentos Específicos da 1ª Fase, será realizada Entrevista, a ser aplicada a todos os aprovados, a qual não terá caráter classificatório nem eliminatório;

5.3 2ª Fase - Assim estabelecida:

5.3.1 Certificado Médico Aeronáutico - CMA: Os candidatos APROVADOS dentro do número de vagas na primeira fase, deverão ser submetidos ao Certificado Médico Aeronáutico em Clínicas Homologadas pela ANAC.

5.3.1.1 Para a realização do CMA serão convocados apenas o primeiro classificado dentre os candidatos no cargo de delegado de polícia e os três melhores classificados nos demais cargos, aprovados na 1ª fase.

5.3.1.2 Caso haja reprovação dos melhores classificados em qualquer das fases, será convocado o próximo candidato, dentro dos aprovados no cadastro de reserva, conforme classificação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 Serão convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo de Seleção Interna, dentro do limite de vagas disponíveis, que obtiverem as melhores notas no teste de conhecimentos específicos e aprovados no exame teórico da ANAC de PPA e CMA.

6.2 Respeitando a classificação deste edital, os candidatos estarão aptos a iniciar o curso de formação de piloto policial, conforme disponibilidade da PCRO.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, ao indeferimento das inscrições e às questões do teste de conhecimentos específicos, nos prazos estabelecidos no Anexo "A", contados, respectivamente, a partir da divulgação dos deferimentos de inscrição e da realização do teste de conhecimentos específicos.

7.2 O recurso deverá conter fundamentação com argumentação lógica e consistente, e deverão ser encaminhados no e-mail: asstec@pc.ro.gov.br no prazo estipulado no Anexo A.

7.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão, a qual julgará no prazo fixado no cronograma.

7.4 Não serão aceitos recursos encaminhados em desconformidade com as regras dispostas neste edital.

7.5 A solução dos recursos é de competência da Comissão de concurso, em única instância.

7.6 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, por intermédio de Processo no SEI e do diário oficial, referente a instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao processo seletivo.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os candidatos que apresentarem alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam seus desempenhos não receberão tratamento diferenciado, ainda que o fato ocorra durante a aplicação de cada fase.

8.2 A simples classificação no processo seletivo não gera qualquer direito a realização do curso, a qual será efetivada somente se o candidato cumprir as exigências contidas neste edital e por discricionariedade e conveniência da PCRO.

8.3 Não serão aplicadas provas ou testes fora dos dias e horários previstos no edital, em seu Anexo "A".

8.4 Os candidatos deverão ser liberados do serviço no horário de realização das provas e não deverão ser escalados após as 19h do dia imediatamente anterior. Para tanto, o candidato deverá informar a Autoridade Policial de sua Unidade,

com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data e local da prova, comprovando que se encontra regularmente inscrito no processo seletivo.

8.5 Todas as despesas decorrentes com deslocamento para o local de prova serão de responsabilidade exclusiva do interessado, ficando desde já esclarecido que não haverá pagamento de diárias.

8.6 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações.

8.7 Quaisquer informações a respeito do processo seletivo deverão ser formalizadas e encaminhadas exclusivamente pelo e-mail: asstec@pc.ro.gov.br, não se responsabilizando a Administração por informações equivocadas, provenientes de fonte diversa.

8.8 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso correrão por conta dos candidatos, exceto os relativos ao CMA e ao curso de PPA.

8.9 A Comissão, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao concurso, apurados durante o processo seletivo.

8.10 Os candidatos que tiverem os cursos de formação (PPA/MNTE E MLTE) realizados por intermédio de recursos da PCRO estarão compromissados a prestar serviço, na função de piloto, exclusivamente no SAER/PCRO, por pelo menos 08 (oito) anos de efetivo serviço. Caso deixe a unidade antes do referido prazo, deverá ressarcir o erário, proporcionalmente ao tempo não cumprido.

8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção nomeada pela PCRO.

8.12 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

8.12.1 Anexo “A” – Cronograma.

PAULO KAKIONIS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Diretor do SAER/PCRO
Delegado de Polícia Civil

JOYCE MARY MOREIRA
1º Membro da Comissão do Processo Seletivo
Agente de Polícia

STHEFANO RODRIGUES MOTA
2º Membro da Comissão do Processo Seletivo
Agente de Polícia

ANTÔNIO ALYSSON COSTA DE SOUZA
3º Membro da Comissão do Processo Seletivo
Agente de Polícia

ANEXO “A” - CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL / HORÁRIO
14 e 15/08/2024	Prazo para impugnação do edital.	E-mail: asstec@pc.ro.gov.br
16/08/2024	Resultado da impugnação do edital.	Editais SEI e DIOF
16/08/2024 até às 16h00min de 19/08/2024	Período de Inscrições (Preenchimento de Formulário no Google Drive).	Link da inscrição: https://forms.gle/of8V7EvhdWrPnvbEA
21/08/2024	Divulgação dos deferimentos de inscrição. Abertura do prazo de 24h, contados a partir da divulgação do ato com os deferimentos no diário oficial e no SEI, para interposição de recurso às inscrições indeferidas.	SEI e DIOF E-mail: asstec@pc.ro.gov.br
27/08/2024	Divulgação dos julgamentos de recurso de indeferimento de inscrição.	SEI e DIOF
23/09/2024	Realização do Teste de Conhecimentos Específicos.	ACADEPOL, às 09h00min Fechamento do portão de acesso às 08h45min

25/09/2024	Resultado do Teste de Conhecimentos Específicos.	SEI e DIOF
26/09/2024	Início do prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da aprovação no Exame Teórico da ANAC, conforme item 1.9.1.	A ser encaminhado pelo E-mail: asstec@pc.ro.gov.br
26 a 27/09/2024	Prazo para interposição de recurso das questões do Teste de Conhecimentos Específicos.	E-mail: asstec@pc.ro.gov.br
02/10/2024	Resultado do julgamento dos recursos interpostos contra as questões do Teste de Conhecimentos Específicos.	SEI e DIOF
01 e 03/10/2024	Realização das entrevistas.	ACADEPOL
10/10/2024	Prazo final para apresentação da aprovação em Banca da ANAC para obtenção da Licença de Piloto Privado de Avião.	E-mail: asstec@pc.ro.gov.br
11/10/2024	Resultado da 1ª Fase do Processo Seletivo Interno de Cadastro De Reserva Para Formação De Pilotos Policiais De Avião.	SEI e DIOF
15 e 16/10/2024	Realização da 2ª Fase: Procedimentos de encaminhamento dos servidores aprovados dentro das vagas para a realização de exames para obtenção do Certificado Médico Aeronáutico em Clínicas Homologadas pela ANAC.	Clínicas credenciadas pela ANAC – a definir
Até o dia 21/10/2024	Homologação do resultado final com a lista de candidatos habilitados nas 02 (duas) fases do certame.	SEI e DIOF

Protocolo 0051807458

Instrução Normativa nº 3/2024/PC-CORREGEPOL

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

Considerando o artigo 10 “caput” da Lei Federal n. 14.735/2023, o qual estabelece que a “Corregedoria-Geral de Polícia Civil, dotada de autonomia em suas atividades, tem por finalidade praticar os atos de controle interno, correição, orientação e zelo pela qualidade e avaliação do serviço policial, com atuação preventiva e repressiva, nas ocorrências de infrações disciplinares e penais praticadas por seus servidores no exercício da função”;

Considerando a Lei Complementar Estadual n. 076/1993, que “dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado de Rondônia, e dá outras providências”;

Considerando a Instrução Normativa nº 2/2023/PC-DGPC, que dispõe sobre a implantação e utilização, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do Sistema de Procedimentos Policiais Eletrônicos - SINESP PPE como instrumento de registros de boletins de ocorrência e elaboração de procedimentos de Polícia Judiciária, e dá outras providências;

Considerando o § 9º do artigo 63 da instrução normativa 002/2023-DGPC, o qual estabelece que a migração dos procedimentos físicos seguirá o cronograma e as rotinas a serem definidas pela Corregedoria-Geral da Polícia Civil, em normativa específica;

Considerando a Reunião ocorrida no dia 09 de agosto de 2024, entre o Corregedor-Geral e os diretores do DEPOM, DPE e DPI, estabelecendo os prazos de digitalização dos procedimentos físicos para o sistema PPE.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer cronograma para a migração dos Procedimentos Físicos para o sistema de Procedimentos Policiais Eletrônicos (SINESP PPE), no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia (PCRO).

Art. 2º. A migração dos Procedimentos Físicos instaurados até o ano de 2015, deverão ter sua migração concluída no prazo máximo de 60 dias, após a publicação da presente Instrução Normativa.

Art. 3º. A migração dos Procedimentos Físicos instaurados até o ano de 2020, deverão ter sua migração concluída no prazo máximo de 120 dias, após a publicação da presente Instrução Normativa.

Art. 4º. A migração dos Procedimentos Físicos instaurados até o ano de 2023, deverão ter sua migração concluída no prazo máximo de 180 dias, após a publicação da presente Instrução Normativa.

Art. 5º. A migração deverá ser concluída no prazo máximo de 180 dias (seis meses), devendo os diretores dos Departamentos encaminhar, mensalmente, a CORREGEPOL relatório contendo a quantidade de procedimentos migrados.

- Art. 6º. Os Departamentos (DEPOM, DPI, DPE e DENARC) deverão diligenciar juntos as suas respectivas Unidades Policiais com objetivo de equacionar a quantidade de trabalho por Delegacia, inclusive, podendo estabelecer rotina de migração e, caso necessário, realizando mutirão.
- Art. 7º. Após a migração, o servidor deverá consignar no livro tombo, junto ao numero do procedimento antigo, o novo numero gerado no PPE.
- Art. 8º. A prorrogação do prazo de conclusão da migração do PPE, somente será aceita por justificativa do Diretor (a) do Departamento.
- Art. 9º. A não obediência ao teor da presente portaria poderá ensejar violação a dispostos disciplinado na Lei Complementar n. 076/1993;
- Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
- PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMpra-SE

Del. MÁRIO JORGE PINTO SOBRINHO

Corregedor-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0051812660

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 3718 de 08 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.093499/2022-27.

RESOLVE:

Retificar, os termos da Portaria n. 1687/SEJUS-GGP, de 23/04/2024, **de concessão de Licença Prêmio em pecúnia**, da servidor(a) **EVANILZA DA SILVA**, POLICIAL PENAL, Matrícula:*****646, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Jaru.

Onde se lê:

do período de 06/01/2010 a 05/01/2015, referente a 2º quinquênio.

Leia-se:

do período de 06/01/2005 a 05/01/2010, **referente a 1º quinquênio.**

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0051605711

Portaria nº 3763 de 12 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Ofício nº 1345/2024/AGEVISA-NDCT ID 0048506869 que disponibilizou 16 vagas para os profissionais médicos e enfermeiros de Porto Velho para participarem da **Capacitação em Manejo Clínico da tuberculose em adultos para Atenção Primária em Saúde - APS**;

CONSIDERANDO que o evento ocorreu **no período de 18 e 19 de junho de 2024, das 08h às 18h**

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDO 02 (dois) dias de FOLGA** a servidora, abaixo relacionada, que participou da **"Capacitação em Manejo Clínico da tuberculose em adultos para Atenção Primária em Saúde - APS"**, que ocorreu nos dias **18 e 19 de junho de 2024, das 08h às 18h.**

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DIA
Elisane Pereira de Melo Santos	*****289	PEJTAA	22 e 23 de agosto de 2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0051692182

Portaria nº 3716 de 08 de agosto de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da Unidade Prisional **CASA DE DETENÇÃO** DE GUAJARÁ-MIRIM, conforme Memorando nº 619/2024/SEJUS-CDGUM (0051601765) bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 0354/SEJUS/PGE/2022 - A empresa CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, - CNPJ: 17.079.925/0001-72.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I- Damison Araújo da Silva

Matrícula *****740

II- Josenildo Lobo da Silva

Matrícula *****604

III- Breno Marques Amaral

Matrícula *****472

IV- Frankicharles Cardoso dos Santos

Matrícula *****882

V- Vivian Pena Salvaterra

Matrícula *****920

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Alexandre Soares do Nascimento **(Fiscal)**

Matrícula *****061

II- Aldir Gomes de Assunção **(Suplente)**

Matrícula *****286

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Thaís dos Santos Feitosa **(Gestor)**

Matrícula *****079

II- Elen Larissa Anchieta Cavalcante **(Suplente)**

Matrícula *****447

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 2886 de 31 de Julho de 2023.

Art. 6º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de Julho de 2024.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

EBENEZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0051604636

Portaria nº 3769 de 12 de agosto de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da Unidade Prisional **CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO**, conforme o Memorando nº 150/2024/SEJUS-CPAFO (0051560479)

bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 966/PGE-2021 - A empresa PATRICIA DIAS GOES EPP, - CNPJ: 13.311.700/0001-49.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I- Roberto Lima Alves

Matrícula *****339

II- Valdriani Murback

Matrícula *****993

III- Marcelo Batista Vieira

Matrícula *****733

IV- Leandro Murback

Matrícula *****257

VI- Valdir Chieli

Matrícula *****456

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Claudinei Marques da Silva **(Fiscal)**

Matrícula *****823

II- Siloé Saracini **(Suplente)**

Matrícula *****153

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Thaís dos Santos Feitosa**(Gestor)**

Matrícula *****079

II- Elen Larissa Anchieta Cavalcante **(Suplente)**

Matrícula *****447

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 2543 de 28 de maio de 2024.

Art. 6º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça de Rondônia
EBENEZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0051698386

Portaria nº 3786 de 13 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 42;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores pertencentes à esta Secretaria para participar como colaboradores no **"Evento do Dia dos Estagiários"**, que será realizado no dia 19 de agosto de 2024, conforme abaixo:

SERVIDOR	SETOR	MATRÍCULA
GILMARA AGUIAR DE SÁ	GAF	***.***.106
JÉSSICA CAVALCANTE SANTOS SILVA	GAF	***.***.217
NAIRANA DA SILVA COSTA	NGC	***.***.289
MARIA DE LOURDES LIRA BRITO	NGC	***.***.982
SHEILA GOMES TAVARES	FUPEN	***.***.896
RHANANI ZUPELLI BRASIL	FUPEN	***.***.735
LAURELENA EVANGELISTA DA SILVA	GERES	***.***.821
DAVID LUCAS SOUZA BEZERRA	GERES	***.***.176
GABRIELE AIRES DA SILVA	GGP	***.***.524
ALINE GALVÃO FERREIRA	GGP	***.***.817
HENRIQUE ANJOS DA COSTA	GEINFO	***.***.652

Porto Velho, 13, Setembro de 2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0051733741

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.034363/2023-66

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer favorável 1284 (0051737742), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 1º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Gilson Cao Couto, matrícula: ***.***.051, do **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 13 de agosto de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0051772519

Portaria de férias nº 10610 de 01 de agosto de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **AECIO DANILO COXINSKI IGNACIO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****078, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/08/2022 a 20/08/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/08/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC29973

Portaria de férias nº 9392 de 29 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELOYANA CLAUDIA DA SILVA RAMOS**, SEJUS - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****770, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **22/10/2022 a 31/10/2022** e que foram interrompidas a contar do dia **22/10/2022 a**

31/10/2022, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/08/2024 a 30/08/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC29975

Portaria de férias nº 10611 de 01 de agosto de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2024 a 31/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VANESSA DA SILVA KRAUSE, POLICIAL PENAL**, matrícula *****972, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2024 a 31/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/08/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC29976

Portaria de férias nº 11117 de 13 de agosto de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/08/2024 a 30/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WELLYTON BATISTA LIRA, POLICIAL PENAL**, matrícula *****977, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC29977

Portaria de férias nº 11116 de 13 de agosto de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VILSON MIGUEL DOS SANTOS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****880, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(21/12/2024 a 30/12/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC29978

Portaria de férias nº 11115 de 13 de agosto de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 10/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALDOMIRO SILVINO DE MELLO, POLICIAL PENAL**, matrícula *****664, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC29979

Portaria de férias nº 11114 de 13 de agosto de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANE RODRIGUES LOPES**, SEJUS - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****637, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(02/10/2024 a 11/10/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/10/2024 a 25/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC29980

Portaria de férias nº 11113 de 13 de agosto de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANE DE FREITAS AZEVEDO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****894, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(19/09/2024 a 28/09/2024) e (05/12/2024 a 14/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/10/2024 a 18/10/2024) e (09/12/2024 a 18/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC29981

Portaria de férias nº 11111 de 13 de agosto de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAURY MENDES RODRIGUES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****565, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **01/01/2024 a 20/01/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/01/2024 a 20/01/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/09/2024 a 29/09/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC29982

Portaria de férias nº 11110 de 13 de agosto de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****617, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **22/01/2024 a 31/01/2024 e 01/04/2024 a 10/04/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **22/01/2024 a 31/01/2024 e 01/04/2024 a 10/04/2024 e 22/01/2024 a 31/01/2024 e 01/04/2024 a 10/04/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/08/2024 a 28/08/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC29991

Portaria de férias nº 11109 de 13 de agosto de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIENE MICHELLE ALVES GOMES**, AUXILIAR DE DENTISTA, matrícula *****435, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **17/07/2024 a 31/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **17/07/2024 a 17/07/2024 e 17/07/2024 a 31/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/08/2024 a 26/08/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC29993

Portaria de férias nº 11108 de 13 de agosto de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KEVILLIN FONTENELE TABOSA**, SEJUS - Chefe de Núcleo V - CDS-05, matrícula *****498, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(03/09/2024 a 12/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/09/2024 a 09/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC29995

Portaria de férias nº 11107 de 13 de agosto de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSIVALDO GARCIA DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****279, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/08/2024 a 30/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC29996

Portaria de férias nº 11106 de 13 de agosto de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELLEN DE ANDRADE**, ENFERMEIRO, matrícula *****244, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(04/11/2024 a 13/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC29997

Portaria de férias nº 11105 de 13 de agosto de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERIK DIEGO SOARES**, AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS, matrícula *****658, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(06/08/2024 a 15/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2024 a 11/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC29998

Portaria nº 3766 de 12 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 068/92;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta nº 37/2024 (0050814682), do servidor **C. L. de L.**, Policial Penal, matrícula nº *****748, nos autos da Investigação Preliminar nº 0033.001794/2024-27, pelos seus próprios fundamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0051695000

Portaria nº 3768 de 12 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 068/92;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta nº 27/2024 (0050079333), do servidor **D. T. S.**, Policial Penal, matrícula nº *****642, Termo de Ajustamento de Conduta nº 28/2024 (0050080476), do servidor **J. P. de M. A.**, Policial Penal, matrícula nº *****536, e Termo de Ajustamento de Conduta nº 29/2024 (0050080706), do servidor **L. P. da S.**, Policial Penal, matrícula nº *****060, nos autos da Investigação Preliminar nº 0033.011240/2023-57, pelos seus próprios fundamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0051697673

Portaria nº 3643 de 01 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 068/92;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta nº 24/2024 (0049199223), do servidor **S. J. G.**, Policial Penal, matrícula nº *****996, nos autos da Investigação Preliminar nº 0033.433751/2019-40, pelos seus próprios fundamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0051360179

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

TERMO TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMODE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 287/2024, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICO - POLITEC, DE UM LADO, E DE OUTRO, A EMPRESA R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio do **SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.087.774/0001-05, com endereço na Rua Flores da Cunha, nº 4359, Bairro Costa e Silva, na cidade de Porto Velho-RO, CEP 76.830-830, neste ato representado pelo Superintendente de Polícia Técnica, Sr. **DOMINGOS SÁVIO DE OLIVEIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF ***.349.742-**. (0031665872)

CONTRATADA: A sociedade **R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 06.955.770/0001-74, situada na Rua das Esmeraldas, n.º 395, CEP: 09090-770, Bairro Jardim, cidade e comarca de Santo André, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **GEAN RICARDO MORAES**, inscrito no CPF/MF n.º *****-86, portador do RG n.º ****06 , conforme poderes que lhe são outorgados (0045883059).

Em decorrência a necessidade de inclusão de ação, nas fontes de recursos orçamentários do contrato, com o escopo de cumprir as determinações da Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021, de 23 de Fevereiro de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 0022.000292/2024-16.

Cláusula Primeira - Os recursos para custear as despesas do CONTRATO Nº 287/2024 ID 0046848684, que trata este Termo de Apostilamento passam a vigorar da seguinte forma :

Programa de Trabalho: 06 122 1015 2087 208738;

Natureza da Despesa: 33.90.33.01;

Fonte: 1.500.00.0001

Programa de Trabalho: 06 128 1015 2096 209620;

Natureza da Despesa: 33.90.33.01;

Fonte: 1.500.00.0001

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais e condições do Contrato Original e seus termos aditivos que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente de Polícia Técnico Científica
Ordenador de Despesa

Protocolo 0051575809

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0036.008843/2024-22

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de Licitação em razão do **VALOR**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (CABO LAN UTP CAT 6 CX. MEMÓRIA RAM DDR3 E OUTROS), PARA PROMOVER A MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES HOSPITALARES DE ACORDO COM A COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
MIRANDA COMERCIO LTDA	46.703.176/0001-00	01.	R\$ 15.046,00
SSV - CONSULTORIA E LICITACOES LTDA	49.012.603/0001-00	02.	R\$ 1.050,00
FRC COMERCIO ATACADISTA LTDA	33.618.396/0001-94	03.	R\$ 3.338,00
FELIPE MARCEL VOLPATO	47.018.307/0001-83	04.	R\$ 2.806,00
ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA	42.107.381/0001-52	06 e 07.	R\$ 1.118,50
MAX QUALITY COMERCIO LTDA	42.810.782/0001-74	08 e 09.	R\$ 377,50

DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	26.587.509/0001-76	10.	R\$ 366,10
CLEIDE PEREIRA DOS PASSOS	44.828.258/0001-56	12.	R\$ 4.730,00
ELETRICA VECCHIA ROMA LTDA ME	42.103.796/0001-58	13.	R\$ 2.802,00
VALOR TOTAL			R\$ 31.634,10

Conforme Termo de Referência SESAU-GEComp(0048811114), Justificativa da Contratação SESAU-GEComp (0051060730), Parecer Referencial n.º 922/2023/PGE-SESAU (0051076496), Despacho de solicitação da Homologação SESAU-GEComp (0051301661) e Análise n.º230/2024/SESAU-NAP (0051393221). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R\$ 31.634,10 (trinta e um mil seiscientos e trinta e quatro reais e dez centavos).**

 **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 4509 de 01 de Julho de 2024 (0050313858)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0051393280

Portaria nº 5387 de 13 de agosto de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.009573/2024-99;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/SESAU, referente ao mês de **JUNHO/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ELIETE VIEIRA CAVALCANTE CARVALHO	*****349	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
2	GABRIELLE TAYNARA SILVA CALZAVARA	*****492	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 4509 de 01 de julho de 2024 (0050313858)

Protocolo 0051752402

Portaria nº 5375 de 13 de agosto de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0062.000184/2024-69.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.

1	BARBARA ALINE PINTO VIAMONTE	*****512	TÉC. EM LABORATÓRIO	108
2	MAIARA GOMES FERNANDES	*****220	BIOMÉDICO	84
3	MARCELO FERNANDES MEDEIROS	*****981	TÉC. EM LABORATÓRIO	104
4	ROBERTINO TEIXEIRA COLARES	*****140	MOTORISTA	108

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 4509 de 01 de julho de 2024 (0050313858)

Protocolo 0051733674

Portaria nº 5331 de 09 de agosto de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.036324/2024-54;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ALINE DO NASCIMENTO	*****699	FISIOTERAPEUTA	4
2	CINTIA LINS ROSA DOS SANTOS	*****099	FISIOTERAPEUTA	18
3	DOUGLAS MATEUS ANDRETTA VIGIATO C. DE SOUZA	*****565	TEC. EM RADIOLOGIA	20,53
4	DULCILENE BARBOSA FREITAS	*****771	TEC. ENFERMAGEM	12
5	EDILEUZA MARIA BRAGA LEAL MARTINS	*****532	AUX. EM ENFERMAGEM	12
6	ERICA RIBEIRO DE LIMA ARANHA	*****515	BIOMEDICO	96
7	MARCIA ELIZANGELA NUNES	*****397	TEC. EM ENFERMAGEM	12
8	MARIA CARLITA FERREIRA DE SOUZA	*****336	AUX. EM ENFERMAGEM	12
9	MARIA RENILDE RAMOS DE ALMEIDA	*****777	TEC. EM ENFERMAGEM	35,33
10	ROSICLEIDE DOS SANTOS VIEIRA BARBOSA	*****059	TEC. EM ENFERMAGEM	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 4509 de 01 de julho de 2024 (0050313858)

Protocolo 0051663295

Portaria nº 5322 de 09 de agosto de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0053.002867/2024-60

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **CEMETRON/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	FRANCILENA APARECIDA OLIVEIRA	*****929	FISIOTERAPEUTA	24
2	IRISLANE DA COSTA MOREIRA	*****920	FISIOTERAPEUTA	30
3	RAFAELA SILVA BRAGA	*****406	FISIOTERAPEUTA	57

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 4509 de 01 de julho de 2024 (0050313858)

Protocolo 0051653777

Portaria nº 5319 de 09 de agosto de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.029166/2024-86

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	CAMILA MARCIELE CAETANO DE SÁ	*****345	MÉDICO	36
2	FABIELLI DE ASSIS SOARES LIVIERO	*****932	MÉDICO	12
3	IGOR HODNIUK	*****880	MÉDICO	36
4	JALDEMIR DA SILVA FALLER	*****993	MÉDICO	96
5	JALDEMIR DA SILVA FALLER	*****220	MÉDICO	96
6	LUCIANO PORTES DAS MÊRCES	*****391	MÉDICO	95,15
7	ROBSON DENIS DE ALMEIDA MIRANDA	*****181	MÉDICO	72
8	WALTER CAMPOSTRINI FILHO	*****788	MÉDICO	71,11

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 4509 de 01 de julho de 2024 (0050313858)

Protocolo 0051651360

Portaria nº 5323 de 09 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Planejamento**, especificamente para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços e Termo de Referência que visa a pretensa Contratação de empresas para prestação de Serviços de Abastecimento de água potável por caminhão pipa visando atender as unidades de Saúde do Estado de Rondônia, por um período de 01 (um) ano, para atender a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
SEVERINO ALVES DA CRUZ JUNIOR	Assessor Técnico-SESAU/GECOMP	XXX.XXX.475	REVISOR
VINICIUS WARWICK PROCOPIO FEITOSA	Assessor Técnico-SESAU/GECOMP	XXX.XXX.339	MEMBRO
ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS	Gerente de Compra-SESAU/GECOMP	XXX.XXX.299	MEMBRO
FREDERICO COSTA DOS SANTOS	Engenheiro Civil SESAU/CEAS	XXX.XXX.853	MEMBRO

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

ADRIANO FLORES MESSIAS DE OLIVEIRA

Secretário Executivo de Estado da Saúde de Rondônia - Portaria 4509
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SESAU/RO

Protocolo 0051654031

Portaria nº 4203 de 20 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.005439/2024-58, Abertura de Processo em **26 de abril de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **14 de junho de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **26 de abril de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **ROSILDA PEDRINA SANTANA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº ****870, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049970050

Portaria nº 5394 de 13 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando teor do *Processo nº 0036.059408/2023-85*, e:

Considerando teor do Memorando nº 151/2024/SESAU-CPOP de 07 de agosto de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **SIMONE BARROS BENTES**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº *****046, **para responder em todas as** Competências e Atribuições Administrativas nas ausências, impedimentos no **período de 07.06.2024 a 06.07.2024 pela Planejamento, Orçamento e Projetos - CPOP - SESAU**, em substituição a servidora **ELEN CRISTINA DE OLIVEIRA ARAUJO**, ocupante do cargo de Chefe de seção III - CDS-03, Matrícula nº xxxxxx200, por motivo de Férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0051777546

Portaria nº 5395 de 13 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o teor do Processo nº 0036.038629/2024-09.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar na Comissão de fiscalização e certificação de notas, considerando o contrato nº 456/PGE-2016 (5314288), cujo objeto é serviços telefônico fixo comutado - STFC (fixo/fixo e fixo/móvel), para atender às necessidades de telecomunicação e considerando o contrato nº 622/PGE-2018 (3243383) - no âmbito desta III Gerência Regional de Saúde de Vilhena.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	Matrícula	Função
Weslaine Lemes de Souza	*****879	Fiscal
Elivete Maria da Silva Cardoso	*****546	Suplente
COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO	Matrícula	Função
Jocelma Maria de Oliveira	*****259	Membro
Noeli Lúcia Felipe	*****420	Membro
Clenilda Aparecida dos Santos	*****544	Membro

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0051777911

Portaria nº 5334 de 09 de agosto de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.036174/2024-89;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ANDRIELI CRISTINA ARAUJO MELO	*****143	FISIOTERAPEUTA	12
2	KARINA PERES COSTA	*****288	FISIOTERAPEUTA	6
3	VANDERSON RODRIGUES DA SILVA	*****666	FISIOTERAPEUTA	18

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 4509 de 01 de julho de 2024 (0050313858)

Protocolo 0051667809

Portaria nº 5338 de 09 de agosto de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0050.007612/2024-13.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AMIUCA ANTONIO DE SOUZA LOBO	*****854	AUX. DE SERV. GERAIS	96
2	FRANCINEIDE FIRMINO NUNES CESAR DA SILVA	*****010	AUX. DE SERV. GERAIS	89
3	MARIA FRANCICLEIDE DE MIRANDA	*****958	AUX. DE SERV. GERAIS	84
4	MARY MACARIO CABRAL	*****605	AUX. DE SERV. GERAIS	84
5	PABLO SARAIVA DO NASCIMENTO	*****805	AGENTE EM ATIV. ADM	35,49
6	PATRÍCIA BIET DE SOUSA	*****269	AGENTE EM ATIV. ADM	96
7	VANDINELSON COELHO GALVÃO	*****252	AUX. DE SERV. GERAIS	60
8	VERALDINA BOTELHO DA SILVA	*****297	AUX. DE SERV. GERAIS	60
9	VERONICA APARECIDA SILVA CAVALCANTE	*****762	AUX. DE SERV. GERAIS	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 4509 de 01 de julho de 2024 (0050313858)

Protocolo 0051669662

Portaria nº 5344 de 09 de agosto de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0050.007614/2024-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADNA GUIMARAES GOMES	*****734	AUX. EM ENFERMAGEM	36
2	ADRIELE FERREIRA DA SILVA	*****708	TÉC. EM ENFERMAGEM	91
3	AGATA PALOMA MACEDO DE SOUSA	*****322	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,3
4	AINÁ BARBOSA FEITOSA	*****738	PSICÓLOGO	6,41
5	ALANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	*****583	ENFERMEIRO	57,59
6	ALEXSANDER CORREIA DA CUNHA	*****248	FISIOTERAPEUTA	48
7	ANA CLECIA SOUZA DA SILVA	*****749	FISIOTERAPEUTA	48
8	ANA EMACULADA LABORDA FONSECA	*****332	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
9	ANA PATRÍCIA SILVA PAMPLONA	*****654	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

10	ANA QUEZIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	*****138	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
11	ANDREIA ALVES DE SOUSA	*****486	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
12	ANDREIA VASCONCELOS DE SOUZA	*****622	ENFERMEIRO	60
13	AURILENE MACEDA DE SOUSA	*****712	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
14	BARBARA MAYARA SOUZA VASCONCELOS	*****110	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,38
15	BARBARA RONCONI ZANOTELLI	*****546	ENFERMEIRO	72
16	BEATRIZ BARBOSA DE OLIVEIRA GAMA	*****634	FISIOTERAPEUTA	23,28
17	BRIGIDA VALÉRIA ANDRADE BATISTA	*****542	NUTRICIONISTA	84
18	BRUNA DE SOUZA INES	*****007	NUTRICIONISTA	96
19	CAMILA CABREIRA DE OLIVEIRA	*****624	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
20	CARGEMIVIA DA CONCEIÇÃO MACEDO RIBEIRO PIRES	*****779	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
21	CELIA GARCIA DE SOUZA	*****264	ASSISTENTE SOCIAL	12
22	CLAUDINEIA SOUZA VILAR	*****015	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
23	DALILA NUNES REIS	*****496	FISIOTERAPEUTA	12
24	DEBORA CAETANO PEREIRA	*****631	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
25	DIEGO LUIZ ALBUQUERQUE GRIMALDI	*****425	FISIOTERAPEUTA	36
26	EDILEIA OLIVEIRA GOMES SILVA	*****484	FISIOTERAPEUTA	72
27	EDIANE ARAÚJO SOARES	*****515	ENFERMEIRO	96
28	EDINA TANIA DOS SANTOS SODRE	*****845	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
29	ELIETE IMBIRIBA DOS ANJOS	*****613	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,44
30	ELIETT DE ARAGÃO BRAGA	*****367	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
31	ELIZANDRA VAZ DA SILVA BARBOSA	*****511	ENFERMEIRO	84
32	ELIZABETH ANDRADE MOREIRA	*****662	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
33	EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA	*****763	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
34	FABIANA CRISTINA LUNGUINHO DA SILVA	*****480	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
35	FABIANA FERREIRA SCHUMANN	*****687	ENFERMEIRO	96
36	FABIANA OLIVEIRA DA CUNHA	*****078	ENFERMEIRO	96
37	FERNANDA OLIVEIRA CAJUEIRO DE ANDRADE	*****650	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
38	FRACIANE ALVES NEVES	*****992	FONOAUDIÓLOGO	36
39	FRANCISCO MATEUS LIMA DA SILVA	*****108	ENFERMEIRO	54
40	FRAKLENA DOS SANTOS RAPOSO	*****239	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
41	GECE ROSA DA SILVA	*****881	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
42	GERLANIA PEREIRA DE SOUSA	*****278	ENFERMEIRO	24
43	GESSY ALBUQUERQUE DA SILVA	*****008	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,2
44	GINA SOCORRO MELO	*****706	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
45	HISMAYLLA JULIEN GAGO DE SOUZA	*****902	FISIOTERAPEUTA	36
46	HULDA SAMARA MEDEIROS DUARTE	*****151	AUX. DE SERV. GERAIS	48
47	INGRIDE ESTEFANE ARAÚJO PINHEIRO	*****032	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
48	IRISMAR APARECIDA SILVA MACHADO	*****874	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
49	IVANI FERNANDES DA SILVA NASCIMENTO	*****031	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

50	JANNIELY ALVES ARAUJO MOREIRA	*****029	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
51	JAQUELINE SANTOS DO NASCIMENTO	*****112	ENFERMEIRO	48
52	JÉSSICA SILVA DE OLIVEIRA	*****225	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
53	JOÃO PAULO SOARES NASCIMENTO	*****298	ENFERMEIRO	96
54	JONAS NASCIMENTO DA CONCEICAO	*****764	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
55	JULIANE MICHELE SILVA DE SÁ	*****370	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
56	KADIMO LUAN'N GOMES RODRIGUES PAULINO	*****255	FARMACÊUTICO	72
57	KARITTA CARLA PIRES AGUILLERA	*****366	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
58	KARLA DAYSE MARTINS DA SILVA	*****799	ENFERMEIRO	96
59	KELLY CRISTINE CRUZ DE MELO	*****962	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,4
60	LANALI LOPES ROZENDO	*****508	FISIOTERAPEUTA	24
61	LARISSA LUANA CLARA CASTILHO	*****297	FISIOTERAPEUTA	24
62	LIVIA FERREIRA DAS NEVES	*****335	TECNICO EM NUT. DIETETICA	72
63	LUANA DEISE CORDEIRO DA SILVA	*****991	ENFERMEIRO	70
64	LUCELIA ROSA DOS SANTOS MENEZES	*****678	TECNICO EM NUT. DIETETICA	48
65	LUDMILA MACARIO CABRAL NEVES	*****049	FONOAUDIÓLOGO	12
66	LUIZ CARLOS FERREIRA SILVA	*****239	FISIOTERAPEUTA	21
67	MARCELO MENDONÇA DA SILVA	*****191	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
68	MARCIA CABRAL BORGES PINHO	*****059	ENFERMEIRO	72
69	MÁRCIA VIVIAM PEIXOTO DA SILVA	*****890	FISIOTERAPEUTA	72
70	MARIA ANTÔNIA BRITO ALVES	*****878	ASSISTENTE SOCIAL	24
71	MARIA DE JESUS TINOCO MARTINS	*****575	AUX. EM ENFERMAGEM	84
72	MARIA EUNICE CAMPOS MENEZES	*****728	FONOAUDIÓLOGO	12
73	MARIA INES CAVALCANTE DA SILVA	*****230	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
74	MARTINALUZ CORDEIRO DA SILVA COELI	*****925	TÉC. EM ENFERMAGEM	83
75	MELILA MARIANO DOS SANTOS	*****930	PSICÓLOGO	60
76	MIDIÃ QUIRINO ROBERTO	*****196	ENFERMEIRO	96
77	MIRLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	*****843	ENFERMEIRO	95
78	MISTIANE DA CONCEIÇÃO SOUZA	*****759	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
79	MONALIZA GOMES BARBOZA	*****728	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
80	NALA MICRELY ALVES DE ALMEIDA CARDOSO	*****584	FISIOTERAPEUTA	36
81	NEUZA AMÉLIA TOLETINO DE OLIVEIRA	*****777	NUTRICIONISTA	36
82	PALOMA RIBEIRO FREITAS DANTAS	*****686	ASSISTENTE SOCIAL	14
83	PAULA PRISCILA DINIZ BATISTA	*****248	NUTRICIONISTA	24
84	PAULA SUELEN MARTINS DA LUZ	*****625	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
85	QUESLEI DO AMPARO DE BEM VIEIRA	*****071	ENFERMEIRO	96
86	QUETLE QUINTO FRANCO REIS	*****451	FONOAUDIÓLOGO	60
87	RAÍ DA SILVA LOPES	*****050	FISIOTERAPEUTA	71
88	RAILDA FERNANDES SOUZA FARIAS	*****699	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
89	REJANE BELEM PEREIRA	*****412	TECNICO EM NUT. DIETETICA	60

90	RAIMUNDO RAMOS DA SILVA	*****344	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
91	ROBSON BANDEIRA DA SILVA	*****841	NUTRICIONISTA	96
92	ROSÂNGELA VASCONCELOS PEREIRA	*****664	FISIOTERAPEUTA	96
93	ROSILANA APARECIDA PEREIRA RAMIRES	*****522	ENFERMEIRO	48
94	SAMARA LEILA GOMES DA SILVA	*****474	TÉC. EM ENFERMAGEM	33
95	SEILA REGINA DOS SANTOS	*****425	AUX. EM ENFERMAGEM	24
96	SELMA NUNES BARROS	*****564	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
97	SILVANA DA SILVA MATOS FEITOSA	*****103	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
98	SILVANA DOS SANTOS VEIGA FAGUNDES	*****935	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
99	SILVANI DE SOUZA PINTO	*****506	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,28
100	SILVIA VERIDIANA BONADIMAN	*****037	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
101	SUELEN DE SOUZA INÊS	*****607	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
102	TAIS REGINA DE OLIVERIA	*****825	ENFERMEIRO	60
103	TAMIRES BRITO PEREIRA	*****527	ENFERMEIRO	48
104	TEREZINHA DE JESUS FERREIRA FAUSTINO	*****367	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
105	VANUSA GONCALVES TEIXEIRA	*****918	FISIOTERAPEUTA	48
106	VIVIAN APARECIDA DE OLIVEIRA IRMÃO	*****578	ENFERMEIRO	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 4509 de 01 de julho de 2024 (0050313858)

Protocolo 0051677481

Portaria nº 5378 de 13 de agosto de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0053.002899/2024-65.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no CEMETRON/**SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HE
1	ADAIANE ORTIZ RODRIGUES	*****563	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	24
2	GEANE SILVA LETÉRIO LEITE	*****535	TÉC EM NUT. E DIETETICA	60
3	HILDA GRACIELE RODRIGUES DA COSTA	*****643	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	12
4	HILTON VEIGA DOS SANTOS	*****647	ENFERMEIRO	24
5	MARIA FABIA COSTA COELHO	*****400	ENFERMEIRO	71,50
6	REINALDO TAVARES DOS ANJOS	*****679	FISIOTERAPEUTA	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 4509 de 01 de julho de 2024 (0050313858)

Protocolo 0051739426

Portaria nº 5353 de 12 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de acompanhamento e fiscalização dos serviços referentes a **Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel** que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, no âmbito do Hospital de Retaguarda de Rondônia, subordinada à Direção Geral, a contar desta data, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
NAYANE SOUSA CATANHEDE	Gerente de Enfermagem	*****316	Fiscal
LEANDRO DE MIRANDA SILVA	Chefe de Setor II	*****943	Suplente
LIVIA DEBORAH CASTELO BRANCO MESQUITA WANISTIN	Enfermeiro	*****139	Membro
EDUARDO MESQUITA FEITOSA	Enfermeiro	*****228	Membro
ALEXANDRA DANTAS DA SILVA	Assistente Social	*****087	Membro

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

FLORI MENEZES DA SILVA
DIRETOR GERAL HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA

Protocolo 0051697451

Portaria nº 5317 de 09 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os profissionais de enfermagem, para atuarem nas Coordenações dos serviços de Enfermagem deste Hospital de Retaguarda de Rondônia, a contar do dia 1º de agosto de 2024, sem prejuízos de suas funções, conforme disposto a seguir:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	NOMECLATURA
Adriana Guariento da Costa Apeltrem	Enfermeiro	*****370	Gerente de Enfermagem
Jaqueline Alves Soares Varjão	Enfermeiro	*****120	Coordenadora NEP
Rosely Regina Stering Maciel	Enfermeiro	*****870	Coordenadora Centro Cirúrgico
Rosely Regina Stering Maciel	Enfermeiro	*****870	Coordenadora Central de Material Estéril
Albany Pinheiro de Souza	Técnico em Enfermagem	*****074	Coordenação da OPME
Pâmela Regina Nunes de Oliveira Freitas	Enfermeiro	*****916	Coordenação de Curativos
Hennig Sheyla Miranda Silva	Enfermeiro	*****544	Coordenadora das Clínicas A, B, C, D, E

Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pelas coordenações acima especificadas.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de agosto de 2024.

FLORI MENEZES DA SILVA
DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA

Protocolo 0051650236

Portaria nº 4602 de 04 de julho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.008103/2024-47, e Memorando 327 (0050470653) de 04 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de 01 de julho de 2024, com fins de regularização funcional.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
*****338	MARILIA SILVEIRA DE GALVÃO	ENFERMEIRO	HB	AGEVISA
*****311	TATIANE SILVA DE CARVALHO	BIÓLOGO	AGEVISA	HB

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050471257

Resolução N. 05/2024/SESAU-CCI

Aprova o Manual de Sanções Administrativas em Licitações e Contratos no Âmbito da Secretaria de Estado da saúde nos termos da lei vigente - Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.666/93.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do artigo 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a necessidade de normatização, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, sobre as Sanções Administrativas em Licitações e Contratos, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o Decreto nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024 que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia e dá outras providências;

Considerando que é imprescindível garantir a conformidade e a eficiência nas sanções aplicadas na execução dos contratos celebrados por esta instituição;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Sanções Administrativas em Licitações e Contratos (SEI nº 0051244233) elaborado pela comissão designada na Portaria 5432 (0044283381) de 08 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Instituir no Âmbito da Secretaria de Estado da Saúde a obrigatoriedade da utilização do Manual de Sanções Administrativas em Licitações e Contratos (SEI nº 0051244233) na aplicação de penalidades administrativas decorrentes da execução de licitações e contratos celebrados por esta instituição.

Art. 3º - Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual de forma cumulativa com os demais procedimentos previstos na legislação.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0051739901

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 255 de 13 de agosto de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, CONSIDERANDO o Memorando 0050947165 o Processo 0049.009358/2024-27;

RESOLVE:

1º - Designar as servidores abaixo relacionadas para Substituir no período **01 de agosto de 2024 á 27 de Janeiro de 2025**. no Setor da NUBLEI - Núcleo de Banco de Leite, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, sem prejuízos de suas funções,:

Nome	Matrícula	Substitutas	Matrícula	Cargo	Função
TAIANE FALCAO TEIXEIRA	*****668	MARA LUCIENNE DA COSTA LIMA FERNANDES	*****176	Enfermeiro	Chefia
JAQUELINE RESENDE DA SILVA	*****727	REJANE FERNANDES NOGUEIRA	*****477	Nutricionista	Chefia Substituta

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).
(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0051761142

Portaria nº 256 de 13 de agosto de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - **REVOGAR**, a contar de 12.08.2024, os termos da Portarianº 145/2019/HB-GRH, que criou o **Núcleo de Fiscalização de Frequências**, no âmbito deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro
HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16.01.2024 DIOF/RO (0045216934)

Protocolo 0051775106

Portaria nº 257 de 13 de agosto de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - **REVOGAR**, a contar de 12.08.2024, os termos da Portarianº 555 de 24 de outubro de 2023, que designou **Veronilce Ferreira da Silva**, matrícula nº *****172, para **Chefe do Núcleo de Fiscalização Frequências** deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro
HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16.01.2024 DIOF/RO (0045216934)

Protocolo 0051775589

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 11123 de 13 de agosto de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/08/2024 a 20/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RICHAEL MENEZES COSTA, ENFERMEIRO**, matrícula *****104, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2024 a 20/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC29965

Portaria de férias nº 11124 de 13 de agosto de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS ALBERTO CARVALHO BRITO**, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, matrícula *****413, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **27/06/2024 a 06/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **27/06/2024 a 06/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/12/2024 a 02/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.**NATHALIA VITORINO BEZERRA**

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC29966

Portaria de férias nº 11125 de 13 de agosto de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SEILA REGINA DOS SANTOS**, AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula *****425, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(04/09/2024 a 13/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/10/2024 a 23/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.**NATHALIA VITORINO BEZERRA**

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC29967

Portaria nº 229 de 13 de agosto de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através do Decreto de 14.11.2023 - SEI (0043521860), publicado no DOE nº 215 de 16.11.2023.**

RE S O L V E:

Art. 1º - Remarcar o gozo de férias da servidor(a) **KLINSMANN FREDERICO PEREIRA DE ARAUJO**, Medico, matrícula *****237, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de 15/09/2024 a 29/09/2024 para o período de 18/08/2024 a 01/09/2024, referente ao exercício de 2024.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Porto Velho, 13, Agosto de 2024.

assinado eletronicamente-
NATHÁLIA VITORINO BEZERRA
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0051760613

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 5243 de 06 de agosto de 2024

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando o Despacho 0048969277, constante no Processo nº 0036.007288/2024-11;

RESOLVE:

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **DULCILENE BARBOSA FREITAS**, matrícula nº *****771, Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Enfermagem - GENF/HICD, do período de **01/06/2024 a 30/06/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **01/07/2024 a 30/07/2024**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0051543354

Portaria nº 5244 de 06 de agosto de 2024

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando o Despacho 0048969277, constante no Processo nº 0036.007288/2024-11;

RESOLVE:

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **EVANEIDE DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº *****621, Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Enfermagem - GENF/HICD, do período de **01/06/2024 a 30/06/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **01/07/2024 a 30/07/2024**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0051543786

Portaria nº 5247 de 06 de agosto de 2024

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando a Memorando 58 (0050309593), constante no Processo nº 0036.031546/2024-81;

RESOLVE:

Art. 1º. - **INTERROMPER** a contar de **01/07/2024 a 30/07/2024**, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do(a) servidor(a) **NILVA CRUZ DE ALMEIDA**, Técnico em Enfermagem, matrícula *****096, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0051544248

Portaria nº 5249 de 07 de agosto de 2024

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando a Memorando 58 (0050309593), constante no Processo nº 0036.031546/2024-81;

RESOLVE:

Art. 1º. - **INTERROMPER** a contar de **01/07/2024 a 30/07/2024**, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do(a) servidor(a) **MARILETE BURATTI NOGUEIRA**, Auxiliar em Enfermagem, matrícula *****432, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0051550137

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que Homologo, Reconheço e Autorizo a Despesa, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0052.002652/2024-59, em favor de **GERALDO COUTRIN BATISTA E OUTROS**, e Planilha Id 0051698541, referente ao pagamento de Adicional Noturno, dos servidores, pertencentes, ao Quadro de Pessoal em extinção do ex Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **SETEMBRO/2023**.

Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice - Presidente/FHEMERON

Protocolo 0051702114

Portaria nº 292 de 08 de agosto de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar suas atividades no princípio da Eficiência (previsto no art. 37 da Constituição Federal), buscando o máximo de resultado com o mínimo de dispêndio;

CONSIDERANDO que o servidor público ao ser elogiado pelo exercício com zelo, dedicação excepcional no cumprimento de seu dever, surge o direito de ter anotado nos seus assentos funcionais o elogio a ele consignado;

CONSIDERANDO que a MENÇÃO de ELOGIO tem o intuito de estímulo e valorização ao trabalho prestado, buscando transparência nas ações; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 1321/2024/CASAMILITAR-AVIAÇÃO(0051580823).

R E S O L V E:

Art. 1º - ELOGIAR o servidor **DANILO GOMES DO NASCIMENTO**, exercendo a função de Motorista, Matricula nº *****601, lotado na Gerência de Transportes desta **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA-FHEMERON**, pelos relevantes serviços prestados durante a realização do Projeto Rondon - Operação Sentinelas Avançadas II, que ocorreu no período de 09 a 27 de julho de 2024 no Estado de Rondônia, graças à presteza e habilidade, cuja competência, pontualidade e dedicação foram notáveis.

Art. 2º - Anote-se o presente elogio nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Portaria nº 273 de 31 de julho de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº(0052.002103/2024-84).

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR o gozo de férias do período de (30/09/2024 a 09/10/2024) da servidora SÔNIA MAURÍCIO MONTEIRO, ocupante do cargo de Técnico, Matrícula nº *****662, lotada no Hemocentro Coordenador/FHEMERON, referente ao exercício de 2024, a qual ficará transferida para fruição no período de (13/01/2025 a 22/01/2025).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0051320091

Portaria nº 296 de 12 de agosto de 2024

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2024 - FHEMERON

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

Considerando a necessidade de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de aplicar o princípio constitucionalmente expresso da Eficiência, assim como o disposto no Art. 37, Caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contratações Anual - PCA 2024, conforme tabela I desta Portaria, em observância ao disposto no Inciso VII do Art. 12 da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DA APRESENTAÇÃO

O Plano de Contratação Anual - PCA - é documento que visa atender norma da nova lei de licitações e contratos nº 14.133/2021, art. 12, inc. VII, §§ 1º e 2º, bem como no art. 18 *caput* e § 1º, inc. II.

Definição para o PCA citamos a do Decreto Federal nº 10.947/2022, que regulamenta o plano de contratações anual no âmbito da administração pública federal, como sendo *"...documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;"*.

Consoante art. 5º, do De planejamento o PCA tem como objetivos¹:

- I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
- III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- IV - evitar o fracionamento de despesas; e
- V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Esse documento, agora em lei erigido pela Lei Federal Nº 14.133/2021, que já fazia parte do cenário nacional das contratações, a exemplo da IN 01/2019/SEGES/ME, como seu nome indica faz parte das atividades de planejamento na gestão pública e, como tal, atende ao princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei 14.133/2021.

Nesse sentido do planejamento, o PCA/2024/FHEMERON visa a racionalização das sua contratações, a compatibilização com o seu planejamento estratégico, com a lei orçamentária anual, o fracionamento de despesas, e demais objetivos indicados no art. 5º da Lei Federal Nº 10.947/2022, também está incluído o princípio da transparência, bem como a melhor gestão dos recursos públicos (estimação da despesa e previsão da sua aplicação) e das suas contratações.

DA METODOLOGIA

Na elaboração do PCA/2024/FHEMERON foram levantadas as contratações vigentes, as contratações em andamento e novas contratações.

DOS RECURSOS

Os recursos para cobrir as despesas das contratações indicadas neste PCA-2024 estão previstos na Lei do Orçamento Anual 2024.

DAS CONTRATAÇÕES

ITEM DO PCA	OBJETO - Descrição Sucinta	Unidade de Medida	Quant.	Programa	Fonte da Despesa	Elemento de Despesa	Grau de Prioridade
1	Manutenção de Centrais de Ar	Serviço	1	10.122.1015.2087	1.500.0.01002	3.3.90.39	Alta
2	Certificado Digital tipo A1 - Pessoa Jurídica	Unidade	1	10.122.1015.2087	1.5.00.001002	33.90.40	Alta
3	Certificado Digital tipo A3 - Pessoa física	Unidade	4	10.122.1015.2087	1.5.00.001002	33.90.40	Alta
4	Elaboração de Projeto de CFTV (Circuito Fechado de TV), para fins de vigilância e segurança.	Serviço	1	10.122.1015.2087	1.5.00.001002	4.4.90.52	Alta
5	Elaboração de Projeto de Instalação de Motor Gerador de Energia no âmbito da Hemorrede	Serviço	1	10.122.1015.2087	1.5.00.001002	33.90.39	Alta
6	Serviço de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos - Engenharia Clinica - SRP	Serviço	1	10.122.1015.2087	1.5.00.001002	33.90.39	Alta
7	Fornecimento de Água Mineral - 20 litros	Unidade	3.864	10.122.1015.2087	1.500.0.01002	3.3.90.30	Alta
8	Locação de equipamentos de impressão com insumos - SRP	Serviço	1	10.122.1015.2087 10.302.2105.2145	1.500.0.01002	33.90.39	Alta
9	Material penso - srp	Unidade	-	10.302.2105.2145	0.2.09.214000	4.4.90.52	Alta
10	Kit lanche - SRP	Serviço	-	10.302.2105.2145 10.122.1015.2087 10.122.1015.4000	1.5.00.001002	3.3.90.30 3.3.90.39	Alta
11	Caminhão BAÚ	Unidade	2	10.122.1015.2087	1.5.00.001002	4.4.90.52	Normal
12	Manutenção de Persianas e janelas	Serviço	1	10.122.1015.2087	1.5.00.001002	3.3.90.39	Normal
13	Coleta Interna e Externa, transporte, tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (grupos A, B e E)	Serviço	1	10.122.1015.2087	1.5.00.000110	3.3.90.39	Alta
14	Aquisição de insumos para controle microbiológico de hemocomponentes	Unidade	-	10.302.2105.2145	1.5.00.001002	3.3.90.30 3.3.90.39	Alta
15	Confecção de panfletos a fim de realizar a distribuição nos meses temáticos de 2024	Unidade	21.600	10.122.1015.2087	1.5.00.001002	3.3.90.39	Normal
16	Locação de Imóvel para o Núcleo de Patrimônio	Serviço	1	10.122.1015.2087	1.500.0.01002	3.3.90.39	Alta

17	Aquisição de Controle de Qualidade Interno	Serviço	1	10.302.2105.2145	1.500.0.01002	3.3.90.39	Alta
18	Serviços de dedetização, limpeza de caixas d'água e controle de pragas	Serviço	1	10.122.1015.2087	1.500.0.01002	3.3.90.39	Alta
19	Veículo tipo Caminhonete Pick-up Cabine Dupla	Unidade	-	10.122.1015.2087	1.500.0.01002	3.3.90.33.03	Alta
20	Veículo tipo Sedam Executivo Ônibus Rodoviário executivo	Unidade	-	10.122.1015.2087	1.500.0.01002	3.3.90.33.03	Alta
21	Ônibus Rodoviário executivo novo adaptado (acessibilidade) - SRP	Unidade	4	17.032.10.302.2105.2145	1.5.00.000110	4.4.90.52	Alta
22	Unidade Móvel/Tipo Ônibus para Coleta de Sangue - SRP	Unidade	2	17.032.10.302.2105.2145	1.5.00.000110	4.4.90.52	Alta
23	Caminhão frigorífico - srp	Unidade	2	17.032.10.302.2105.2145	1.5.00.000110	4.4.90.52	Normal
24	Van adaptada (acessibilidade) - SRP	Unidade	5	17.032.10.302.2105.2145	1.5.00.000110	4.4.90.52	Normal
25	Van Odontológica adaptada (acessibilidade) - SRP	Unidade	5	17.032.10.302.2105.2145	1.5.00.000110	4.4.90.52	Normal
26	Van tipo escritório adaptada (acessibilidade) - SRP	Unidade	5	17.032.10.302.2105.2145	1.5.00.000110	4.4.90.52	Normal
27	Ambulância tipo A - SRP	Unidade	3	17.032.10.302.2105.2145	1.5.00.000110	4.4.90.52	Normal
28	Saúde integrativa	Serviço	1	10.302.2105.2145	1.5.00.001002	3.3.90.39	Normal
29	Aquisição de material de expediente - srp	Serviço	1	10.122.1015.2087	0110	3.3.90.30.16	Normal
				10.302.2105.2145	0209	3.3.90.30.16	
30	Fornecimento de insumos e serviços de Controle de Qualidade Interno (CQI) e Controle de Qualidade Externo (CQE)	Unidade/Serviço	1	10.302.2105.2145	1.5.00.001002	3.3.90.39	Normal
31	Fornecimento de insumos sorológicos (materiais e reagentes), com equipamentos em regime de comodato, para realização da rotina laboratorial de doadores.	Unidade	1	10.302.2105.2145	1.5.00.001002	3.3.90.30	Normal
32	Equipamento audiovisual	Unidade	1	10.122.1015.2087	1.500.0.01002	33.90.39	Normal
33	Obras e serviços de manutenção de divisórias que em síntese consiste no fornecimento de material e mão de obra para fechamento de vãos com paredes em drywall e placa cimentícia.	Serviço	1	10.122.1015.2087	1.500.0.01002	33.90.39	Normal
34	Seguro para frota de veículos	Serviço	1	10.122.1015.2087	1.500.0.01002	33.90.39	Alta
35	Locação de Imóvel para sede administrativa	Serviço	1	10.122.1015.2087	1.500.0.01002	3.3.90.39	Alta
36	Vigilância e segurança.	Serviço	1	10.122.1015.2087	1.5.00.001002	4.4.90.52	Alta
37	Limpeza e conservação dos ambientes	Serviço	1	10.122.1015.2087	1.500.0.01002	33.90.39	Alta

38	Ferramenta de pesquisa e comparação de preços.	Serviço	1	10.122.1015.2087	1.500.0.01002	33.90.39	Alta
39	Serviços administrativos	Serviço	1	10.122.1015.2087	1.500.0.01002	33.90.39	Alta

Apêndice I
DETALHAMENTO DE ITENS MACRO

8 - Locação de equipamentos de impressão com insumos - SRP							
Cod.	Item	Unidade de medida		Quant. Registrada			
8.1	Scanner de Mesa	Unidade		40			
8.2	Impressora Multifuncional Monocromática de Grande Porte	Unidade		23			
8.3	Impressora Multifuncional Monocromática de Médio Porte	Unidade		42			
8.4	Impressora Multifuncional de Pequeno Porte	Unidade		100			
8.5	Impressora Multifuncional Colorida	Unidade		20			
8.6	Impressora Térmica	Unidade		8			
8.7	Etiqueta 102x85mm	Unidade Anual		48			
8.8	Fita Ribbon 110mmx450m	Unidade Anual		2			
8.9	Etiqueta 15x50mm - Rolo c/ 5.000 unid.	Unidade Anual		192			
8.10	Fita Ribbon 89mmx450m	Unidade Anual		36			

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

Elaboração:

Gabriel de Miranda Castro - Chefe de Núcleo - Chefe do Núcleo de Compras da FHEMERON (FHEMERON-NUCOMP)

Jande Franciele Léia de Araújo Silva - Assessora - Núcleo de Compras da FHEMERON (FHEMERON-NUCOMP)

Revelene Luzia Garcia Araújo - Assessora Técnica - Assistência Técnica da Presidência (FHEMERON-ASTEC)

Revisão: **ANDERSON RICARDO OLIVEIRA DE ANDRADE - Diretor Administrativo e Financeiro (FHEMERON-DAF)**

Aprovação: **REGINALDO GIRELLI MACHADO - Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON**

1. art. 5º, Decreto Federal nº 10.947/2022

Protocolo 0051693555

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (0051797094): O Diretor Geral da AGEVISA, torna público a quem possa interessar, com base na instrução dos autos do Processo Administrativo n. 0002.002210/2024-06 científica da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, em favor da empresa **DANILO TIMAIA ALVES DA SILVA - MEI**, inscrita no CNPJ/MF n. 52.637.645/0001-33, **cujo objeto** é a contratação de empresa especializada para manutenção preventivas em centrais de ar condicionados do tipo split, constante no Termo de Referência, no valor total de R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais), conforme o Estudo Técnico, Quadro Comparativo de Preços, Justificativa e o Parecer nº 31/2024/PGE-AGEVISA, cuja despesa está prevista na **PAS-2024 - Programa Atividade: 1015 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade - Programa de Trabalho: 17.034.10304.2024.2087 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 - Elementos de Despesa: 33.90.39.** Porto Velho, 14 de agosto de 2024.

CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA
Diretor Geral da AGEVISA

Protocolo 0051805232

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS

EDITAL Nº 45/2024/CETAS-CGP

DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A A Direção-Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.339, de 20 de maio de 2004, e considerando a necessidade de interesse público, resolve divulgar a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, conforme o Edital nº 17/2024/CETAS-CGP, com o objetivo de contratação de Serviço para Atividade de Instrutoria e Tutoria para execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: Urgência e Emergência, para o município de Rolim de Moura- RO.

DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

ÁREA PROFISSIONAL INSTRUTORIA: ENFERMAGEM

Classificação	Nome do Candidato	Área Profissional	RG
1º	EDSON DOS SANTOS FELICIDADE	Enfermagem	***630 SSP/RO
2º	DIESSICA PATRINI SILVA SOUZA	Enfermagem	***062 SSP/RO
3º	PAULA JOANA DARC FRAGA DE SOUZA	Enfermagem	***157 SSP/RO
4º	DOUGLAS EDUARDO SILVESTRE BUENO	Enfermagem	***549 SESDEC/RO
5º	GISELE VELOSO DANTAS	Enfermagem	***313 SSP/RO
6º	DIOGO VINICIUS CORRÊA DA SILVA	Enfermagem	***372 SSP/RO

ÁREA PROFISSIONAL TUTORIA: PEDAGOGIA

Classificação	Nome do Candidato	Área Profissional	RG
1º	ELIANE PEREIRA DA SILVA	Pedagogia	***639 SSP/RO
2º	SIVANILDA DE SOUA BARBOSA NEVES	Pedagogia	***515 SSP/RO
3	MARIA DO CARMO CANGATI CARVALHO	Pedagogia	***131 SSP/RO
4	ANA CLEIDE DE FRANÇA	Pedagogia	***859 SSP/RO
5	RENATA KOELER MACHADO DAMACENO	Pedagogia	***272 SSP/RO
6	CRISTIANE DE JESUS MORAES PESSOA	Pedagogia	***552 SSP/RO
7	JULIANA AMADA NOGUEIRA CARVALHO	Pedagogia	***112 SSP/RO
8	REGINA FURTADO DA SILVA	Pedagogia	***184 PCEMG/MG
9	ENZO EDUARDO FURTUOSO DA SILVA	Pedagogia	***074 SSP/RO
10	FRANCIELE DIAS VALENTIM	Pedagogia	***731 SSP/RO
11	JESSICA APARECIDA CORDEIRO	Pedagogia	***326 SSP/RO
12	ADRIANE ARDAIA DA SILVA	Pedagogia	***341 SSP/RO
13	LUANA MILARD PESSOA DIODEDE	Pedagogia	***325 SSP/RO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os candidatos selecionados deverão ser convocados para assinatura de contrato administrativo temporário, conforme a necessidade do CETAS-RO, a fim de atender à Lei Estadual nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, alterada pela Lei nº 4.928, de 17 de dezembro de 2020, Lei Estadual nº 2.912, de 03 de dezembro de 2012, e Parecer nº 1223/PGE/SEGEF de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº 01-2201.03911-0000/2015).

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora-Geral/CETAS-RO

Protocolo 0051778029

EDITAL Nº 44/2024/CETAS-CGP

CONVOCAÇÃO PARA ACOLHIMENTO E ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

A Direção-Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 12/2024/CETAS-CGP, resolve convocar os instrutores e tutores selecionados para se apresentarem para acolhimento e orientações pedagógicas.

OBJETIVO

Convocar o instrutor que compõe a reserva técnica aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado para o acolhimento e orientações pedagógicas, considerando a manifestação de desistência da candidata Edna Cristina da Matta

visando à preparação para o início das atividades educativas.

Local, DATAS E HORÁRIOS

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Unidade Básica de Saúde Setor 13, localizada na Avenida Califórnia, 3645, Nova Brasilândia-RO, CEP 76958-000.	14 e 15/08/2024	8:00 às 12:00 14:00 às 18:00

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Documentos para **profissional com vínculo empregatício com serviço público**:

- Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- Certificado de Reservista;
- Cartão do PIS/PASEP
- Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
- Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
- Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar - Federal, Estadual(www.certidao.segep.ro.gov.br) ou Municipal;
- Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, quando for o caso;
- Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso;
- Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
- Declaração pessoal de compatibilidade de horários.

Documentos para **profissional sem vínculo empregatício com serviço público**:

- Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- Certificado de Reservista;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre; Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurna para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
- Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;

- Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
- Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, quando for o caso;
- Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso.

CANDIDATO CONVOCADO
Instrutoria

Nome do Candidato	Área Profissional	RG
Jair Soares da Silva	Medicina Veterinária	***569/AM
Joyce Baldo	Enfermagem	***632/RO

DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação no acolhimento e nas orientações pedagógicas é obrigatória para todos os convocados. A ausência sem justificativa será considerada como desistência do candidato, implicando na exclusão do processo seletivo.

Porto Velho - RO, 13 de agosto de 2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora-Geral

Protocolo 0051777791

EDITAL Nº 46/2024/CETAS-CGP
CONVOCAÇÃO PARA ACOLHIMENTO E ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

A Direção-Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 12/2024/CETAS-CGP, resolve convocar os instrutores e tutores selecionados para se apresentarem para acolhimento e orientações pedagógicas.

OBJETIVO

Convocar o instrutor que compõe a reserva técnica aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado para o acolhimento e orientações pedagógicas, considerando a manifestação de desistência da candidata Edna Cristina da Matta visando à preparação para o início das atividades educativas.

Local, DATAS E HORÁRIOS

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Unidade Básica de Saúde Setor 13, localizada na Avenida Califórnia, 3645, Nova Brasilândia-RO, CEP 76958-000.	14 e 15/08/2024	8:00 às 12:00 14:00 às 18:00

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Documentos para **profissional com vínculo empregatício com serviço público**:

- Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- Certificado de Reservista;
- Cartão do PIS/PASEP
- Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- Cópia do Registro profissional no Conselho representativo da respectiva profissão, acompanhada da Certidão atualizada de regularidade emitida pelo respectivo Conselho;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
- Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;

- Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar - Federal, Estadual(www.certidao.segep.ro.gov.br) ou Municipal;
- Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, quando for o caso;
- Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso;
- Apresentar Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado;
- Declaração pessoal de compatibilidade de horários.

Documentos para **profissional sem vínculo empregatício com serviço público**:

- Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
- Certificado de Reservista;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do Diploma de Graduação e/ou Pós-graduação referente à titulação para o qual foi aprovado;
- Para o cargo de Instrutoria, comprovante de residência atualizado em um dos municípios pertencentes a Região de Saúde à qual concorre; Para o cargo de Tutoria, comprovante ou Declaração Pessoal de residência no município para o qual se candidatou;
- Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver site: www.tre.gov.br;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurna para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
- Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
- Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
- Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
- Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com deficiência, quando for o caso;
- Atestado médico atualizado, comprovando aptidão física e mental para as atividades de Instrutoria ou Tutoria do curso.

CANDIDATO CONVOCADO

Instrutoria

Nome do Candidato	Área Profissional	RG
Gabriela Maciel Chiullo	Farmácia	***3485/RO

DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação no acolhimento e nas orientações pedagógicas é obrigatória para todos os convocados. A ausência sem justificativa será considerada como desistência do candidato, implicando na exclusão do processo seletivo.

Porto Velho - RO,13 de agosto de 2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora-Geral

Protocolo 0051780730

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos no inciso IX do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.000148/2024-94 que foi dispensada a licitação de aquisição de serviço de consultoria, visando a Atualização da apostila do **curso FIC em Qualificação em Vigilância em Saúde**, objeto deste processo, visando subsidiar os trabalhos de ensino e aprendizado da referida qualificação da ETSUS/CETAS, no valor total de **R\$ 9.559,00** (nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais). Em favor: DANIELE SILVA DE SOUZA. CPF: **XXX.140.092-XX**, conforme quadro comparativo de preços ID (0046675734) dos autos processuais.

Porto Velho, 08 de agosto de 2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral/CETAS

Protocolo 0051639085

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEABRAM

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4

PROCESSO SEI Nº 0029.032171/2024-65

Objeto: Aquisição GÁS ENGARRAFADO LIQUEFEITO DE PETRÓLIO - GLP (GÁS DE COZINHA) BOTIJA DE 13 KG

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/08/2024 a 16/08/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR CEABRAM**, C.N.P.J nº 00.692.193/0001-99 localizado na Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR ESCOLA**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa Especializada em entrega de Gás Engarrafado Liquefeito de Petrólio - GLP**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2024 a 16/08/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmamerico@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa Especializada em entrega de Gás Engarrafado Liquefeito de Petrólio - GLP**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFEF AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **14/08/2024 a 16/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar/CEABRAM, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Novo Horizonte do Oeste -Distrito Migrantinópolis/RO, 12 de agosto de 2024.

Levi Garcia

Presidente da Comissão de Contratação

Gilmara de Jesus Santos

Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0051698775

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ SOARES DE CÁSSIA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.032520/2024-49

Objeto: MATERIAL ELÉTRICO(Fio de 4mm, Disjuntor de 20 bivolt, Bocal,Fita isolante, Lâmpadas de 50watts,Tomadas, Interruptor).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**13/08/2024 a 16/08/2024.**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia**, C.N.P.J nº 10.313.739/0001-07 localizado na Rua Independencia, Nº 8523, Bairro Maringá -Porto-Velho - CEP 76.820-518, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de MATERIAL ELÉTRICO(Fio de 4mm, Disjuntor de 20 bivolt, Bocal,Fita isolante, Lâmpadas de 50watts,Tomadas, Interruptor), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/08/2024 a 16/08/2024**, pelo endereço eletrônico eeefluissoaresdecassia@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independencia, Nº 8523, Bairro Maringá -Porto-Velho - CEP 76.820-518, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL ELÉTRICO(Fio de 4mm, Disjuntor de 20 bivolt, Bocal,Fita isolante, Lâmpadas de 50watts,Tomadas, Interruptor), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefluissoaresdecassia@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Proposta /Pesquisa de Preços Material Elétrico (0051717437)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefluissoaresdecassia@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **13/08/2024 a 16/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste

procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta /Pesquisa de Preços Material Elétrico (0051717437).

Porto Velho, RO, 12 de agosto de 2024.

Jônatas Alves Fernandes

Presidente da Comissão de Contratação

Marcilene Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051717525

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.039069/2024-91

Objeto: **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/08/2024 a 16/08/2024**

O Conselho Escolar E.E.E.F. Dr Lourenço Pereira Lima, C.N.P.J nº 84.651.520/0001-54 localizado na Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji Paraná / RO - CEP 76912-100, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **Material para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/08/2024 a 16/08/2024**, pelo endereço eletrônico eeeflourencopereira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji Paraná / RO - CEP 76912-100, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Dr. Lourenço Pereira Lima;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeflourencopereira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeeflourencopereira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **13/08/2024 a 16/08/2024**, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 13 de agosto de 2024

Edivaldo Correa Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Roberta Aparecida de Souza Maciel

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050159700

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.0459837/2024-14

Objeto: **Material Elétrico e Eletrônico**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **13/08/2024 a 16/08/2024**

O Conselho Escolar E.E.E.F. Dr Lourenço Pereira Lima, C.N.P.J nº 84.651.520/0001-54 localizado na Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji Paraná / RO - CEP 76912-100, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material Elétrico e Eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/08/2024 a 16/08/2024**, pelo endereço eletrônico eeeflourencopereira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji Paraná / RO - CEP 76912-100, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material Elétrico e Eletrônico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Dr. Lourenço Pereira Lima;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeflourencopereira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeeflourencopereira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **13/08/2024 a 16/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Os serviços contratados deverão ser executados na prazo de 2 (dois) dias

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 13 de agosto de 2024

Edivaldo Correa Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Roberta Aparecida de Souza Maciel

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051679373

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024

PROCESSO SEI Nº0029.028806/2024-20

Objeto: **APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/08/2024 - 16/08/2024**

O Conselho Escolar Braços Fortes, C.N.P.J nº00.659.636/0001-40, localizado na rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/08/2024 - 16/08/2024**, pelo endereço eletrônico escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. PROFª. Dayse Mara de Oliveira Martins;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **13/08/2024 - 16/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Braços Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente:

CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	freezer 309 litros, horizontal, modelo CHA31F	unid	1		
2					
3					
4					
5					
6					
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 12 meses
DATA DA EMISSÃO: / /2024
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Jaru/RO, 13 de agosto de 2024.
DULCINEIA PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
JORDANE CELINA DA SILVA
Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0051752204

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
A Presidente do Coordenadoria Regional de Educação de Jaru, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 - (ID 0051409278) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051723777) e o Resultado da Análise (ID 0051772197), HOMOLOGA o procedimento realizado.			
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RO GÁS E ÁGUA LTDA	GÁS ENGARRAFADO- GLP	2.680,00
Valor Total			2.680,00

Jaru/RO, 17 de julho de 2024
Vanuza de Praga Cordeiro
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru

Protocolo 0051771625

Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0051744046), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051132648) e o Resultado da Análise (ID 0051132826), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MS DISTRIB. E SERVIÇOS LTDA	Melancia. Tangerina, Tomate	R\$838,72
2	MONTEIRO COM. DE GÊN.ALIM. LTDA.	Cenoura	R\$497,17
3	COMERCIAL URUPÁ LTDA	Arroz agulhinha, Açúcar cristal, Alho nacional, Batata doce, Castanha do Brasil (Pará), Café em pó, Carne bovina de 2ª (cubos), Carne bovina de 2ª (moída), Creme de leite - UHT, Extrato de tomate, Feijão Cariquinha, Laranja madura, Manteiga, Óleo de soja, Repolho verde e Sal.	R\$7.502,12
4	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA-EPP	Beterraba, Cebola, Frango-(coxa e sobrecoxa), Frango-(peito), Leite de coco, Macarrão, Ovos de Galinha, Pão francês,	R\$ 3.589,15
Valor Total			R\$ 12.427,16

Ji-Paraná/RO, 13 de Agosto de 2024.

JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar EEEFM. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Protocolo 0051143589

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.017589/2024-42

Objeto: Material de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **14/08/2024 A 16/08/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE**, C.N.P.J nº 84.560.150/0001-40 localizado na Rua Zacarias Rocha de Azevedo n. 682 ,Jardim Eldorado/ Vilhena -RO , CEP 76.987-120, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Contratação de empresa especializada no fornecimento de material para Processo de dados com aquisição de Cartuchos de Toner, Cilindro, caixinhas de Som*, CABO PARALELO., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2024 A 16/08/2024**, pelo endereço eletrônico paulofreirevha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Zacarias Rocha de Azevedo n. 682 ,Jardim Eldorado/ Vilhena -RO , CEP 76.987-120, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *empresa especializada no fornecimento de material para Processo de dados com aquisição de Cartuchos de Toner, Cilindro, caixinhas de Som*, CABO PARALELO., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a

contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreirevha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreirevha@seduc.ro.com.br , dentro do prazo de **14/08/2024 A 16/08/2024** , devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena - RO , 13 de agosto de 2024

CILENE DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051773673

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2024

PROCESSO SEI Nº0029.017589/2024-42

Objeto: Material de Consumo- Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/08/2024 A 19/08/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE**, C.N.P.J nº 84.560.150/0001-40 localizado na Rua Zacarias Rocha de Azevedo n. 682 ,Jardim Eldorado/ Vilhena -RO , CEP 76.987-120, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa qualificada para aquisição de Material de Expediente , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/08/2024 A 19/08/2024** , pelo endereço eletrônico paulofreirevha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Zacarias Rocha de Azevedo n. 682 ,Jardim Eldorado/ Vilhena -RO , CEP 76.987-120, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa qualificada para aquisição de Material de Expediente ,, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreirevha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreirevha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **15/08/2024 A 19/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena - RO, 14 de agosto de 2024

CILENE DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051749018

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº Contrato 6 Material de Processamento de Dados (0051448747).

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ SOARES DE CÁSSIA.

CONTRATADA: Tiago C Batista Inf. Serv e Com-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 08.781.235/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS(Toner para impressora e cilindro para impressora).

VALOR: R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024.
ASSINAM:
Marcilene Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar
Tiago Cruz Batista
Tiago C Batista Inf. Serv e Com-ME
Contratada

Protocolo 0051448749

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

O Presidente do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **004/PROAFI ESCOLA/2024** (ID 0051570749), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051756748) e o Resultado da Análise (ID 0051774119), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Pronto Norte Comercio e Serviços LTDA - ME	1	873,60	habilitado
2	M. I. Moraes Seabra - ME	2	600,00	habilitado
3	M. I. Moraes Seabra - ME	3	880,00	habilitado
4	M. I. Moraes Seabra - ME	4	234,00	habilitado
5	Pronto Norte Comercio e Serviços LTDA - ME	5	57,94	habilitado
6	Pronto Norte Comercio e Serviços LTDA - ME	6	69,60	habilitado
Valor Total			2.715,14	

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 14 DE AGOSTO DE 2024.
JOAO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção

Protocolo 0051774577

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira
CONTRATADA: **RONDOTINTAS COMÉRCIO DE TINTAS**
CNPJ DA CONTRATADA: **15.849.938/0001-58**
OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de material de consumo para manutenção e conservação de bens imóveis.
VALOR: **R\$ 5.468,70 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).**
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024
ASSINAM: Selma Cristina Dionísia (Presidente do Conselho Escolar) e André Luiz Castro Alves (Representante Legal da Contratada).

Protocolo 0050683535

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/PNAE/PEALE/2024 -CEEJA EUCLIDES DA CUNHA

PARTES
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA
E CONTRATADO: Sra. MARINÊS ANASTÁCIO DA SILVA SOUZA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE/PEALE nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 401,28 (Quatrocentos e um reais e vinte e oito centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE e/ou PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE/PEALE, através de máquina de cartão e/ou transferência no caixa eletrônico via cartão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2024.

PROCESSO Nº: 0029.018854/2024-18

ASSINAM: ROSANGELA SEBBEN DA SILVA EA Sra. MARINÊS ANASTÁCIO DA SILVA SOUZA
Alvorada do Oeste, 13 de agosto de 2024.
Protocolo 0051776937

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/PNAE/PEALE/2024 -CEEJA EUCLIDES DA CUNHA

PARTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

E CONTRATADO: Sr.WAGNER ROCHA DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE/PEALE nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de 217,60 (Duzentos e dezessete reais e sessenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE e/ou PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE/PEALE, através de máquina de cartão e/ou transferência no caixa eletrônico via cartão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2024.

PROCESSO Nº: 0029.018854/2024-18

ASSINAM: ROSANGELA SEBBEN DA SILVA EO Sr. WAGNER ROCHA DA SILVA
Alvorada do Oeste, 13 de agosto de 2024.
Protocolo 0051777061

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA E **CONTRATADO ASSOCIAÇÃO ASPROGEL (ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO)** representada pelo(a) presidente **PEDRO JESUINO PENA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da **chamada pública PNAE nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 4.213,62 (quatro mil duzentos e treze reais e sessenta e dois centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31/12/2024.

PROCESSO Nº: 0029.049377/2024-24

ASSINAM: PEDRO JESUINO PENA e JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA

JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA.
Presidente do Conselho

Protocolo 0051616343

Portaria nº 9679 de 13 de agosto de 2024

O Presidente do Conselho Escolar Nova Aliança, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- a) Cristiane Santos Silva, Matrícula *****869;
- b) Aparecida Conceição de Mora *****086;
- c) Ediléia de Oliveira Soares, Matrícula *****168.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Jaru, 04 de março de 2024.

LÚCIO FERNANDES RODRIGUES
Presidente do Conselho Escolar Nova Aliança

Protocolo 0051777391

Portaria nº 9677 de 13 de agosto de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Eliane Barbosa Paixão, matrícula nº *****291, Presidente;

2 - Hosana Ramos da Silva, matrícula nº *****232, Membro;

3 - Rafael Santos Limanº *****295, Membro;

4 - Maria Prates de Souza Pereira, matrícula nº *****691, Suplente;

5 - Bruno de Oliveira Poletto, matrícula nº *****279, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Raquel Rodrigues de Sousa

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila

Protocolo 0051777110

Portaria nº 9680 de 13 de agosto de 2024

PORTARIA

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de Contratos para aquisição de produtos e/ou serviços, celebrados durante o ano de 2024, entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila CNPJ nº 43.258.133/0001-75, e empresas fornecedoras, à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila, localizada no município de Machadinho D'Oeste/RO.

1 - Bruno de Oliveira Poletto - Mat. *****279, Fiscal de Contrato;

2 - Maria Prates de Souza Pereira, matrícula nº *****691, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Raquel Rodrigues de Sousa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051777704

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. **Maria Carmosina Pinheiro**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0048556441, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0048804760 e o Resultado da Análise 0048804830, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE/EMPRESA	ÍTEM	VALOR TOTAL
01	M. DO S. BRAGA EIRELI - ME	Alho nacional branco - graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1kg	244,00
02	M. DO S. BRAGA EIRELI - ME	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas e material estranho.	2.780,00
05	M. DO S. BRAGA EIRELI - ME	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, condicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produt	528,00

06	M. DO S. BRAGA EIRELI - ME	Cenoura - 1ª qualidade , tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1kg	2.064,00
08	M. DO S. BRAGA EIRELI - ME	Creme de leite - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Lata ou Caixa tetra pak de, no máximo, 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	480,00
09	M. DO S. BRAGA EIRELI - ME	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses a partir da entrega . Embalagem de 340g	756,40
11	M. DO S. BRAGA EIRELI - ME	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade de 04 meses a partir da data de entrega . Caixa tetra pak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	6.300,00
12	M. DO S. BRAGA EIRELI - ME	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega . Isento de material estranho, de 200gr a 1 kg.	1.215,00
VALOR TOTAL			14.367,40

PORTO VELHO, 15 DE MAIO DE 2024
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Maria Carmosina Pinheiro

Protocolo 0051729882

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. **Maria Carmosina Pinheiro**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de ProcedimentoSimplificado de Contratação Nº 0050599728, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0051571882 e o Resultado da Análise 0051572006, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORD	PROPONENTE/EMPRESA	ÍTEM	VALOR TOTAL
01	M. DO S. BRAGA EIRELI- ME	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	468,00
02	M. DO S. BRAGA EIRELI- ME	Alho nacional branco - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1kg	320,00
03	M. DO S. BRAGA EIRELI- ME	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg	2.312,50

04	M. DO S. BRAGA EIRELI-ME	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas e material estranho.	1.136,00
07	M. DO S. BRAGA EIRELI-ME	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, condicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto	120,00
08	M. DO S. BRAGA EIRELI-ME	Cenoura - 1ª qualidade , tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1kg	440,00
10	M. DO S. BRAGA EIRELI-ME	Creme de leite - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Lata ou Caixa tetra pak de, no máximo, 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	210,00
12	M. DO S. BRAGA EIRELI-ME	Leite de côco - Por processamento, embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade de 04 meses a partir da data de entrega . Caixa tetra pak de 200g a 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	528,00
13	M. DO S. BRAGA EIRELI-ME	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade de 04 meses a partir da data de entrega . Caixa tetra pak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	4.900,00
14	M. DO S. BRAGA EIRELI-ME	Macarrão tipo PARAFUSO - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	832,00
15	M. DO S. BRAGA EIRELI-ME	Manteiga - com sal, embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade de 12 meses a partir da data de entrega . Potes plásticos de 500g a 1kg, hermeticamente fechada.	336,00
16	M. DO S. BRAGA EIRELI-ME	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega . Isento de material estranho, de 200gr a 1 kg.	280,00
19	M. DO S. BRAGA EIRELI-ME	Peito de frango congelado - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade, pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade no mínimo 02 meses a partir da entrega.	2.383,20

20	M. DO S. BRAGA EIRELI-ME	SAL – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	33,00
VALOR TOTAL			14.298,70

PORTO VELHO, 12 DE AGOSTO DE 2024

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Maria Carmosina Pinheiro

Protocolo 0051730174

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0051698724), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051777882) e o Resultado da Análise (ID 0051778090), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PANIFICADORA ALVORADA LTDA	1	R\$ 3.980,00
Valor Total			R\$ 3.980,00

Alvorada do Oeste/RO13,de agosto de 2024

Irene Moreira Alcantara

Presidente da Associação

Conselho Escolar Ordem e Progresso

Protocolo 0051778440

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2024 (ID 0051141138), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051141141) e o Resultado da Análise (ID 0051141142), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
4	BELTRAME & VALENTE	Sapato de borracha para limpeza	R\$840,00
1, 2, 3, 5	C A COELHO	Touca descartável, Luva descartável de plástico, Luvas de látex punho longo para limpeza, Mascára descartável	R\$ 515,20
Valor Total			R\$ 1.355,20

Pimenteiras do Oeste, 13 de agosto de 2024.

LUCIVAN NERI BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051141146

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado

de Contratação Nº 3777/2024 (0051426380), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0051426385) e o Resultado da Análise (0051426386), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	<i>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no Detalhamento: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Serviço de Limpeza e Vedação de Forro.</i>	R\$ 1.213,10
Valor Total			R\$ 1.213,10

Cabixi - RO, 13 de agosto de 2024.

Ângela Maria Firmiano da Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051426390

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI
E CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 02/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 4.227,00(quatro mil duzentos e vinte e sete reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2024.

PROCESSO Nº: 0029.018170/2024-16

ASSINAM:MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Protocolo 0051778732

Portaria nº 9596 de 09 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a contar do dia 1º de julho de 2024, sobre a execução do **Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0045812289)**, presente no processo 0029.006472/2024-33, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO**, sob a responsabilidade da empresa **IIN Tecnologias LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0045802942), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0045802957), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0045803153) e Planilha (0045807416), em atendimento às necessidades dessa Coordenadoria de Educação da SEDUC-CRE/ Porto Velho.

Servidores para Fiscais do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022

Nº	Unidade	Designação	Nome	Matrícula
1	EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva	Fiscal de Contrato	Gerlliany Fernandes de Lima	*****033
		Fiscal Substituto	Selma Santana Evaristo	*****516
2	EEEF Casa de Davi	Fiscal de Contrato	Marcia Aparecida Amorim	*****136
		Fiscal Substituto	Maria Do Socorro G. Leite	*****511
3	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Fiscal de Contrato	Rosineia Alves Cirino	*****057
		Fiscal Substituto	Genivaldo Pereira de Lima	*****450
4	EEEF Nossa Senhora Do Amparo	Fiscal de Contrato	Vanessa Lopes da Encarnação	*****564
		Fiscal Substituto	Marizete Silva Prates	*****813
5	EEEF Jaime Barcessat	Fiscal de Contrato	Edineia Ferreira da Silva Batista	*****572
		Fiscal Substituto	Gicelle Justiniano Sarco	*****196
6	EEEFM Rio Branco	Fiscal de Contrato	José Nilton Frota Pereira	*****646
		Fiscal Substituto	Fabília Silva Medeiros	*****051
7	EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos	Fiscal de Contrato	Marlene Rodrigues da Silva Benedito	*****267
		Fiscal Substituto	Neozenilza Almeida de Cristo	*****268
8	EEEFM Duque de Caxias	Fiscal de Contrato	Jeferson Sales Guimarães	*****274
		Fiscal Substituto	Marly de Lima Ribeiro	*****554
9	EEEF Branca de Neve	Fiscal de Contrato	Hindira de Melo Mendes	*****637
		Fiscal Substituto	Regina Celia M. de Souza	*****332
10	EEEFM Teodoro de Assunção	Fiscal de Contrato	João Bosco Viana de Oliveira	*****719
		Fiscal Substituto	Leila Lunardi	*****738
11	EEEFM Dr. José Otino de Freitas	Fiscal de Contrato	Gecélia Do Socorro David Silva Macedo	*****070
		Fiscal Substituto	Paola Conceição Foroni	*****474
12	EEEFM Paulo Freire	Fiscal de Contrato	Altair Ramos Gomes	*****612
		Fiscal Substituto	Giseli Aparecida Alves	*****290
13	EEEFM São Luiz	Fiscal de Contrato	Edna Celestino dos Passos	*****553
		Fiscal Substituto	Maria Do Livramento Campos	*****363
14	EEEFM Capitão Cláudio Manoel da Costa	Fiscal de Contrato	Vanderlei Varini dos Santos	*****742
		Fiscal Substituto	Jorge Tapudima	*****281
15	EEEFM Prof. Orlando Freire	Fiscal de Contrato	Luciano Francisco	*****702
		Fiscal Substituto	Maricélia Silva Oliveira	*****223
16	EEEFM Prof. Francisco Desmorest Passos	Fiscal de Contrato	Valdirene da Silva Santos Ferreira	*****383
		Fiscal Substituto	Mauro Silveira Saldanha	*****232
17	E.E.E.F. Princesa Izabel	Fiscal de Contrato	Claudia Rodrigues Portela	*****345

		Fiscal Substituto	Gilca Rodrigues Machado	*****345
18	EEEFM General Osório	Fiscal de Contrato	Jana Gusmão Dutra de Lima	*****555
		Fiscal Substituto	Reinaldo Roque dos Santos Menezes	*****415
19	EEEFM Profª Flora Calheiros Cotrin	Fiscal de Contrato	Mabio Garcia dos Santos	*****027
		Fiscal Substituto	Maria Luciene C. Noronha Maia	*****881
20	EEEF Franklin Delano Roosevelt	Fiscal de Contrato	Cleudimara Lobo Ramos	*****201
		Fiscal Substituto	Ozimar Rosa dos Santos	*****980
21	IEE Carmela Dutra	Fiscal de Contrato	Ionira Melo da Silva	*****658
		Fiscal Substituto	Diego Silva Vasconcelos	*****487
22	EEEFM Major Guapindaia	Fiscal de Contrato	Rosimara Gomes Vital	*****236
		Fiscal Substituto	Maria Gomes da Conceição Barros	*****201
23	EEEFM João Bento da Costa	Fiscal de Contrato	Francisco Rodrigues Lopes	*****102
		Fiscal Substituto	Ivonete Costa Vieira	*****295
24	EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	Fiscal de Contrato	Andrelino Moraes de Souza	*****327
		Fiscal Substituto	Cristiane Nascimento Alves Leite	*****177
25	CEEJA Padre Moretti	Fiscal de Contrato	Milena Cristina Monteiro Furtado	*****040
		Fiscal Substituto	José Faustino Rocha	*****870
26	EEEFM Albino Buttner	Fiscal de Contrato	Maria Do Socorro Maciel Rocha	*****182
		Fiscal Substituto	Maria Das Graças Cavalcante Santos	*****438
27	CTPM I	Fiscal de Contrato	Rozaria Rodrigues De Morães	*****082
		Fiscal Substituto	Wilany Barbosa dos Santos de Macedo	*****300
28	CTPM II - Jaci	Fiscal de Contrato	Marcio Rogério Teixeira Penha	*****264
		Fiscal Substituto	Alessandro de Sousa Rodrigues	*****251
29	E.E.E.F.M Professora Juracy Lima Tavares	Fiscal de Contrato	Jhon Leones Ferreira de Souza	*****368
		Fiscal Substituto	Chirlane Nobre Belo	*****119
30	EEEFM Cesar Freitas Cassol	Fiscal de Contrato	Argeu Barros	*****730
		Fiscal Substituto	Claudemir Feliciano Mota	*****780
31	CTPM VII	Fiscal de Contrato	Luiz Claudio Domingos Soares	*****649
		Fiscal Substituto	Arilson Garcia de Souza	*****011
32	EEEF João Francisco Correia	Fiscal de Contrato	Ivone Taufmann da Silva	*****556
		Fiscal Substituto	Sueli Conceição Pinto Ribeiro Souza	*****517
33	Eeee Abnael Machado de Lima/Cene	Fiscal de Contrato	Julieth Costa Magno	*****196
		Fiscal Substituto	Ana Geralda Rodrigues de Almeida	*****771

34	EEEE 21 de Abril	Fiscal de Contrato	Lucia Lopes Leite	*****325
		Fiscal Substituto	Ana Flavia Oliveira Alves Riggo	*****325
35	EEEE Maria de Nazaré	Fiscal de Contrato	Ida Cristina Oliveira da Silva Lucena	*****414
		Fiscal Substituto	Ellen Kellen de Oliveira Correa	*****893
36	EEEFM Gov. Paulo Nunes Leal	Fiscal de Contrato	Tatiano de Vasconcelos Souza	*****539
		Fiscal Substituto	Leni de Souza Costa	*****805
37	EEEE Heitor Villa Lobos	Fiscal de Contrato	Clayton Amaral Batista	*****850
		Fiscal Substituto	Patricia Camilo Benicio	*****640
38	EEEE Helio Neves Botelho	Fiscal de Contrato	Sandro dos Santos Pardo	*****340
		Fiscal Substituto	Benedito Portela de Araújo	*****457
39	EEEE Jânio da Silva Quadros	Fiscal de Contrato	Sônia Figueira da Silva Holanda	*****951
		Fiscal Substituto	Sandra Maria da Costa	*****444
40	EEEE Luiz Soares de Cássia	Fiscal de Contrato	Marcilene Ferreira da Silva	*****925
		Fiscal Substituto	Sandro Aparício de Castro	*****352
41	EEEFM Maria Carmosina	Fiscal de Contrato	Albaniza Batista de Oliveira	*****265
		Fiscal Substituto	Andreia Ferreira da Silva	*****248
42	EEEE Nossa Senhora Das Graças	Fiscal de Contrato	Rosana Ribeiro Pantoja	*****208
		Fiscal Substituto	Sirlene Borges da Silva Ramos	*****323
43	EEEE. Padre Mário Castagna	Fiscal de Contrato	Francisco Tadeu Reis de Souza	*****061
		Fiscal Substituto	Selma Teixeira da Silva Amorim	*****312
44	EEEE Professora Eloisa Bentes Ramos	Fiscal de Contrato	Rosilene Costa Nascimento	*****190
		Fiscal Substituto	Maria Cristina de Melo Perez Levy	*****075
45	EEEE Profª Maria Aparecida da Silva Rodrigues	Fiscal de Contrato	Maria de Fátima Silva de Souza Ribeiro	*****712
		Fiscal Substituto	Sônia Maria Rodrigues Dos Santos	*****781
46	EEEE Prof Roberto Duarte Pires	Fiscal de Contrato	Erodiany Julieta Costa dos Santos	*****457
		Fiscal Substituto	Rosileia da Silva de Araujo Fernandes	*****553
47	EEEE São Sebastião I	Fiscal de Contrato	Antonieta Marques de Souza	*****322
		Fiscal Substituto	Lívia Coutinho M. Gorayeb	*****169
48	EEEE Sebastiana Lima de Oliveira	Fiscal de Contrato	Katia Cilene Mendonça Lima	*****342
		Fiscal Substituto	Michelle Bernardo Medeira	*****168
49	EEEMTI 4 de Janeiro	Fiscal de Contrato	Francisca Aguiar da Silva	*****609
		Fiscal Substituto	Marina Pereira Bento Welika	*****999
50	EEEFM Barão Do Solimões	Fiscal de Contrato	Marcelo Lima de Araújo	*****660
		Fiscal Substituto	Simone Piltz de Souza	*****664

51	EEEFM Bela Vista	Fiscal de Contrato	Évelin Pereira da Costa	*****933
		Fiscal Substituto	Adriana Oliveira Marques	*****346
52	EEEFM Dom Pedro I	Fiscal de Contrato	Maura do Socorro Ribeiro Bragado	*****183
		Fiscal Substituto	Francilene dos Santos Trindade	*****260
53	EEEFM Dr. Oswaldo Piana	Fiscal de Contrato	Juracir da Conceicao Botao Neto	*****181
		Fiscal Substituto	Gecilene Vasconcelos Lima	*****484
54	EEEFM Estudo e Trabalho	Fiscal de Contrato	Hudson Góes Caetano	*****115
		Fiscal Substituto	Cristiane Joelma Denny	*****817
55	EEEFM Getúlio Vargas	Fiscal de Contrato	Luciana Andreia Holtz	*****988
		Fiscal Substituto	Jorge Luiz da Silva	*****165
56	EEEFM Gov. Araújo Lima	Fiscal de Contrato	Dione Martins Magalhães	*****182
		Fiscal Substituto	Sara Lopes Costa	*****774
57	EEEFM Gov. Jesus Burlamaqui Hosanah	Fiscal de Contrato	Liliany Aurora Moreira	*****304
		Fiscal Substituto	Mariana Chaves Almeida	*****530
58	EEEFM Gov. Petrônio Barcelos/ Colégio Militar Dom Pedro II	Fiscal de Contrato	Moacyr de Paula Júnior	*****337
		Fiscal Substituto	Bethania Moreira da Silva Santos	*****293
59	EEEFM John Kennedy	Fiscal de Contrato	Joseete de Jesus Martins	*****906
		Fiscal Substituto	Eliete Diogo da Cruz Almeida	*****285
60	EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	Fiscal de Contrato	Cinthia Patricia Macêdo Melo	*****564
		Fiscal Substituto	Helena Pereira Leite	*****281
61	EEEFM Marcos de Barros Freire	Fiscal de Contrato	Juliana Oliveira Rezende Bassanin	*****252
		Fiscal Substituto	Marcelo de Oliveira	*****710
62	EEEFM Castelo Branco	Fiscal de Contrato	Valter Belarmino	*****653
		Fiscal Substituto	Carla da Silva Freire	*****611
63	EEEF Maria Nazaré dos Santos	Fiscal de Contrato	Klycia Rogelia Paes Mota	*****500
		Fiscal Substituto	Orisvaldo Souza de Oliveira	*****459
64	EEEFM Mariana	Fiscal de Contrato	Márcia Almeida dos Reis	*****233
		Fiscal Substituto	Roseângela Lemos da Silva	*****898
65	EEEFM Murilo Braga	Fiscal de Contrato	Francianne Souza da Silva	*****597
		Fiscal Substituto	Marcia de Amorim Souza	*****289
66	EEEFM Tancredo de Almeida Neves	Fiscal de Contrato	Valnide Silva Meireles	*****762
		Fiscal Substituto	Lidiane Silva dos S. Gasparini	*****791
67	EEEFM Prof. Eduardo Lima E Silva	Fiscal de Contrato	Jucilene Graminholi Miotto	*****867
		Fiscal Substituto	Yara Gabriela de Carvalho Fernandes	*****744

68	EEEFM Risoleta Neves	Fiscal de Contrato	Gláucia Soares Proença Fonseca	*****572
		Fiscal Substituto	Evandro Marcos de Souza Neckel	*****511
69	EEEFM Ulisses Guimarães	Fiscal de Contrato	Valdeci Ramos dos Santos	*****057
		Fiscal Substituto	Karla Ribeiro Bentes Rodrigues	*****295
70	EEEMT Brasília	Fiscal de Contrato	Clarina Carneiro de Moraes	*****564
		Fiscal Substituto	Lucineide Monteiro	*****079
71	EEEMTI Lydia Johnson de Macedo	Fiscal de Contrato	Débora Macedo Oliveira	*****181
		Fiscal Substituto	Marinete Oliveira de Andrade	*****622
72	Coordenadoria Regional de Educação - CREPVH	Fiscal de Contrato	Patricia Nascimento de S. Lucena	*****559
		Fiscal Substituto	Ivone Mendonça Santos Neta	*****895

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 para o Município Porto Velho (0029014730), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula
Membro	Liana Silva de Almeida Lima	*****150
Membro	Lourdes Maria Soares Silva	*****167
Membro	Silvana de Araújo Ferreira	*****710
Suplente	Hamilton Bezerra do Nascimento	*****409

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados à Coordenadoria Regional de Educação da SEDUC - CRE/ Porto Velho;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2024, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 5514 de 24 de abril de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051660207

Portaria nº 9553 de 08 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto sobre a execução do Contrato nº 0411/SEDUC/PGE/2022 (0029952416), presente no

processo 0029.082921/2022-88, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Espigão do Oeste, sob a responsabilidade da empresa IIN TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Efigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0028023628), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0028023627), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0028023629) e Planilha SEDUC-CAD (0028023626), em atendimento às necessidades dessa Coordenadoria de Educação a SEDUC-CRE/Espigão do Oeste.

Servidores para Fiscais de Contratos

Unidade Escolar	Função	Nome	Matrícula
CEEJA Donizete Romualdo da Silva	Fiscal	Gislaine Sandra Rodrigues Silveira	*****944
	Fiscal Substituto	Rosileine Oliveira da Cunha	*****972
EEEF Fernanda Souza de Paula	Fiscal	Simone Ferreira da Silva	*****493
	Fiscal Substituto	Noemi Cristina da Silva	*****554
EEEFM Jean Piaget	Fiscal	Márcia Roberta dos Santos	*****150
	Fiscal Substituto	Neusa Maria da Costa Reis	*****956

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0411/SEDUC/PGE/2022 (0029952416), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula
Membro	Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel	*****445
Membro	Rosilaine Marafon	*****211
Membro	Michelli Daiane Silva Silveira	*****374
Suplente	Emiliana Ferreira Andrade Rossow	*****076

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviços de Vigilância por Monitoramento Eletrônico no âmbito da Coordenadoria de Educação da SEDUC - CRE/Espigão do Oeste;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório dos Fiscais de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 11020 de 22 de dezembro de 2023 (0044700171).

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051622982

Portaria nº 9643 de 12 de agosto de 2024

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, CNPJ: 01.145.735/0001-76**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Art. 117 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, para atuar como Fiscal de Contrato, acompanhando e fiscalizando aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tancredo de Almeida Neves**, devendo para tanto proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

1 - **Geovania Maria da Silva Freire**, Matrícula nº *****283, Fiscal de Contrato;

2 - **Tatiana Moraes de Oliveira**, matrícula nº *****284, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de Agosto de 2024.

DORCAS VIEIRA DIAS AVILA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 0051718135

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RICARDO CANTANHEDE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.040936/2024-31**

Objeto: Gás e outros materiais engarrafados (Recarga de extintores de incêndio)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/08/2024 a 16/08/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, C.N.P.J nº 84.727.734/0001-67, localizado na Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás e outros materiais engarrafados (Recarga de extintores de incêndio), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/08/2024 a 16/08/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de serviços/ Material de consumo, Gás e outros materiais engarrafados (Recarga de extintores de incêndio), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **13/08/2024 a 16/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento

das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0051778980)

Ariquemes/RO, 13 de agosto de 2024.

JOSIANE SOUZA BRASIL
Presidente da Comissão de Contratação
WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051743669

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 2246 de Procedimento Simplificado (0049921790), o Quadro Comparativo e de Análise GÁS (0049921827) e o Demonstrativo de Resultado e de Análise GÁS (0049921856), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA	Carga de Gás de 45kg	R\$2.070,00 (dois mil setenta reais)
Valor Total			R\$2.070,00 (dois mil setenta reais)

Porto Velho, RO, 13 de agosto de 2024.

Marcilene Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049924332

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 3924 de Procedimento Simplificado - Dedetização (0051569938), o Quadro Comparativo e Análise-Dedetização e Demais Serviços (0051570044) e o Demonstrativo de Resultado e Análise- Dedetização e Demais Serviços (0051570228), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J.PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	01 e 02	R\$2.100,00 (dois mil e cem reais)
Valor Total			R\$2.100,00 (dois mil e cem reais)

Porto Velho, RO, 13 de agosto de 2024.

Marcilene Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 25/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula
CONTRATADA: Carolina da Rocha Sanches
CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR: R\$ 18.150,69 (dezoito mil cento e cinquenta reais e sessenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2024

ASSINAM: SIMONE FERREIRA DA SILVA
Diretora /Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula
CAROLINA DA ROCHA SANCHES
Representante Legal da empresa FENIX GRILL LTDA - ME.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 006/2024 0051544849, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0051545044, e o Resultado da Análise 0051545165, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOÃO B. DA SILVA - ME	Serviço de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas.	1.190,85
Valor Total			1.190,85

Presidente Médici/RO, 13 de agosto de 2024.

MARCOS NUNES CAVALCANTE
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.017360/2024-16

Objeto: Aquisição de materiais de construção para Manutenção da Estrutura Predial do CEEJAAR
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/08/2024 a 19/08/2024**
O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, C.N.P.J nº 84.744.754/0001-46, localizado na na Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: materiais de construção para Manutenção da Estrutura Predial do CEEJAAR, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/08/2024 a 19/08/2024**, pelo endereço eletrônico ceejariquemes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de materiais de construção para Manutenção da Estrutura Predial do CEEJAAR, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejarquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: ceejariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15/08/2024 a 19/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (<https://drive.google.com/file/d/1-K9WDtEovBN2X4q0ARWafLUVJPJUDtiq9/view?usp=sharing>).

Ariquemes/RO, 13 de agosto de 2024.

NELMA CORRÊA GONÇALVES

Presidente da Comissão de Contratação

EDRIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051780725

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA DONIETE ROMUALDO DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.034604/2024-17

Objeto: Aquisição de Materiais de Produção e Segurança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/08/2024 a 16/08/2024**

O Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, C.N.P.J nº 00.710.759/0001-68 localizado na Rua Espírito Santo, Nº 1927, Centro-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a

contratação de: Aquisição de Materiais de Elétricos e eletrônicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/08/2024 a 16/08/2024**, pelo endereço eletrônico ceeja-espigao@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Espírito Santo, Nº 1927, Caixa d'água-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa A aquisição de Material Elétrico e Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho CEEJA Donizete Romualdo da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.com.br e por envelope entregue na unidade no endereço Rua Espírito Santo 1927, bairro Caixa d'água Espigão do Oeste dentro do prazo de **13/08/2024 a 16/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI ESCOLA REGULAR, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Sera realizada entrega total dos materiais uma vez que a unidade tem espaço para armazenamento.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0050352733.

Espigão do Oeste, hora e data do sistema.

NEIVA GIMENEZ LEME
Presidente da Comissão de Contratação

GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051781345

AVISO**CONSELHO ESCOLAR VALE DO GUAPORÉ****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.002873/2024-14**

Objeto: **Recarga de Gás para Extintores** para atender as necessidades do CONSELHO Vale do Guaporé de Seringueiras/Rondônia, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, SEDUC/RO., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/08/2024 a 19/08/2024.**

Valor disponível para a aquisição **R\$ 400,00**

O Conselho Escolar Vale do Guaporé C.N.P.J nº 11.198.533/0001-46 localizado na Avenida Sete de Setembro, Nº 661, Bairro - Centro - Seringueiras/RO -76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a aquisição de: **Recarga de Gás para Extintores**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/08/2024 a 19/08/2024, pelo endereço eletrônico cejavaleguapore@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Sete de Setembro, Nº 661, Bairro - Centro - Seringueiras/RO - 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Recarga de Gás para Extintores**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cejavaleguapre@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **30 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejavaleguapore@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 14/08/2024 a 19/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a entrega dos produtos adquiridos dos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Seringueiras/RO, 13 de agosto de 2024.

Edilaine Mariano Fernandes Maciel

Presidente da Comissão de Contratação

Kênia de Jesus Moraes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051730969

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: Escolar ou Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araujo

CONTRATADA: A.R.FARONI LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 20.399.802/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de material de expediente (papelaria).

VALOR: R\$ 3.279,60 (Três mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024

ASSINAM: ANDERSON RODRIGUES MOREIRA e ANGELO ROBERTO FARONI

Protocolo 0051779065

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.049273/2024-10

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/08/2024 a 19/08/2024**

O Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, C.N.P.J nº 01.668.720/0001-92 localizado na Rua Gonçalves de Paiva, nº 3375, Setor 1, Mirante da Serra/RO - 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/08/2024 a 19/08/2024, pelo endereço eletrônico escolaflorizellamego-ms@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Gonçalves de Paiva, nº 3375, Setor 1, Mirante da Serra/RO - 76.926-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (gêneros alimentícios), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental Florizel Lamego Ferrari;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaflozellamego-ms@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaflozellamego-ms@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 14/08/2024 a 19/08/2024 - (A

unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 14 de agosto de 2024

Moacir Conceição Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Lucimara Bis Bastos

Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes

Protocolo 0051745348

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

(MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000745/2024-36	EEEFM Carlos Drumond de Andrade	Conselho Escolar da E.E.E.E.M Carlos Drumond de Andrade	Ji-Paraná	Presidente Médici	63.788.301/0001-41	99.240,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051745580

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000730/2024-78	EEEFM César Freitas Cassol	Conselho Escolar da EEEFM César Freitas Cassol	Porto Velho	Porto Velho	11.348.633/0001-01	R\$ 204.744,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051755988

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024,

e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000695/2024-97	EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS	Conselho ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMETAL JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS	Porto Velho	Porto Velho	07.325.372/0001-37	151.320,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051738865

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000571/2024-10	EEEF General Osório	Conselho Escolar General Osorio	Porto Velho	Porto Velho	01.717.944/0001-47	65.640,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051741351

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000555/2024-19	IEE CARMELA DUTRA	CONSELHO ESCOLAR DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CARMELA DUTRA	Porto Velho	Porto Velho	04.773.172/0001-59	252.120,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051756522

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)

0029.000536/2024-92	EEEFM São Luiz	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz	Porto Velho	Porto Velho	00.710.766/0001-60	R\$ 343.008,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051761240

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000515/2024-77	EEEF Nossa Senhora das Graças	Conselho Escolar da EEEF Nossa Senhora das Graças	Porto Velho	Porto Velho	00.677.810/0001-87	R\$ 48.504,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051768981

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000398/2024-41	EEEFM MATO GROSSO	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso	Ariquemes	Monte Negro	01.304.225/0001-02	112.008,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051770199

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000291/2024-01	EEEF Dr. Lourenço Pereira de Lima	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Lourenço Pereira Lima	Ji-Paraná	Ji-Paraná	84.651.520/0001-54	86.808,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051742897

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017, Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararar suporte e apoio à manutenção e

desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000261/2024-97	EEEFM Costa Junior	Conselho Escolar Costa Junior	Jaru	Governador Jorge Teixeira	00.684.794/0001-50	76.392,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051727296

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, pararadar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000216/2024-32	EEEEFM Marechal Rondon	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Marechal Rondon	Cerejeiras	Corumbiara	01.932.955/0001-40	36.576,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051745687

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROESSORA CARMEM ROCHA BORGES PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES E

CONTRATADO: WAGNER ROCHA DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 163,20 (cento e sessenta e tres reais e vinte centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2024.

PROCESSO Nº: 0029.048934/2024-90

ASSINAM: ERINALDO CARLOS DA CUNHA- CONTRATADO E WAGNER ROCHA DA SILVA

Protocolo 0051618389

Portaria nº 9660 de 13 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 133 (0051386021), RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à solicitação de oferta de 200 (duzentas) vagas de curso de pós-graduação "latu sensu", em Transtorno do Espectro Autista - TEA, cujo tema se institui em "Autismo com Base no Modelo de Ensino Estruturado - Modelo Teacch".

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar (SEDUC-CETP)	POLLIANE QUEIROZ RAVANI	*****596
Gerência de Planejamento de Contratações de serviços (SEDUC-GPCS)	IVONDICLEIA RODRIGUES DA SILVA	*****773
Gerência de Formação Pedagógica (SEDUC-GFORM)	THALYTA ERMITA FIGUEIREDO SILVEIRA	*****559
Gerência de Formação Pedagógica (SEDUC-GFORM)	ELIANDRA DE OLIVEIRA BELFORTE	*****222
Gerência de Formação Pedagógica (SEDUC-GFORM)	DANIELE DA SILVA MAIA	*****734
Gerência de Formação Pedagógica (SEDUC-GFORM)	MARY ZAHILDE VIANA DE SOUZA	*****237

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 133 (0051386021) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na legislação em vigência; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021 e Decreto n. 28.874/2024, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos nos normativos legais.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051733970

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 0049954454, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0051730419 e o Resultado da Análise 0051494334, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME.CNPJ: 24.270.890/0001-10	5,6,7,9,11,12,13,16,19,20,25, 27,28,29,30	R\$ 6.056,25
2	S.M. COMÉRCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA - EPP. CNPJ: 06.339.174/0001-60	2,3,8,14,15,21,22,24,26,31	R\$ 4.078,50
3	VELHO & CIA LTDA - ME. CNPJ: 21.316.985/0001-39	1,4,10,17,23	R\$ 1.688,90
Valor Total			R\$ 11.823,65

Santa Luzia D'Oeste/RO, 14 de agosto de 2024

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0051781380

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. CARLOS GOMES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.050086/2024-89

Objeto: Contratação de empresa especializada em Material de Copa e Cozinha.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/08/2024 a 16/08/2024.**

O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Carlos Gomes, C.N.P.J nº **63.788.582/0001-32** localizado na Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em Material Copa e Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/08/2024 a 16/08/2024, pelo endereço eletrônico carlosgomes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Material de Copa e Cozinha, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Gomes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0051715830 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 13/08/2024 a 16/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.F.M. Carlos Gomes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0051715830.

Carla Edionara Gude Pizoler

Presidente da Comissão de Contratação

Shirley Andrade de Souza

Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051750845

EXTRATO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/2024**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**

CONTRATADA: ABC Com. e Rep. Ltda. - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 34.749.515/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de **Materiais de Expediente**.

VALOR: **R\$ 1.465,56** (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024

ASSINAM:

Naide Evaristo da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Marcelo Fernando Balmann Toschi

Contratada

Protocolo 0051619190

Portaria nº 9740 de 14 de agosto de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho NGALAPUUJ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 03/2024, celebrado entre o Conselho Escolar NGALAPUUJ, CNPJ nº 21.009.240/0001-27, que tem por objeto a aquisição de de Material de Processamento de Dados (tonners) justifica-se pela necessidade de garantir eficiência e agilidade na disseminação das avaliações e atividades pertinentes ao funcionamento escolar., a ser executado nas dependências do Conselho Escolar NGALAPUUJ, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Michele do Vale Brasil, matrícula nº *****549, Fiscal de Contrato;

2 - Jéssica Soares Teixeira, matrícula nº *****510, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar NGALAPUUJ

Protocolo 0051782963

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90241/2024/LEI N. 14.133/2021

Considerando a Ata de Julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90241/2024/SUPEL/RO** (0051649390), Relatório final SUPEL-NP (0051648202), Despacho SUPEL-CAP (0051661325), Despacho SEDUC-GEA (0051673184) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.003401/2024-89, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para **fornecimento de bilhetes de passagens fluviais em embarcações, destinadas ao transporte de passageiros, visando atender alunos/atletas, professores, alunos/artistas e Coordenação Geral, durante os eventos educacionais de Rondônia, os Jogos Escolares de Rondônia (JOER) e o Festival Estudantil Rondoniense de Artes (FERA)/2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor da empresa: **J. M. SENA LTDA**, CNPJ n. 31.610.821/0001-73, vencedora do item 06 no valor total de R\$ 14.136,00 (quatorze mil cento e trinta e seis reais), sendo a proposta mais vantajosas à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051723827

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90215/2024/SUPEL/RO

Considerando a Ata de Julgamento do Pregão Eletrônico n. 90215/2024/SUPEL/RO (0051668758), Relatório final SUPEL-NP (0051680153), Despacho SUPEL-CAP (0051680515), Despacho SEDUC-GCS (0051723892) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.003246/2024-09, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **Contratação Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Especializados em Hospedagem**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor das empresas: **PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA, CNPJ n. 42.683.238/0001-09**, vencedora nos lote 01 (itens 01, 02, 03), lote 02 (itens 04, 05, 06), lote 03 (itens 07, 08, 09), lote 04 (itens 10, 11, 12), lote 05 (itens 13, 14, 15), lote 06 (itens 16, 17, 18), lote 35 (itens 120, 121, 122, 123, 124), lote 37 (itens 130, 131, 132, 133, 134), lote 38 (itens 135, 136, 137, 138, 139), lote 39 (itens 140, 141, 142, 143, 144), lote 40 (itens 145, 146, 147, 148, 149), lote 41 (itens 150, 151, 152, 153, 154), lote 42 (itens 155, 156, 157, 158, 159), lote 44 (itens 165, 166, 167), no valor total de R\$ 1.227.134,65 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos); **MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA, CNPJ n. 63.781.835/0001-46**, lote 12 (itens 34, 35, 36), lote 13 (itens 37, 38, 39, 40, 41), lote 19 (itens 67, 68, 69, 70, 71), lote 20 (itens 72, 73, 74, 75, 76), lote 21 (itens 77, 78, 79, 80, 81), lote 22 (82, 83, 84), no valor total de R\$ 260.701,00 (duzentos e sessenta mil setecentos e um reais); **MENEGHETTI & CIA LTDA, CNPJ n. 09.134.473/0001-56**, vencedora no lote 14 (itens 42, 43, 44, 45, 46), no valor total

de R\$ 92.075,00 (noventa e dois mil setenta e cinco reais); **HOTEL JACONE LTDA , CNPJ n.16.492.994/0001-40**, vencedora no lote 15 (itens 47, 48, 49, 50, 51), lote 16 (itens 52, 53, 54, 55, 56), lote 17 (itens 57, 58, 59, 60, 61), no valor total de R\$ 207.978,00 (duzentos e sete mil novecentos e setenta e oito reais); **CATUAI HOTEL LTDA, CNPJ n. 10.751.843/0001-83**, vencedora no lote 23 (itens 85, 86, 87), lote 24 (88, 89, 90), lote 25 (itens 91, 92, 93), lote 26 (itens 94, 95, 96), lote 27 (97, 98, 99), lote 28 (itens 100, 101, 102), lote 29 (itens 103, 104, 105), lote 30 (106, 107, 108), lote 31 (itens 109, 110, 111), lote 32 (itens 112, 113, 114), lote 33 (itens 115 e 116), no valor total de R\$ 381.487,00 (trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais), perfazendo um valor global de R\$ 2.169.375,65 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), sendo a proposta mais vantajosas à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051734319

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90175/2024/LEI N. 14.133/2021

Considerando a Ata de Julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90175/2024 (0051675005/0051675041)**, Relatório final SUPEL-NP (0051696436), Despacho SUPEL-CAP (0051720252), Despacho SEDUC-GCS (0051756819) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.002654/2024-35, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços de Transportes Rodoviários Intermunicipais**, por quilômetro, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor da empresa: **RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ n. 10.886.827/0001-06, vencedora nos lotes 01 (itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09) e lote 02 (itens 10, 11, 12, 13, 14, 15) no valor total de R\$ 245.732,20 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos) , sendo a proposta mais vantajosas à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051766161

EXTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024/CONSELHO ESCOLARJOVEM GONÇALVES VILELA
PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLARJOVEM GONÇALVES VILELA
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BANDEIRA BRANCA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 003/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 12.608,00** (Doze mil e seiscentos e oito reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 DE DEZEMBRO DE 2024

PROCESSO Nº: 0029.048445/2024-38

ASSINAM: LUANA VALÉRIA BRUNALDI MARCON GOIS CONTRATADO e TATIANA DE OLIVEIRA VONO CONTRATANTE

Protocolo 0051505195

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **001/2024**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**
CONTRATADA: BARBOZA & BODANESE LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: **07.518.278/0001-02**
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de cargas de gás GLP P.45 para provimento do Setor de Cozinha da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa.
VALOR: R\$ 14.550,00 (Quatorze mil quinhentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 220 (Duzentos e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024

VALDEIZA CASTILHO DE ARAÚJO
Presidente do conselho escolar

Protocolo 0050168670

Portaria nº 9650 de 12 de agosto de 2024
ASECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Termo de contrato nº 811/2024/PGE-SEDUC (0050808871), nº 812/2024/PGE-SEDUC (0050808963), nº 813/2024/PGE-SEDUC (0050809026), vinculado ao Processo 0029.035234/2024-35, cujo objeto é a prestação de serviço de transporte de cargas eletivas, por quilômetro rodado, modalidade porta a porta, com motorista, ajudante (s) para carregamento e descarregamento de mercadorias, com combustível, seguro total, veículo com ano de fabricação mínima 2015, para transitar em rodovias pavimentadas e não pavimentadas, partindo no município de Porto Velho - RO, sob a responsabilidade das empresas **EFICAZ TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.000.000/0001-00**, **MILLENIO LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.000.000/0001-00**, **PARANA SOLUCOES LOGISTICAS E TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.000.000/0001-00**, denominada **CONTRATADA**.

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio	Fiscal do Contrato	RAIMUNDO SANTOS DA SILVA	*****984
	Substituto	DANIEL MATHEUS ALVES MARTINIANO	*****156

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.
§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.
§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Termo de contrato nº 811/2024/PGE-SEDUC (0050808871), nº 812/2024/PGE-SEDUC (0050808963), nº 813/2024/PGE-SEDUC (0050809026), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio	CAMILA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	*****807
	GUILHERME DOS SANTOS PIRES	*****308
	JOÃO VITOR FERREIRA MACHADO	*****689
	ROSINEIDE SANTOS DA SILVA	*****572

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:
I - Acompanhar a prestação de serviço de transporte de cargas eletivas, por quilômetro rodado, modalidade porta a porta, com motorista, ajudante (s) para carregamento e descarregamento de mercadorias, com combustível, seguro total, veículo com ano de fabricação mínima 2015, para transitar em rodovias pavimentadas e não pavimentadas, partindo no município de Porto Velho - RO.

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051726030

Portaria nº 9668 de 13 de agosto de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Ruth Rocha, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contratos celebrado entre o Conselho Escolar Ruth Rocha, CNPJ nº 10.790.643/0001-30, que tem por objeto a prestação dos serviços serem executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha , localizada no município de Campo Novo de Rondônia.
1 - **Neuza Maria Tomaz Rosa**,matrícula nº *****848, Fiscal de Contrato;
2 - **Josiane Ramos Antunes Dutra**, matrícula nº *****145, Suplente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE
Presidente do Conselho Escolar Ruth Rocha

Protocolo 0051758733

Portaria nº 9633 de 12 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando a Justificativa (0051046882), e o Requerimento (0051046890), contidos no processo 0029.045342/2024-16,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a conversão em pecúnia de 20 (vinte) dias de férias, a **Simone Rodrigues de Almeida**, Analista Educacional - Economista, matrícula*****683, lotada na SEDUC-CFIN,os quais estavam programados para gozo no período de **8 a 27/7/2024**, referentes ao exercício de 2024,interrompidos por interesse da administração pública por meio da Portaria de férias n. 10984-SID de 12/8/2024, publicada na edição n. 149 do DOE de 12/8/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051702153

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. **Maria Carmosina Pinheiro**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0048556441, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0048804760 e o Resultado da Análise 0048804830, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE EMPRESA	ÍTEM	VALOR TOTAL

03	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA CNPJ 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (CUBO) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e/ou lombo. Congelada, sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 1kg até 5kg.	3.298,50
04	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA CNPJ 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (MOÍDA) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e/ou lombo. Congelada, sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 1kg até 5kg.	4.764,00
07	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA CNPJ 08.943.974/0001-10	Charque bovino dianteiro - 1ª qualidade, baixo teor de gorduras, embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo, embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de, 0,500g a 1kg.	5.774,48
10	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA CNPJ 08.943.974/0001-10	Coxa ou sobrecoxa de frango congelado - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade, pesando aproximadamente até 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 06 meses, a partir da entrega).	1.859,75
14	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA CNPJ 08.943.974/0001-10	Peito de frango congelado - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade, pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade no mínimo 02 meses a partir da entrega.	2.423,59
VALOR TOTAL			18.120,32

PORTO VELHO, 15 DE MAIO DE 2024
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Maria Carmosina Pinheiro

Protocolo 0051729798

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. **Maria Carmosina Pinheiro**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0050599728, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0051571882 e o Resultado da Análise 0051572006, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE/EMPRESA	ÍTEM	VALOR TOTAL

05	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA	Carne bovina de 2ª (CUBO) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e/ou lombo. Congelada, sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 1kg até 5kg.	2.199,00
06	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA	Carne bovina de 2ª (MOÍDA) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e/ou lombo. Congelada, sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 1kg até 5kg.	3.458,27
09	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA	Charque bovino dianteiro - 1ª qualidade, baixo teor de gorduras, embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo, embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de, 0,500g a 1kg.	2.659,30
11	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses a partir da entrega . Embalagem de 340g	300,00
			8.616,57

PORTO VELHO, 12 DE AGOSTO DE 2024
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Maria Carmosina Pinheiro

Protocolo 0051730005

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0050615935), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050615942) e o Resultado da Análise (ID 0050615944), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Papelaria Aripuanã Ltda	Espiral plástica para encadernação nº 12 cor preta	R\$2,40
2	Papelaria Aripuanã Ltda	Borracha para uso em desenho, revestida em vinil, medindo aproximadamente 40 x 25 mm, com capa protetora. Padrão de qualidade igual ou superior a Mercur.	R\$25,00
3	Papelaria Aripuanã Ltda	Borracha para uso em desenho, revestida em vinil, medindo aproximadamente 40 x 25 mm, com capa protetora. Padrão de qualidade igual ou superior a Mercur.	R\$79,60

4	Papelaria Aripuanã Ltda	Pincel para quadro branco, novo, ponta macia. Tinta especial, a base de água, não recarregável, cor azul. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot WBM-7.	R\$76,80
5	Papelaria Aripuanã Ltda	Caneta esferográfica azul Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Paper Mate, Faber Castell, Compactor, Pentel ou superior.	R\$13,80
6	Papelaria Aripuanã Ltda	Caneta esferográfica preta, Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot ou superior.	R\$13,80
7	Imperial Comercio de Armazinhos Ltda	Caderno Espiral Capa Dura Universitário 10 matérias - 160 folhas.	R\$107,28
8	Papelaria Aripuanã Ltda	Cola, composição base água, cor branca, aplicação papel, couro e tecido, características adicionais lavável e atóxica, frasco com 90 gramas. No rótulo deveram constar instruções de uso e orientações de segurança. Padrão de qualidade: Bic, Pritt ou superior	R\$16,56
9	48.630.516 Daiane Cristina Rodrigues Condaqui	Cartolina cores variadas.	R\$27,90
10	Papelaria Aripuanã Ltda	Marcador permanente para escrever sobre o CD/DVD (ponta poliéster 2.0mm). Cor preta. Tinta a base de álcool. Espessura de escrita: 0,5mm. Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos e vidros.	R\$41,40
11	Papelaria Aripuanã Ltda	Lápis preto número 02, macio, sem trincas, ultrarresistente. Mina grafite número 2. Material do corpo de madeira reflorestada, sem borracha apagadora. Diâmetro de 8 a 10 mm. Comprimento de 175 a 185 mm. A marca e o número da mina de grafite deverão estar estampados no corpo do lápis. Padrão de qualidade igual ou superior a Faber Castell. Caixa com 50 Unidades.	R\$18,90

12	Papelaria Aripuanã Ltda	Lápis de cor, caixa com 12 unidades, produto de ótima qualidade.	R\$47,00
13	Papelaria Aripuanã Ltda	Gis de cera , Caixa contendo 12 unidades coloridas material de ótima qualidade.	R\$42,00
14	48.630.516 Daiane Cristina Rodrigues Condaqui	Grampeador para papel, de mesa. Tamanho grande. Capacidade grampear até 30 folhas. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante. Padrão de qualidade igual ou superior a Carbox.	R\$130,68
15	Papelaria Aripuanã Ltda	Grampo cobreado para grampeador, medida 26/6. Tipo: arame cobreado. Com capacidade de grampear até 20 folhas de papel com gramatura 75g/m2 com grampos fechados ou 8 folhas com 75 g/m2 com grampos abertos. Acondicionado em caixas com 5.000 grampos. Padrão de qualidade igual ou superior a Bacchi.	R\$36,00
16	Papelaria Aripuanã Ltda	Tesoura para uso geral, lâmina em aço inox , cabo em polipropileno, comprimento: 25cm. Padrão de qualidade igual ou superior a Tramontina.	R\$67,80
17	Papelaria Aripuanã Ltda	Fita adesiva para embalagem, incolor, tipo monoface, rolo de 50mm x 50m (LxC). Padrão de qualidade igual ou superior a 3M	R\$18,10
18	Papelaria Aripuanã Ltda	E.v.a cores variadas	R\$29,20
19	Papelaria Aripuanã Ltda	Papel sulfite, tamanho A4 210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas cada. Papel branco, alcalino, multiuso, que permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m2 a 78 g/m2. Espessura: 0,091 mm a 0,105 mm. Umidade: 2,7% a 4,3%. Aspereza Bendtsen máxima 320,1 ml/min. Alvura mínima: 95,9%. Certificação ambiental Cerflor ou FSC. Padrão de qualidade igual ou superior a marca Chamex.	R\$142,50
20	Papelaria Aripuanã Ltda	Capa, material plástico, comprimento 145, cor incolor, largura 130, características adicionais furos para processo, aplicação proteção cd	R\$78,00
21	48.630.516 Daiane Cristina Rodrigues Condaqui	Apagador Quadro Branco Pilot, 150N, Multicor	R\$26,52
Valor Total			R\$1.041,24

Pimenta Bueno, 08 de Julho de 2024

Lorisangela Cardoso Schamber da Cruz
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050615946

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, C.N.P.J nº 15.840.663/0001-91, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0049974110), o Quadro

Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049974152) e o Resultado da Análise (ID0049974204), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ACF SANTOS-ME, Inscrito no CNPJ: 08.943974/0001-10	Alho nacional branco – grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R\$ 70,00
02	ACF SANTOS-ME, Inscrito no CNPJ: 08.943974/0001-10	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 22,00
03	M. DO S. BRAGA LTDA, Inscrito no CNPJ: 21.921.760/0001-01	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R\$ 897,94
04	M. DO S. BRAGA LTDA, Inscrito no CNPJ: 21.921.760/0001-01	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R\$ 27,02
05	ACF SANTOS-ME, Inscrito no CNPJ: 08.943974/0001-10	Azeite de Dendê – embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de máximo 500 ml.	R\$ 67,60
06	M. DO S. BRAGA LTDA, Inscrito no CNPJ: 21.921.760/0001-01	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	R\$ 49,87
07	M. DO S. BRAGA LTDA, Inscrito no CNPJ: 21.921.760/0001-01	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada – Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, a vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	R\$ 135,36
08	SHOPPING DE CARNES MAGALHAES LTDA, Inscrito no CNPJ: 08.943974/0001-10	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 959,52

09	SHOPPING DE CARNES MAGALHAES LTDA, Inscrito no CNPJ: 08.943974/0001-10	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 1.341,39
10	ACF SANTOS-ME, Inscrito no CNPJ: 08.943974/0001-10	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 82,20
11	ACF SANTOS-ME, Inscrito no CNPJ: 08.943974/0001-10	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$ 209,58
12	M. DO S. BRAGA LTDA, Inscrito no CNPJ: 21.921.760/0001-01	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 10,97
13	M. DO S. BRAGA LTDA, Inscrito no CNPJ: 21.921.760/0001-01	Creme de leite - UHT homogeneizado , sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 38,94
14	ACF SANTOS-ME, Inscrito no CNPJ: 08.943974/0001-10	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	R\$ 127,40
15	ACF SANTOS-ME, Inscrito no CNPJ: 08.943974/0001-10	Farinha de mandioca - (amarela/ branca) , embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg.	R\$ 105,00
16	M. DO S. BRAGA LTDA, Inscrito no CNPJ: 21.921.760/0001-01	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade , sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R\$ 280,43
17	M. DO S. BRAGA LTDA, Inscrito no CNPJ: 21.921.760/0001-01	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	R\$ 275,82
18	ACF SANTOS-ME, Inscrito no CNPJ: 08.943974/0001-10	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	R\$ 108,50

19	M. DO S. BRAGA LTDA, Inscrito no CNPJ: 21.921.760/0001-01	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$ 820,42
20	M. DO S. BRAGA LTDA, Inscrito no CNPJ: 21.921.760/0001-01	Leite integral em pó (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis - 06 meses, a partir da data de entrega).	R\$ 209,10
21	ACF SANTOS-ME, Inscrito no CNPJ: 08.943974/0001-10	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R\$ 69,50
22	M. DO S. BRAGA LTDA, Inscrito no CNPJ: 21.921.760/0001-01	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 873,60
23	M. DO S. BRAGA LTDA, Inscrito no CNPJ: 21.921.760/0001-01	Peito de Frango - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 588,15
24	ACF SANTOS-ME, Inscrito no CNPJ: 08.943974/0001-10	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R\$ 98,00
25	M. DO S. BRAGA LTDA, Inscrito no CNPJ: 21.921.760/0001-01	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 11,88
26	SHOPPING DE CARNES MAGALHAES LTDA, Inscrito no CNPJ: 08.943974/0001-10	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	R\$ 92,45
Valor Total			R\$ 7.572,64

Porto Velho, 13de Agosto de 2024.

Julieth Costa Magno
Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE

Protocolo 0051468071

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Angelina dos Anjos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024] (ID 0050854616), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050854618) e a respectiva Adjudicação (ID 0050958392), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
01	NORTE E SUL DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	GÁS DE COZINHA P13	R\$1.948,50
Total Geral			R\$ 1.948,50

Costa Marques -RO, 09 de agosto de 2024

Dalvanira Maria Pontes de Menezes
Presidente de Conselho Escolar
Sebastião Alves Coutinho Filho
Vice Presidente do Conselho

Protocolo 0050854619

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.023719/2024-86

Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Manutenção de Ares Condicionados)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/08/2024 a 19/08/2024

O Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, C.N.P.J nº 01.668.720/0001-92 localizado na Rua Gonçalves de Paiva, nº 3375, Setor 1, Mirante da Serra/RO - 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Manutenção de Ares Condicionados), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/08/2024 a 19/08/2024, pelo endereço eletrônico escolaflozellamego-ms@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Gonçalves de Paiva, nº 3375, Setor 1, Mirante da Serra/RO - 76.926-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Manutenção de Ares Condicionados), considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
 - I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental Florizel Lamego Ferrari;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaflorizellamego-ms@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaflorizellamego-ms@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 14/08/2024 a 19/08/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 14 de agosto de 2024

Moacir Conceição Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Lucimara Bis Bastos

Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes

Protocolo 0051476380

Ato Público nº 407/2024/SEDUC-GFISC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da *Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências"*, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização de aproveitamento de saldo, no valor correspondente a **R\$ 46.471,56 (quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, bem como, prorrogação de prazo de vigência contratual por 90 (noventa) dias, relativo a recursos oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2023**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.053514/2023-44, para atender às necessidades do Conselho Escolar da **EEEF Custódio Gabriel Filho**, inscrito no CNPJ sob nº 07.925.227/0001-97, localizado no município de Alto Paraíso, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051608183

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste

CONTRATADA: E. M. DOS S BENTO

CNPJ DA CONTRATADA: 52.25.6774/0001-81

OBJETO: É objeto desta contratação de Material de Limpeza e produção de Higienização

VALOR: R\$ 4.124,86 (Quatro mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024

ASSINAM: Nadir Fernandes Costa.

Presidente do Conselho Gestpr da Coordenadoria Regional de Educação

ASSINAM: José Luiz Pereira Bento

Representante Legal

Protocolo 0051341603

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 ID 0051474001 quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0051779962 o Resultado da Análise ID 0051781777 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Vanderlei Lopes Campos	SERVIÇO DE REFORÇO DE TESOURA METÁLICA COM APLICAÇÃO DE CHAPA 3" (POLEGADAS), COM 5 CM (CENTÍMETROS) DE LARGURA E 7 M (METROS) DE COMPRIMENTO	19.800,00
Valor Total			19.800,00

Chupinguaia - RO, 13 de Agosto de 2024
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051781809

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 008/2024 (ID 0050956705, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0051623152) e o Resultado da Análise (ID 0051623825), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Ralson M. Lima LTDA	Caneca de vidro cristalino transparente, capacidade 300ml	796,00
2	Gilson Monteiro da Silva	Prato fundo de vidro cristalino transparente, tamanho 22,2	620,00
3	Gilson Monteiro da Silva	Colher de sopa , aço inox	260,00
Valor Total			1.676,00

Machadinho do Oeste, 12 de Agosto de 2024.
Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051701133

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **01/2024-PROAFI** (0051578069), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0051578073) e o Resultado da Análise (0051578076), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Proponente 3: TV FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 31.189.604/0001-51	1,2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11.	R\$ 18.030,00
Valor Total			R\$ 18.030,00

Alvorada do Oeste/ro, 13 de Agosto de 2024.

KEILA ROBERTA DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira
EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira

Protocolo 0051578078

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: E.E.E.F.M Nova Brasília
CONTRATADA: MONTEIRO COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
CNPJ DA CONTRATADA: **27.743.468/0001-22**
OBJETO: É objeto desta contratação **MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**
VALOR: R\$ **5.399,52** (Cinco mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos),
VIGÊNCIA: 200 (DUZENTOS) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024
ASSINAM: MARIA INÊZ ORTEGA RODELINI E RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO,

Protocolo 0048145706

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: E.E.E.F.M Nova Brasília
CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação **MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**
VALOR: R\$ **2.872,00** (Dois mil oitocentos e setenta e dois reais)
VIGÊNCIA: 200 (DUZENTOS) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024
ASSINAM: MARIA INÊZ ORTEGA RODELINI E MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA

Protocolo 0051750405

ADENDO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0049354520), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051750331), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
01	Prime Contabilidade, Assessoria e Consultoria Ltda CNPJ Nº 26.967.651/0001-49	01	R\$ 1.800,00	Habilitado
Valor Total			R\$ 1.800,00	

Colorado do Oeste/RO, 13 de agosto de 2024.

Mariete Mieke Imada
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 3261 Publicada em 01/04/2024.

Protocolo 0051758888

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **007/PROAFI ESCOLA/2024** (ID 0051593269), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051777232) e o Resultado da Análise (ID 0051777986), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	M. G. R. da Costa Cardoso Eireli	1	3.200,00	habilitado
Valor Total			3.200,00	

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 14 DE AGOSTO DE 2024.

JOAO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção

Protocolo 0051778102

Portaria nº 9672 de 13 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.041547/2024-22,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **(FEVEREIRO DE 2024)**, servidor desligado em **29/02/2024**.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra FEVEREIRO
****625	ERIKA MUNIZ DE ANDRADE	Prof. Classe C 40 hs	04

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0051775941

Portaria nº 9664 de 13 de agosto de 2024

DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os dados do processo0029.030949/2024-00,

RESOLVE:

Art.1º **Tornar sem efeito**, os termos da Portaria n.º 7512 de maio de 2024 (0049654023) do servidor (a)**BETHANIA ANDRADE DA SILVA GALIOTTO**, matrícula n. *******698**, ocupante do cargo de TAE 1, pertencente ao Quadro de servidores do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Executivo

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0051752617

Portaria nº 9674 de 13 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE

n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº0029.021661/2024-36,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **(agosto, setembro, outubro e novembro do ano de 2023)**.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra agosto	Hora extra setembro	Hora extra outubro	Hora extra novembro
*****398	JOEL SILVA SANTOS	Prof. Classe C	03	04	03	03

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0051776680

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEABRAM
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06
PROCESSO SEI Nº (0029.047556/2024-27)

Objeto: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Bebedouros**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/08/2024 a 16/08/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR CEABRAM** , C.N.P.J nº 00.692.193/0001-99 localizado naRua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa** de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR ESCOLA , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa Especializada em Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Bebedouros** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2024 a 16/08/2024** pelo endereço eletrônico eeefmamerico@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP:76.956-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa Especializada em Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Bebedouros**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **14/08/2024 a 16/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste

procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Américo Brasiliense de Almeida e Melo /CEABRAM**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa** de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR ESCOLA, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 14 de agosto de 2024.

Levi Garcia

Presidente da Comissão de Contratação

Gilmara de Jesus Santos

Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0051792440

Portaria nº 9631 de 12 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.433731/2019-38,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **(fevereiro, março, abril, maio, junho e julho de 2023)**.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra fevereiro	Hora extra março	Hora extra abril	Hora extra maio	Hora extra junho	Hora extra julho
*****160	CECÍLIA ALVES BALDINO DA SILVA	Prof. Classe C, 40HS	08	32	32	32	32	14

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0051698976

Portaria nº 9678 de 13 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.435526/2019-15,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **(fevereiro, março, abril, maio, junho e julho de 2023)**.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra fevereiro	Hora extra março	Hora extra abril	Hora extra maio	Hora extra junho	Hora extra julho
*****157	DENIZETE FERREIRA SIMÃO CAXARARI	Prof. Classe C	04	26	24	24	24	12

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0051777344

Portaria nº 9736 de 13 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.352650/2021-52,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **(julho e agosto de 2022)**, Devido seu desligamento em 31/08/2022. .

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra julho	Hora extra agosto
*****729	Cristiane da Silva Syrczyk	Prof. Classe C	02	03

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0051778463

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.019687/2024-14

Objeto: Manutenção de máquinas e equipamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/08/2024 a 16/08/2024

O Conselho Escolar Costa Junior, C.N.P.J nº 00.684.794/0001-50 localizado na Avenida Pedras Brancas, Nº 717, Centro-Governador Jorge Teixeira/RO - 76.898-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **manutenção de máquinas e equipamentos: manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/08/2024 a 16/08/2024, pelo endereço eletrônico escolacostajuniorjaru@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Pedras Brancas, Nº 717, Centro-Governador Jorge Teixeira/RO - 76.898-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **manutenção de máquinas e equipamentos: manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. COSTA JUNIOR;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 14/08/2024 a 16/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Costa Junior, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0051762816)
- Anexo II - Tabela de especificação dos serviços

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de agosto de 2024.

Erilan Pereira de Santana
Presidente da Comissão de Contratação
Eliana Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Escolar Costa Junior
Anexo I

PLANILHA DE PREÇOS/Proposta

Informações do Fornecedor				
Proponente				
CNPJ				
Inscrição Estadual/Municipal				
Endereço				
Cidade/Estado		CEP:		
Telefone		E-mail:		

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços. Conforme POP – SEDUC/RO/SAE – página anexa. (Com fornecimento de laudo técnico validade de no mínimo 6 meses e certificado de garantia) - 1000 litros	Serviço	02		
2	Serviço de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços. Conforme POP –SEDUC/RO/SAE – página anexa. (Com fornecimento de laudo técnico validade de no mínimo 6 meses e certificado de garantia)	M²	2.196		
3	Serviço de limpeza de bebedouro e troca de filtros duplos (elemento filtrante 50 cm polipropileno e elemento filtrante 50 cm carvão ativado). Conforme POP –SEDUC/RO/SAE – página anexa. Bebedouro marca metal rocha, 220 litros, quatro torneiras, acoplado a parede de concreto	Serviço	02		
VALOR TOTAL					

Condições
Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)
Condições de pagamento: Cartão corporativo função: () débito (X) crédito
Prazo de entrega: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento
Prazo de pagamento: no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora.
Dias de garantia: (mínima de 03 meses)
Data da emissão:

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Anexo II A Contratada deverá executar as seguintes atividades para o cumprimento do objeto:

Manutenção Preventiva:

- Verificar ruídos e vibrações anormais.
- Limpeza de evaporador.
- Limpeza de filtro de ar.
- Medir o diferencial de pressão.
- Verificar e eliminar frestas dos filtros.
- Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
- Verificar grades de ventilação/ exaustão.
- Verificar chave seletora.
- Verificar atuação do termostato.
- Verificar válvula reversora.
- Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.
- Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
- Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
- Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
- Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
- Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
- Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.

- Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
 - Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).
 - Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
 - Verificar filtro e secador.
 - Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.
 - Verificar nível de óleo do compressor.
 - Verificar a operação da válvula de expansão.
 - Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).
 - Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.
 - Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.
 - Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
 - Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.
 - Verificar a operação dos controles de vazão.
 - Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.
 - Limpeza de condensador.
 - Verificar protetor térmico compressor.
 - Verificar estado
- MANUTENÇÃO CORRETIVA:
- Para cada serviço preventivo identificado no subitem fica também estabelecido que a CONTRATADA, em havendo comprovada necessidade por meio de laudo técnico, tem obrigação de executar o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA (substituição de peças, recomposição, reparo, conserto, etc.).
 - A peças serão disponibilizadas pela contratante, obedecidos os prazos para aquisição e dotação orçamentária.
- Protocolo 0051764664

Portaria nº 9673 de 13 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.074124/2022-27,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **(FEVEREIRO DE 2024)**.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra FEVEREIRO
*****010	ZILMA MARTINS GUIMARÃES	Prof. Classe C	03

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0051776446

Portaria nº 9681 de 13 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.097823/2022-45,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na

Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **(fevereiro e março de 2024)**, Devido seu desligamento em **29/02/2024**.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra fevereiro 2024	Hora extra março 2024
*****555	FERNANDO HERBST SILVA	Prof. Classe C	08	04

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0051778038

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E BURITI
CONTRATADA: ANTONIO ALVES DUARTE
CNPJ DA CONTRATADA: nº 15.654.842/0001-34
OBJETO: Prestação de serviço de Eletricista.
VALOR: R\$ R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentosreais)
VIGÊNCIA: 03 Meses
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024
ASSINAM: Sra. Maria Rosane Senn Machado
Sr. Antonia Alves Duarte

Protocolo 0051791839

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.040949/2024-18

Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/08/2024 a 16/08/2024
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, C.N.P.J nº 15.840.663/0001-91 localizado na Avenida Amazonas, nº 6492 Bairro: Tiradentes, Porto Velho/RO - CEP 76.824-556, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/08/2024 a 16/08/2024, pelo endereço eletrônico escolacene@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Amazonas, nº 6492 Bairro: Tiradentes, Porto Velho/RO - CEP 76.824-556, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacene@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacene@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 14/08/2024 a 16/08/2024, no local físico em *dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 13 de Agosto de 2024.

Amaury Moraes Junior

Presidente da Comissão de Contratação

Julieth Costa Magno

Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE

Protocolo 0051589993

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.028633/2024-40

Contrato nº 845/2024/PGE-SEDUC

Contratada: SML ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.431.009/0001-34

Valor do Contrato: R\$ 136.378,55 (cento e trinta e seis mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

Nota de Empenho: 2024NE008120, emitida dia 03/07/2024 (0050433207)

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias corrido

Prazo Contratual: 45 (quarenta e cinco) dias corrido

Fiscal de Contrato: Portaria 9226 de 30 de julho de 2024 (0051306498)

Gestor(a) de Contrato: Portaria 9226 de 30 de julho de 2024 (0051306498)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 845/2024/PGE-SEDUC (0051057676), que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS NA REDE DE ESGOTO DA E.E.E.F. BELA VISTA"**, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico Nº 23/2024/SEDUC/COINFRA/GEAP (0048993318) e proposta da contratada.

Porto Velho, 14 de agosto de 2024.

JAINE OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO

Gestor(a) de Contratos

Portaria 9226

SAIMO MELO LOPES

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0051790626

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira

CONTRATADA: PRIME CONTABILIDADE, ACESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: nº 26.967.651/0001-49

OBJETO: É objeto desta contratação de serviço técnico profissional/pessoa jurídica com vista a atender serviços técnicos contábeis, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 03/2024 e anexos.

VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, conforme Pesquisa de preço.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024.

ASSINAM:

Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar
PRIME CONTABILIDADE, ACESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Sr. Mateus Roberto Erdmann Schimitz
Contratada

Protocolo 0051790068

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2024
EDITAL Nº 002/2024/SEDUC-CREJIPGAF
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2024

PARTES

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 DE MARÇO e

CONTRATADO: MESSIAS FIOROTTI JACONE (PRESIDENTE) E JUBER ALEXANDRE GOIS(FORNECEDOR)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública 001/2024-PNAE, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ R\$ 3.101,80 (tres mil cento e um reais e oitenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 15/12/2024.

PROCESSO Nº:0029.019824/2024-11

ASSINAM: ALBERTINA MONTEIRO NETTA

MESSIAS FIOROTTI JACONE

JUBER ALEXANDRE GOIS

Ji-Paraná-RO, 13 de Agosto de 2024.

Protocolo 0051758931

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/PNAE/PEALE/2024 -CEEJA EUCLIDES DA CUNHA

PARTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

E CONTRATADO: Sr.LUANA VALERIA BRUNALDI MARCON GOIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE/PEALE nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **1.282,80 (Um mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE e/ou PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE/PEALE, através de máquina de cartão e/ou transferência no caixa eletrônico via cartão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2024.

PROCESSO Nº: 0029.018854/2024-18

ASSINAM: ROSANGELA SEBBEN DA SILVA e a Sra. LUANA VALERIA BRUNALDI MARCON GOIS

Alvorada do Oeste, 14 de agosto de 2024.
Protocolo 0051797683

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 ID 0050975008 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0050975009 e o Resultado da Análise ID 0050975010 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TREVO COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA	LUMINARIA EMERGENCIA 30 LEDS	760,00
2	CABEDAL MAT. ELÉTRICOS LTDA-ME	LAMPADA LED 9W 6.500K	350,00
3	CABEDAL MAT. ELÉTRICOS LTDA-ME	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A	42,50
4	CABEDAL MAT. ELÉTRICOS LTDA-ME	LAMPADA BULBO LED 20W	630,00
5	CABEDAL MAT. ELÉTRICOS LTDA-ME	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A	265,00
6	CABEDAL MAT. ELÉTRICOS LTDA-ME	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A	1.370,00
7	CABEDAL MAT. ELÉTRICOS LTDA-ME	LAMPADA LED 15W 6500K	700,00
8	TREVO COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA	LAMPADA LED BULBO 40W 650	567,00
9	TREVO COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA	FITA ISOLANTE 20 MT	148,50
10	CABEDAL MAT. ELÉTRICOS LTDA-ME	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES	220,00
11	CABEDAL MAT. ELÉTRICOS LTDA-ME	PLAFON 100W BRANCO	255,00
12	TREVO COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS PRETO	960,00
13	TREVO COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA	TOMADA 10A	138,00
14	TREVO COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA	REFLETOR LED 100W 5.500K BIVOLT	480,00
15	CABEDAL MAT. ELÉTRICOS LTDA-ME	CABO FLEXIVEL E 4 MM	70,00
16	CABEDAL MAT. ELÉTRICOS LTDA-ME	CABO FLEXIVEL F 6 MM	110,00
17	CABEDAL MAT. ELÉTRICOS LTDA-ME	CABO PP FLEXIVEL 2 X 2,5 MM	2.904,00

18	CABEDAL MAT. ELÉTRICOS LTDA-ME	CAIXA PVC SOBREPOR PARA 1 OU 2 DISJUNTOR DIN	30,00
Valor Total			10.000,00

Pimenta Bueno/RO,14 de agosto de 2024.
Jozianne Izaltina Siqueira
Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0050975012

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM NOVA BRASÍLIA
CONTRATADA: Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui, CNPJ/MF Nº 63.788.780/0001-04
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar EEEFM Nova Brasília pelo período de 06 (SEIS) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº (0029.041006/2024-02), que deu origem a chamada pública no Edital nº 002/2024 ,conforme 1º do art.14 da lei nº11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE e Lei 3.753/2015 relativa ao PNAE, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 2.127,60 (Dois Mil, Cento e Vinte e Sete Reais, e Sessenta Centavos)
PROCESSO: (0029.048215/2024-79)
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2024
ASSINAM:
MARIA INÊZ ORTEGA RODELINI/ Presidente do Conselho Escolar
Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui / TERESINHA DE LURDES MACHADO Contratada

Protocolo 0051464749

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2024 0051455571, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0051455572, e o Resultado da Análise 0051455573, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EXODU'S INFORMÁTICA LTDA - ME	Serviço de manutenção e reparos em impressora Epson multifuncional ecotank l3250 nº de tomb. (030.617.773)	300,00
Valor Total			300,00

Presidente Médici/RO, 13 de agosto de 2024.

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0051455575

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM.CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CONTRATADA: COMERCIAL URUPÁ LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47
OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 7.502,12 (Sete Mil Quinhentos e Dois Reais e Doze Centavos)

VIGÊNCIA: **90 (Noventa) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **14/08/2024**

ASSINAM: **JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA**

SÔNIA REGINA SLAVADOR FORTE

Protocolo 0051789912

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **001/2024**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM.CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

CONTRATADA: **M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ DA CONTRATADA: **51.713.456/0001-30**

OBJETO: **É objeto desta contratação a Compra de Gêneros Alimentícios.**

VALOR: **R\$ 838,72 (Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos)**

VIGÊNCIA: **90 (Noventa) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **14/08/2024**

ASSINAM: **JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA**

MARISA DE SOUZA OLIVEIRA

Protocolo 0051791434

AVISO

Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.033427/2024-51

Objeto: **Contratação de Material de Consumo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/08/2024 a 16/08/2024**

O Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 01.700.028/0001-02 localizado na Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Material de Consumo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2024 a 16/08/2024**, pelo endereço eletrônico escolajko_afo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste- RO, cep 78.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajko_afo@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajko_afo@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **14/08/2024 a 16/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento

das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0051653566

Alta Floresta D'Oeste,14 de agosto de 2024.

Antonio Florentino Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Ivone Fátima de Aguiar Lima

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0051653733

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3656/2024 (0051316737), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0051316741) e o Resultado da Análise (0051316743), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Livraria e Papelaria Mensagem LTDA-EPP	Material Pedagógico.	R\$ 4.287,36
02	Alternativa P E Informática LTDA	Material Pedagógico.	R\$ 1.500,10
03	Saraiva & Vieira com. De Papelaria LTDA ME	-	-
Valor Total			R\$ 5.787,46

Cerejeiras/RO, 14 de agosto de 2024.

JANETE GONÇALVES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051316746

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7523

CONTRATO Nº: 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro

CONTRATADA: Azogue & Dorado Comércio de Combustível e Imp. e Exp Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 09.241.652/0001-92

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de Gás Engarrafado de Cozinha de 13kg, para atender o Setor da Cozinha da EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição do município de Guajará-Mirim/RO, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, por um período de 200 dias letivos (40semanas), conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 3440/2024 (ID0051010540) e anexos.

VALOR: R\$= 2.829,00 (Dois mil oitocentos e vinte e nove reais),
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias/ou seja 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024
ASSINAM: Maria da Conceição da Silva Martinse Maria Lili Azogue Dorado

Protocolo 0051728184

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7524

CONTRATO Nº: 03/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro
CONTRATADA: M. L. A. Dorado de Souza Mercearia
CNPJ DA CONTRATADA: 04.355.515/0001-65

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, para atender o Setor de Apoio e Administrativo da EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição do município de Guajará-Mirim/RO, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, por um período de 200 dias letivos (40semanas), conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 3442/2024 (ID0051014016) e anexos.

VALOR: R\$= 847,72 (Oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias/ou seja 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024
ASSINAM: Maria da Conceição da Silva Martinse Maria Lili Azogue Dorado

Protocolo 0051728362

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7531

CONTRATO Nº: 04/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro
CONTRATADA: J DA SILVA LUNGUINHO DE SOUZA IMP. EXP. LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 29.171.590/0001-05

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, para atender o Setor de Apoio e Administrativo da EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição do município de Guajará-Mirim/RO, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, por um período de 200 dias letivos (40semanas), conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 3442/2024 (ID0051014016) e anexos.

VALOR: R\$= 2.487,91 (Dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias/ou seja 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024
ASSINAM: Maria da Conceição da Silva Martinse Jarbson da Silva Lunguinho de Souza

Protocolo 0051729467

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2024-PROAFI
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA
CONTRATADA: T. V. FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ DA CONTRATADA: 31.189.604/0001-51

OBJETO: É objeto desta contratação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
VALOR: R\$ 18.030,00 (Dezoito mil e trinta reais)
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta dias)
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024
ASSINAM: Keila Roberta de Souza e Tiago Vicente Ferreira

Protocolo 0051578080

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 154.680,00** (cento e cinquenta e quatro mil seiscientos e oitenta reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000840/2024-30, para atender às necessidades do Conselho Escolar do CEEJA, do **CEEJA Vilhena**, inscrito no CNPJ sob nº 84.568.617/0001-06, localizado no município de **Vilhena**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Vilhena**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051663284

Ato Público nº 408/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 139.056,00** (cento e trinta e nove mil cinquenta e seis reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000550/2024-96, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Marechal Castelo Branco, da **EEEFM Marechal Castelo Branco**, inscrito no CNPJ sob nº 00.699.182/0001-30, localizado no município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Porto Velho**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051658484

Ato Público nº 409/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 81.600,00** (oitenta e um mil e seiscientos reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000500/2024-17, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual Heitor Villa Lobos, da **EEEF Heitor Villa Lobos**, inscrito no CNPJ sob nº 01.804.162/0001-45, localizado no município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Porto Velho**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051660433

Ato Público nº 410/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 79.752,00** (setenta e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000264/2024-21, para atender às necessidades do Conselho Escolar Prof Miriam da Rocha Patrocinio, do **CEEJA Dr. Cláudio Fialho**, inscrito no CNPJ sob nº 84.633.031/0001-70, localizado no município de **Guajará-Mirim**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Guajará-Mirim**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051662146

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. CARLOS GOMES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.050398/2024-92

Objeto: Aquisição de Material para Manutenção de Bens Móveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/08/2024 a 19/08/2024**.

O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Carlos Gomes, C.N.P.J nº **63.788.582/0001-32** localizado na Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de Material para Manutenção de Bens Móveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/08/2024 a 19/08/2024, pelo endereço eletrônico carlosgomes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material para Manutenção de Bens Móveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Gomes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0051798833 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 14/08/2024 a 19/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste

procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.F.M. Carlos Gomes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0051798833.

Carla Edionara Gude Pizoler

Presidente da Comissão de Contratação

Shirley Andrade de Souza

Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051801261

Portaria nº 9670 de 13 de agosto de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VII, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, as compras do Contrato 09/2024 de Material de Limpeza e Higienização, do programa escolar PROAFI/2024 em vigência celebrados entre o Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VII, CNPJ nº 01.618.700/0001-07, que tem por objeto o fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização, a serem utilizados nas dependências do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VII, localizada no município de Porto Velho.

1 - CLEITON LOPES BARBOSA, CPF nº *****272, Fiscal de Contrato;

2 - ROZANIA VIANA MIRANDA, CPF nº *****234, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO DOMINGOS SOARES - TC QOPM

Presidente do Conselho Escolar do CTPM VII

Protocolo 0051762337

Portaria nº 9748 de 14 de agosto de 2024

PORTARIA

A Vice-Presidente VALÉRIA PISSOLATO DOS SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Geane Brandão Correia e Silva, matrícula nº *****651, Presidente;
- 2 - Elenice Coelho de Souza, matrícula nº *****630, Membro;
- 3 - Elizeth Miranda de Moura, matrícula nº *****570, Membro;
- 4 - Daniela Tomaz Barros Grochvitz, matrícula nº *****306, Suplente;
- 5 - Andrea Miranda Lopes, matrícula nº *****894, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALÉRIA PISSOLATO DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho Escolar
Matrícula *****726

Protocolo 0051801306

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.050335/2024-36

Objeto: MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - EPIS, Calçado ocupacional e Luvas de proteção.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/08/2024 a 21/08/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON, C.N.P.J nº 01.983.278/0001-99 localizado na Rua: Chupinguai, nº 2.220, Bairro setor 04, Buritis-RO , CEP:76.880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: EPIS, Calçado ocupacional, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19/08/2024 a 21/08/2024, pelo endereço eletrônico eeefmarechalrondon@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Chupinguaia, nº 2.220, Setor 04, Buritis-RO , CEP: 76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - *equipamentos de proteção individual (EPI's) visa atender às normas de Segurança e saúde do Trabalhador, em especial, à Norma Regulamentadora 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmarechalrondon@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmarechalrondon@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/05/2024 a 31/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0051752936

Buritis-RO 14 de agosto de 2024.

Flávio Luiz Machado Minusso da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Eliane Cristina Pereira

Presidente do Conselho Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 0051802365

Portaria nº 9752 de 14 de agosto de 2024

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ADENDO

PORTARIA

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Compras PDDE- PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA/ QUALIDADE

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Compra

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições

1 - JAQUELINE OVANE APOLONIO , matrícula nº *****396, Presidente;

2 - MARLENE APARECIDA MAGALHÃES, matrícula nº *****099, Membro;

3 - SELMA ALVES DA SILVA, matrícula nº *****129 Membro;

4 - MARCELA APARECIDA CARDOSO, matrícula nº *****251, Suplente;

5 - KARINA LOURENÇO VIEIRA, matrícula nº *****687, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMILDA ALVES PINTO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR

Jaru , 14 de agosto de 2024

Protocolo 0051802867

Portaria nº 9749 de 14 de agosto de 2024

PORTARIA

A Vice-Presidente do Conselho Escolar, VALÉRIA PISSOLATO DOS SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Rosângela de Oliveira Pereira, matrícula nº *****805, Presidente;
- 2 - Jocimar Pereira Luciano, matrícula nº *****537, Membro;
- 3 - Veridiana Guzen, matrícula nº *****770, Membro;
- 4 - Helena Eusebio de Amorim, matrícula nº *****315, Suplente;
- 5 - Maria de Fátima Piovezan Mathiazi, matrícula nº *****818, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALÉRIA PISSOLATO DOS SANTOS

Vice-Presidente do Conselho Escolar

Matrícula *****726

Protocolo 0051801507

Portaria nº 9653 de 12 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017 e Lei Complementar n. 1180 de 15 de março de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como Fiscais Técnicos dos contratos administrativos de aquisição de veículos, utensílios, serviços, locação de imóveis, gêneros alimentícios, materiais permanentes e de consumo, vinculados à Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio/SEDUC-CAP, referente ao exercício de 2024, devendo proceder para esse fim, conforme disposto no Art. 24, do Decreto nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Servidores	Matrícula	Função	Lotação
RAIMUNDO SANTOS DA SILVA	*****984	Fiscal Técnico Titular	SEUDC-GALD
DANIEL MATHEUS ALVES MARTINIANO	*****156	Fiscal Técnico Suplente	SEDUC-GALD
MAYARA GEOVANNA GOMES FERREIRA	*****158	Fiscal Técnico Suplente	SEDUC-GALD

Art. 2º - Para fins da fiscalização setorial mencionada no inciso IX do art. 2º do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, o órgão ou entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato. Compete ao Fiscal Setorial o acompanhamento da execução do contrato, tanto nos aspectos técnicos quanto administrativos, nos casos em que a entrega dos bens ou a prestação dos serviços ocorrerem concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade, bem como, emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização da execução do objeto pela contratada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 12 de agosto de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051728017

Portaria nº 9654 de 12 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017 e Lei Complementar n. 1180 de 15 de março de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como Fiscais Administrativos dos contratos administrativos de aquisição de veículos, utensílios, serviços, locação de imóveis, gêneros alimentícios, materiais permanentes e de consumo, vinculados à Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio/SEDUC-CAP, referente ao exercício de 2024, devendo proceder para esse fim, conforme disposto no Art. 24, do Decreto nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Servidores	Matrícula	Função	Lotação
GLEYSSON FRANCISCO SHREDER DA SILVA	*****238	Fiscal Administrativo Titular	SEDUC-GALD
CAMILA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	*****807	Fiscal Administrativo Suplente	SEDUC-GALD
ERIKSON DA SILVA FARIAS	*****864	Fiscal Administrativo Suplente	SEDUC-GALD
GUILHERME DOS SANTOS PIRES	*****308	Fiscal Administrativo Suplente	SEDUC-GALM
JOÃO VITOR FERREIRA MACHADO	*****689	Fiscal Administrativo Suplente	SEDUC-GCPM
NELITA RODRIGUES DOS SANTOS	*****375	Fiscal Administrativo Suplente	SEDUC-GALM
ROSINEIDE SANTOS DA SILVA	*****572	Fiscal Administrativo Suplente	SEDUC-CAP

Art. 2º - Para fins da fiscalização setorial mencionada no inciso IX do art. 2º do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, o órgão ou entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato. Compete ao Fiscal Setorial o acompanhamento da execução do contrato, tanto nos aspectos técnicos quanto administrativos, nos casos em que a entrega dos bens ou a prestação dos serviços ocorrerem concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou entidade, bem como, emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização da execução do objeto pela contratada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 12 de agosto de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051728344

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.049343/2024-30

Objeto: **Serviços (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/08/2024 a 19/08/2024**

O Conselho Escolar da EEEF São Francisco, C.N.P.J nº 00.742.699/0001-65, localizado na Rua das Flores, Nº 618, Bairro: São Francisco - Ji-Paraná/RO - CEP 76908-119, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis)** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2024 a 19/08/2024**, pelo endereço eletrônico escsaofrancisco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente ao Setor Financeiro das 07h30 as 13h30 da unidade executora, no endereço Rua das Flores, Nº 618, Bairro: São Francisco - Ji-Paraná/RO - CEP: 76908-119, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Serviços (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis)** de acordo com as especificações/descrição do item contidas no Documento de Formalização de Demanda (ID 0051801916), considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereços de e-mail renfinanjipa@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por envio eletrônico pelo e-mail escsaofrancisco@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **14/08/2024 a 19/08/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos Fiscalizadores e de Controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID SEI (0051744066).

Ji-Paraná/RO, 13 de agosto de 2024.

Fabio de Castro Dias

Presidente da Comissão de Contratação

Deuzenir Ferreira

Presidente do Conselho Escolar da EEEF São Francisco

Protocolo 0051802340

Portaria nº 9753 de 14 de agosto de 2024

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ADENDO

PORTARIA

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento PDDE- PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE QUALIDADE

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições

1 - MARIA ROSA DA SILVA SANTOS, matrícula nº *****451, Presidente;

2 - ADELIR RIBEIRO DA LUZ HAAS, matrícula nº *****286, Membro;

3 - NAZIR GALDINO EVANGELISTA, matrícula nº *****248, Membro;

4 - DARLEY SOUZA VASCONCELOS, matrícula nº *****372, Suplente;

5 - MARIA CLEONICE FROTA DE SOUZA MORAIS, matrícula nº *****386, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 14 de agosto de 2024

ROMILDA ALVES PINTO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0051803486

Portaria nº 9751 de 14 de agosto de 2024

PORTARIA

A Vice-Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes, VALÉRIA PISSOLATO DOS SANTOS no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre o Conselho Escolar da Escola Jardim dos Migrantes, CNPJ nº 00.774.366/0001-18 e particulares, que tem por objeto a aquisição de bens, produtos e serviços, inclusive pequenos reparos, e compra de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar da Escola Jardim dos Migrantes nas dependências da Escola Jardim dos Migrantes, localizada no município de Ji-Paraná/RO.

1 - Daniela Tomaz Barros Grochvicz, matrícula nº *****306, Fiscal de Contrato;

2 - Ivan Enrique Brito Hernandez, matrícula nº *****861, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALÉRIA PISSOLATO DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho Escolar
Matrícula *****726

Protocolo 0051801950

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH

CONTRATADA: JOÃO EDUARDO GOULART NETO - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 63.775.696/0001-48

OBJETO: É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES

VALOR: R\$ 1.410,00 (UM MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS)

VIGÊNCIA: 200 (duzentos).

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024

ASSINAM: Liliany Aurora Moreira

Protocolo 0051776234

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.050311/2024-87

Objeto: **SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA.(Limpeza e Conservação)..**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/08/2024 a 20/08/2024]

O Conselho Escolar da EEEF São Francisco, C.N.P.J nº 00.742.699/0001-65, localizado na **na rua das Flores nº618, bairro: São Francisco, Ji-Paraná RO, CEP 76908-119**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA.(Limpeza e Conservação)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/08/2024 a 20/08/2024, pelo endereço eletrônico **escsaofrancisco@seduc.ro.gov.br**, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **rua das Flores nº 618, Bairro: São Francisco, Ji-Paraná RO, CEP 76908-119**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de terceiros de pessoa jurídica (Limpeza e Conservação)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escsaofrancisco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escsaofrancisco@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de 15/08/2024 a 20/08/2024] - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de

cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JI-PARANÁ-RO.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0051778130

JI-PARANÁ RO, DATA E HORA DO SITEMA.

Fabio de Castro Dias

Presidente da Comissão de Contratação

Deuzenir Ferreira

Presidente do Conselho Escolar da EEEF São Francisco

Protocolo 0051801469

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BAÍA DAS ONÇAS

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [03/2024]

PROCESSO SEI Nº 0029.041151/2024-85

Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente 4.4.90.52

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: [14/08/2024 a 19/08/2024]

O Conselho Escolar Baías das onças, C.N.P.J nº 36.195.467/0001-81 localizado na Terra Indígena, aldeia Baía das Onças, Rio Guaporé, Guajará Mirim- RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de manutenção de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/08/2024 a 19/07/2024, pelo endereço eletrônico eiiefalexandrina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques- RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E SOCORRO- EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUIMICO SECO ABC 06 KG**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eiiefalexandrina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eiiefalexandrina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/03/2024 a 28/03/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Baía das Onças, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

ID SEI (0050434884)

Costa Marques- RO, 14 de agosto de 2024

MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO

Presidente da Comissão de Contratação

MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050425243

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo
CONTRATADA: Andrade e Dezani LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 11.110.685/0001-45
OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros Alimentícios para alimentação escolar.
VALOR: R\$ 12.335,60 (Doze mil e trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024
ASSINAM: Gilvan Vasconcelos Gomes
GILVAN VASCONCELOS GOMES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051804897

AVISO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 PNAE

A Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no uso de suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA PNAE - N.º 003/2024, conforme segue:

Chamada Pública para cadastramento de grupos formais de agricultores familiares para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR destinados à ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos das escolas Estaduais pertencentes à Jurisdição de Alta Floresta D'Oeste.

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública consiste no Cadastramento de Fornecedores Individuais, de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais e suas Organizações para aquisição exclusiva da compra direta de gêneros alimentícios, que será destinado ao fornecimento de alimentação nas Escolas Estaduais pertencentes a Jurisdição de Alta Floresta D'Oeste/RO, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

A presente Chamada Pública será realizada na data de 02 de setembro de 2024, e a documentação deverá ser entregue na sala Gerência Financeira e Administrativa da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, situada na **Av. Bahia, nº 4795 - Bairro Cidade Alta, no município de Alta Floresta D'Oeste - RO.**

A documentação de habilitação e os Projetos de Vendas dos produtores interessados deverão estar devidamente preenchidos e assinados e serem entregues até as 13h30min do dia 02/09/2024, finalizada as entregas as comissões de compras das Escolas se reunirão para seleção dos projetos entregues dentro do horário estipulado que irão atender as escolas na oferta da alimentação escolar.

Requisitos e/ou documentos: O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado na sala Gerência Financeira e Administrativa da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, situada na **Av. Bahia, nº 4795 - Bairro Cidade Alta, no município de Alta Floresta D'Oeste - RO**, OU fornecido através de solicitação pelo e-mail: **crealtafloresta@seduc.ro.gov.br.**

Alta Floresta D'Oeste, 14 de agosto de 2024.

Nadir Fernandes Costa
Superintendente Regional de Educação
Alta Floresta D'Oeste/RO

Protocolo 0051441343

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Teixeira
CONTRATADA: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 22.871.544/0001-61
OBJETO: É objeto desta contratação Material de Consumo - Recarga de Extintores.
VALOR: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2024
ASSINAM: Cristina Gomes Coimbra
DAGMAR CESAR VIEIRA

Protocolo 0051540454

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7620**CONTRATO Nº:** 05/2024**CONTRATANTE:** Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro**CONTRATADA:** F. E DO VALE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**CNPJ DA CONTRATADA:** 13.037.747/0001-66

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de **Material de Processamento de Dados (toner para impressoras)** para atender os Setores administrativo e pedagógico da EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição do município de Guajará-Mirim/RO, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, por um período de 200 dias letivos (40semanas), conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 3441/2024 (ID0051013164) e anexos.

VALOR: R\$= 2.994,50 (Dois mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias/ou seja 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024

ASSINAM: Maria da Conceição da Silva Martinse Francisco Evangelista do Vale

Protocolo 0051781271

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA 15 DE OUTUBRO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA 15 DE OUTUBRO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2024****PROCESSO SEI Nº0029.023481/2024-99**

Objeto: Aquisição de produtos gêneros alimentícios, destinados a alimentação escolar (merenda).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/08/2024 a 21/08/2024.**

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2024 a 21/08/2024**, pelo endereço eletrônico escola15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **14/08/2024 a 21/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste

procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0051471413
- Campo Novo de Rondônia, 13 de agosto de 2024.
- Ana Paula de Oliveira Laia
Presidente da Comissão de Contratação
- Joaozinho dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051471647

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes

CONTRATADA: Cocical Comércio de Cimento Cacoal Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: nº 84.631.209/0001-43

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis.

VALOR: R\$ 13.551,28 (treze mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.

ASSINAM: Shirley Andrade de Souza

Antônio Adilson Rodrigues de Oliveira

Protocolo 0051748914

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEFEF Alberto Nepomuceno

CONTRATADA:WS INSTALAÇÕES ELETRICAS

CNPJ DA CONTRATADA: **49.700.740/0001-20**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de mão de obra para **REDE ELÉTRICA**

VALOR: R\$ **2.000,00 (dois mil reais)**.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2024

ASSINAM: **Weliton Ramos Grachet** - CONTRATANTE E **WS INSTALAÇÕES ELETRICAS** - CONTRATADA

Protocolo 0051546693

AVISO

CANCELAMENTO DO EXTRATO DO CONTRATO/2024:

0051405003 Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 143 - Disponibilização: 02/08/2024 -Publicação: 02/08/2024.

O Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, através da sua Presidente Sra. Mirtes Cunha Bezerra, publica o **CANCELAMENTO DO EXTRATO DO CONTRATO**, cujo objeto é a aquisição de produtos alimentícios da merenda escolar.

Cerejeiras, 14 de agosto de 2024.

MIRTES CUNHA BEZERRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051805570

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede

CONTRATADA: FLÁVIO DOS SANTOS DIAS.

CNPJ DA CONTRATADA: 13.355.204/0001-97.

OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de material de consumo (refil e elemento filtrante para bebedouros).

VALOR: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024.

ASSINAM: Weslei Goldoni Cordeiro (Presidente do Conselho Escolar) e Flávio dos Santos Dias (Contratado).

Protocolo 0050997625

AVISO

CANCELAMENTO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO/2024:

0051382386 Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 143 - Disponibilização: 02/08/2024 -Publicação: 02/08/2024.

O Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, através da sua Presidente Sra. Mirtes Cunha Bezerra, publica o **CANCELAMENTO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, cujo objeto é a aquisição de produtos alimentícios da merenda escolar.

Cerejeiras, 14 de agosto de 2024.

MIRTES CUNHA BEZERRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051730396

Portaria nº 9629 de 12 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Kethelen Santos de Lima, matrícula *****055, lotada na Gerência de Gestão de Contratos da Secretaria de Estado da Educação, para responder como Gestor de Contrato substituto **no período de 12/08/2024 a 26/08/2024**, pela Gestão dos Contratos nº 417/PGE/2022, Contrato nº 418/PGE/2022, Contrato nº 412/PGE/2022, Contrato nº 331/PGE/2022, Contrato nº 411/PGE/2022, Contrato nº 419/PGE/2022, Contrato nº 429/PGE/2022, Contrato nº 420/PGE/2022, Contrato nº 320/PGE/2022, Contrato nº 149/PGE/2023, oriundos dos Itens de 1 ao 8 da Ata de Registro de Preços nº 047/2022 (0024547981), de acordo com o certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico, Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e Anexo I - Termo de Referência (0020994224), com fundamento no Art. 57 da Lei nº 8.666/93, destinados a contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, localizadas nas Regionais de Alta Floresta do Oeste, Ariquemes, Cerejeiras, Costa Marques, Espigão do Oeste, Guajará Mirim, Jaru, Ji Paraná, Porto Velho e Porto Velho - Unidade Administrativas, sob a responsabilidade de execução da empresa IIN TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 0*.***.***/*1-65, situada na Avenida Efigênio Salles, nº 126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, considerando o Decreto de 05 de abril de 2023 no DOE Suplementar nº 65.1, **na ausência da servidora Waldiléia Santos da Silva**,

matrícula *****970,designada como Gestora de Contratos, por meio da Portaria nº 8178 de 09 de outubro de 2023, por motivo de afastamento por doença, correspondentes ao exercício 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos a considerar a partir de 12 de agosto de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051695384

Portaria nº 9632 de 12 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Helena Pinheiro Virgulino, Matrícula *****533, Técnico em Contabilidade, lotada na Gerência de Gestão de Contratos da Secretaria de Estado da Educação, **para responder no período de 05/08/2024 a 20/08/2024**, pela Gestão dos Contratos nº207/PGE-2020, nº 0883/SEDUC/PGE/2023, nº 136/PGE-2020, nº 191/PGE/2019, n.º 581/PGE-2020, N.º 642/PGE-2020, Nº 019/PGE-2021, Documento de Formalização de Demanda - DFD 16, nº 0813/SEDUC/PGE/2023, nº665/SEDUC/PGE/2021. Na ausência da servidora **Conceição Rúbia Lima de Sousa**, matrícula *****640, designada como Gestora de Contratos, por meio da Portaria nº 9036 de 26 de outubro de 2023, Portaria nº 8420 de 16 de outubro de 2023, Portaria nº 10560 de 08 de dezembro de 2023, Portaria nº 10560 de 08 de dezembro de 2023, Portaria nº 2875 de 15 de março de 2024, Portaria nº 9072 de 27 de outubro de 2023, Portaria nº4046 de 02 de abril de 2024, Portaria nº 2535 de 05 de março de 2024, Portaria nº 8171 de 09 de outubro de 2023, Portaria nº 9048 de 26 de outubro de 2023, por motivo de afastamento por doença, correspondentes ao exercício 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos a considerar a partir de 05 de agosto de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051700708

Portaria nº 9661 de 13 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a contar do dia 1º de julho de 2024, sobre a execução do **Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0045812289)**, presente no processo 0029.006472/2024-33, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO**, sob a responsabilidade da empresa **IIN Tecnologias LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Efigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0045802942), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0045802957), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0045803153) e Planilha (0045807416), em atendimento às necessidades dessa Coordenadoria de Educação da SEDUC-CRE/Ouro Preto do Oeste.

Servidores para Fiscais do Contrato nº0340/SEDUC/PGE/2022 -Botão de Pânico - Ouro Preto do Oeste

Escola	Nome do Servidor(a)	Função	Matrícula
Colégio Tiradentes da polícia Militar - CTPM XII	Ronielli Nascimento Chagas	Fiscal de contrato	*****451
	Melissa Ribeiro de Marco	Fiscal substituto	*****418
EEEFM Joaquim de Lima Avelino	Sandro Mauro Guirro	Fiscal de contrato	*****772
	Guanaelli Gomes Depizzol de Amorim	Fiscal substituto	*****006
EEEFM Monteiro Lobato	Nádia Cristina Carneiro de Almeida	Fiscal de contrato	*****527
	Sônia Richter	Fiscal substituto	*****947
EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	Raquel Brasilina dos Santos	Fiscal de contrato	*****466
	Olinda Cristina de Souza Fagundes	Fiscal substituto	*****714

EEF Professora Margarida Custódio de Souza	Dagmar Ramalho de Oliveira	Fiscal de contrato	*****749
	Elane Mateus Batista	Fiscal substituto	*****505
CEEJA Professor Antônio de Almeida	Marilene Maria Santos	Fiscal de contrato	*****104
	Renata Siqueira Bernardes	Fiscal substituto	*****730
EEEFM Maria de Matos e Silva	Ricardo Carlos Gomes	Fiscal de contrato	*****409
	Tania Maria Lubiana Satilho	Fiscal substituto	*****983
EEEFM Migrantes	Naide Evaristo Da Silva	Fiscal de contrato	*****384
	Elivaldo Marques dos Santos	Fiscal substituto	*****058
EEEF Florizel Lamego Ferrari	Lucimara Bis Bastos	Fiscal de contrato	*****254
	Moacir Conceição Silva	Fiscal substituto	*****054
CEEJA Professor Edson Duarte Lopes	Maria Eliane Nunes de Oliveira	Fiscal de contrato	*****727
	Tania Maris Gibim Rezende	Fiscal substituto	*****132
EEEFM Altamir Billy Soares	Cristina Gomes Coimbra	Fiscal de contrato	*****584
	Antônio Chaves	Fiscal substituto	*****019
CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira	Ailton Maceno Mendes	Fiscal de contrato	*****405
	Alexandra Cristina Coelho dos Santos	Fiscal substituto	*****017
EEEFM Pioneira	Arleuda de Araújo Oliveira	Fiscal de contrato	*****958
	Rosa Monica Gonçalves Gaihas	Fiscal substituto	*****809
EEEFM Maria Goretti	Maria Irene Delbone Haddad	Fiscal de contrato	*****611
	Fabíola Thomaz da Silva Delboni	Fiscal substituto	*****829
EEEFM Tubarão	Renilda Marques dos Santos	Fiscal de contrato	*****123
	Juliana Borges dos Santos	Fiscal substituto	*****067
Coordenadoria Regional de Educação Ouro Preto do Oeste	Maiara Oliveira Maia	Fiscal de contrato	*****712
	Clemir Moreira	Fiscal substituto	*****184

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0029014730) para o município de Ouro Preto do Oeste, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

CRE - Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste		
Função	Nome do Servidor(a)	Matrícula
Membro	Janeth Maria de Souza	*****800
Membro	Nazareno Faé Lauve	*****003
Membro	Jésica Kethlen Mosconi de Oliveira	*****060
Suplente	Lorena Dantas de Andrade Campos	*****588

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância por meio do Sistemas de Monitoramento Eletrônico, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Ouro Preto do Oeste;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2024, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 2206 de 27 de fevereiro de 2024.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051736097

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO SEI Nº 0029.027322/2024-63

Objeto: Aquisições de Produtos Oriundo do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PEALE - VALOR: R\$ 3.900,00

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/08/2024 a 20/08/2024

O **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA**, C.N.P.J nº 01.606.921/0001-65 localizado na Avenida Antônio Psuriadakis, 2171 Setor 01 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisições de Produtos Oriundo do PEALE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/08/2024 a 20/08/2024, pelo endereço eletrônico ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Antônio Psuriadakis Setor 01 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisições de Produtos Oriundo do Peale**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 14/08/2024 a 20/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços ID(0051575901).

Costa Marques/RO, 14 de agosto de 2024.

Domingos Sávio Leal Nina

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Selma Moreira Pereira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA

Protocolo 0051575186

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: Escolar ou Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araujo

CONTRATADA: MLD RABELO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.911.862/0001-90

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de material de expediente (papelaria).

VALOR: R\$ 2.664,82 (Dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024

ASSINAM: ANDERSON RODRIGUES MOREIRA e MARIA LUIZA DALTIBA RABELO

Protocolo 0051784503

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEF MUNDO MÁGICO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.030003/2024-35

Objeto: Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Central de ar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/08/2024 a 16/08/2024

O **CONSELHO ESCOLAR EEEF MUNDO MÁGICO**, C.N.P.J nº 03.693.333/0001-31, localizado na Rua Fábila, Nº. 6382/ Bairro Igarapé/ Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.824-268, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Central de Ar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/08/2024 a 16/08/2024, pelo endereço eletrônico **escolamaparecida@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço a Rua Fábila, Nº. 6382 - Bairro Igarapé/ Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.824-268, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Central de ar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a

contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamaparecida@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamaparecida@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 14/08/2024 a 16/08/2024, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF MUNDO MÁGICO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 13 de agosto de 2024.

Alba Patrícia Gonçalves Correa
Presidente da Comissão de Contratação
Prof. Maria de Fátima Silva de Souza Ribeiro
Presidente do Conselho Escolar EEEF Mundo Mágico

Protocolo 0051761260

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Eurídice Lopes Pedroso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID0051619242), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051710538) e o Resultado da Análise (ID 0051710565), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Villi Kwirant Me	Joelho 90º 40mm Vidro cancelado incolor 4mm Fechadura Externa Sifão cromado multiuso 66cm Torneira com alavanca 1/2	R\$6.514,60
Valor Total			R\$6.514,60

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de Agosto de 2024.

Dinalva Martins da Silva Armi
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051710690

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2024 (ID 0051659412), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051659416) e o Resultado da Análise (ID 0051659417), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Big Festas Comercio Atacadista de Embalagens LTDA CNPJ: 32.835.986/0001-06	Apagador	1.999,20
2	Big Festas Comercio Atacadista de Embalagens LTDA CNPJ: 32.835.986/0001-06	Caneta esferográfica azul	1274,85
3	Big Festas Comercio Atacadista de Embalagens LTDA CNPJ: 32.835.986/0001-06	Caneta esferográfica preta	1019,88
4	Big Festas Comercio Atacadista de Embalagens LTDA CNPJ: 32.835.986/0001-06	Cola branca 1L	659,80
5	Big Festas Comercio Atacadista de Embalagens LTDA CNPJ: 32.835.986/0001-06	Cola de EVA 90gr	599,50
6	Big Festas Comercio Atacadista de Embalagens LTDA CNPJ: 32.835.986/0001-06	E.V.A cores variadas	298,50
7	Big Festas Comercio Atacadista de Embalagens LTDA CNPJ: 32.835.986/0001-06	E.V.A com glitter cores variadas	359,20
8	Big Festas Comercio Atacadista de Embalagens LTDA CNPJ: 32.835.986/0001-06	E.V.Aestampado cores variadas	559,20
9	Big Festas Comercio Atacadista de Embalagens LTDA CNPJ: 32.835.986/0001-06	Grampeador médio	919,80
10	Big Festas Comercio Atacadista de Embalagens LTDA CNPJ: 32.835.986/0001-06	Grampos para grampeador 26/6	194,70
11	Big Festas Comercio Atacadista de Embalagens LTDA CNPJ: 32.835.986/0001-06	Lápis grafite preto	779,88
12	Big Festas Comercio Atacadista de Embalagens LTDA CNPJ: 32.835.986/0001-06	TNT diversas cores	996,00
13	Big Festas Comercio Atacadista de Embalagens LTDA CNPJ: 32.835.986/0001-06	Pincel Atômico cores variadas	249,50
14	Big Festas Comercio Atacadista de Embalagens LTDA CNPJ: 32.835.986/0001-06	Pincel para quadro branco cor azul	799,20
15	Big Festas Comercio Atacadista de Embalagens LTDA CNPJ: 32.835.986/0001-06	Pincel para quadro branco cor preto	799,20
16	Big Festas Comercio Atacadista de Embalagens LTDA CNPJ: 32.835.986/0001-06	Pincel para quadro branco cor vermelho	399,60
17	Big Festas Comercio Atacadista de Embalagens LTDA CNPJ: 32.835.986/0001-06	Sulfite	5.999,80
18	Big Festas Comercio Atacadista de Embalagens LTDA CNPJ: 32.835.986/0001-06	Tinta para quadro branco azul (500ml)	989,91
19	Big Festas Comercio Atacadista de Embalagens LTDA CNPJ: 32.835.986/0001-06	Tinta para quadro branco preto (500ml)	989,91

Valor Total	19.887,63

Ji-Paraná/RO, 14 de agosto de 2024.
VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Protocolo 0051659421

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Eurídice Lopes Pedroso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0051525192), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0051707995) e o Resultado da Análise (ID 0051708031), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	W.O. dos Santos Comercio de Gás Eireli	Lâmpada Led 20W Luz branca bivolt Lâmpada Led 40W Luz branca bivolt Filtro de linha com 6 entradas Extensão de 05 mt com 3 bocas Extensão de 10 mt com 3 bocas Adaptador de tomada com 4 entradas (T) Cabo elétrico flexível 2,5mm Plug macho fêmea Disjuntor Bipolar 40W	R\$4.853,12
Valor Total			R\$4.853,12

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de Agosto de 2024.
Dinalva Martins da Silva Armi
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051708201

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024 (ID 0051430602), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051709690) e o Resultado da Análise (ID 0051746894), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M.R. Gonçalves Comércio de Alimentos Ltda, CNPJ: 18.235.272/0001-36	2, 3, 6, 12, 13, 19, 20, 21, 27, 28, 29, 30, 36, 40.	R\$ 32.704,90
2	S. M. Comercial de Alimentos Favorito Ltda EPP, CNPJ: 06.339.174/0001-60	1, 5, 15, 18, 23, 41.	R\$ 12.754,05
3	Mercado Fortaleza Ltda ME, CNPJ: 13.129.091/0001-01	9, 17, 25, 26, 34, 35, 39.	R\$ 16.004,50
4	TM Comércio Atacadista de Gênero Alimentícios Ltda, CNPJ: 01.991.491/0001-42	4, 7, 8, 16, 22, 24, 31, 32, 33.	R\$9.803,85
5	Comércio de Carne Atacarejo Frigoisa Ltda, CNPJ: 32.758.391/0001-02	10, 11, 14.	R\$ 17.492,90
6	INCOPAN - Indústria Comércio de Pão Ltda ME, CNPJ: 84.624.006/0001-20	37, 38.	R\$ 15.328,00
Valor Total			R\$104.088,20

Rolim de Moura/RO, 14 de agosto de 2024.

Maria Carolina de Oliveira dos Reis

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051757164

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVIERA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4170/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.050540/2024-00**

Objeto: Copos de Vidro.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **14/08/2024 a 16/08/2024**

O Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, C.N.P.J nº 01.167.361/0001-90 localizado na Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de copos de vidro, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/08/2024 a 16/08/2024, pelo endereço eletrônico escolavaldirmomfredinho@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolavaldirmomfredinho@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmnonfredinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 14/08/2024 a 16/08/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0051785342).

Pimenta Bueno, 14 de agosto de 2024.

Alan Mafra da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Rosângela Mendes Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051785344

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. CARLOS GOMES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.050638/2024-59

Objeto: Aquisição de Gás de Cozinha.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **14/08/2024 a 19/08/2024.**

O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Carlos Gomes, C.N.P.J nº **63.788.582/0001-32** localizado na Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de Recarga de Extintor, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/08/2024 a 19/08/2024, pelo endereço eletrônico carlosgomes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Gás de Cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Gomes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0051808399 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 14/08/2024 a 19/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.F.M. Carlos Gomes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0051808399.

Carla Edionara Gude Pizoler

Presidente da Comissão de Contratação

Shirley Andrade de Souza

Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051808991

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.044728/2024-19

Objeto: **Limpeza e Conservação**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/08/2024 - 17/08/2024**

O Conselho Escolar União, C.N.P.J nº 84.651.462/0001-69, localizado na rua Oseias Feitosa Dos Santos, nº 3044, setor 08, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Limpeza e Conservação Do ambiente Escolar**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/08/2024 - 17/08/2024**, pelo endereço eletrônico escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Oseias Feitosa Dos Santos, nº 3044, setor 08, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. Nilton Oliveira De Araújo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/08/2024-17/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar União, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Dedetização, desratização e descupinização, desinsetização em geral no ambiente escolar	Serviço	01		
2	Controle integrado de manejo de pombos e morcegos no ambiente escolar.	Serviço	01		
3	Limpeza e higienização da caixa d" água.	Serviço	01		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito PRAZO DE ENTREGA: 5 dias
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 03 meses
DATA DA EMISSÃO://2024
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Jaru/RO, 12 de Agosto de 2024.

Josiane Aparecida Schomollher
Presidente da Comissão de Contratação
Wanuza Fernandes Barboza Cordeiro
Presidente do Conselho União

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Criança, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 (ID 0051429526), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051432148) e o Resultado da Análise (ID 0051803662), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total	
1	JOBSSON ALVES SEVERIANO0 2458031226, CNPJ nº 36.326.886/0001-05	1- Manutenção em Ar Condicionado 18.000 BTUS serviço, 07unid. 2- Manutenção em Ar Condicionado 24.000 BTUS serviço, 60 unid. 3- Manutenção em Ar Condicionado 30.000 BTUS serviço, 28 unid.	R\$ 11.785,00	habilitado
2	JOCIELTON SEVERIANO 00357074297, CNPJ nº 23.178.250/0001-11	0	R\$0,00	habilitado
3	F VERDAM LTDA CNPJ nº 16.965.420/0001-42	0	R\$ 0,00	habilitado
Valor Total			R\$ 11.785,00	

Theobroma/RO 14 de agosto de 2024.

Rosimeire de Castro Machado
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID0051436382), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0051696222) e o Resultado da Análise (ID 0051766420), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	K.A. SERVIÇOS LTDA39.579.692/0001-00	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	366,00
2	K.A. SERVIÇOS LTDA39.579.692/0001-00	Descupinização (1 aplicação)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	368,00
3	K.A. SERVIÇOS LTDA39.579.692/0001-00	Desinsetização (1 aplicação) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	366,00
Valor Total			1.100,00

Ji-Paraná/RO, 13 de Agosto de 2024.

Luciana Regina Simões Laborda

Presidente do Conselho Escolar Inácio de Loyola

Protocolo 0051809688

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4175/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.022226/2024-29

Objeto: Serviços Técnicos Profissionais - Serviços de Contabilidade.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/08/2024 a 20/08/2024.

O Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade CNPJ nº 01.671.354/0001-20 localizado na avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de Serviços de Contabilidade referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei 14.133/2021 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/08/2024 a 20/08/2024, pelo endereço eletrônico escola.cda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Contabilidade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos

serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 14/08/2024 a 20/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Escrituração Contábil Fiscal (ECF)	serviço	01		
02	CTFWeb - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundo	serviço	01		
03	Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF)	serviço	01		
04	Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e SOCIAL)	serviço	01		
05	Serviço de Emissão de Certificado Digital	serviço	01		
06	Serviço de Alteração de Presidente do Conselho Escolar	serviço	01		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ.
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Rolim de Moura - RO, 14 de agosto de 2024.
Luciene Rodrigues de Melo
Presidente da Comissão de Contratação
Janete Molina de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051794713

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.040293/2024-25
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis no elemento de Despesa 33.90.30.65.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/08/2024 a 16/08/2024.**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.230.848/0001-70 localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2122, Setor 01 -Monte Negro-RO - CEP- 76.888-000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de**

Produtos Perecíveis e não Perecíveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2024 a 16/08/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmaurelio@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2122, Setor 01 - Monte Negro-RO - CEP- 76.888-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmaurelio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmaurelio@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **14/08/2024 a 16/08/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0050890715.

Monte Negro/RO, data e hora do sistema.

Shirley Paulus Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação
Odete Paulus
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050890770

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JUSCELINO KUBITSCHKEK DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (0051589941), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0051791758) e o Resultado da Análise (0051804225), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RICARDO DA SILVA PIMENTEL 00539750220	01	22.230,39
Valor Total			22.230,39

Porto Velho/RO, 14 de agosto de 2024.
Andrelino Moraes de Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira

Protocolo 0051805971

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1241/2024 (ID 0048653539), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048653540) e o Resultado da Análise (ID 0048653541), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ITEM	PROPONENTE HABILITADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
01,03,04,08,09,16,17, 18,19,24,26,27 e 29.	IRMÃOS BRITO SUPERMERCADOS LTDA	Açafrão, Adoçante de stévia, 100% natural, líquido, isento de açúcar, embalagem de 100 ml, Alho Cru, Azeite de Oliva extra Virgem, embalagem de 500ml, Banana da Terra, Cebola Crua, Extrato de Tomate, Feijão, Frango Inteiro, Maçã, Macarrão Tipo espaguete, Manteiga Com Sal, Óleo de Girassol, embalagem de 900ml.	R\$ 6.025,29
02,05,06,07,10,11,12, 13,20,21,22,23,25,28, 31,32,33,34,35 e 36.	SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA	Açúcar, Arroz, Arroz Integral, Aveia em Flocos, Biscoito de Polvilho Doce sem glúten e sem lactose, embalagem de 300g, Biscoito Integral Maria Sem Lactose, embalagem de 400g, Biscoito Salgado, Café em Pó Torrado, Iogurte Natural, sabor natural integral cremoso, embalagem de 170ml, Leite de Coco, Leite de Soja, Solúvel em Pó, embalagem 300g, Leite em Pó Integral Sem Lactose, embalagem de 400g, Macarrão Sem Glúten/ macarrão integral, embalagem de 500g, Milho Verde, Proteína de Soja, Textura, Repolho, Sagu tipo 1, embalagem de 500g, Sal, Suco de Uva Concentrado, embalagem de 500ml, Tomate.	R\$ 10.213,71
14,15 e 30.	STAR STRIBUIDORA COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI	Carne em Cubos, Carne Moída e Óleo de Soja, embalagem de 900ml.	R\$ 8.091,00
Valor Total			RS 24.330,00

Cabixi/ RO, 17 de junho de 2024.
Josiney Cardoso Lanes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051642764

AVISO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024

PROAFI ESCOLA REGULAR**PROCESSO SEI Nº 0029.049328/2024-91**

Objeto: Aquisição de materiais de expediente no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/08/2024 a 16/08/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, C.N.P.J nº 01.773.709/0001-92, localizado na Rua Carlos Ries numero 9317, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Materiais de expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2024 a 16/08/2024** pelo endereço eletrônico: conselhoescolarmariana@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Carlos Ries numero 9317, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: material de expediente

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, 100 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com, dentro do prazo de **14/08/2024 a 16/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0051646161.

Porto Velho - RO, 14 de agosto de 2024

Ismael Silva dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação
Marcia Almeida dos Reis
Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Mariana

Protocolo 0051800600

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2024****PROAFI ESCOLA REGULAR****PROCESSO SEI Nº 0029.049328/2024-91**

Objeto: Aquisição de materiais de **Limpeza** no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/08/2024 a 16/08/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, C.N.P.J nº 01.773.709/0001-92, localizado na Rua Carlos Ries numero 9317, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Materiais de Limpeza**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2024 a 16/08/2024** pelo endereço eletrônico: conselhoescolarmariana@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Carlos Ries numero 9317, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: material de **Limpeza**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, 100 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com, dentro do prazo de **14/08/2024 a 16/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0051799980.

Porto Velho - RO, 14 de agosto de 2024

Ismael Silva dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Marcia Almeida dos Reis

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Mariana

Protocolo 0051802200

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2024

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.049328/2024-91

Objeto: Aquisição **Gás GLP engarrafado 45 Kg** no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/08/2024 a 16/08/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, C.N.P.J nº 01.773.709/0001-92, localizado na Rua Carlos Ries número 9317, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Gás GLP engarrafado 45 Kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/08/2024 a 16/08/2024** pelo endereço eletrônico: conselhoescolarmariana@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Carlos Ries número 9317, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Gás GLP engarrafado 45 Kg**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, 100 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com, dentro do prazo de **14/08/2024 a 16/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0051796643

Porto Velho - RO, 14 de agosto de 2024

Ismael Silva dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Marcia Almeida dos Reis

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Mariana

Protocolo 0051802512

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (0051589355), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0051791674) e o Resultado da Análise (0051803680), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SOUZA & FERREIRA COM. E SERV. LTDA -ME	01 e 02	17.766,00
Valor Total			17.766,00

Porto Velho/RO, 14 de agosto de 2024.

Andreilino Moraes de Souza

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira

Protocolo 0051805580

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO GESTOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº (ID0049396064), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049396555) e o Resultado da Análise (ID 0051521982), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Ana Maria M. Nogueira Gordon	HP LASER JET M404 (TOMB.1.445.651)	R\$ 189,00
2	Ana Maria M. Nogueira Gordon	HP LASER JET P1606DN (TOMB.1.047.722/1.445.651)	R\$ 309,00
3	Ana Maria M. Nogueira Gordon	HP LASER JET M127FN (TOMB.1.314.262)	R\$ 159,00
4	Ana Maria M. Nogueira Gordon	HP LASER JET P1005 (TOMB.1.023.444/1.203.418)	R\$ 313,00
5	Ana Maria M. Nogueira Gordon	HP LASER JET P1102 (TOMB.1.120.630)	R\$ 159,00
6	Ana Maria M. Nogueira Gordon	COMPUTADOR CPUs (TOMB.1.291.116/1.334.366/1.291.120)	R\$ 349,00
7	Ana Maria M. Nogueira Gordon	NOBREAK (TOMB.1.344.799/1.334.799)	R\$ 258,00
Valor Total			1.736,00

Vilhena/RO, 14 de agosto de 2024.
Anandréia Trovó
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0051783317

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024
CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA
CONTRATADA: M.L. BEZERRA & CIA LTDA EPP, CNPJ - 17.552.444/0001-32
OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Claudio Manoel da Costapelo período de 06 meses, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via adesão a ata de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 3.234,62 (três mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
PROCESSO Nº 0029.037734/2024-10.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: 13/08/2024
ASSINAM: Maria Aparecida Cardoso dos Santos- Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da CostaeMoniely Lima Bezerra.

Maria Aparecida Cardoso dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
Governador Jorge Teixeira, 14 de agosto de 2024

Protocolo 0051790831

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024
CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA
CONTRATADA: ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA, CNPJ - 33.949.569/0001-57
OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Claudio Manoel da Costa pelo período de 06 meses, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via adesão a ata de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 6.822,41 (seis mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos).
PROCESSO Nº 0029.037734/2024-10.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: 13/08/2024
ASSINAM: Maria Aparecida Cardoso dos Santos- Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa e Allan Almeida de Oliveira.

Maria Aparecida Cardoso dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
Governador Jorge Teixeira, 14 de agosto de 2024

Protocolo 0051799977

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.017660/2024-97

Objeto: Contratação de Empresa especializada SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - Manutenção e higienização de bebedouro e limpeza de caixa d'água)
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14 a 16 de agosto de 2024, entre os horários das 08:000 as 13:00 horas.
O Conselho Escolar EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, C.N.P.J nº 84.727.692/0001-64 localizado na Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no Serviço de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - Manutenção e higienização

de bebedouro e limpeza de caixa d'água, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14 a 16 de agosto 2024, entre os horários das 08:000 as 13:00 horas, pelo endereço eletrônico **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa **Contratação de Empresa especializada em SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - Manutenção e higienização de bebedouro e caixa d'água**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - EEEMTI HEITOR VILLA-LOBOS.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0051436355, 0051807571**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade,

como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 14 s 16 de agosto de 2024, entre os horários das 08:000 as 13:00 horas. - *(A unidade executora observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS**, cnpj: **84.727.692/0001-64**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0051436355, 0051807571

Ariquemes/RO, 14/08/2024

Elizeu Gonçalves Niza

Presidente da Comissão de Contratação

Patricia Pires Cherque

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Heitor Villa-Lobos

Protocolo 0051810077

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID 0051458279), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051458283) e o Resultado da Análise (ID 0051458285), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73	Serviços de reparo e manutenção dos data show MEC/FNDE.	4.072,60
2	H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73	Serviços de reparo e manutenção em impressora HP Laser Jet MFP M479fdw Tomb. 030.917.602.	550,00
3	H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73	Serviços de reparo e manutenção em impressora Epson L1800 Tomb. 000.285.003	1.830,40
4	H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73	Serviços cabeamento e instalação de repetidores de sinal Wi-fi nas dependências da escola.	3.500,00
Valor Total			9.553,00

Ji-Paraná/RO, 14 de agosto de 2024.

MARINA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0051458287

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID 0051652141), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051652147) e o Resultado da Análise (ID 0051652148), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Big Festas Comercio Atacadista de Embalagens LTDA CNPJ: 32.835.986/0001-06	Apagador	237,60
2	Big Festas Comercio Atacadista de Embalagens LTDA CNPJ: 32.835.986/0001-06	Caneta esferográfica azul	327,60
3	Big Festas Comercio Atacadista de Embalagens LTDA CNPJ: 32.835.986/0001-06	Caneta esferográfica preta	327,60
4	Big Festas Comercio Atacadista de Embalagens LTDA CNPJ: 32.835.986/0001-06	Cola branca 1L	188,90
5	Big Festas Comercio Atacadista de Embalagens LTDA CNPJ: 32.835.986/0001-06	Cola de EVA 90gr	190,40
6	Big Festas Comercio Atacadista de Embalagens LTDA CNPJ: 32.835.986/0001-06	E.V.A cores variadas	259,50

7	Big Festas Comercio Atacadista de Embalagens LTDA CNPJ: 32.835.986/0001-06	E.V.A com glitter cores variadas	218,00
8	Big Festas Comercio Atacadista de Embalagens LTDA CNPJ: 32.835.986/0001-06	E.V.Aestampado cores variadas	173,00
9	Big Festas Comercio Atacadista de Embalagens LTDA CNPJ: 32.835.986/0001-06	Grampeador médio	227,60
10	Big Festas Comercio Atacadista de Embalagens LTDA CNPJ: 32.835.986/0001-06	Grampos para grampeador 26/6	85,00
11	Big Festas Comercio Atacadista de Embalagens LTDA CNPJ: 32.835.986/0001-06	Lápis grafite preto	547,50
12	Big Festas Comercio Atacadista de Embalagens LTDA CNPJ: 32.835.986/0001-06	TNT diversas cores	372,00
13	Big Festas Comercio Atacadista de Embalagens LTDA CNPJ: 32.835.986/0001-06	Pincel Atômico cores variadas	137,50
14	Big Festas Comercio Atacadista de Embalagens LTDA CNPJ: 32.835.986/0001-06	Pincel para quadro branco cor azul	220,80
15	Big Festas Comercio Atacadista de Embalagens LTDA CNPJ: 32.835.986/0001-06	Pincel para quadro branco cor preto	220,80
16	Big Festas Comercio Atacadista de Embalagens LTDA CNPJ: 32.835.986/0001-06	Pincel para quadro branco cor vermelho	82,80
17	Big Festas Comercio Atacadista de Embalagens LTDA CNPJ: 32.835.986/0001-06	Sulfite	3866,25
18	Big Festas Comercio Atacadista de Embalagens LTDA CNPJ: 32.835.986/0001-06	Tinta para quadro branco azul (500ml)	574,00
19	Big Festas Comercio Atacadista de Embalagens LTDA CNPJ: 32.835.986/0001-06	Tinta para quadro branco preto (500ml)	574,00
Valor Total			8.830,85

Ji-Paraná/RO, 14 de agosto de 2024.
MARINA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0051652150

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.040949/2024-18
Objeto: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/08/2024 a 16/08/2024
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, C.N.P.J nº 15.840.663/0001-91 localizado na Avenida Amazonas, nº 6492 Bairro: Tiradentes, Porto Velho/RO - CEP 76.824-556, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/08/2024 a 16/08/2024, pelo endereço eletrônico escolacene@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Amazonas, nº

6492 Bairro: Tiradentes, Porto Velho/RO - CEP 76.824-556, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacene@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacene@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 14/08/2024 a 16/08/2024, no local físico em *dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 13 de Agosto de 2024.

Amaury Moraes Junior

Presidente da Comissão de Contratação

Julieth Costa Magno

Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE

Protocolo 0051590046

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.040949/2024-18

Objeto: Limpeza e Conservação

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/08/2024 a 16/08/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, C.N.P.J nº 15.840.663/0001-91 localizado na Avenida Amazonas, nº 6492 Bairro: Tiradentes, Porto Velho/RO - CEP 76.824-556, doravante Unidade

Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Limpeza e Conservação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/08/2024 a 16/08/2024, pelo endereço eletrônico escolacene@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Amazonas, nº 6492 Bairro: Tiradentes, Porto Velho/RO - CEP 76.824-556, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Limpeza e Conservação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacene@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade,

como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacene@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 14/08/2024 a 16/08/2024, no local físico em *dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de

Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 13 de Agosto de 2024.

Amaury Moraes Junior

Presidente da Comissão de Contratação

Julieth Costa Magno

Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE

Protocolo 0051813113

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.040949/2024-18**

Objeto: Gás Engarrafado: Recarga de extintores

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/08/2024 a 16/08/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, C.N.P.J nº 15.840.663/0001-91 localizado na Avenida Amazonas, nº 6492 Bairro: Tiradentes, Porto Velho/RO - CEP 76.824-556, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Gás Engarrafado: Recarga de extintores, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/08/2024 a 16/08/2024, pelo endereço eletrônico escolacene@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Amazonas, nº 6492 Bairro: Tiradentes, Porto Velho/RO - CEP 76.824-556, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás Engarrafado: Recarga de extintores, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacene@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacene@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 14/08/2024 a 16/08/2024, no local físico em *dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 13 de Agosto de 2024.

Amaury Moraes Junior
Presidente da Comissão de Contratação
Julieth Costa Magno
Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE

Protocolo 0051813328

RELATÓRIO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (0051706808), considerando o Quadro Comparativo (0051792780) e de Análise Objetiva de Propostas (0051800615), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	ADEMIR DA CRUZ-ME	MOUSE COM FIO USB ÓPTICO PEN DRIVE 60GB TONNER BRODER HL 6402DW TECLADO USB PARA COMPUTADOR.	R\$ 2.507,00	habilitado
2	LIVRARIA PAPELARIA MOMENTOS	MOUSE COM FIO USB ÓPTICO PEN DRIVE 60GB TONNER BRODER HL 6402DW TECLADO USB PARA COMPUTADOR.	R\$ 2.613,00	INABILITADO
3	SHEILA P. ALMEIDA RONCONI	MOUSE COM FIO USB ÓPTICO PEN DRIVE 60GB TONNER BRODER HL 6402DW TECLADO USB PARA COMPUTADOR.	R\$ 2.870,00	INABILITADO
Valor Total			R\$ 7.990,00	

Machadinho d`Oeste/RO, 14 de Agosto de 2024.
EDIVALDO FRANCISCO DE AQUINO
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0051800615

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024/CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI E

CONTRATADO:WAGNER ROCHA DA SILVA, CPF Nº ***,***.552-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 217,60 (Duzentos e Dezessete Reais e Sessenta Centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2024.

PROCESSO Nº: 0029.049313/2024-23

ASSINAM: :WAGNER ROCHA DA SILVA, CPF Nº ***,***,552-87 - CONTRATADO E ELISAMAR FERREIRA GOMES CONTRATANTE

Protocolo 0051747183

Portaria de férias nº 11136 de 14 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA, ENGENHEIRO CIVIL , matrícula *****094, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o10/06/2024 a 29/06/2024e que foram interrompidas a contar do dia10/06/2024 a 29/06/2024,referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de 04/11/2024 a 23/11/2024.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC29983

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024, (ID: 0051069119), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 0051069166) e o Resultado da Análise (ID: 0051069202), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	JOÃO EDUARDO GOULART NETO - ME	1 ao 3	R\$ 1.180,00	habilitado
2	MAQ-GÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	----	----	habilitado
3	PRG CLIMATIZAÇÃO, IMP. EXP. LTDA	----	----	habilitado
Valor Total			R\$ 1.180,00	vencedor

Porto Velho-RO, 14 de agosto de 2024

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve

Protocolo 0051069273

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 7.608,60 (sete mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2024

PROCESSO Nº: 0029.050264/2024-71

ASSINAM: PEDRO JESUINO PENA - CONTRATADO (Presidente da ASPROGEL) E

MARA CRISTINA BERG DA LUZ - CONTRATANTE (Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aluizio Ferreira)

Protocolo 0051812337

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BANDEIRA BRANCA - ASRPUBRANCA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 5.642,08 (cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oito centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2024

PROCESSO Nº: 0029.050264/2024-71

ASSINAM: MESSIAS FIOROTTI JACONE - CONTRATADO (Presidente da ASPRUBRANCA) E

MARA CRISTINA BERG DA LUZ - CONTRATANTE (Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aluizio Ferreira)

Protocolo 0051813457

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA - COOPLEAGRI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 5.542,68 (cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais esessenta e oito centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2024

PROCESSO Nº: 0029.050264/2024-71

**ASSINAM:VITALINA ORNELES DE SOUZA - CONTRATADO (Presidente da COOPLEAGRI) E
MARA CRISTINA BERG DA LUZ - CONTRATANTE (Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aluizio Ferreira)**
Protocolo 0051813891

RELATÓRIO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (0051571933), considerando o Quadro Comparativo (0051612259) e de Análise Objetiva de Propostas (0051719544), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	PAPELARIA CARIRI EIRELI	APAGADOR DE QUADRO BRANCA CANETA AZUL CANETA PRETA PAPEL ALMAÇO COM PAUTA PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA GRAMPEADOR GRANDE EVA BOLA ISOPOR MEDIA PISTOLA PARA COLA QUENTE	R\$ 2.910,50	habilitado
2	LIVRARIA PAPELARIA MOMENTOS	CAIXA ARQUIVO DE PLÁSTICO ENVELOPE PARDE A4 LÁPIS DE COR GRANDE CX C/ 12 UND PASTA CATÁLAGO 100 FLS TECIDO TNT ROLO PEN DRIVE 30 GB TINTA GUACHE TESOURA PROFISSIONAL CARTOLINA BOLA ISOPOR GRANDE	R\$ 3.162,50	habilitado
3	SHEILA P. ALMEIDA RONCONI	PAPEL SULFITE A4	R\$ 7.680,00	habilitado
Valor Total			R\$ 13.7533,00	

Machadinho d`Oeste/RO, 13 de Agosto de 2024.
EDIVALDO FRANCISCO DE AQUINO
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0051719544

Portaria de férias nº 11137 de 14 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BARBARA ELLEN ANDRADE MOREIRA**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula *****092, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **28/02/2024 a 08/03/2024 e 17/07/2024 a 26/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **28/02/2024 a 08/03/2024 e 17/07/2024 a 26/07/2024 e 28/02/2024 a 08/03/2024 e 17/07/2024 a 26/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/08/2024 a 04/09/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC29984

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA

CONTRATADA: Maria Aparecida Costa dos Santos, CNPJ - 15.448.718/0001-12

OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Claudio Manoel da Costa pelo período de 06 meses, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via adesão a ata de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.250,60 (dois mil duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

PROCESSO Nº 0029.037734/2024-10.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2024

ASSINAM: Maria Aparecida Cardoso dos Santos- Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa e Allan Almeida de Oliveira.

Maria Aparecida Cardoso dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
Governador Jorge Teixeira, 14 de agosto de 2024

Protocolo 0051804253

Portaria de férias nº 11138 de 14 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/07/2024 a 26/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EULER RENAN SALLES DO CARMO, SEDUC - Gerente de Projetos de Obras Escolares - CDS-09 ***, matrícula *****769, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(17/07/2024 a 26/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC29987

Portaria de férias nº 11139 de 14 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/07/2024 a 29/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JUNIOR BARBOZA DA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula *****752, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/07/2024 a 29/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC29988

Portaria de férias nº 11140 de 14 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOÃO THALLES MOREIRA DE LACERDA**, DESENHISTA LC 67/92, matrícula *****091, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(24/06/2024 a 13/07/2024) e (01/12/2024 a 10/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/09/2024 a 21/09/2024) e (04/11/2024 a 13/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC29989

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Escolar Ngalapuu, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí
CONTRATADA: Playlan Informática Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 05.829.910/0001-03
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de processamento de dados (Tonners), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR: R\$ 3.748,50 (três mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024
ASSINAM: Edinaldo Francisco dos Santos e Donizeti Paes Landin.

Protocolo 0051710951

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar ASEEPNUUP, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga E EIEEFM Capitão Cardoso
CONTRATADA: Playlan Informática Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 05.829.910/0001-03
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de processamento de dados (Tonners), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR: R\$ 6.344,20 (seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024
ASSINAM: Geisen Cabral de Oliveira e Donizeti Paes Landin.

Protocolo 0051713517

Portaria de férias nº 11141 de 14 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LARA EMANUELLE SOUZA DE OLIVEIRA**, ASSESSOR - CDS-07, matrícula *****873, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(26/08/2024 a 14/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/12/2024 a 22/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC29990

Portaria de férias nº 11142 de 14 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RUDEN RUSSELAKIZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula *****830, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(16/09/2024 a 25/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/11/2024 a 22/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC29992

Portaria de férias nº 11143 de 14 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TIAGO PILONI**, SEDUC - Engenheiro Eletricista, matrícula *****437, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(28/11/2024 a 07/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/07/2024 a 31/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC29994

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.017476/2024-47

Objeto: Serviços de apresentação e obrigações assessorias DCTF mensal, ECF anual para receita federal

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/08/2024 a 19/08/2024

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE** C.N.P.J nº 22.879.118/0001-74 localizado na Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, 1751, Rio Crespo -RO, CEP 76.863-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO E OBRIGAÇÕES ASSESSORIAS DCTF MENSAL, ECF ANUAL PARA RECEITA FEDERAL**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/08/2024 a 19/08/2024, pelo endereço eletrônico **franciscomignone@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, 1751, Rio Crespo - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO E OBRIGAÇÕES ASSESSORIAS DCTF MENSAL, ECF ANUAL PARA RECEITA FEDERAL**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **franciscomignone@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **franciscomignone@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 14/08/2024 a 19/08/2024 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ARIQUEMES, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0051714435

Rio Crespo-RO, 14 de Agosto de 2024

PAULO FRANCISCO DE ARAÚJO JUNIOR

Presidente da Comissão de Contratação

EDER APARECIDO FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051816897

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024/CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG

E CONTRATADO: LEONARDO SOUZA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 793,40 (Setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2024.

PROCESSO Nº: 0029.049051/2024-05

ASSINAM: TATHIANE GOTARDI CARDOSO E LEONARDO SOUZA SILVA

Presidente Médici, 13 de agosto de 2024.
Protocolo 0051563452

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024/CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG

E CONTRATADO: ODAIR PEREIRA DE FARIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 96,00 (Noventa e seis reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de agosto de 2024.

PROCESSO Nº: 0029.049051/2024-05

ASSINAM: TATHIANE GOTARDI CARDOSO E ODAIR PEREIRA DE FARIAS

Presidente Médici, 13 de agosto de 2024.
Protocolo 0051563459

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024/CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG

E CONTRATADO: WAGNER ROCHA DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 76,16 (Setenta e seis reais e dezesseis centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de agosto de 2024.

PROCESSO Nº: 0029.049051/2024-05
ASSINAM: TATHIANE GOTARDI CARDOSO E WAGNER ROCHA DA SILVA

Presidente Médici, 13 de agosto de 2024.
Protocolo 0051563461

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024/CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG
E CONTRATADO: DAVI MIRANDA DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 758,31 (Setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2024.

PROCESSO Nº: 0029.049051/2024-05
ASSINAM: TATHIANE GOTARDI CARDOSO E DAVI MIRANDA DA SILVA

Presidente Médici, 13 de agosto de 2024.
Protocolo 0051718649

TERMO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEM CESAR FREITAS CASSOL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (0050831524), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0050832538) e o Resultado da Análise (0050832639), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	M.A. da Silva Cabral Supermercado LTDA CNPJ: 11.856.589/0001-40	Detergente líquido 24 x 500 ml, água sanitária 5lt, desinfetante 5 LT, sabão em pó sachê 4 kg, cera líquida incolor 12 x 750 ml, pano de chão flanelado 40 x 88 cm, flanela amarela, lã de aço 14 x 01, esponja dupla face 60 x 01, limpa alumínio 12 x 500 ml, copo descartável p/ água 180 ml 25 x 100, luva plástica descartável tamanho único 100 x01, touca descartável tamanho único 100x1, luva multiuso látex cano longo tamanho grande, desodorizador aerosol 12 x 360 ml, inseticida aerosol 12 x 400 ml, rodo plástico 70 cm c/ cabo 1,40 x 22 mm, vassoura em nylon 12 x 01.	R\$ 20.113,75

02	PINHEIROS'S COM. DE PROD. P/ LIMPEZA LTDA-ME 07345999/0001-50	Papel higiênico institucional 32 x 60m X10 cm, limpador multiuso 24 x 500 ml, álcool 70 12 x 1 l, saco para lixo reforçado 50 LT 100 x 01, saco p/ lixo reforçado 50 LT 100x01, saco para lixo reforçado 30 LT 100x01, sabão em barra 5 x 200g, luva multiuso látex cano longo tamanho médio, pulverizador transparente 500 ml, sabonete líquido erva doce 05 LT.	R\$ 7.305,43
Valor Total			R\$ 27.419,18

Argeu Barros
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0050832840

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (0051592826), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0051591731) e o Resultado da Análise (0051592347), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	E. V. C. COSTA COMERCIO DE BOMBAS - ME	01 ao 02	1.060,00
Valor Total			1.060,00

Porto Velho/RO, 14 de Agosto de 2024.
Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimaraes

Protocolo 0051593126

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.000608/2024-00

Objeto: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/08/2024 a 16/08/2024
O Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 01.668.652/0001-61 localizado na Rua Turmalina nº 10015,CEP 76.282.626 Bairro Jardim Santana, Porto Velho/RO, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o Serviço de **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/08/2024 a 16/08/2024, pelo endereço eletrônico ulissesguimaraes@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Turmalina nº 10015, Bairro Jardim Santana - Porto Velho /RO - CEP 76.828-626, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO
- 1.1 - Descrição: Serviço de **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ESCOLA ULISSES GUIMARÃES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 14/08/2024 a 16/08/2024. devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho RO, 13 de agosto de 2024.

Romeu Emídio da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 0051774937

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0051247924), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051285121) e o Resultado da Análise (ID 0051806838), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA -ME	Alfinete de cabeça tipo bola nº 6mm c/ 50 und	R\$ 27,95
02	VALTER DIAS OLIVEIRA EIRELI	Almofada para carimbo nº 03 na cor Azul	R\$ 18,00
03	TAVARES & SILVA LTDA- ME	Bastão de cola quente fina transparente 7,5mmx30cm pct c/ 01 kg	R\$ 69,30
04	VALTER DIAS OLIVEIRA EIRELI	Bastão de cola quente grossa transparente 11,2mmx30cm pct c/ 01 kg	R\$ 68,00
05	VALTER DIAS OLIVEIRA EIRELI	TNT - Tecido não textil 40g/m² rolo c/ 50mts - azul	R\$ 125,00
06	VALTER DIAS OLIVEIRA EIRELI	TNT - Tecido não textil 40g/m² rolo c/ 50mts - branca	R\$ 125,00

07	TAVARES & SILVA LTDA- ME	Calculadora de mesa de 12 dígitos, bateria solar.	R\$ 319,50
08	TAVARES & SILVA LTDA- ME	Caneta esferográfica, corpo sextavado em material transparente, cor azul cx com 50 und	R\$ 275,00
09	LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA -ME	Caneta marca texto chanfrada, traço 6mm cores variadas	R\$ 29,10
10	TAVARES & SILVA LTDA- ME	Canetinha hidrográfica, embalagem com 12 cores	R\$ 65,50
11	TAVARES & SILVA LTDA- ME	Clips galvanizado nº 1/0 cx c/ 100 und	R\$ 19,00
12	VALTER DIAS OLIVEIRA EIRELI	Clips galvanizado nº 10/0 cx c/ 100 und	R\$ 32,00
13	LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA -ME	Clips galvanizado nº 4/0 cx c/ 50 und	R\$ 17,40
14	LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA -ME	Clips galvanizado nº 6/0 cx c/ 50 und	R\$ 17,40
15	LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA -ME	Clips galvanizado nº 8/0 cx c/ 25 und	R\$ 17,40
16	VALTER DIAS OLIVEIRA EIRELI	Clips galvanizado nº 3 cx c/ 100 und	R\$ 20,00
17	VALTER DIAS OLIVEIRA EIRELI	Clips galvanizado nº 4 cx c/ 100 und	R\$ 20,00
18	TAVARES & SILVA LTDA- ME	Clips galvanizado nº 5 cx c/ 100 und	R\$ 26,40
19	LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA -ME	Colchete nº 06, cx c/ 72 unidades	R\$ 21,00
20	VALTER DIAS OLIVEIRA EIRELI	Colchete nº 14, cx c/ 72 unidades	R\$ 42,00
21	TAVARES & SILVA LTDA- ME	Envelope kraft grande 240x340mm 75/gm ²	R\$ 103,50
22	LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA -ME	Envelope branco ofício 114x229mm	R\$ 18,00
23	LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA -ME	Estilete grande corpo plástico para lâmina de 18mm	R\$ 34,50
24	TAVARES & SILVA LTDA- ME	Fita adesiva decorativa autocolante 03cm x 10m (estampas variadas)	R\$ 154,00
25	TAVARES & SILVA LTDA- ME	Fita adesiva larga transparente 48mmx45mt	R\$ 71,50
26	LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA -ME	Fita adesiva dupla face larga 12mmx30mt	R\$ 88,50
27	LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA -ME	Fita adesiva dupla face média 19mmx30mt	R\$ 138,50
28	TAVARES & SILVA LTDA- ME	Grampo trilho de metal (romeu e julieta), caixa c/ 50 und	R\$ 34,78
29	TAVARES & SILVA LTDA- ME	Marcador permanente cor preta, espessura de escrita 0,5mm	R\$ 24,75
30	VALTER DIAS OLIVEIRA EIRELI	Molhador de dedo em pasta (12 gramas)	R\$ 6,00
31	TAVARES & SILVA LTDA- ME	Mouse óptico usb 800dpi	R\$ 221,00
32	TAVARES & SILVA LTDA- ME	Papel almaço com pauta e margem pct c/ 50 fls	R\$ 37,50
33	TAVARES & SILVA LTDA- ME	Papel contact transparente PP rolo de 45 cm x 25 mts de 0,05 micra	R\$ 101,70
34	VALTER DIAS OLIVEIRA EIRELI	Papel fotografico A4 210x297mm 180g/m ² cx c/ 50 fls	R\$ 135,00

35	VALTER DIAS OLIVEIRA EIRELI	Papel para impressão verge texturizado a4 210mmx297mm 180gr pact c/50fls	R\$ 88,00
36	LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA -ME	Papel sulfite A4 colorido 210x297mm de 75g/m ² - cor azul pct c/ 100 fls	R\$ 14,90
37	LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA -ME	Papel sulfite A4 colorido 210x297mm de 75g/m ² -cor amarelo pct c/ 100 fls	R\$ 14,90
38	VALTER DIAS OLIVEIRA EIRELI	Papel sulfite A4 colorido 210x297mm de 75g/m ² - cor rosa pct c/ 100 fls	R\$ 14,00
39	LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA -ME	Papel sulfite A4 colorido 210x297mm de 75g/m ² -cor verde pct c/ 100 fls	R\$ 14,90
40	TAVARES & SILVA LTDA- ME	Papel sulfit a4 210x297mm cx com 10 resmas de 500 fls	R\$ 2.375,20
41	TAVARES & SILVA LTDA- ME	Pasta aba elástico ofício 335x245x40mm	R\$ 61,80
42	TAVARES & SILVA LTDA- ME	Pasta catálogo a4, 245x335mm preta c/visor, 50 envelopes	R\$ 229,00
43	TAVARES & SILVA LTDA- ME	Pasta elástico ofício 332x232mm	R\$ 63,00
44	LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA -ME	Pasta grampo trilho com presilha plástica transparente 340mm x 240mm Ofício	R\$ 154,00
45	TAVARES & SILVA LTDA- ME	Pendrive 2.0 capacidade de 64GB 2.0	R\$ 317,00
46	VALTER DIAS OLIVEIRA EIRELI	Perfurador de papel furo único em metal,com capacidade para perfurar até 10 folhas(modelo alicate)	R\$ 16,00
47	VALTER DIAS OLIVEIRA EIRELI	Pistola de cola quente grande de 40w	R\$ 70,00
48	LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA -ME	Pistola de cola quente pequena 10w	R\$ 59,10
49	LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA -ME	Prancheta A4, em MDF natural com pegador de plástico, medindo 330mm x 230mm x 12mm	R\$ 27,70
50	TAVARES & SILVA LTDA- ME	Prendedor de papel Binder clip, 19mm cx com 12 unds	R\$ 4,30
51	TAVARES & SILVA LTDA- ME	Prendedor de papel Binder clip, 25mm cx com 12 unds	R\$ 9,48
52	TAVARES & SILVA LTDA- ME	Prendedor de papel Binder clip, 32mm cx com 12 unds	R\$ 11,28
53	TAVARES & SILVA LTDA- ME	Prendedor de papel Binder clip, 42mm cx com 12 unds	R\$ 22,68
54	TAVARES & SILVA LTDA- ME	Prendedor de papel Binder clip, 51mm cx com 12 unds	R\$ 27,00
55	TAVARES & SILVA LTDA- ME	Refil de tinta original cor amarela 65 ml, para reposição da impressora Epson L3110/L3250 - T544	R\$ 224,70
56	TAVARES & SILVA LTDA- ME	Refil de tinta original cor azul 65 ml, para reposição da impressora Epson L3110/L3250 - T544	R\$ 224,70
57	TAVARES & SILVA LTDA- ME	Refil de tinta original cor preta 65 ml, para reposição da impressora Epson L3110/L3250 - T544	R\$ 374,50
58	TAVARES & SILVA LTDA- ME	Refil de tinta original cor magenta 65 ml, para reposição da impressora Epson L3110/L3250 - T544	R\$ 224,70
59	TAVARES & SILVA LTDA- ME	Refil de tinta original cor amarela 70 ml, para reposição da impressora Epson - T664	R\$ 74,90
60	TAVARES & SILVA LTDA- ME	Refil de tinta original cor azul 70 ml, para reposição da impressora Epson - T664	R\$ 74,90

61	TAVARES & SILVA LTDA- ME	Refil de tinta original cor preta 127 ml, para reposição da impressora Epson- T664	R\$ 149,80
62	TAVARES & SILVA LTDA- ME	Refil de tinta original cor magenta 70 ml, para reposição da impressora Epson - T664	R\$ 74,90
63	TAVARES & SILVA LTDA- ME	Tesoura de uso profissional aço inox cabo plástico 15cm	R\$ 38,25
64	LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA -ME	Tesoura de uso profissional aço inox cabo plástico 21cm	R\$ 35,20
65	TAVARES & SILVA LTDA- ME	Toner compatível 226a p/ impressora hp laser jet pro mfp m426 fdw (tomb: 000.255.448)	R\$ 293,40
66	TAVARES & SILVA LTDA- ME	Toner compatível 258a p/ impressora hp laser jet promfp m428 fdw (tom: 031.180.898 e 031.005.850)	R\$539,50
Valor Total			R\$ 8.447,87

Mirante da Serra/RO, 14 de agosto de 2024.
Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051808292

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024/CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZIE

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRICOLA - COOPLEAGRI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.750.947/0001-08

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 9.065,16 (Nove Mil e Sessenta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2024.

PROCESSO Nº: 0029.049313/2024-23

ASSINAM: PRESIDENTE DA COOPLEAGRI SR (A) VITALINA ORNELES DE SOUZA - CONTRATADO E PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR O(A) SR(A) ELISAMAR FERREIRA GOMES CONTRATANTE

Protocolo 0051817682

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EDITAL Nº 47/2024/IDEP-GRH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº0048.001606/2023-11, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP - os candidatos abaixo relacionados regido pelo EDITAL Nº 21/2024 IDEP-GRH (0049353928), Diário Oficial do Estado de Rondônia nº100, em 04/06/2024, sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital 43 (0050712902).

1. Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03 e 04, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidato convocado para envio de documentação visando assinatura de contrato:

5 - CARGO: Professor Instrutor Da Educação Profissional

CURSO: ZOOTECNIA

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO (**CENTEC ABAITARÁ**)

CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
IURI MORAES NEYRAO	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	82	1º
UILES JESUS OLIVEIRA	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	60	2º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em **formato PDF**, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com**, no período de **05 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital** , observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo **21/2024/IDEP-GRH** para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos citados no checklist para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão:(https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir Autenticação: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

- 3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO			
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO
0048.001606/2023-11	21/2024/IDEP-GRH	43/2024/IDEP-GRH	47/2024/IDEP-GRH

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____.

6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____ 8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____. 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____. - _____, ____/____/____ Local e data

Assinatura Candidato

6. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, inscrito no CPF. _____. _____. _____. - _____, concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

() que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções)

() que NÃO ocupo cargo público

() que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

() que NÃO demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

() que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

() que NÃO Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

_____, ____/____/____.

Assinatura Candidato (a)

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0051755862

EXTRATO

CENTEC ABAITARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024- CHAMADA PÚBLICA

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar Valdinar Souza FerreiraDo Centro Técnico Estadual de educação Rural - CENTEC AbaitaráCNPJ: 18.009.457/0001-22,e o Produtor Rural Roseclaudio Santos Bezerra, CPF/MF n.º ***.096.312-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumoGêneros Alimentícios da agricultura familiar , através da Chamada Pública 001/2024 ID (0029.015135/2024-37.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é deR\$ **3.051,00 (Três mil, cinquenta e um reais e zero centavos)** de acordo com os valores especificados no edital 01/2024 ID (0048175253) Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do PNAE 03 PARCELAS DE 2024- *Fonte de Recurso:* 0.2.21.000000 0.221*Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30** *do ano de 2024.* **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três)meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0048.000445/2024-29

ASSINAM: Paulo Dimer Justo – Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049496879

Portaria nº 150 de 13 de agosto de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.001637/2023-71.

RESOLVE:

Art.1º. INTERROMPER a contar de **17/07/2024 a 04/08/2024 (19 dias)**, por motivo de solicitação de rescisão contratual, o gozo de férias da servidora **JAIRA LORAS PONTES SALCEDO**, Orientador Educacional, matrícula *****027, pertencente ao quadro de servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **16/07/2024 a 04/08/2024 (20 dias)** através da Portaria nº 10951 de 09 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 16/07/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0051773573

Portaria nº 151 de 13 de agosto de 2024

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 0048.001158/2023-55

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR o servidor **AMARILDO FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula nº *****885 para **substituir** o servidor **RICARDO PASSOS DE MEDEIROS**, Matrícula nº *****774, ocupante do cargo de Controlador Interno,no período de **14/08/2024 à 20/08/2024**, por motivo de férias referente ao exercício de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia – IDEP-RO

Protocolo 0051773556

Portaria nº 175 de 13 de agosto de 2024

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, por meio da Coordenação de Cultura, conforme as prerrogativas que lhe confere a lei **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público o **Resultado Parcial**, dispondo dos **habilitados** e **inabilitados**, após análise da documentação pessoal dos proponentes pela Comissão de Seleção e Avaliação, do EDITAL Nº 11/2024/SEJUCEL-CODEC **DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO 18º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO - RAÍZES BRASILEIRAS**. Segue:

Resultado Parcial do Edital de seleção pública de artesanato					
Categoria - ARTESÃO					
Nome do Artesão	CPF/CNPJ	Cidade	Pontuação	Classificação	Situação
Amadeus de Lima Brito	108.XXX.XXX-80	Seringueiras	94,17	1º	Habilitado
Daniel Ailto dos Santos	499.XXX.XXX-87	Rolim de Moura	93,17	2º	Habilitado
Neozenilda Karitiana	537.XXX.XXX-72	Porto Velho	91,00	3º	Habilitado
José Giovani Matos Waldrigues	094.XXX.XXX-53	Porto Velho	86,67	4º	Habilitado
Mario Marcelo Gonçalves da Silva	737.XXX.XXX-15	Porto Velho	85,50	5º	Habilitado
Renato Alexsandro Ucelli	894.XXX.XXX-00	Rolim de Moura	85,33	6º	Habilitado
Maria da Glória Verçosa de Lima	602.XXX.XXX-72	Porto Velho	84,50	7º	Habilitado
Tony Cinta Larga	015.XXX.XXX-38	Pimenta Bueno	84,17	8º	Habilitado
Ademilda da Silva Parlotti	619.XXX.XXX-04	Ouro Preto do Oeste	80,67	9º	Habilitado

Candidatos INABILITADOS/DESCCLASSIFICADOS				
Nome	CPF/CNPJ	Município	Nota	Justificativa
Juciel Nonato Karitiana	061.XXX.XXX-26	-	-	Não apresentou documentação conforme o item 4.2 do edital
Luís Alves Moreira neto	790.XXX.XXX-87	-	-	Não apresentou documentação conforme o item 4.2 do edital

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 11 de Agosto de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
Secretário Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0051745474

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001838/2024-29, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação filhos de Rondônia - AFRO, inscrita no CNPJ/MF de nº. 09.336.361/0001-88, no valor de R\$ 38.332,00 (trinta e oito mil e trezentos e trinta e dois reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se ao Projeto “1º Torneio da Independência de Futebol de Campo”,conforme consta em Plano de Trabalho de Esporte (0051714990).

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0051744388

Portaria nº 177 de 13 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07 de abril de 2023 de 07/04/2023,publicada no DOE nº. DIOF Nº 66, de 07/04/2023.

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito os temos da Portaria nº 171 de 08 de agosto de 2024 (Id.0051616720).

Art. 2º RETIFICAR Em caráter de excepcional, o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO CARLOS PINTO**, SEJUCEL - Assessor V- CDS-05 *, matrícula *****617, pertencente ao quadro de servidores lotados nessa Secretaria de Estado da

Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de(10/07/2024 a 29/07/2024), referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(10/10/2024 a 29/10/2024).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Porto Velho-RO, 13 de agosto de 2024.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0051778383

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.001564/2024-78

VALOR: R\$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **KARLA ALVES WILHELMS, JOZILENE MARTINS DE ABREU E EDIELLEN SHAMIA ALVES QUEMEL** com base no **Parecer 684** Id. (0051129659), que foi fundamentado na Autorização ID (0050000096). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 09 de AGOSTO de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0051671694

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.001188/2024-11

VALOR: R\$ 6.657,80 (seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) Eduarda Gabriela de Queiroz Lins e Júlia Vitória Nunes Boff com base no **Parecer 628** Id. 0050784053, que foi fundamentado na Autorização ID 0049115493. Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 05 de AGOSTO de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0051479027

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.004232/2024-24.

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1158/2024/SEAS-CI** (0051406962) e **Certificado SEAS-GDS** (0051436875), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Monise Ferreira França, Kayan Macedo Souza de Carvalho, Felipe Santana Lopes, Deniel Anthony Alves Bramini e Anderson Melo Tinôco da Silva,, no valor total de **R\$ 9.033,50 (Nove mil e trinta e três reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 0051470459

AVISO
DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº **634 de 01 de Outubro de 2021**, torna público que no Processo Administrativo nº **0026.000408/2024-79**, que tem como objeto a contratação de Instituição de ensino e qualificação especializada para ministrar cursos presenciais, em atendimento às necessidades do programa de desenvolvimento socioeconômico **"Vencer"** por meio do oferecimento de cursos e de instrutoria especializada e devidamente habilitada, com fornecimento de material didático, CONTRATOU, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE, em favor da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/CNPJ: 03.581.871/0001-34**, no valor total de **R\$ 8.528.640,00 (oito milhões, quinhentos e vinte e oito mil seiscentos e quarenta reais)**, em conformidade com o **art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal n. 14.133/21, in verbis:**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021. (0021076611)

Protocolo 0051747520

Portaria nº 1225 de 01 de agosto de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 34/2024/SEAS-GERARI, 31 de julho de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Monte Negro, Cacaulândia, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Alto Paraíso, Rio Crespo e Cujubim, para realizar acompanhamento da entrega das Cestas Básicas na Associação dos Evangélicos do Ministério Madureira Portas Abertas - AEMPA. A concessão de diárias no período de 06 a 09/08/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Maria Aparecida Vieira Vilela	*****214	Ariquemes
Eliane Rocha Pinto	*****617	Ariquemes

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05 (cinco) dias úteis** para servidores lotados na capital e de **10 (dez) dias úteis**, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051378052

Portaria nº 1291 de 09 de agosto de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 516/2024/SEAS-GISP, 08 de agosto de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionada, para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Média Mariana, situada na Rua Carlos Ries, nº 9317, 76848-000 - São Francisco, Porto Velho - RO, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período 10/08/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Marcos de Souza Lopes	*****087	Porto Velho
Maria Liduina de Castro Rebouças Chaves	*****766	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051651308

AVISO

DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº **634 de 01 de Outubro de 2021**, torna público que no Processo Administrativo nº **0026.000372/2024-23**, que tem como objeto a contratação de Instituição de ensino e qualificação especializada para ministrar cursos presenciais, em atendimento às necessidades do programa de desenvolvimento socioeconômico "Vencer" por meio do oferecimento de cursos e de instrutoria especializada e devidamente habilitada, com fornecimento de material didático, CONTRATOU, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE, em favor da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI /CNPJ: 03.780.605/0001-30**, no valor total de **R\$ 9.326.131,20 (nove milhões, trezentos e vinte e seis mil cento e trinta e um reais e vinte centavos)**, em conformidade com o **art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal n. 14.133/21, in verbis:**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021. (0021076611)

Protocolo 0051749977

Portaria nº 1308 de 13 de agosto de 2024

O **DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das competências que lhe são delegadas pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024, publicada no

DOE nº 99, de 03 de junho de 2024;

RESOLVE:

- Art. 1º Estabelecer o cronograma com as datas e as localidades nas quais serão realizadas as edições do Programa Rondônia Cidadã no mês de Setembro no ano de 2024, conforme anexo único desta portaria.
- Parágrafo único. O Cronograma está sujeito a alteração de data e localidade por necessidade a ser suprida por esta Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social.
- Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 1157 de 22 de julho de 2024.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de Poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (SEI nº 0048442357)

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA RONDÔNIA CIDADÃ

REGIÃO	MUNICÍPIO	PERÍODO
SETEMBRO		
X	Distrito Nova Dimensão - Nova Mamoré	14 e 15/09/2024
I	Distrito de São Carlos - Porto Velho	21 e 22/09/2024

Protocolo 0051769674

Portaria nº 1322 de 14 de agosto de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 47/2024/SEAS-GCONSELHOS, 09 de Agosto 2024.

Resolve:

Art. 1º- Conceder ao **WILLIAM FERNANDES MORAES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Gerente da Casa dos Conselhos Estadual, matrícula nº *****632, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho nº 2024NE000696 (0051796694) e nº 2024NE000697 (0051796726), conforme quadro abaixo:

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
08.122.1015	2087	3390-30	1.000,00
08.122.1015	2087	3390-39	1.000,00
TOTAL			2.000,00

- Art. 2º -** O prazo de prestação de contas de Suprimento de Fundos (até o 5º dia útil do mês seguinte) que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229, de 06 de setembro de 2004;
- Art. 3º -** O servidor responsável por adiantamento que deixar de efetuar gastos em dois meses consecutivos terá o saldo do cartão cancelado e revertido à conta-única do Tesouro, bem como deverá ser revogada a portaria de concessão no caso de adiantamento em base mensal;
- Art. 4º -** Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecido pelos Decretos acima mencionados; e
- Art. 5º -** A Unidade Setorial de Controle Interno da SEAS efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.
- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051796633

Portaria nº 1298 de 12 de agosto de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 52/2024/SEAS-GERRDM, de 07 de agosto de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento a servidora abaixo relacionada, para o Município de Nova Brasilândia d'Oeste, para realizar monitoramento, acompanhar, prestar orientações e informações que se fizerem necessárias em relação ao Programa Estadual Vencer. A concessão de diárias no período de 20 e 21/08/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Sirlei Tetzner Torres	*****861	Rolim de Moura

Art. 2º- Designar a Servidora Sirlei Tetzner Torres, como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051691101

Portaria nº 1271 de 07 de agosto de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 42/2024/SEAS-GERVHA, de 02 de agosto de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Colorado d'Oeste, Cabixi, Cerejeiras d'Oeste, Pimenteiras, Corumbiara e Chupinguaia, para realizar as entregas dos Kits do Programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de19, 20, 21, 23 e 24/08/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Marciana Jacinta Malaquias	*****834	Vilhena
Vânia Maria da Silva	*****723	Vilhena

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051571248

Portaria nº 1309 de 13 de agosto de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente ao Contrato nº 179/2024/PGE-SEAS (0046655971) - Processo SEI nº 0026.001458/2024-73 - que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo de alimentação e transporte das refeições com fornecimento dos gêneros alimentícios e demais insumos, para atender as necessidades de alimentação dos idosos institucionalizados na Casa do Ancião São Vicente de Paula.

1. **GASPAR DA COSTA KNYPPPEL FILHO**, Assessor, Matrícula nº ***.***.137 (Membro);

2. **ALINNE BODENSTEIN BARBOSA**, Assessora, Matrícula nº ***.***.094 (Membro);

3. **ADRIANA OLIVEIRA CUNHA MOZZER**, Assessora, Matrícula nº ***.***.961 (Membro);

Art. 2º - Fica designada como Fiscal da prestação de serviços: **ELIZA SANCHES**, Assessora, Matrícula nº ***.***.870, e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor: **PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA**, Coordenador da Casa do Ancião, Matrícula nº ***.***.940.

Art. 3º - Fica designada a servidora: **MONISE FERREIRA FRANÇA**, Assessora, Mat. ***.***.374, como Gestora de Contrato. Em caso de impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica designado o gerente da unidade.

Art. 4º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 640 de 16 de maio de 2024 (0048847340).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de agosto de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0051776946

Portaria nº 1310 de 13 de agosto de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente ao Contrato nº 196/2024/PGE-SEAS (0046649108) - Processo SEI nº 0026.001456/2024-84 - que tem por objeto contratação para prestação de Serviço de Lavanderia, com busca e entrega das roupas, uso de equipamentos, utensílios e materiais de consumo, para atender as necessidades do Casa do Ancião São Vicente de Paula, de forma contínua, em dias corridos, inclusive aos sábados, domingos e feriados por um período de 12 meses.

1. **GASPAR DA COSTA KNYPPPEL FILHO**, Assessor, Matrícula nº ***.***.137 (Membro);

2. **NILDETHE BELTRÃO MACIEIRA PEDRAÇA**, Assessora, Matrícula nº ***.***.622 (Membro);

3. **ELIZA SANCHES**, Assessora, Matrícula nº ***.***.870 (Membro).

Art. 2º - Fica designada como Fiscal da prestação de serviços: **ADRIANA OLIVEIRA CUNHA MOZZER**, Assessora, Matrícula nº ***.***.961, e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor: **PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA**, Coordenador da Casa do Ancião, Matrícula nº ***.***.940.

Art. 3º - Fica designado o servidor: **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, Assessor, Mat. ***.***.079, como Gestor do Contrato. Em caso de impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica designado o gerente da unidade.

Art. 5º - Fica revogado os termos da Portaria nº 255 de 12 de março de 2024 (0046719952).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de agosto de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0051776955

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

- I** - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 437/2024/FEASE-ASCI (0051411936) de 12/08/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0051089594) e (0051089907).
- II** - Efetuar baixa SIGEF;
- III** - Dê-se ciência ao Servidor;
- IV** - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho, 13 de agosto de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0051752354

Portaria nº 542 de 13 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e conforme consta no Processo nº 0065.003103/2024-52.

Considerando a Certidão nº ID 0051763572 , Informação ID 0051763601, BAF ID 0051785947 e Mídia ID 0051786040.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE**, referente ao mês de **JULHO/2024**.

ORDEM	NOME	MATRICULA	HORA
1	AMARILDO DIÓNISIO DA SILVA	*****895	16
2	CLELTON MENDES DE ARAÚJO	*****765	40
3	DEJAIR VIAMONTE DE BRITO	*****830	40
4	FABIO DE AZEVEDO ROCHA	*****139	16
5	JEFERSON NEY BENTES BEZERRA	*****337	36
6	MARIVALDO VASCONCELOS DA SILVA	*****150	40
7	PEDRO HENRIQUE CARVALHO DANTAS	*****966	36
8	ROBSON DE OLIVEIRA DIAS	*****987	16
9	SIMONILDO SANTOS DA SILVA	*****337	24
10	ERLISON BEHENCK SANTOS	*****485	10
11	ESDRA ALVES SIQUEIRA	*****600	10
12	GILSON RODRIGUES SIQUEIRA	*****623	10
13	CAMILA BARROS DA SILVA	*****684	12
14	ELISANGELA RODRIGUES GUSMAO	*****834	24
15	JULIANA BROGLIA	*****884	40
16	JULYANNE ALESSANDRA COSTA GUTERRES	*****974	12
17	KEILA FERREIRA DE SOUZA SILVA	*****981	12
18	PRISCILA QUEIROZ DA SILVA	*****963	30
19	ADRIANO XAVIER MENDANHA	*****167	16
20	ALEX COSTA FELIX	*****299	16
21	ANTONIO CARDOSO DA SILVA	*****808	40
22	CLAUDIO DE ANDRADE	*****454	44
23	EDIVALDO PACÍFICO DANTAS FILHO	*****928	16
24	FABIO RODRIGO MINOSSO RIBEIRO	*****955	24
25	FAGNER BARBOSA TENÓRIO	*****725	44

26	FRANCISCO BELEZA LIMOEIRO	*****915	44
27	FRANCISCO HELTON SANTANA ANDRADE	*****289	44
28	FRANQUE HENRIQUE DE SOUZA	*****922	32
29	GLEUBER LUIZ PANTOJA LYRA	*****972	16
30	IAURECY SOUZA DE OLIVEIRA	*****431	44
31	IVO DA SILVA SANTANA	*****016	40
32	JAILTON ZARCO DE OLIVEIRA	*****437	20
33	JECONIAS SOARES DE MORAES	*****008	16
34	LEANDRO FARIAS FERNANDES	*****834	36
35	MEINAS SILVANO GOMES DE SOUZA	*****194	16
36	PAULO CAETANO BEZERRA FILHO	*****965	28
37	RÉGIS DE SOUZA NOGUEIRA	*****244	20
38	SULENILSON CHAVES VERÍSSIMO DE OLIVEIRA	*****314	32
39	TCHARLES RAFAEL EBERT	*****522	44
40	TIAGO MURGIA DA SILVA	*****952	44
41	ANDRÉ LACERDA AGOSTINHO	*****806	44
42	DANIEL VITORINO SAMPAIO COELHO	*****082	4
43	DIEGO DE LARA NASCIMENTO PAES	*****867	40
44	EDVALDO PACÍFICO DANTAS FILHO	*****928	8
45	GESUEL SOARES DOS SANTOS	*****292	44
46	HUGO REIS CLEMENTE PEREIRA	*****754	44
47	JAIR LUIZ VIEIRA	*****828	10
48	JAIS PEDRAÇA LEOCADIO	*****903	44
49	RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO NUNES	*****344	8
50	RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAES	*****967	44
51	AUSTRINHO ALVES DA SILVA	*****762	26
52	ALEXANDRA DE OLIVEIRA LEALTINELL	*****232	10
53	ANA CLEIA SILVA DOS ANJOS	*****539	10
54	ANA MARIA DA SILVA SANTOS SUOZA	*****111	10
55	ANTENOR FERREIRA DE MELO FILHO	*****808	10
56	BRUNO LUIZ GUEDES	*****293	24
57	CREOVANNI SOUZA LACERDA	*****179	44
58	DAVID LUAN PEDROZA PANTOJA	*****938	20
59	DIANI CRISTINA ALVES DOS SANTOS	*****495	20
60	EDSON DA SILVA MEDEIROS	*****933	10
61	EDMAR ERDMANN	*****226	10
62	FLAVIO APARECIDO RAMOS	*****924	10
63	FELIX DOS SANTOS NORTE	*****141	30
64	GEOVANICE GOMES SANTANA	*****125	25
65	GEZO LIRA DE PAULA	*****595	44
66	GUILHERME HENRIQUE COSTA SILVA AZEVEDO	*****624	30
67	IVONE CRISTINA DE SOUZA SOARES	*****451	10
68	JOSE RIBAMAR CASTRO GUIMARAES	*****520	36
69	JORGE PAULO BARROS DA CONCEIÇÃO	*****948	30
70	KESIA DE OLIVEIRA VIEIRA	*****438	25
71	MARIAH FERNADES NOGUEIRA	*****333	10
72	MARCIO REGUELIN	*****437	30
73	MAX MAURO RODRIGUES RIBEIRO	*****015	10
74	RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	*****580	44
75	SUZANA BARBOSA DA SILVA	*****576	10
76	THIAGO RODRIGUES DORNELA	*****488	40

77	VALMIR OLIVEIRA CORDEIRO	*****483	44
78	VAMBERTO XAVIER DE BARROS	*****486	40
79	WILISMAR SILVA BARBOSA	*****575	44

Porto Velho, 14 de Agosto de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0051772427

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 115 de 13 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

ConsiderandoRequerimento(0051557882) e Autorização SEAGRI-GAB(0051676007), que constam no Processo nº 0025.002734/2024-21.

R E S O L V E:

Art. I - **REMARCAR o gozo de férias**, do servidor **WIVESLANDO LEONARDO SOUZA NEIVA**, Diretor de Política Agrícola, matrícula nº *****667, com exercício de suas atividades na SEAGRI-DPAG, **referente ao exercício de 2024**, do período previsto na Portaria de férias nº 9790 de 21 de novembro de 2023, publicada no DIOF ed. 219 de 22/11/2023, **de (02/12/2024 a 31/12/2024)**, para fruição no período de**(05/09/2024 a 04/10/2024)**.

Art. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 0051778491

Portaria nº 114 de 12 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

ConsiderandoMemorando nº 202/2024/SEAGRI-GECOC(0051389861) e Autorização SEAGRI-GAB(0051719553), que constam no Processo nº 0025.000598/2024-34.

R E S O L V E:

Art. I - **REMARCAR o gozo de férias**, do servidor **CLEITON DA SILVA LOBATO**, Assessor III, matrícula nº *****852, com exercício de suas atividades na SEAGRI-SECCON/GECOC, **referente ao exercício de 2023**, do período previsto na Portaria nº 78 de 26 de abril de 2024, publicada no DIOF Ed. 77 - 26-04-2024, **de (24/07/2024 a 02/08/2024)**, para fruição no período de**(11/09/2024 a 20/09/2024)**.

Art. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 0051730458

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90192/2024/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico Nº:90192/2024/SUPEL/RO, cujo objeto é aquisição de materiais: torrador de amostra de café de bancada, moedor de café elétrico semi-industrial e jogo de peneiras para classificação de café, necessários para a montagem da unidade móvel de assistência técnica, destinada a oferecer suporte aos cafeicultores em suas propriedades ou em eventos especializados, em nome da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.000618/2024-77**, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base na Lei nº 14.133/2021, inciso IV do Art. 71, regulamentada através do Decreto Estadual nº 28.874/24, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com base ainda na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, considerando o disposto na Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes os itens:

- **Item 1** em favor da Empresa: W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001- 33, **Valor (unitário) Obtido:** R\$ 55.116,67 (cinquenta e cinco mil cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)
- **Item 2** em favor da Empresa: W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001- 33, **Valor (unitário) Obtido:** R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
- **Item 3** (Cota reservada ME/EPP) em favor da Empresa: W V SERVICOS LTDA, CNPJ 42.129.716/0001- 33, **Valor (unitário) Obtido:** R\$ 3.075,30 (três mil setenta e cinco reais e trinta centavos)

Valor Total: R\$ 80.191,97 (oitenta mil cento e noventa e um reais e noventa e sete centavos)

Por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 13 de agosto de 2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0051765021

Portaria nº 116 de 13 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Memorando nº 25/2024/SEAGRI-RRS(0050988569), Errata SEAGRI-RRS(0051124908) e Autorização SEAGRI-GAB(0051653447), que constam no Processo nº 0025.002610/2024-45.

R E S O L V E:

Art. I - **CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias**, do servidor **CRISTIAN CAMPOS MAGNO**, Assessor X, matrícula nº *****048, com exercício de suas atividades na SEAGRI-RRS/GABADJ, **referente ao exercício de 2024**, dos períodos previstos na Portaria de férias nº 9790 de 21 de novembro de 2023, publicada no DIOF ed. 219 - 22-11-2023, de **(01/02/2024 a 10/02/2024) e (10/06/2024 a 19/06/2024)**, para fruição nos períodos de **(13/08/2024 a 22/08/2024) e (27/11/2024 a 06/12/2024)**.

Art. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 0051779823

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria de férias nº 11070 de 13 de agosto de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES

DIRETOR EXECUTIVO

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****623 Nome ANTONIO FORTUNATO DE OLIVEIRA NETO Cargo ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	Inicio (31-12-2024) Fim (29-01-2025)			
2	Matricula *****573 Nome ANTONIO ROSENDO DE ARRUDA NETO Cargo CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (01-10-2024) Fim (30-10-2024)			
3	Matricula *****181 Nome DEBORA DE SOUSA NASCIMENTO Cargo IDARON - Assessor IV - CDS- 04 *	Inicio (22-10-2024) Fim (31-10-2024)	Inicio (19-11-2024) Fim (28-11-2024)		Inicio (02-10-2024) Fim (11-10-2024)
4	Matricula *****318 Nome GRAZIELA FRANCOLINO TEIXEIRA Cargo IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *	Inicio (12-08-2024) Fim (31-08-2024)			Inicio (01-09-2024) Fim (10-09-2024)
5	Matricula *****252 Nome JOAO DOS SANTOS DA SILVA Cargo ASSESSOR I	Inicio (17-06-2024) Fim (06-07-2024)			Inicio (08-07-2024) Fim (17-07-2024)

6	Matricula *****461 Nome KESSIA ALMEIDA FAYE DAS CHAGAS DE SIQUEIRA Cargo FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	Início (01-07-2024) Fim (20-07-2024)			Início (22-07-2024) Fim (31-07-2024)
7	Matricula *****197 Nome LUIZ CLAUDIO FERNANDES Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (02-01-2024) Fim (31-01-2024)			

Protocolo DOC29963

AVISO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

A IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto a imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente, cadastrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia - CRECI-RO, seleção de instituições com fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL com a Administração Pública Estadual, conforme segue abaixo:

OBJETO: Contratação de aluguel de imóvel, com no mínimo 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área construída, terreno murado, devendo, ainda, conter no mínimo 02 (duas) salas para atividades administrativas, 01(um) banheiro/sanitário social adaptado para pessoas com necessidades especiais, 01 (uma) copa/cozinha, rede telefônica, elétrica, hidráulica e instalação para suportar aparelhos de ar condicionados, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência (bancos e/ou casas lotéricas), incluso a manutenção preventiva e corretiva, despesa municipais como IPTU, taxa de coleta de lixo e pintura na fachada padrão da Agência IDARON, no município de Nova União - RO, para locação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

PROCESSO SEI: 0015.012003/2024-11

DATA PRA ENTREGA: Até o dia 16/08/2024.

LOCAIS DE ENTREGA: Gerência de Compras e Contratos da Agência IDARON, sito a Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Bloco Rio Cautário, 5º Andar ou por meio de SEDEX ao endereço supracitado ou E-mail: contratos.idaron@gmail.com.

Porto Velho - RO, 13 de agosto de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0051767751

EDITAL Nº 12/2024/IDARON-CJ

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 002, de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e o Julgador Oficial da IDARON nomeado pela Portaria nº 463 de 07 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 137:

RESOLVEM:

1. Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da comunicação pessoal do (s) interessado(s) relacionado(s) Abaixo neste deste Edital de Notificação, referente a julgamento de processos administrativos decorrentes da lavratura de autos de infração à legislação de defesa agropecuária.

2. Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, esgotadas todas as possibilidades de notificação do interessado pelos meios de contato fornecidos pelo mesmo, conforme o empenho da unidade/ agentes que lavraram o auto de infração. Ficam o(s) interessado(s) notificado(s) quanto a **DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA**, que não proveu o recurso voluntário, quando existente e manteve a procedência do correspondente auto de infração, conforme disposto no Edital.
3. Ficam ainda os interessados notificados que, nos termos do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, deverão dirigir-se à uma Unidade Local da Agência IDARON, para realização do pagamento da multa, no prazo de até (30) trinta dias.
4. **O Interessado poderá nos termos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014, PARCELAR A MULTA EM ATÉ 30 VEZES COM DESCONTOS PREVISOS NO DISPOSITIVO LEGAL CITADO em sintonia com a Portaria nº 584 de 05 de agosto de 2022 que instrui sobre os procedimentos para parcelamento de multas na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvipastoril do Estado de Rondônia - IDARON.**
5. Poderá o interessado apresentar recurso voluntário dirigido ao Presidente da Agência IDARON, no prazo de dez dias (Art. 166º III e § 3º- Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001).
6. O presente Edital tem prazo de trinta (30) dias, período no qual sua publicação oficial deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público, em todas as Unidades da Agência IDARON.
7. Na ausência de pagamento/parcelamento ou recurso em segunda instancia, a Agência IDARON promoverá a correspondente inscrição em dívida ativa. Sendo facultado a IDARON em relação aos créditos inscritos em dívida ativa o fornecimento das respectivas informações a entidades de proteção ao crédito, bem como utilização do instituto previsto na Lei Federal n. 9.492, de 10 de setembro de 1997, e correspondente legislação estadual.

ANEXO ÚNICO

Processo	Autuado	CPF	Auto	Data de Emissão	Origem	Endereço	Infração
0015.273291/2021-27	Amilton Cardoso dos Santos	***.779.732-53	091510	05/11/20	Ji-Paraná	Av.Valter Luis Ficus, 2844 - Sala 2	Transportar animais sem documentação zoosanitária
0015.012863/2023-65	Filipe Fernandes da Silva	***.635.631-85	074305	20/07/23	Tarilândia	Quadra 21, Setor Oeste - Gama - DF N°99	Movimentação e trânsito de animais desacompanhados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.203822/2020-33	Romildo Pereira de Oliveira	***.016.301-00	100224	17/12/19	Porto Velho	Fazenda Onça Pintada - LH 01, KM 12 - Jaci Paraná	Não declaração da vacinação dentro dos prazos fixados pela agência IDARON.
0015.156584/2020-60	Jose Maria Pereira do Nascimento	***.018.449-91	070976	29/05/19	Candeias do Jamari	LH 02 Flor do Amazonas, KM 19 ME	Não declaração da vacinação dentro dos prazos fixados pela agência IDARON
0015.450887/2021-57	Hugo Pelissari de Oliveira	***.794.282-83	080423	23/05/19	Ariquemes	Rua Guanambi N° 986 - Setor 02	Não declaração da vacinação dentro dos prazos fixados pela agência IDARON
0015.322938/2019-37	Erico da Silva Conceição	***.922.102-81	072914	05/06/19	Ariquemes	LC 65, LT-20 E 22/B, GB-47	Vender animais sem os documentos zoosanitários

0015.319202/2019-81	Quality Foods Industria e Comercio LTDA	***.689/0001-53	100280	14/06/19	Porto Velho	BR 364, KM 14, GB 05-G, Sentido Acre	Movimentação e trânsito de animais desacobertos de documentos zoonitários correspondente aos animais.
0015.331408/2019-80	Juarez Luiz Ferreira	***.147.431-68	079518	24/05/19	São Francisco do Guaporé	LH 04, KM 14	Não declaração da vacinação dentro dos prazos fixados pela agência IDARON
0015.520448/2021-19	Cristiano Nascimento Bergamo	***.191.299-14	082116	20/08/20	Guajará-Mirim	Av Toufic Melhem Bouchabki	Transportar animais sem documentação zoonitária
0015.077935/2022-39	Erlisson de Alencar Mota	***.639.452-72	066925	04/05/20	Candeias do Jamari	Lh 42, KM 2,5	Não vacinação dos animais dentro dos prazos fixados pela agência IDARON
0015.068524/2022-52	Maria Cardoso	***.822.572-49	099930	17/12/21	Porto Velho	Linha G, KM 04, União Bandeirantes	Vender animais sem os documentos zoonitários
0015.154803/2019-32	Virmondes Furtado de S. Junior	***.759.236-64	100060	20/02/19	Porto Velho	Avenida Amazonas Nº0039 - Agenor de Carvalho	Transportar animais sem documentação zoonitária
0015.397488/2021-51	Francisco José da Silva Ribeiro	***.606.212-68	032860	09/06/06	Candeias do Jamari	LH 632, KM 7,5 M/E	Não forneceu os documentos zoonitários, decorrentes aos animais comercializados
0015.009212/2023-98	Adriano Souza de Queiroz	***.097.492-54	070128	15/06/23	Chupinguaia	Sítio São Jorge LH 85 - Boa Esperança	Movimentação e trânsito de animais desacobertos de documentos zoonitários correspondente aos animais
0015.267953/2020-49	Renato Pereira Basto	***.752.862-72	095455	26/03/20	Seringueiras	Chácara Recanto dos Pássaros - LH 01 - KM 1,5, LT 59 e 70b, GB 01	Transportar animais sem documentação zoonitários
0015.002667/2024-63	Lucas Mateus Alencar Espanhol	***.808.802-74	067016	09/01/24	Parecis	Kapa 24, LT 27, GB Corumbiara, STR Pé de Galinha	Não vacinação dos animais dentro dos prazos fixados pela Agência IDARON

0015.009274/2023-08	Adenilson Barra	***.358.502-08	066981	21/07/22	Candeias do Jamari	Lh Flor do Amazonas 01 LT 122, B.Zona Rural	Simulação das medidas de prevenção, combate, controle e erradicação, com objetivo de deixar de cumprir as medidas indicadas pela defesa sanitária animal
0015.540691/2019-39	Fausto de Oliveira Moura	***.220.891-53	100824	12/06/19	Vilhena	Rua Rotary Club 4017	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoonos sanitários correspondente aos animais
0015.009309/2023-09	James de Peder Barros	***.979.909-04	040652	28/11/04	Porto Velho	Rua Emanuel Pinto Nº245	Não declaração da vacinação oficial conforme Legislação Vigente
0015.349131/2020-85	Vanderlei Antonio Tortora	***.934.912-87	094678	07/08/20	Cacaulândia	Lh B 40, Lote 02,03,06 e 07	Adquirir animais sem os documentos zoonos sanitários
0015.267966/2020-18	Edson Modesto Araújo	***.927.938-87	101551	11/03/20	Seringueiras	BR 429, KM 26 - Setor Manoel Correia	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoonos sanitários correspondente aos animais
0015.122738/2018-03	Gilvan Muniz de Souza	***.384.142-68	094547	13/04/18	Buritis	Rua Santa Luzia do Oeste Nº2324	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoonos sanitários correspondente aos animais
0015.007177/2023-72	Silvio Robson Gomes Silverol	***.033.582-72	091419	01/02/23	União Bandeirantes	Rua Buritis - Zona Rural	Não vacinação dos animais dentro dos prazos fixados pela agência IDARON
0015.173744/2019-00	Cristiano Aparecido Neto	***.664.492-00	071274	12/12/17	Porto Velho	LH 01, KM 05	Não declaração da vacinação dentro dos prazos fixados pela agência IDARON
0015.438036/2021-36	Djeilson Douglas de Souza Arimatea	***.837.022-16	091483	29/11/19	Porto Velho	Ramal Rio Madeira, KM 16, B. Zona Rural	Não declaração da vacinação dentro dos prazos fixados pela agência IDARON.
0015.074454/2022-71	Douglas da Conceição Nascimento	***.199.442-01	069810	14/06/17	Porto Velho	LH 105, KM 18	Vender animais sem os documentos zoonos sanitários

0015.125417/2020-77	Victor Pablo Bonifacio de Moraes	***.610.982-98	084159	11/12/19	Alta Floresta do Oeste	LH 160 Sul KM 13 - Novo Horizonte do Oeste	Não declaração da vacinação dentro dos prazos fixados pela agência IDARON
0015.077920/2022-71	Ageu Jeacomine de Souza	***.281.592-53	080150	24/06/22	São Miguel do Guaporé	BR 429, KM 20, LT 18 - B, GB 02	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoonos sanitários correspondente aos animais
0015.068268/2022-01	Pedro de Oliveira Santos	***.502.612-15	0058074	26/11/19	São Miguel do Guaporé	LH 82, KM 08, LT 54	Não declaração da vacinação oficial conforme Legislação Vigente
0015.143534/2021-01	Wesley Will	***.595.852-72	066489	18/03/21	Cacoal	LH 07 LT 78 GB 06	Não vacinação dos animais dentro dos prazos fixados pela Agência IDARON
0015.007826/2023-35	Luana Santana Fiuza	***.010.792-19	079175	31/05/23	Itapuã do Oeste	Linha 618, KM 04	Não vacinação dos animais dentro dos prazos fixados pela agência IDARON.
0015.264149/2020-16	Loann Dhiego Nascimento Soligo	***.447.182-87	090473	08/11/19	Nova Brasilândia do Oeste	BR 481, KM 08, Lote 03 - Fazenda Nova Esperança	Não permitir ou dificultar a ação fiscal da IDARON
0015.356383/2021-41	Melquides Von Rondon	***.577.579-15	075310	08/07/21	Rolim de Moura	Avenida Rio Madeira Nº 5436	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoonos sanitários correspondente aos animais
0015.010841/2023-61	Alexandra Barbosa do Nascimento	***.185.252-04	102853	16/06/23	Nova Mamoré	Linha 25 B KM 08, Lote 36,38 Gleba 03	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoonos sanitários correspondente aos animais
0015.081082/2022-30	Fábio Ramos Berbeth	***.281.132-57	103346	28/06/22	Seringueiras	LH 14, KM 07	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoonos sanitários correspondente aos animais
0015.239365/2019-81	Maguinu Roque de Queiroz	***.621.212-72	070791	06/06/19	Machadinho	LH LV-03, KM 19, LT 13 E 15	Vender animais sem os documentos zoonos sanitários

0015.374624/2021-34	Laudiceia Capichi Ribeiro	***.788.622-85	53543	17/06/13	Seringueiras	LH 05 (108) KM 05	Não vacinação oficial dos animais conforme Legislação Vigente
0015.385005/2021-75	Josane Wolfe de Oliveira	***.065.082-53	075012	31/01/17	Alta Floresta do Oeste	Avenida Nilo Peçanha, Nº3112	Não vacinação dos animais dentro dos prazos fixados pela agência IDARON
0015.322955/2019-74	Rafael Soares Pereira	***.966.082-21	072917	10/06/19	Alto Paraíso	LC 90, TB-0, KM 27	Movimentação e trânsito de animais desacobertos de documentos zoonitários correspondente aos animais
0015.405074/2021-11	Aguinaldo Fernandes de Souza	***.115.382-34	097584	09/08/21	Ji-Paraná	LH 98, KM 16,6, LT 40 A, GB 03	Vender animais sem os documentos zoonitários
0015.081085/2022-73	Geraldo Evangelista Costa	***.532.216-72	095553	09/08/22	Seringueiras	Rua Rui Barbosa Nº16 - Cidade Alta	Movimentação e trânsito de animais desacobertos de documentos zoonitários correspondente aos animais

GELCIMAR DOS SANTOS

DIOF Nº 137/21 Port. 463/IDARON

Julgador Oficial/Conselho Julgador

Júlio Cezar Rocha Peres

Presidente/IDARON

Protocolo 0050495429

Portaria nº 669 de 13 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR na Portaria 403 (0049360201), de 07 de junho de 2024, que concedeu gozo de folgas compensatórias por serviços a Justiça Eleitoral, concedidas a servidora **VERONICE MANDU DOS SANTOS**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. *******756**, lotada nana Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Mamoré, conforme descrito:

Onde se lê:

... nos dias **02 e 03 de janeiro de 2025;**

Leia-se:

...nos dias **02 e 03 de dezembro de 2024.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0051760494

Portaria nº 670 de 13 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **FABIANO CANGUSSU SOARES**, ocupante do cargo de Economista, Matrícula *******466**, efetivo, lotado na Coordenadoria de Planejamento, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, nos dias **07, 08, 09, 10, 11 e 14 de outubro de 2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à

Justiça Eleitoral, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0051764682

Portaria nº 668 de 13 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV;

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria 655 (0051630624), que concedeu gozo de folgas compensatórias por Doação de Sangue, concedidas ao servidor **DOUGLAS QUIRINO BAYER** matrícula *****736, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cacoal, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, conforme descrito:

Onde se lê:

...nos dias **31 de agosto de 2024 e 01 de setembro de 2024;**

Leia-se:

...nos dias **03 e 04 de setembro de 2024.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0051759410

Portaria nº 667 de 13 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por um dia, para doação de sangue;

II - por dois dias, para se alistar como eleitor;

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo/óbito, ao servidor **RUY ALVES RODRIGUES PINHEIRO**, Administrador, matrícula *****769, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotada na Coordenadoria de Planejamento-COPLAN, a contar de 06 de agosto de 2024 - Certidão - ID (0051715150).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0051741156

Portaria nº 663 de 12 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **LUDMILA COUTINHO DA SILVA**, Gerente de Defesa Agrosilvopastoril, matrícula n. *****360, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Extrema, no período de **02/09/2024 a 11/09/2024**, em substituição a titular **ERICA MOREIRA DE SOUZA**, Assessor Técnico II, matrícula *****687, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **02/09/2024 A 11/09/2024;**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0051725655

Portaria nº 659 de 12 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **CLEITON FORGIARINI**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****397, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Francisco do Guaporé, no período de **11/08/2024 a 30/08/2024**, em substituição a titular **ALEX APARECIDA AGUIAR DO NASCIMENTO**, Gerente de Defesa Agrosilvopastoril, matrícula *****898, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **11/08/2024 a 30/08/2024**;

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0051715885

Portaria nº 661 de 12 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTALAR o Serviço de Inspeção Estadual - SIE, no estabelecimento **W29 DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA**, CNPJ nº 45.595.767/0001-49, localizado na Avenida Rio de Janeiro, 7196, bairro Lagoinha - Porto Velho.

Art. 2º - O estabelecimento W29 DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA recebe o SIE/RO nº 122, com a classificação de UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0051718805

Portaria nº 666 de 13 de agosto de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - A contar de 12/08/2024, designar TONY EDGLEY CATAO TENORIO, matrícula nº *****255, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento SIE 122 - W29 DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA, CNPJ Nº 45.595.767/0001-49 - localizada na avenida Rio de Janeiro, 7196, bairro Lagoinha - Porto Velho-RO.

Art. 2º - A contar de 12/08/2024, fica o servidor LUIZ ALBERTO BEGHELLI DE FREITAS, matrícula nº *****737, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - A contar de 12/08/2024, fica o servidor MARCO ANTONIO MUGRABE OLIVEIRA, matrícula nº *****089, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0051739547

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM**

Portaria nº 324 de 13 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23 de junho de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO SONE NOGUEIRA DA SILVA, Matrícula Nº ***.***.238**, Fiscal de Contrato do processo relacionado à **Aquisição de Armários**. Portaria destinada a execução do processo administrativo 0028.000035/2023-35.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as portarias anteriores a esta publicação e as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0051735800

Portaria nº 325 de 13 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23 de junho de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **DANIEL RAMON BORGIO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula Nº ***.***.775**, Fiscal de Contrato do processo relacionado à Contratação de Empresa Especializada em serviços de manutenção e reparo predial com fornecimento de materiais na SEDAM. Portaria destinada a execução do processo administrativo 0028.084004/2022-48.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as portarias anteriores a esta publicação e as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0051736566

Portaria nº 265 de 09 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23 de junho de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **DANIEL RAMON BORGIO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula Nº ***.***.775**, Fiscal de Contrato do processo relacionado à **Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado (Central de Ar) tipo split**. Portaria destinada a execução do processo administrativo 0028.005235/2024-65.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as portarias anteriores a esta publicação e as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0050603656

Portaria nº 264 de 09 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no

Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23 de junho de 2020;

RESOLVE:

- Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **DANIEL RAMON BORGIO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula Nº ***.***.775**, Fiscal de Contrato do processo relacionado à **Aquisição de Mobiliário e Cadeiras de Escritório Giratória**. Portaria destinada a execução do processo administrativo **0028.021207/2023-12**.
- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 3º - Revogam-se todas as portarias anteriores a esta publicação e as disposições em contrário.
- DÊ-SE CIÊNCIA
- PUBLIQUE-SE E
- CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0050603063

Portaria nº 328 de 13 de agosto de 2024

Cria comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento do ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 205/2023 celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM para o compartilhamento de dados e informações de águas subterrâneas no âmbito do Estado de Rondônia, abrangendo a coleta, o tratamento, o armazenamento e a difusão destes dados, através do uso do SIAGAS, bem como a disponibilização de produtos hidrogeológicos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Processo nº 0028.016292/2023-99, referente ao Acordo de Cooperação 205/2023;

CONSIDERANDO que o objeto do acordo supracitado é o compartilhamento de dados e informações de águas subterrâneas no âmbito do Estado de Rondônia, abrangendo a coleta, o tratamento, o armazenamento e a difusão destes dados, através do uso do SIAGAS, bem como a disponibilização de produtos hidrogeológicos, conforme o Plano de Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR a comissão para proceder o Acompanhamento, a Fiscalização e Monitoramento do **ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 205/2023** celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM para o compartilhamento de dados e informações de águas subterrâneas no âmbito do Estado de Rondônia, abrangendo a coleta, o tratamento, o armazenamento e a difusão destes dados, através do uso do SIAGAS, bem como a disponibilização de produtos hidrogeológicos.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos servidores da SEDAM abaixo relacionados, que será presidida pelo presidente e substituído pelo primeiro membro, na ausência e impedimentos:

NOME	CPF/MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
JOSÉ TRAJANO DOS SANTOS	xxx.425.xxx-xx	PRESIDENTE	SEDAM-COREH
JOSÉ CARLOS LOPES DO AMARAL JUNIOR	xxx.957.xxx-xx	MEMBRO	SEDAM-COREH
JUSSARA ROJAS E SILVA AIZZO	xxx.333.xxx-xx	MEMBRO	SEDAM-COREH

Art. 3º A comissão estabelecerá a comunicação com o outro Partícipe, sendo responsável por transmitir e receber solicitações, marcar reuniões, entre outras ações necessárias ao acompanhamento e monitoramento do Acordo, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Art. 4º. A comissão deverá elaborar relatório anual de avaliação da execução das ações prevista no plano de trabalho do Acordo supramencionado.

Art. 5º A vigência desta designação está vinculada a vigência do Acordo de Cooperação 205/2023, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDAM.

Art. 6ºEsta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0051770670

Portaria de férias nº 11126 de 14 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADENIAS DOS SANTOS FERREIRA SILVA**, SEDAM - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****887, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(30/09/2024 a 09/10/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/10/2024 a 16/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC29968

Portaria de férias nº 11127 de 14 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VICTOR DA SILVA TAVARES**, SEDAM - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****597, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(02/09/2024 a 11/09/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2024 a 11/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC29969

Portaria de férias nº 11128 de 14 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAIARA OLIVEIRA CASTRO**, TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL, matrícula *****613, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(18/11/2024 a 27/11/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/09/2024 a 25/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/08/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC29970

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Decisão nº 1/2024/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 22.05.0014.002.00336-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): ADONIAS FERREIRA MIRANDA

CPF: ***.359.152-**

FORNECEDOR(A): BANCO C6 CONSIGNADO S.A.

CNPJ: 61.348.538/0001-86

ENDEREÇO: AV. NOVE DE JULHO Nº 3148 BAIRRO JARDIM PAULISTA

MUNICÍPIO-ESTADO: SÃO PAULO - SP

CEP: 01.406-000

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

O fato que gerou esta reclamação administrativa consumerista é que o reclamante foi surpreendido ao fazer a portabilidade e ver no seu extrato do INSS um contrato de nº 010015451223 feito no dia 23/12/2020 do valor de R\$ 3.279,35 (TRES MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), sendo o Contrato em oitenta e quatro (84) parcelas no valor de R\$ 81,00 (OITENTA E UM REAIS), a primeira parcela descontada no mês 04/2021 e a última parcela no mês 03/2028 conforme faz prova Extrato do INSS anexado nos autos do processo. Ocorre que o reclamante não reconhece a cobrança e a contratação feita e está se sentindo lesado com a contratação feita indevidamente e com os valores descontados indevidamente uma vez que não fez a contratação.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) BANCO C6 CONSIGNADO S.A. se manifestou da seguinte forma:

Recebemos sua manifestação, registrada junto ao atendimento do PROCON, e verificamos que se trata de empréstimo consignado, em seu relato, você afirma não ter contratado. Inicialmente, informamos que o Banco C6 Consignado, somente disponibiliza o crédito do Empréstimo Consignado, em conta de mesma titularidade do cliente. Analisamos o contrato e verificamos os demais documentos em sistema, e constatamos que se trata da operação de empréstimo registrada sob número 010015451223, no valor de R\$ 3.279,35, firmada em 30/12/2020, nas condições e valores abaixo: (...)Nossos sistemas indicam que a contratação do empréstimo consignado foi regular e está devidamente formalizada com a aposição da sua assinatura, tal qual consta no seu documento de identificação, conforme imagens abaixo.(...) Informamos, ainda, que o crédito oriundo dessa operação foi transferido para a conta corrente de sua titularidade, mantida no banco [nome], conforme imagem do comprovante abaixo.(...) Desta forma, visando auxiliá-lo na liquidação da operação, anexamos boleto para que possa fazer a devolução do recurso, na forma prevista no seu contrato e na regulamentação em vigor, com data de vencimento até dia 03/06/2022. Após a compensação do pagamento do boleto nos nossos sistemas, a liquidação do contrato e baixa de margem ao INSS acontecerá em até 5 dias úteis. Ressaltamos que o prazo para desistência, e cancelamento das operações, é de até 7(sete) dias conforme CDC, portanto os boletos apresentam os valores atualizados. Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários, por meio dos nossos Canais de Atendimento: Central de relacionamento (9h às 20h - Segunda a sábado, exceto feriados): 3003 6206 Capitais e regiões metropolitanas e 0800 770 6206 Demais localidades. Também por email: faleconosco@c6consig.com.br.SAC (24h): 0800 770 6211. Ouvidoria (9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados): 0800 024 6918.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 15 de Junho de 2022**,

porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R\$ 3.279,35 (três mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos);
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *“Desobedecer a ordem legal de funcionário público”*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;

4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$ 8.096,10 (oito mil noventa e seis reais e dez centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0051096994

Decisão nº 2/2024/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 23.01.0014.002.00313-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): ALCIRLANDA BARRETO DE ABREU

CPF: ***.336.062-**

FORNECEDOR(A): INSTITUTO JOÃO NEORICO

CNPJ: 08.155.411/0001-68

ENDEREÇO: R D. PEDRO II, 4 ANDAR, SALA 405 E 407 Nº 637 EDIF CENTRO EMPRESARIAL BAIRRO CENTRO

MUNICÍPIO-ESTADO: PORTO VELHO - RO

CEP: 76.801-151

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

Narra a requerente que contratou junto a empresa citada, serviços de prestação acadêmica, no curso engenharia florestal, tendo cursado com êxito até o 9º período, no entanto, devido a abrupta informação de que a faculdade encerraria suas atividades foi impedida pela instituição sem motivo aparente, de concluir o período acadêmico, ficando pendente apenas o ultimo período e mais 5 matérias. Ocorre que, existem situações análogas de outros acadêmicos que possuíam muito mais períodos e matérias que não foram impedidos de concluir seus respectivos cursos, e sem qualquer motivo justificável a IES citada impediu que a requerente pudesse continuar. Tentou contato com a coordenadoria da instituição, para que pudesse resolver de maneira satisfatória e concluir, porém, foi informada de que se quisesse concluir deveria mudar o curso para que pudesse efetivar o período acadêmico necessário. Importante ressaltar que a requerente

possui seguro com a IES que foi feita por ela mesmo. A requerente foi comunicada de que ela havia se evadido, informação essa que não condiz com a realidade, onde a requerente foi impedida de concluir e não foi fornecida qualquer opção para pudesse efetivar tal conclusão. Importante que a questão contratual do fies é de suma importância. Portanto diante dos fatos narrados vem-se pelos devidos esclarecimentos juntamente com a imediata disponibilização de local adequado para que a requerente possa finalizar o seu curso de engenharia florestal, sem que tenha mais prejuízo que já possui, sem qualquer ônus a consumidora.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) INSTITUTO JOÃO NEORICO, não respondeu a Carta de notificação referente a Reclamação registrada pelo consumidor, ou seja, manteve - se inerte.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 06 de março de 2023**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$2.468,81 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil - 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor - FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0051166747

Decisão nº 3/2024/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 21.10.0014.002.00069-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): DILSON MOREIRA COSTA

CPF: ***.886.042-**

FORNECEDOR(A): ENERGISA RONDONIA

CNPJ: 05.914.650/0001-66

ENDEREÇO: AV. IMIGRANTES Nº 4137 BAIRRO INDUSTRIAL

MUNICÍPIO-ESTADO: PORTO VELHO - RO

CEP: 76.821-063

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

Os fatos que ensejaram essa reclamação foram que o consumidor foi surpreendido com uma fatura no valor de R\$ 1.601,69 com vencimento em 22/10/2021, referente a recuperação de energia conforme TOI de nº 61660283. Ocorre que não estava presente nesta constatação e não concorda com os valores recuperados, pois o medidor é novo e não possui qualquer irregularidade. Tal situação resulta em imensos prejuízos ao consumidor que não deu causa nem acredita que esta cobrança seja devida. É a breve síntese dos fatos.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) ENERGISA RONDONIA se manifestou da seguinte forma:

Prezado Dilson, Primeiramente, informamos que recebemos sua manifestação e agradecemos o seu contato. Em resposta à presente reclamação, informamos que a fatura reclamada é oriunda de recuperação de consumo por irregularidade constatada em inspeção realizada em 02/07/2021, o que ocasionou o faturamento inferior ao efetivamente realizado, desta forma procedemos com os cálculos conforme dispõe a Resolução 414/2010 da ANEEL. Podendo ser observado detalhes da cobrança na “Carta ao Cliente” anexada a vossa reclamação. Com relação aos questionamentos e fatos apresentados, informamos que não isentam das responsabilidades determinadas pela irregularidade, como também não invalidam a inspeção que redundou no TOI nº 61660283 lavrado de acordo com a Resolução 414/2010 da ANEEL. Inspeção acompanhada por Eliana B. que se identificou como inquilina do imóvel. Todos os procedimentos administrativos foram conduzidos de maneira transparente estando o reclamante, ciente dos mesmos, onde foi resguardado o direito de defesa dentro do processo administrativo, não agindo a ENERGISA Rondônia em nenhum momento de modo unilateral, coercivo ou abusivo. Seu processo foi reanalisado e verificamos todo o procedimento de constatação da irregularidade, bem como a apuração das diferenças e o valor de revisão estão de acordo com o estabelecido na ANEEL, desta forma a cobrança será mantida. Orientamos o consumidor quanto a nossos canais de atendimento sendo eles loja física, 0800 647-0120, <https://www.energisa.com.br/> ou através do WhatsApp GISA (69) 99358-**** para solicitações de serviços e simulação de negociação. Diante do exposto, concluímos as análises dos pedidos formulados nos colocamos à disposição para sanar qualquer dúvida. Atenciosamente, Energisa-Rondônia.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 22 de novembro de 2021** porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R\$ 1.601,69 (um mil seiscentos e um reais e sessenta e nove centavos);
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$ 3.954,27 (três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil - 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor - FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO
Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0051228584

Decisão nº 4/2024/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 22.07.0014.002.00020-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): ENOQUE RODRIGUESFEITOSA

CPF: ***.913.232-**

FORNECEDOR(A): BANCO BMG S.A

CNPJ: 61.186.680/0001-74

ENDEREÇO: AV PRES JUSCELINO KUBITSCHKE 1830 VILA NOVA CONCEIÇÃO

MUNICÍPIO-ESTADO: SÃO PAULO - SP

CEP: 04.543-900

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

Narra o consumidor que o BANCO BMG, na data de 29/07/2020 (Contrato nº 16658891), fez em seu nome um empréstimo no cartão, no valor de R\$ 1.463,00. O fato que gerou essa reclamação foi que o consumidor alega nunca ter celebrado nenhum contrato de empréstimo referente a esse valor mencionado acima, nem mesmo ter feito a solicitação deste, assim, não reconhece o mesmo. Salieta-se que o consumidor não sabe sobre que cartão se trata o empréstimo referido, assim, não sabendo a origem deste. Assim diante dos fatos narrados e sem nenhuma outra alternativa não restou ao reclamante solução, a não ser procurar este Órgão de Defesa do Consumidor para que intervenha a seu favor.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) BANCO BMG S.A se manifestou da seguinte forma:

Olá, ENOQUE RODRIGUES FEITOSA Nossa Ouvidoria ouviu você e já temos um retorno da reclamação 22070014002000203, registrada junto ao PROCONSUMIDOR. Reforçando que nosso intuito como Ouvidoria é melhorar nossos processos de atendimento, mantendo uma relação de parceria. Mediante sua contestação realizamos as devidas análises e verificamos que a formalização do cartão de 5259.XXXX.XXXX.7852 Limite de R\$ 2.126,00 e margem de R\$ 66,46, ocorreu de forma regular. A formalização do cartão foi realizada de forma presencial, sendo que esta Instituição apresentou, previamente, as condições gerais do produto, as características específicas da operação, tais como, valores, data de vencimentos, taxas de juros e demais condições. Visto o desinteresse no produto e serviços prestados pelo referido cartão de crédito consignado realizamos o cancelamento do mesmo na data do dia 08/07/2022, bem como a liberação de vossa margem. Cumpre esclarecer que o prazo para o cancelamento definitivo é de 05 dias úteis. Nossa expectativa é que tenhamos te ajudado com este caso e sanado as suas dúvidas. Com seu retorno podemos manter um fluxo de melhoria contínua, treinando e capacitando nossos correspondentes bancários e qualquer atendimento feito pelo banco a você. Para ficarmos ainda mais próximos, agora a Ouvidoria do Banco Bmg possui um atendimento exclusivo por Whatsapp. Nos dê um "oi" no número (11) 4002 7007, digitando a palavra OUVIDORIA, seu CPF e o protocolo de atendimento que um de nossos analistas atenderá você. Cordialmente, Equipe BMG!!

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 27 de julho de 2022**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final". Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º

do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R\$ 1.463,00 (um mil quatrocentos e sessenta e três reais);
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$3.611,87 (três mil seiscentos e onze reais e oitenta e sete centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0051236647

Decisão nº 5/2024/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 22.08.0014.002.00568-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): FABIOLA HELENA DUARTE

CPF: ***.228.702-**

REPRESENTADO(A) POR: MARCIA HELENA MACHADO

CPF: ***.896.132-**

FORNECEDOR(A): M A VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 05.543.356/0001-95

ENDEREÇO: AV CARLOS GOMES Nº 2660 BAIRRO SÃO CRISTOVÃO

MUNICÍPIO-ESTADO: PORTO VELHO - RO

CEP: 76.804-022

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

A requerente afirma que adquiriu um pacote de passagens na data do dia 12/05/2021, com saída de Porto Velho/RO para São Paulo/SP passagem está ida e volta, o referido pacote ficou no valor de R\$ 683,15. Ocorre que por motivo da pandemia de COVID-19 a requerente não conseguiu viajar e por este motivo acabou cancelando a sua viagem, ficando então a oportunidade de viajar posteriormente em outra data conforme acordado entre as partes. No entanto quando passou o período de pandemia a requerente tentou remarcar sua viagem para o mesmo destino, porém a requerida não quis mais fazer a remarcação e ainda alegou que a requerente já perdeu o prazo para utilizar a referida passagem. Por fim a requerente relata que já tentou por diversas vezes resolver a situação, porém até o presente momento não obteve sucesso. Dessa forma não restando alternativa, o consumidor (a) procurou este órgão administrativo (Procon/RO) a fim de tentar resolver esta demanda e, portanto, vem-se requerer pelos devidos esclarecimentos juntamente com a imediata remarcação da referida passagem para o começo de janeiro de 2023.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) M A VIAGENS E TURISMO LTDA, não respondeu a Carta de notificação referente a Reclamação registrada pelo consumidor, ou seja, manteve - se inerte.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 31 de outubro de**

2022, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações

insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;

1. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Pequeno Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022,;
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$2.139,64 (dois mil cento e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil - 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor - FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0051239750

Decisão nº 6/2024/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 21.10.0014.002.00014-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): ISABELA LIMA SANTOS

CPF: ***.560.446-**

FORNECEDOR(A): GRUPO CASAS BAHIA S.A.

CNPJ: 33.041.260/0652-90

ENDEREÇO: AV. DRA RUTH CARDOSO Nº 8501 ANDAR 28 BAIRRO PINHEIROS

MUNICÍPIO-ESTADO: SÃO PAULO - SP

CEP: 05.425-070

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

Narra a consumidora que efetuou a compra do produto supramencionado no dia 24/09/2021. Ocorre que, no dia 27/09/2021, a fornecedora realizou cancelamento unilateral dessa compra (informação do cancelamento em anexo), o que motivou aquela a entrar em contato com essa imediatamente via telefone para o 40034336, sendo atendida pela funcionária sra. Rosana (protocolo nº 210927033847), que, no entanto, não deu justificativa para o cancelamento, e negou possibilidade de reversão do ocorrido. Ou seja, caso de violação ao cumprimento da oferta e prática abusiva por parte da reclamada. Desta forma, tendo nitidamente seu direito lesado, o consumidor viu-se obrigado a buscar este órgão para que intervenha em seu favor nesta ação consumerista.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) GRUPO CASAS BAHIA S.A. se manifestou da seguinte forma: Após análise verificamos que o produto em questão é do estoque do lojista parceiro “10Estrela” (vide item *2 na ficha). Efetuamos tentativa de contato com a Sr.^a Isabela através dos telefones (34) 3251-2884 / (34) 99140-7581 e (69) 98160-2612 às 08h: 16 min no dia 04/10/2021, mas não logramos êxito. Na mesma data às 09h:11 min, a consumidora retorna em nosso canal exclusivo (11) 3004- 5595(vide item *3 na ficha), onde prestamos os devidos esclarecimentos e notificamos que o produto adquirido na condição comercial de R\$ 299,79 não poderá ser mantida. Pode ser observado através de pesquisas de mercado que nenhum estabelecimento comercializa o produto com este valor, o que evidencia o que chamamos de erro crasso. Embora sempre procuremos proporcionar o melhor preço para nossos consumidores, não será possível comercializar o produto adquirido neste valor. O pedido foi cancelado no dia 27/09/2021. O estorno no cartão de crédito foi confirmado no dia 28/09/2021(vide item *4 na ficha). Encaminhado e-mail para o endereço eletrônico isabelalimasantos@hotmail.com, com as orientações aqui prestadas, nos deixando a total disposição para qualquer dúvida ou questionamento remanescente (vide item *5 na ficha técnica) Caso surja alguma dúvida, antes de contatar o PROCON estamos a inteira disposição para atendê-la no telefone (11) 3004-5595, de Segunda a Sexta-feira das 09:00 às 18:00 horas, informando o número de protocolo. Após a conclusão do atendimento, salientamos o encerramento da manifestação junto ao Procon mediante a resolução do caso, solicitamos que a consumidora realize a avaliação do atendimento junto ao Procon. Atenciosamente.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 22 de novembro de 2021**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se três, previstas no art. 39, II, IV e IX da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade.

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$2.917,69 (dois mil novecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil - 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor - FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0051247997

Decisão nº 8/2024/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 23.01.0014.002.00222-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): LILLIAN SANTIAGO DE ALBUQUERQUE

CPF: ***.172.872-**

FORNECEDOR(A): BANCO BRADESCO S.A.

CNPJ: 60.746.948/0001-12

ENDEREÇO: NUC CIDADE DE DEUS S/N BAIRRO VILA YARA

MUNICÍPIO-ESTADO: OSASCO - SP

CEP: 06.029-900

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

O fato que gerou esta reclamação administrativa consumerista é que a reclamante afirma ter vínculo com a Requerida Empresa com contrato atual e já teve outros contratos conforme faz prova c Cédula de nº ***.428.*** onde tem seguro prestamistano valor do premio de R\$ 315,92 (TREZENTOS E QUINZEREIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) sendo este contrato no ano de 2014e Cédula de nº ***.499.*** onde tem o seguro prestamista no valor de R\$ 398,79 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)sendo o contrato feiro no ano de 2017e Cédula de nº ***.044.*** onde tem o seguro prestamista no valor do premio de R\$1.072,49(MIL E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E NOE CENTAVOS)e relata que tem outros contratos que provavelmente tem o Seguro Prestamistano qual no momento das Contratações de seus Contratos em nenhum momento foi informada sobre a Contrataçãodos Referido Seguro ondefoi embutido o seguros e descontados os valores sema reclamante ter conhecimento. Aduza reclamante queestá se sentindo lesada com as Contratações dos Seguros Prestamista sem ter um aviso que o Contrato seria agregado nassuas contratações e informa que entrou em contadocom a Empresa tanto com o Banco quanto com a Ouvidoria e sempre eratransferida para outros setores e não obteve êxito nas suas demandassendo que tem alguns protocolos de nº51787286, 2022123023068, 0416940020022 ,51794910. Relata a reclamante que no ato da Contratação era para tersido informada sobreos Seguros Prestamista para ver se a mesma aceitava ou não a Contratação embutida nos seus Contratos de Empréstimoe como não conseguiu êxito nas suas solicitaçõesnão teve alternativa a não ser procurar este Órgão de Defesa do Consumidor para intervera seu favor

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) BANCO BRADESCO S.A. se manifestou da seguinte forma:

(...)

Em atenção à presente manifestação, após análise aos fatos narrados em CIP – Carta de Informações Preliminares; fizemos um amplo levantamento de informações, sendo todos os seus apontamentos tratados com a devida atenção. Concluídas nossas análises, cumpre-nos esclarecer que identificamos os seguros abaixo: 1) Seguro Prestamista, contrato nº 384044403, apólice nº 900198, no valor de R\$ 1.072,4. O início de vigência foi em 08.11.2019 e término previsto para 30.10.2027. O seguro está cancelado. 2) Seguro Prestamista, contrato nº 324499346, apólice nº 900191, no valor de R\$ 398,79. O início de vigência foi em 20.04.2017 e término previsto para 31.01.2020 O seguro está cancelado. 3) Seguro Prestamista, contrato nº 264428439, apólice 900191 no valor de R\$315,92. O início de vigência foi em 28/07/2014 e término previsto para 28/07/2017. O seguro está cancelado. Destacamos que a contratação do seguro foi formalizada mediante Proposta de Adesão assinada pela senhora, tomando conhecimento imediato das características do seguro e seu caráter opcional, declarando que o seguro foi adquirido por livre e espontânea vontade, sem qualquer vinculação com a operação disponibilizada pelo Banco Bradesco S/A. Referente ao contrato 384044403 ocorreu o estorno em 23/03/2021 no valor de R\$952,47 agência 3717-7 e conta 16xxx-1. Quanto ao contrato 324499346 ocorreu o estorno em 31/10/2018 no valor de R\$318,28 agência 3717-7 conta 16xxx-1. Informamos que o contrato 264428439 não haverá restituições devido ao final da vigência. Esperamos que tenha compreendido os nossos esclarecimentos, mas, caso não esteja satisfeito ou tenha ficado alguma dúvida, poderá acessar nossa Ouvidoria pelo telefone 0800 727 9933, por meio do endereço eletrônico www.bradesco.com.br, pelo caminho Atendimento > SAC/Ouvidoria ou pela leitura do QR CODE abaixo.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 07 de março de 2023**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R\$ 1.787,20 (um mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos);
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$4.412,26 (quatro mil quatrocentos e doze reais e vinte e seis centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as impescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO
Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0051255250

Decisão nº 9/2024/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 22.10.0014.002.00412-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): MAYCON DOUGLAS RAMOS SANCHES

CPF: ***.085.742-**

FORNECEDOR(A): UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI

CNPJ: 62.596.408/0001-25

ENDEREÇO: RUA DR ALMEIDA LIMA Nº 1134 BAIRRO MOOCA

MUNICÍPIO-ESTADO: SÃO PAULO - SP

CEP: 03.164-000

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

Narra o consumidor que realizou matrícula na faculdade, no curso de pós-graduação MBA em Gestão Estratégica de Negócios RA nº 125221112992, tudo via WhatsApp, com previsão de início para depois do meio do ano de 2022. O mesmo alega que demorou a ter acesso ao portal do aluno, mas depois obteve acesso, por volta do mês 06, mas alega ter somente conseguido acessar a "SALA DE AULA VIRTUAL" já no mês 07. Nesse primeiro portal, não havia nenhum calendário ou informativo das aulas ou do calendário anual da instituição. Com isso as aulas já tinham iniciado e já estava no fim do primeiro modulo. Por conta disso, o reclamante tentou contato com a Universidade por vários canais, mas sem êxito. Esperou mais um pouco, com isso já havia pagado 3 mensalidades de R\$ 435,16, sem estudar, por falta de comunicação com a instituição. Posteriormente, o mesmo tentou contato com a coordenação, mas já havia trocado duas vezes de coordenador e sem nenhum contato, mais uma vez. Após isso, conseguiu entrar em um grupo criado pelos alunos do curso e todos reclamavam da mesma forma, pela falta de cominação e de organização da instituição. Por conta

disso, o requerente resolveu cancelar sua inscrição junto a instituição, e conseguiu, contudo, fora surpreendido com uma multa de R\$ 724,02 "alegando quebra de contrato" (o tal contrato que nunca lhe mandaram e não recorda de ter assinado), inclusive fazendo duas solicitações pelo portal "ex-aluno" que, até o momento, não foi atendido. Assim, o mesmo fez uma solicitação de restituição de valor, e também não foi atendido, alegando que a multa era legal, que constava no contrato. Depois, tentou resolver de vários meios e por vários contatos, até mesmo pela "ouvidoria", mas nada feito. Assim, não lhe restou outra alternativa, senão abrir uma reclamação neste Órgão de Defesa do Consumidor.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI se manifestou da seguinte forma:

(...)

A Reclamada tem como premissa o integral atendimento ao ordenamento jurídico e a satisfação do seu corpo discente, pautando sua conduta com absoluta responsabilidade para com os seus consumidores, jamais procedendo de forma contrária a qualquer norma jurídica, à moral ou aos bons costumes. Diariamente são abertas diversas solicitações pelos alunos, e prontamente a Instituição de Ensino busca a melhor solução para resolução das questões solicitadas. Contudo, a alta demanda não possibilita de que todas as providências sejam tomadas de maneira imediata. Além disso, durante a pandemia de Covid-19 a rotina de funcionamento de diversos de seus setores internos foi alterada. À vista disso, ante os esclarecimentos aqui prestados, a Reclamada pleiteia o arquivamento da presente reclamação. Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição de V. Sas. para eventuais dúvidas que possam surgir. Atenciosamente,

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 25 de novembro de 2022**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final". Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R\$ 2.029,50 (dois mil vinte e nove reais e cinquenta centavos);
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$5.010,45 (cinco mil dez reais e quarenta e cinco centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as impescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO
Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0051270776

Decisão nº 10/2024/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 22.06.0014.002.00367-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): POLLYANA RODRIGUES SOUZA

CPF: ***.188.432-**

FORNECEDOR(A): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 01.166.372/0001-55

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO I Nº W-7777 EDIF CRM 7377 BAIRRO PIRACANGAGUA II

MUNICÍPIO-ESTADO: TAUBATE - SP

CEP: 12.091-000

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

O fato que gerou esta reclamação administrativa consumerista é que a reclamante afirma que no dia 19/12/2017 efetuou a compra de uma TV49P LG SMART FULL no valor de R\$ 4.279,27 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) conforme faz prova Nota Fiscal de nº 000.167.201 Série 001 Folha 1/1. Aduz a reclamante que sua TV veio a apresentar defeito e a mesma levou o produto na Assistência Técnica autorizada mesmo sabendo que o produto não estava na garantia porém queria um serviço especializado da autorizada do Produto porém para sua surpresa a reclamante foi informada pelo técnico que o produto da TV para ter o conserto teria que trocar toda a tela uma vez que devido a outro problema ocasionado veio com defeito de fábrica sendo que na época foram um lote de TV que foi detectado os problemas de fábrica sendo que para fazer o conserto a única solução seria trocar toda a tela pois que ocasionou o defeito foi uma peça que não tem conserto e para ter o conserto total da TV tem que fazer a troca de toda a tela e que o valor é de R\$ 1.900,00 (MIL E NOVECENTOS REAIS) no qual a reclamante ficou pasmada com o valor com o problema com o que ocasionou o defeito haja visto que devido ao problema de fábrica a peça que danificou não tem conserto e a reclamante está se sentindo lesada e constrangida com o problema ocasionado. Salienta a reclamante que entrou em contato com a fabricante informando o ocorrido e solicitando o reparo da peça que não tem conserto devido que o problema ocasionado é de fábrica porém para sua surpresa a reclamante foi informada que nada poderiam fazer devido que a TV não estava mais na garantia de fábrica.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA se manifestou da seguinte forma:

Reportamo-nos à reclamação em epígrafe para comunicar que recebemos notificação, em que a parte Reclamante alega que adquiriu em 19/12/2017 um aparelho de televisão da marca LG, modelo TV49P LG SMART no valor de R\$ 4.279,27, no entanto, o aparelho apresentou vício e não logrou êxito no reparo. Diante das alegações autorais se faz necessário esclarecer a garantia de fábrica, ou garantia contratual, está prevista no artigo 50 do CDC e é complementar à garantia legal de 90 dias para produtos duráveis, conforme disposto no artigo 26, II e §1º da referida lei, e consiste em uma estipulação do fornecedor em face do adquirente, que pode ter por conteúdo a obrigação de prestar assistência, auxílio ou reposição do produto sem maiores delongas. Sendo assim, faz-se necessário que a Reclamante entre em contato com a assistência técnica credenciada, para verificar possível reparo mediante ao pagamento do orçamento, vez que O PRODUTO SE ENCONTRA FORA DA GARANTIA, data da compra 19/12/2017. A tributação para peças de reposição é diferente da aplicada para produtos, podendo ocasionar diferença de valores. A empresa informa que, de acordo com a legislação vigente, o valor cobrado pelos serviços das assistências técnicas autorizadas para o reparo de aparelhos fora da garantia, incluindo reposição de peças, não pode ser tabelado pelo fabricante. Cada posto de serviço tem autonomia para trabalhar com preços diferenciados. Sugerimos que, havendo a possibilidade, que consulte orçamentos em mais de um posto autorizado a fim de obter o melhor orçamento e as facilidades para o pagamento. Para tanto, a reclamada indica a assistência técnica: BR010250/ ELETRÔNICA RONDONIA/ ARIQUEMES/ RO/ AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, 1924 - SETOR 2 / (69) 3535-6957/OJ.GONCALVES@UOL.COM.BR. Logo, resta comprovada a regularidade da conduta da Reclamada e o integral atendimento ao pleito da parte Reclamante, nos termos dos artigos 26, II e §1º e 50 do Código de Defesa do Consumidor. Dessa forma, requer-se o arquivamento da presente CIP como atendida, ad cautelam, acaso seja outro o entendimento, a Reclamada coloca-se à disposição para resolver eventual questão pendente ou prestar outros esclarecimentos que se fizerem necessários. Por fim, requer que todas as intimações e pedidos de informações, sejam enviados, exclusivamente, à LG ELECTRONICS DO BRASIL, para o endereço: AV. DOM PEDRO I, W7777, EDIFÍCIOS 1 E 2, DISTRITO DE PIRACANGAGUA, TAUBATÉ - SP, CEP: 12.091-000, sob pena de nulidade. Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. Sem mais para o momento. Rondônia, 27 de junho de 2022.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 27 de julho de 2022**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R\$ 4.279,27 (quatro mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos);
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;

4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$10.564,72 (dez mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0051276380

Decisão nº 260/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 22.10.0014.002.00317-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): TAYNA CAMARGO PAULINO DE LIMA

CPF: ***.898.002-**

FORNECEDOR(A): PORTOSOFT COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 84.646.934/0001-95

ENDEREÇO: AV SETE DE SETEMBRO Nº 2010 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

MUNICÍPIO-ESTADO: PORTO VELHO-RO

CEP: 76.804-124

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

A requerente afirma que no dia 21/07/2022 adquiriu uma caixa de som JBL modelo Boombox 2 Bluetooth, pelo valor de R\$2.690,00, sendo a modalidade de pagamento, cartão de crédito, parcelado em 10 vezes. Ocorre que na primeira semana de outubro, o produto apresentou o seguinte vício: produto não pegava carga, ligando somente no carregador mas desligava novamente, sem que pudesse ser utilizada para escutar som. A requerente após constatar o defeito, levou o produto até loja para que fosse acionada a garantia, e está encaminhando para a assistência autorizada da marca JBL. Na assistência foi dado um laudo parecer, dizendo que o produto teve infiltração de água e que possuía um rasgo em determinada parte do produto, e alegou que não possuía nenhum defeito de fábrica e que, portanto, não iria reparar o

produto por fato de mau uso. Porém a requerente contesta que jamais submeteu o produto a água ou qualquer tipo de líquido, e mesmo se estivesse, afirma que o referido produto é a prova de água, e, portanto, não deveria ter água dentro do mesmo. Portanto a requerente deseja pela reparação do produto de forma imediata ou a troca por outro de igual modelo. Dessa forma não restando alternativa, o consumidor procurou este órgão administrativo (Procon/RO) a fim de tentar resolver a demanda mencionada acima e, portanto, vem-se requerer pelos devidos esclarecimentos sobre o ocorrido juntamente com imediato cancelamento do plano e este que seja feito sem qualquer ônus a requerente.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) PORTOSOFT se manifestou da seguinte forma:

Em uma análise superficial dos autos, visualiza-se em primeiro plano, a flagrante ilegitimidade passiva da empresa reclamada. Tal arguição é feita em decorrência de que os transtornos alegados pela reclamante dizem respeito a um eventual defeito apresentado no produto fornecido pela fabricante JBL, ressaltando-se que, de acordo com esmerada doutrina, apenas pode ser demandado aquele que seja titular da obrigação correspondente ao direito substancial cuja tutela se pede. Se há algum problema no aparelho adquirido pela reclamante, o mesmo decorre de sua fabricação, de sua qualidade, ou, ainda, em virtude de mau uso. Insta destacar que, a responsabilidade do comerciante, consoante o que dispõem os artigos 12 e 13, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor, somente Poderá ser exigida se não for possível identificar o fabricante ou importador, o que, in casu, não ocorreu. Impertinente, pois, a presença da empresa Portosoft Informática no polo passivo da presente reclamação, porquanto o fabricante é conhecido na hipótese dos autos. A própria peça reclamatória tem como causa de pedir exclusiva o fato do produto – defeito de fabricação – disciplinado no art. 12 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor: Art. 12 – O fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos. A legitimidade para responder pelo vício de fabricação é do fabricante ou importador e não do comerciante, que somente será obrigado se os principais responsáveis elencados no art. 12 não puderem ser identificados. Com efeito, o artigo 12 do CDC em comento, determina que a responsabilidade do comerciante, quando identificado o fabricante, o produtor, o construtor, bem como o importador, inexistente, vez que não concorreu ele para a sua existência. E nem se alegue a aplicação da solidariedade prevista no artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor para tentar se justificar a inclusão da reclamada no polo passivo da presente reclamação. Isto porque, tal artigo (art. 18, CDC) simplesmente fala da responsabilidade solidária dos fornecedores sem especificar quais destes seriam os responsáveis solidários. Logo, o referido dispositivo legal merece o tempero da interpretação sistemática, aplicando-se a sua definição os demais dispositivos do Código de Defesa do Consumidor, notadamente os artigos 12 e 13 que tratam da responsabilidade subsidiária do comerciante, de forma a manter a uniformidade, coesão e congruência do sistema protecionista da Lei nº. 8.078/90. Este é o posicionamento do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, conforme ementas transcritas abaixo: DANOS MORAIS E MATERIAIS - Indenização - Danos Morais e materiais - Decisão que indefere pedido do agravante quanto à sua ilegitimidade de figurar no polo passivo da ação - Irresignação - Cabimento - Relação de Consumo - Afastada a responsabilidade do comerciante pela venda do produto com defeito, uma vez identificado o seu fabricante - Recurso provido. (Agravado de Instrumento n. 356.173-4/5 - São Paulo - 9ª Câmara de Direito Privado - Relator: Silveira Netto - 14.09.04 - V.U.) Dessa forma, não há argumentos fáticos ou jurídicos para a inclusão da reclamada no polo passivo da reclamação ora rechaçada.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 11 de Janeiro de 2023**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins

lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrichi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgredir o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R\$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais);
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022,;
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, prevista no art. 39, IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico a multa à fornecedora no montante de **R\$6.641,11 (seis mil seiscentos e quarenta e um reais e onze centavos)**, referente a negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também, pedagógica, a fim de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo com vistas ao cumprimento das prestações que as imprescindem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO
Assessor(a) Jurídico do PROCON

Protocolo 0050394298

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 574 de 09 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO o Contrato nº 0153/SEOSP/PGE/2023 (0036443652), o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários tipo caminhonete com assistência total, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, avençado com a empresa **COUTINHO E TERRA EIRELI - CNPJ 21.043.390/0001-57**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **MARCEL FABIANO DA SILVA**, matrícula nº *****610, como **GESTOR DE CONTRATO** e o servidor **ELTON DA SILVA FEITOSA**, matrícula nº *****808, como **GESTOR SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de locação de veículos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **ROSANGELA LIMA DO NASCIMENTO EVANGELISTA**, matrícula nº *****094, como **FISCAL DE CONTRATO** e a servidora **LEIDE MARCIA APARECIDA SANTOS**, matrícula nº *****814, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de locação de veículos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado no contrato de locação de veículos. Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

I - Felipe Silva Santos, matrícula nº *****147 - **Presidente**

II - Geralda Fernanda Costa Silveira, matrícula nº *****315- **1º Membro**

III - Nilcelea Gonçalves Vieira, matrícula nº *****829 - **2º Membro.**

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Revogar a Portaria nº 198 de 06 de março de 2024 (0046562942), e demais disposições em contrário.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0051668380

Portaria nº 573 de 09 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO o Contrato nº 88/SEOSP/PGE/2023 (0035627608), o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários tipo caminhonete com assistência total, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, avençado com a empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA - CNPJ 08.713.403/0001-90.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor **MARCEL FABIANO DA SILVA**, matrícula nº *****610, como **GESTOR DE CONTRATO** e o servidor **ELTON DA SILVA FEITOSA**, matrícula nº *****808, como **GESTOR SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de locação de veículos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR servidora **ROSANGELA LIMA DO NASCIMENTO EVANGELISTA**, matrícula nº *****094, como **FISCAL DE CONTRATO** e a servidora **LEIDE MARCIA APARECIDA SANTOS**, matrícula nº *****814, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de locação de veículos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - **INSTITUIR** comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado no contrato de locação de veículos. Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

I - Felipe Silva Santos, matrícula nº *****147 - **Presidente.**

II - Geralda Fernanda Costa Silveira, matrícula nº *****315 - **1º Membro.**

III - Nilcelea Gonçalves Vieira, matrícula nº *****829 - **2º Membro.**

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Revogar a Portaria nº 197 de 06 de março de 2024 (0046561943), e demais disposições em contrário.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0051656682

Portaria nº 575 de 09 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 0069.099340/2021-28, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado, com software disponibilizado em tempo real pela internet, e integrado com tecnologia de cartão magnético com senha ou cartão eletrônico tipo *smart* com *chip* com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, embarcações e compressores pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia, avençado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 05.340.639/0001-30**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **MARCEL FABIANO DA SILVA**, matrícula nº *****610, como **GESTOR DE CONTRATO** e o servidor **ELTON DA SILVA FEITOSA**, matrícula nº *****808, como **GESTOR SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de manutenção de veículos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **ROSANGELA LIMA DO NASCIMENTO EVANGELISTA**, matrícula nº 300187094, como **FISCAL DE CONTRATO** e o servidor **LEIDE MARCIA APARECIDA SANTOS**, matrícula nº *****814, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de manutenção de veículos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado no contrato de manutenção de veículos. Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

- I - Felipe Silva Santos, matrícula nº *****147 - **Presidente**.
- II - Geralda Fernanda Costa Silveira, matrícula nº *****315 - **1º Membro**.
- III - Nilcelea Gonçalves Vieira, matrícula nº *****829 - **2º Membro**.

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Revogar a Portaria nº 186 de 05 de março de 2024 (0046510213), e demais disposições em contrário.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0051669759

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.002132/2024-67

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 695 (0051139951), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

ILKA CECÍLIA COSTA DE MIRANDA DE DEUS

Gerente Financeiro em Substituição (0040088188) - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FRANCIS DE OLIVEIRA BINS.** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0051666639

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.002123/2024-76

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 721 (0051454970), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

ILKA CECÍLIA COSTA DE MIRANDA DE DEUS

Gerente Financeiro em Substituição (0040088188) - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ROGER HENRIQUE FERREIRA LOPES; JANUARIO VIEIRA MENDES ; JOSELDO RODRIGUES ARCANJO; ELIVARES CARDOSO BARROS; E ISRAEL PASSOS ARAUJO** .no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0051666499

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.002109/2024-72

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 720 (0051417668), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

ILKA CECÍLIA COSTA DE MIRANDA DE DEUS

Gerente Financeiro em Substituição (0040088188) - SEOSP/RO

DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS ARAÚJO; FERNANDO XAVIER MARQUES SOBRINHO ; E SILVIO VICENTE CUNHA DE SOUZA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0051666223

Portaria nº 584 de 13 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO aquisição de Aplicativo de Diário de obra (Processo n.º 0069.002250/2023-94), cuja finalidade é atender as demandas da Gerência de Ações Urbanísticas (GAU) desta Secretaria (SEOSP).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **GUILHERME RODRIGUES ALMEIDA**, Chefe de grupo - GAU, Matrícula nº *****207, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR** e a servidora **ROSIANE APARECIDA SILVA RAMOS**, Assessor I - GAU, Matrícula nº *****174, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR SUPLENTE**.

Art. 2º - DESIGNAR, a servidora **LÍGIA MARYE DA SILVA PEREIRA**, Apontador de Obras, Matrícula *****385, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL TITULAR**, e a servidora, **BEATRIZ FERREIRA LIMA**, Chefe de Grupo, Matrícula *****440, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL SUPLENTE**.

Art. 3º - REVOGAR a Portaria n.º 263 de 04 de abril de 2024 (SEI n.º 0047449719), a contar do dia 20 de junho de 2024.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEOSP/RO.

Art. 5º - Está portaria tem efeitos a contar da sua publicação.

Dê ciência;

Publique-se;

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0051761640

Portaria nº 582 de 13 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-CPROD (0051728327);

CONSIDERANDO a Portaria nº 304 de 06 de maio de 2024 (0051728463), nos autos do Processo SEI nº 0069.002656/2024-58.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **Iuri da Silva Sousa**, ocupante do cargo de Membro de Comissão de Produtividade, matrícula nº *****620, lotado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruído no dia 19/08/2024, por ter prestado relevantes serviços em caráter excepcional de interesse público para esta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, prestando auxílio na fase de avaliação do processo seletivo simplificado.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0051736287

Portaria nº 580 de 12 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-GES (0051456535);

CONSIDERANDO a Portaria nº 316 de 10 de maio de 2024 (0051458183), nos autos do Processo SEI nº 0069.003457/2023-86.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **Carlos André da Silva Moraes**, ocupante do cargo de Gerente de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos, matrícula nº *****221, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Públicos/CIS, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias nos dias 26/08/2024 a 29/08/2024, por ter prestado relevantes serviços em caráter excepcional de interesse público para esta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, prestando auxílio na fase de avaliação do processo seletivo simplificado.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0051721376

Portaria nº 581 de 12 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Despacho SEOSP-NCF (0051563289) e na Portaria nº 1039 de 19 de dezembro de 2023 (0044579242), nos autos do Processo SEI nº 0069.003976/2023-44.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Recesso Administrativo do exercício de 2023, a servidora **Auguinês da Silva de Oliveira**, Chefe de Núcleo, matrícula nº *****322, lotada na Gestão de Convênios Federal/NCF, para fruição no período de 21/10/2024 a 25/10/2024.

Publica-se.
Registra-se.
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0051723774

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2238 de 12 de agosto de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135, da Lei Complementar nº 68/92;
CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0051689036) nos autos do Processo SEI nº 0009.009664/2024-30:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Licença Nojo**, no período de **07.08 até 14.08.2024** ao servidor **FERNANDO MACURIO NETO**, matrícula nº *****347, Auxiliar de Servicos Gerais, lotado na Usina de Asfalto de Ariquemes, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0051709129

Portaria nº 2232 de 09 de agosto de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a **DIRCEU DE SOUZA**, matricula n.º *****515, CPF n.º 591.***.***-15 ocupante do cargo de Residente, suprimimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação 2612210152935 para atendimento do mencionado na nota de Empenho 2024NE001091 e processo nº 0009.008000/2024-53.

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152935	2935	33.90.30	7.000,00
Total			7.000,00

Artigo 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação., obedecendo às disposições do Decreto n.º 10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do DER/RO efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0051657793

Portaria nº 2247 de 13 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Requerimento (ID 0051094220) Despacho/Justificativa (ID 0051509859) Despacho DER-DG (ID 0051635278) que consta nos autos do Processo nº 0009.008937/2024-29.

RESOLVE:

Conceder Licença sem Vencimento, para o Trato de Interesse Particular pelo prazo de 03 (Três) anos, a partir de 12.08.2024, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221 de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **JUAREZ DA SILVA, Motorista**, Matrícula nº *****292, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER do Governo do Estado de Rondônia, lotado na **1ª RR/DER/RO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0051735949

Portaria nº 2257 de 13 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.008489/2024-63.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Rosana Alves Feitosa	*****074	Tecnico em Legislação	07.05.2022 a 06.05.2024	2ª "A"	2ª "B"	07.05.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0051776473

Portaria nº 2248 de 13 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-CI (ID. 0051530097), nos autos do Processo 0009.006223/2023-03;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ROSANA ALVES FEITOSA**, matrícula n.º *****074, Técnico em Legislação, lotado no DER-CI, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para o período de 19/06/2023 até 28/06/2023 - 10 (dez) dias, conforme Portaria de férias nº 7064 de 28 de novembro de 2022, **ficando transferida para fruição o novo período em 07/08/2024 até 16/08/2024 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2023.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0051737827

Portaria nº 2249 de 13 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-CI (ID. 0051530097), nos autos do Processo 0009.006223/2023-03;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ROSANA ALVES FEITOSA**, matrícula n.º *****074, Técnico em Legislação, lotado no DER-CI, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para 02 (dois) períodos sendo: 1º período para o dia 30/01/2024 até 08/02/2024 - 10 (dez) dias e o 2º período 02/07/2024 até 11/07/2024 - 10 (dez) dias, conforme Portaria de férias nº 9144 de 31 de outubro de 2023, **ficando transferida para fruição o novo período em 03/10/2024 até 22/10/2024 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2024.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0051739107

Portaria nº 2256 de 13 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a necessidade deste Departamento de dispor de uma Comissão Técnica de ETP;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe sobre a equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe sobre os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados. de se analisar a viabilidade técnica de aquisição de insumos, assim como o custo-benefício envolvido na execução do serviço;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que dispõe caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe que a equipe de planejamento da contratação deverá manter registro histórico nos autos do processo de:

I - fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe que a equipe de planejamento poderá ser consultada pelo agente público condutor da licitação, bem como pelo gestor ou fiscal do contrato no momento da execução do objeto, objetivando esclarecimento de fato ou de informações que subsidiarão a tomada de decisões, adequação em propostas ou projetos, cumprimento de etapas ou outras fases processuais próprias da execução do objeto planejado.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º Para os fins desta Lei 14.133/2021, que prevê a necessidade de se elaborar o ETP por servidores da área técnica, ou quando houver, da equipe de planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR os servidores abaixo** relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, para realizar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, com o intuito de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções, citado nos Art. 10 ao 12, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO

MADSON PEREIRA DAS NEVES	*****079	220.***.***-20	PRESIDENTE DA COMISSÃO
EMINY CARLOTA SOUSA DE MELO	*****839	022.***.***-64	MEMBRO DA COMISSÃO
JOSÉ JÚNIOR PONTES NETO	*****705	046.***.***-10	MEMBRO DA COMISSÃO
REGIANE LUCAS DE FIGUEIREDO	*****912	835.***.***-68	MEMBRO DA COMISSÃO
FABIANA CARVALHO DA SILVA	*****753	710.***.***-72	MEMBRO DA COMISSÃO
FELIANA LOPES BEZERRA DE LIMA	*****166	923.***.***-20	MEMBRO DA COMISSÃO
WELMER GRACIAS DE SOUZA BUENO	*****587	950.***.***-34	MEMBRO DA COMISSÃO
SÉRGIO ROBERTO SOARES DA SILVA	*****983	285.***.***-34	MEMBRO DA COMISSÃO
MICHELLE ROBERTA SANTIAGO	*****198	510.***.***-68	MEMBRO DA COMISSÃO
CARINE VANESSA DAS NEVES SILVA	*****938	973.***.***-49	MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Esta portaria revoga a Portaria nº 705 de 01 de março de 2024 (id.0046404533).

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0051766145

Portaria nº 2258 de 14 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0001.000515/2024-85.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Gledson do Rosario Borges	*****763	Fiscal de Transporte	24.02.2021 a 23.02.2023	1ª "D"	2ª "A"	24.02.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0051787424

AVISO
INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo 0009.008104/2024-68, pretendendo realizar a contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de 1 (uma) bomba submersa para o Aeroporto de Vilhena, por meio de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

As interessadas deverão encaminhar suas propostas conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	BOMBA ARTESIANA EBARA 4 POLEGADA RPM:3600 VOLTAGEM 223 V TRIFASICO VASAO 6 MIL LITROS HP 1,5 KW 1/2 MOD 4BPLI4-1	Unidade	1		

Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, para as empresas interessadas neste objeto apresentarem propostas, devendo a empresa solicitar a SAMS e/ou Termo de Referência por

meio do endereço eletrônico der.sel.ro@gmail.com.

O valor máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 2.258,04 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos).

As propostas deverão ser enviadas no referido e-mail, as quais passarão por análise do setor requisitante e será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, sob tipo de julgamento de menor preço.

A vencedora será contatada para o envio das documentações de habilitação, para comprovar que reúne condições necessárias para contratar com a Administração.

As dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail acima ou pelo telefone n.º (69) 3212-8602.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral — DER/RO

Protocolo 0051711391

Portaria nº 2253 de 13 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR
0009.007254/2024-54	NE - Nota de Empenho 2024NE00992 (0051100782)	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, a serem utilizados por servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO no Estado de Rondônia.	L. DE NARDIN LTDA	JACQUELINE SALES EUDOXIO Matrícula: *****376	EDGLEI AFONSO DE MESQUITA Matrícula: *****096

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0051751698

Portaria nº 2255 de 13 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR
0009.007256/2024-43	NE - Nota de Empenho 2024NE00990 (0051098885)	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, a serem utilizados por servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO no Estado de Rondônia.	PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	JACQUELINE SALES EUDOXIO Matrícula: *****376	EDGLEI AFONSO DE MESQUITA Matrícula: *****096

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0051751976

Portaria nº 2252 de 13 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR
0009.007306/2024-92	NE - Nota de Empenho 2024NE00989 (0051098186)	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, a serem utilizados por servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO no Estado de Rondônia. período de 24 a 26 de abril de 2024	PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	JACQUELINE SALES EUDOXIO Matrícula: *****376	EDGLEI AFONSO DE MESQUITA Matrícula: *****096

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0051751258

Portaria nº 2254 de 13 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR
0009.007318/2024-17	NE - Nota de Empenho 2024NE00988 (0051095342)	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, a serem utilizados por servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO no Estado de Rondônia.	BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	JACQUELINE SALES EUDOXIO Matrícula: *****376	EDGLEI AFONSO DE MESQUITA Matrícula: *****096

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0051751840

EXTRATO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 93/2024

DO OBJETO

Aquisição de material e peças de manutenção para atender as necessidades do setor de plotagem deste Departamento

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente da Ordem de Fornecimento é de **R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**, de acordo com os valores especificados no quadro comparativo (id. 0048219834).

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos assim indicados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, correndo à conta da seguinte programação: Programa de Atividade: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001/ 1.899.0.00001 / 2.899.0.000010 / 1.720.0.00001, Elemento de Despesa 33.90.30, Função Programática:26.122.1015.2087, conforme NE - Nota de Empenho 2024NE001089 (0051533393). DER-RO, de 2024.

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência do será de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo contratual.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO e MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:24.342.184/0001-36

PROCESSO Nº 0009.000757/2024-07

DATA DA ASSINATURA:

ASSINAM:

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS - Diretor Geral do DER/RO.

JOSÉ TENÓRIO DA SILVA- Representante da Empresa MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.342.184/0001-

36

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0051625210

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 52 de 09 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE 251 de 31/12/2022; a Portaria nº 14, de 27 de janeiro de 2023, DOU 21 DE 30/01/2023: é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia.

Considerando o teor do Memorando nº 8/2024/SEGEPI-GETESOCIAL, presente nos autos do Processo nº 0031.003544/2024-41, que solicita a designação de servidores com domínio das regras e rotinas executadas no setor de Recursos Humanos, e com conhecimento na utilização dos sistemas legados que compõem a produção da Folha de Pagamento do Estado (Gestão Geral, Recursos Humanos e e-Estado), em razão das regras de negócios utilizadas na composição do sistema de mensageria eSocial PRO,

RESOLVE: Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor DIEGO FELIPE ROQUE XAVIER, matrícula nº *****496, lotado no Instituto de Pesos e Medidas, como Chefe de Núcleo de Recursos Humanos, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
PRESIDENTE
IPEM-RO

Protocolo 0051668839

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1123 de 13 de agosto de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018 e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.054494/2024-17;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERUPÇÃO	PERÍODO	
							INÍCIO	FINAL
*****632	MARIA CELIA RAMOS CIPRIANO LOPES	2023/2024	06	nº 9868 de 24/11/2023	nº 2864 de 16/02/2024	nº 10264 de 30/07/2024	19/07/2024	24/07/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051756084

ERRATA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

No Termo de Ratificação (ID 0049060767), publicado no Diário Oficial do Estado nº 96, de 24/05/2024, procede-se a seguinte correção:

Onde se lê:

"TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO"
(...)

que fora ratificada e declarada à inexigibilidade de licitação,...

(...)

Leia-se:

"TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO"

(...)

que fora ratificada e declarada à dispensa de licitação,...

(...)

Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor Geral

DETRAN-DIRGERAL

DOE/RO n. 107 de 13/06/2024

Protocolo 0051702708

Portaria nº 1119 de 13 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.370694/2021-63;

Resolve:

Art.1º Alterar, em partes, o teor da Portaria nº 801 de 29 de maio de 2024, publicada no DIOF/RO nº 100, em 04/06/2024, que designou servidores nas funções de gestores e fiscais titulares e interinos de vários contratos firmados com o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO.

Art. 2º **Dispensar**, a partir de **01/07/2024**, o servidor **SÁIMON RIO NILDO FLORES**, matrícula nº *****126, da função de **Fiscal Titular** do Termo de Cooperação nº 008/2023, firmado entre o DETRAN/RO e a Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Rondônia - SPRF/RO.

Art. 3º **Designar**, a partir de **01/07/2024**, o servidor **SERGIIVALDO CAMILO DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****060, para exercer a função de **Fiscal Titular** do Termo de Cooperação nº 008/2023, firmado entre o DETRAN/RO e a Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Rondônia - SPRF/RO.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/07/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0051745196

Portaria nº 1118 de 13 de agosto de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.057805/2024-91;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **JANAINA ROCHA DE ALENCAR**, Estatutária, matrícula nº *****693, para responder, em substituição à servidora **TATIANA NOLETO NEVES**, matrícula nº *****711, pelo cargo de **Chefe de Divisão Divisão de Monitoramento e Acompanhamento Pedagógico, CDS-04**, no período de **12/08/2024 a 21/08/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 12/08/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0051733944

Portaria nº 1092 de 07 de agosto de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.057429/2024-35;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **JEANNE GOMES DOS SANTOS**, Cedida Municipal, matrícula nº *****633, para responder, em substituição à servidora **MARCIELA ZEMKE MONTANARI**, matrícula nº *****589, pelo cargo de Chefe da Divisão CORENAVAM, CDS-04, nos períodos de 22/07/2024 a 27/07/2024 e 02/08/2024, correspondente ao gozo de férias e folga por doação de sangue, respectivamente, da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 22/07/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0051567285

Portaria nº 1120 de 13 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010.007617/2024-12;

Resolve:

Art. 1º **Reconhecer** a inocência dos acusados A. R. S, CPF: ***.356.252-**; E. S. S, CPF: ***.106.792-**; e R. A. S, CPF: ***.759.952-**, com base na Lei Complementar nº 68/92, Art. 202, § 2º.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0051746073

Portaria nº 1107 de 12 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.058027/2024-58;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora ELZELI BRAUN BAUTZ DE SOUZA, Estatutária, matrícula nº *****952, para responder, em substituição ao servidor **HEDEGILDO ANDRADE DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº *****987, pelo cargo de **Chefe da Divisão de Serviços de Habilitação da CIRETRAN Rolim de Moura, CDS-04**, no período de **19/08/2024 a 28/08/2024**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0051695188

Portaria nº 1096 de 07 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.057621/2024-21;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **ISLEI MACHADO ALVES**, Estatutário, matrícula nº *****663, para responder, em substituição à servidora **ELIZIANE CRISTINE GERLACH DE CARLI**, matrícula nº *****660, pelo **cargo de Agente de Trânsito/Assessor I, CDS 01**, no período de **12/08/2024 a 21/08/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0051577583

Portaria nº 1108 de 12 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme Processo nº 0010.000628/2023-91;

Resolve:

Art. 1º **Alterar**, em partes, o teor da Portaria nº 23/2023/DETRAN/RO (0035064235), de 12/01/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO nº 9, de 13/01/2023, que concedeu licença-prêmio por assiduidade ao servidor **IGOR GIULIANO SANTOS SILVA**, matrícula nº *****230, nos meses de ABRIL/2023, AGOSTO/2024 e AGOSTO/2025.

Art. 2º O período de gozo da licença-prêmio referente ao mês de **AGOSTO/2024** será usufruído no mês de **SETEMBRO/2024**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0051708966

EXTRATO

EXTRATO DO 14º TACNT Nº 023/2011

ADITANTES: DETRAN/RO e SIDINEY FELIX DA SILVA (CPF ***.107.602-**).
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/08/2024, sem reajuste.
PROCESSO SEI Nº 0010.025461/2017-22.
ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral
SIDINEY FELIX DA SILVA
Contratado

Protocolo 0051726730

Portaria nº 1110 de 12 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme Processo nº 0010.436703/2021-96;

Resolve:

Art. 1º **Alterar**, em partes, o teor da Portaria nº 900/2024/DETRAN/RO (0035064235), de 25/06/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO nº 117, de 27/06/2024, que concedeu licença-prêmio por assiduidade à servidora **DANIELLE FABIANE ROCHA MORAES**, matrícula nº *****556, no período de 29 de julho a 29 de setembro de 2024.

Art. 2º O período de gozo da licença-prêmio referente ao período de 29 de julho a 29 de setembro de 2024 será usufruído no período de **14 de outubro a 14 de dezembro de 2024**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0051712957

Portaria nº 1116 de 12 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos;
Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010.046429/2023-29;

Resolve:

Art. 1º **Arquivar** o Processo Administrativo Disciplinar em face da empresa O. P. LTDA, tendo em vista ter sido sanado o objeto do citado processo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0051725706

Portaria nº 1115 de 12 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0064.001765/2023-17;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a contar de **18/06/2024**, os servidores abaixo relacionados, para atuarem nas funções de Gestores e Fiscais do **Termo de Cooperação Numerado nº 36/2024/PGE-PA (0049365431)**, cujo objeto é o serviço de compartilhamento de informações e dados informatizados do DETRAN/RO, com permissão de acesso para consultas de

veículos, por intermédio do “Sistema DETRANNET”, exclusivamente operados na base local, para servidores da Secretaria de Estado de Patrimônio de Regularização Fundiária - SEPAT:

- Gestor Titular: **VANESSA LIMA DE ANDRADE MOTA**, matrícula *****898;
- Gestor Interino: **TAINÁ CRISTINA GOMES PEREIRA**, matrícula *****392;
- Fiscal Titular: **MARCIELA ZEMKE MONTANARI**, matrícula *****589;
- Fiscal Interino: **RONALDO DE SOUSA SAVARIS**, matrícula *****504.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18/06/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0051725578

Portaria nº 1102 de 08 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16, e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.005793/2023-39;

Resolve:

Art. 1º Retomar, os trabalhos da comissão de locação de imóvel para o Posto Avançado da Zona Leste, **sem ônus**, objeto da Portaria nº 1177 de 16 de agosto de 2023 (0040921434), prorrogada através da Portaria nº 1538 de 16 de novembro de 2023 (0043573230), com a finalidade de buscar, avaliar, vistoriar e emitir laudo acerca das possíveis propostas a serem apresentadas, visando dar continuidade aos trâmites para locação de imóvel para abrigar a Posto Avançado da Zona Leste.

Art. 2º **Designar**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

- **ANDERSON ROBERTO DE SOUZA RIVERO**, matrícula *****003;
- **VICTOR RIQUELME DO NASCIMENTO MACHADO** - matrícula nº *****917;
- **MAYARA CRISTINA DINIZ** - matrícula nº *****780.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de **90 (noventa) dias**, a contar da publicação desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0051616677

Portaria nº 1125 de 14 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.041479/2023-10;

Resolve:

Art. 1º **Compôr**, Comissão Especial, **sem ônus**, no período de **12/08/2024 a 31/12/2024**, para recebimento de materiais permanentes e de consumo no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Art. 2º **Designar**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a referida comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

- **EDMO BARROSO FREIRE** - matrícula nº *****798;
- **JERRY ADRIANE NOBRE SANTOS** - matrícula nº *****634;
- **JACKSON JOE MAIA SOARES** - matrícula nº *****490;
- **IGHOR TEIXEIRA DE CASTRO** - matrícula: *****036.

Art. 3º A participação na Comissão Especial será considerada serviço público relevante, não remunerado, e as atividades serão desenvolvidas durante o horário de expediente normal do DETRAN/RO.

Art. 4º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 480 de 13 de março de 2024; e

II - a Portaria nº 25 de 09 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 12/08/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0051790107

Portaria nº 1126 de 14 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010.007907/2024-66;

Resolve:

Art. 1º **Reconhecer** a prescrição da pretensão punitiva em face dos acusados C.F.C.M, CNPJ: **.***.707/0001-**, E.A.D, CPF: ***.094.162-**, Diretor-Geral e J.M, CPF: ***.038.561-**, Instrutor, nos termos da Portaria nº 1406/2012-GAB/DETRAN/RO, Artigo 44.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0051791761

ERRATA

No **AVISO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024/SUPEL-RO, Nº 89/2024/SUPEL-RO E Nº 117/2024/SUPEL-RO** (0051695672), publicado no Diário Oficial do Estado nº 149, de 12/08/2024, procede-se a seguinte correção:

Onde se lê:

"...no valor de R\$ 18.503,76 (dezoito mil quinhentos e três reais e setenta e seis centavos)."

Leia-se:

"...no valor de **R\$ 16.762,26 (dezesesseis mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos)**."

Porto Velho, 14 de agosto de 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0051771805

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

(Processo nº 0010.031613/2024-55)

O Diretor-Geral deste Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia-DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**, com fundamento nos preceitos legais expressos no no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da ATA, via Ofício nº 1332/2024/SUPEL-CRP (0050965337), bem como há manifestação favorável das Empresas **GABRIEL MELO TEIXEIRA - CNPJ nº 35.276.343/0001-68** (0051121250) e **R2M2 - SERVICOS, COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ nº 40.251.299/0001-71** (0051151844), quanto ao compromisso de realizar a prestação de serviço nos moldes pleiteados; Parecer Nº 209/2024/PGE-DETRAN-RO (0051594982), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo nº 0010.031613/2024-55, que tem por objeto a contratação de empresas para aquisição de material de apoio com objetivo de assistir ao evento "Dia dos Estagiários", a pedido da Coordenadoria de Capacitação e Qualificação de Pessoal - CQUALI, conforme Solicitação de Compras (0048849043), tendo como contratada as Empresas GABRIEL MELO TEIXEIRA - CNPJ nº 35.276.343/0001-68 e R2M2 - SERVICOS, COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ nº 40.251.299/0001-71, no valor de **R\$ 16.973,25 (dezesesseis mil novecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)**.

Porto Velho, 14 de agosto de 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0051792972

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.006209/2024-33 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Geuzenira Ilaéde Alves de Souza 5-Valor: R\$ 667,50 6-Data: 14/08/2024

Sonia Regina Dantas
Gerente Financeira substituta
Portaria nº 431/24

Protocolo 0051807514

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.006724/2024-13 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Edevilson Rodrigues de Oliveirae Márcio Valério de Freitas Maia 5-Valor: R\$ 4.895,00 6-Data: 14/08/2024.
Sonia Regina Dantas
Gerente Financeira substituta
Portaria nº 431/24

Protocolo 0051803747

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 512 de 12 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicada no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.
Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do Requerimento (0051187642), datado em 24/07/2024;
Considerando o teor da Certidão nº 119 (0051333312);
Considerando o teor Decisão nº 1379/2024/IPERON-GAB (0051605865);
Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0051673563).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** abono de permanência à servidora **AMAZONINA QUEIROZ DA SILVA REZENDE**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *****406, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, a contar de **24/07/2024**, conforme assinatura do requerimento administrativo (0051187642), nos termos do art. 250, § 13, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 146/2021, e art. 21, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 1.100/2021.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0051725041

Portaria nº 507 de 12 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.
Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do Memorando nº 67/2024/IPERON-EQPAT (0050666439);
Considerando o teor da Certidão de Óbito (0050670182).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** 05 (cinco) dias de licença nojo, a contar de **1/7/2024** a **5/7/2024**, ao servidor **ALCY SANTANA MONTEIRO**, matrícula nº *****230, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em razão do falecimento de seu filho, nos termos do art. 135, III, “b”, da Lei Complementar nº 68/1992.
Publique-se, registre-se e cumpra-se

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0051690130

Portaria nº 508 de 12 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor da Decisão n.º 1358/2024/IPERON-GAB (0051540550);
Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0051646626).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a suspensão de **20 (vinte)** dias de fruição de férias da servidora **RAIMUNDA OTACIANA DE FARIAS**, matrícula n.º *****945, ocupante do cargo Assistente Previdenciário, pertencente ao quadro efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2023**, do período de **2/1/2023 a 21/1/2023**, em razão de licença médica.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0051710300

Portaria nº 509 de 12 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
Considerando a Portaria n.º 633 de 22 de novembro de 2023 (0043767392);
Considerando a Decisão n.º 1391/2024/IPERON-GAB (0051677744);
Despacho IPERON-DAF (0051708116).

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o período de recesso administrativo da servidora **MARGARETH PAULO DE SOUZA**, matrícula n.º *****419, ocupante de cargo de Programador, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2023**, concernente ao período de **18/12/2023 a 22/12/2023**, para os dias **12/8/2024 a 16/8/2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0051719354

Portaria nº 510 de 12 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicada no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do Memorando nº 8/2024/IPERON-GECA (0051455937);
Considerando o teor da Decisão nº 1389/2024/IPERON-GAB (0051667630);
Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0051708925).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **SHEILA MÁRCIA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****768, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, para responder pelo expediente de Gerente de Cadastro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **ALLISON RAFAEL YUSHI HASEGAWA**, matrícula nº *****928, ocupante de cargo de Gerente X, no período **6/8/2024 a 15/8/2024**, em razão de afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico (0051587799).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0051720547

Portaria nº 511 de 12 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

- Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor da Decisão n.º 947/2024/IPERON-GAB (0049489609);
Considerando o teor do Despacho IPERON-CORREG (0051601700);
Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0051667590).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** a Portaria n.º 174 de 01 de março de 2024, publicada no DOE n.º 41 de 05/03/2024 (0046691358), que instaurou o processo administrativo disciplinar, com a finalidade de apurar o possível cometimento da infração funcional capitulada como abandono de cargo da servidora M.C.L, conforme manifestação constante na Decisão nº 205/2024/IPERON-GAB (0045929634), incorrendo, em tese, na infração tipificada no inciso II do art. 170 da LCE nº 68/92.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Antônio Almeida Silva	Técnico em Previdência	Presidente	*****372
Edna Maria Ribeiro dos Santo	Técnico em Previdência	Membro	*****816
Idebert Santos Correia Souza	Técnico em Previdência	Membro	*****004

Art. 3º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 20 (**vinete**) dias, conforme Decisão nº 947/2024/IPERON-GAB 0049489609.

- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0051721181

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 531 DE 05/08/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.004940/2023-01.

RESOLVEM:

- 1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **IZANETE SCHNEIDER**, ocupante do cargo de **auxiliar administrativo**, classe **III**, referência **F**, matrícula nº **x38**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**
- 2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 -Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/9/2024.

Wilber Carlos dos Santos Coimbra
Conselheiro Presidente do TCE-RO
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0051486114

Portaria nº 514 de 13 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicada no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando n.º 67/2024/IPERON-GAB (0051724270);
Considerando o teor da Decisão n.º 1402/2024/IPERON-GAB (0051724377);
Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0051744058).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **ISABELA MELO TOZZO**, matrícula nº *****224, ocupante do cargo de Assessora XI, para responder pelo expediente de Chefe de Gabinete do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária à servidora **MIKAELLEN BRASIL BRAGA**, matrícula n.º *****212, ocupante de cargo em comissão de Chefe de Gabinete, no período de **13/8/2024 a 16/8/2024**, em razão de sua participação no **"22º Congresso Previdenciário da Apeprev"**, que ocorrerá na cidade de Foz do Iguaçu - PR, conforme se infere nos autos sob nº 0016.003549/2024-62 e nº 0016.001576/2024-09.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0051766885

Portaria nº 516 de 13 de agosto de 2024

Valida cronograma de cursos executados pela Ouvidoria, em cumprimento ao Programa de Integridade no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - Iperon.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicada no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100, de 18/10/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade na Administração Direta e Indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 10 de 24 de Abril de 2024, que Aprova o Plano de Integridade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 281 de 13 de junho de 2023 (0039022057), que instituiu as Unidades responsáveis pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - Iperon.

RESOLVE:

Art. 1º Validar, na forma do Anexo Único desta Portaria, o cronograma de capacitação executado pelas servidoras lotadas na Ouvidoria do Iperon.

Anexo Único

Cursos: Malbânia Maria Moura Alves	Unidade	Início	Fim
1.Acesso à Informação	Ouvidoria	20/06/2024	26/06/2024
2.Avaliação da qualidade de serviços como base para gestão e melhoria de serviços públicos	Ouvidoria	26/06/2024	27/06/2024
3.Inovando na Gestão de Projetos	Ouvidoria	26/06/2024	28/06/2024
4.Proteção ao Denunciante e Tratamento de Denúncias em Ouvidoria	Ouvidoria	27/06/2024	28/06/2024
5.Resolução de Conflitos Aplicada ao Contexto das Ouvidorias	Ouvidoria	27/06/2024	28/06/2024
6.Como complementar a LGPD: bases, mecanismos e processos	Ouvidoria	27/06/2024	02/07/2024
7.Gestão em Ouvidoria	Ouvidoria	01/07/2024	03/07/2024
8.Linguagem simples aproxima o governo das pessoas. Como usar?	Ouvidoria	03/07/2024	12/07/2024
9.Atuação Gerencial das Ouvidorias para Melhoria da Gestão Pública	Ouvidoria	03/07/2024	09/07/2024
10.Controle Social	Ouvidoria	16/07/2024	17/07/2024

Cursos: Jêlle Tavares Vieira Schwambach	Unidade	Início	Fim
1.Avaliação da qualidade de serviços como base para gestão e melhoria de serviços públicos	Ouvidoria	07/02/2024	08/02/2024
2.Acesso à Informação	Ouvidoria	16/02/2024	22/02/2024
3.Proteção ao Denunciante e Tratamento de Denúncias em Ouvidoria	Ouvidoria	23/02/2024	26/02/2024
4.Resolução de Conflitos Aplicada ao Contexto das Ouvidorias	Ouvidoria	26/02/2024	01/03/2024
5.Inovando na Gestão de Projetos	Ouvidoria	26/06/2024	27/06/2024

6.Linguagem simples aproxima o governo das pessoas. Como usar?	Ouvidoria	28/06/2024	15/07/2024
7.Como complementar a LGPD: bases, mecanismos e processos	Ouvidoria	01/07/2024	15/07/2024
8.Atuação Gerencial das Ouvidorias para Melhoria da Gestão Pública	Ouvidoria	16/07/2024	17/07/2024
9.Gestão em Ouvidoria	Ouvidoria	16/07/2024	17/07/2024
10.Controle Social	Ouvidoria	16/07/2024	17/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0051771298

AVISO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através do Processo Administrativo nº 0016.003815/2024-57, que tem como objeto a contratação de 3 (três) inscrições para o curso "Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e Sindicância", que acontecerá no período de 9 a 11 de setembro de 2024, na cidade de Recife/PE, em favor da empresa **CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **36.003.671/0001-53**, no valor de R\$ **10.770,00 (dez mil e setecentos e setenta reais)**, com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, fundamentada no Parecer Referencial n. 3/2024/PGE-IPERON (0051577400).

Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0051760124

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Ato Público nº 53/2024/CAERD-ARHS
SOLICITAÇÃO DE CONTENÇÃO EM TRECHO DE CORPO HÍDRICO (RIO BANANEIRAS) PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, com sede na Avenida Pinheiro Machado, nº 2112, Bairro São Cristóvão Porto Velho/RO devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 05.914.254/0001-39, Inscrição Estadual nº 276481, torna público que requereu junto a Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em 13 de agosto de 2024, a solicitação de Autorização Ambiental de contenção em trecho de corpo hídrico (RIO BANANEIRAS) para abastecimento público, cujo ponto está localizado nas Coordenadas Geográficas: 11°45'28.5"S e 63°01'52.2"W, cuja água será utilizada na atividade de abastecimento público de água do Município de Seringueiras/RO.

Porto Velho, 13 de agosto de 2024.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Diretor Técnico e Operacional - DTO/CAERD

Protocolo 0051761845

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSA Nº 002/2021
PROCESSO SEI Nº 0040.042922/2021-51
CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.
CONTRATADA: EMPRESA K.C.F. DE OLIVEIRA EIRELI -EPP
OBJETO: CESSÃO DE USO ONEROSA DA ÁREA 5.2, MEDINDO 196,60 M², SITUADA NAS DEPENDÊNCIAS DO PORTO ORGANIZADO DE PORTO VELHO, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA UNIÃO, LOCALIZADO NA RUA TERMINAL DOS MILAGRES, Nº. 400, BALSA, CEP 76.801-370, PORTO VELHO/RO.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.265,37 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PORTO VELHO/RO, DATA E HORA DO SISTEMA.
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE
DIRETOR-PRESIDENTE DA SOPH

Protocolo 0051713034

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021/SOPH-RO
PROCESSO SEI Nº 0040.090643/2021-01
CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA- SOPH.
CONTRATADA: EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SOPH, COMPREENDENDO A EMISSÃO DE APÓLICES DE SEGUROS, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS E SERVIÇOS DE GUINCHO, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS, ROUBO E FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.445,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
PORTO VELHO/RO, DATA E HORA DO SISTEMA.
FERNANADO CESAR RAMOS PARENTE
DIRETOR-PRESIDENTE DA SOPH

Protocolo 0051655876

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021/SOPH-RO
PROCESSO SEI Nº 0040.090643/2021-01
CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA- SOPH.
CONTRATADA: EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.
OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SOPH, COMPREENDENDO A EMISSÃO DE APÓLICES DE SEGUROS, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS E SERVIÇOS DE GUINCHO, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS, ROUBO E FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.569,33 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
PORTO VELHO/RO, DATA E HORA DO SISTEMA.
FERNANADO CESAR RAMOS PARENTE
DIRETOR-PRESIDENTE DA SOPH

Protocolo 0051655999

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 10/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1848/SEMOSP/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência**, tipo **menor Valor Global**, Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PONTO DE TÁXI E MOTOTAXI NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ. TRANSFEREGOV 2024NME000037268** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1848/SEMOSP/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município

<https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/>. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **29/08/2024** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET**.

O Valor estimado é de **R\$ 601.159,14 (seiscentos e um mil, cento e cinquenta e nove reais e quatorze centavos)**.

Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail “cpl@novamamore.ro.gov.br”.

Nova Mamoré, 13 de agosto de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Agente de Contratação
Portaria nº 316/GP/2024

Protocolo DO29531

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização da DISPENSA, na forma ELETRÔNICA Nº 041/2024/SML/PVH, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, deflagrado no Processo nº 00600-00008071/2024-68-e, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (PANFLETO, FOLDERS E CARTAZ),visando atender as necessidades do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DVS, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/08/2024 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras, UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). Telefone (69) 3901-6269. E-mail: pregoes.sml@gmail.com. VALOR ESTIMADO: R\$ 11.702,50 (ONZE MIL E SETECENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS
Pregoeira (Assinado em 13/08/2024 às 09h45min)

Protocolo DO29534

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024/SML/PVH - SRPP Nº 035/2024/SGP/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024/SML/PVH, do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº 00600-00008367/2024-89-e, cujo objeto é IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO “MEDICAMENTOS” NA APRESENTAÇÃO FRASCOS E BISNAGAS, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: "COMPRIMIDOS IV". ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/08/2024 às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SML: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. VALOR ESTIMADO: R\$ 3.497.768,50 (Três milhões quatrocentos e noventa e sete mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS
Pregoeira (Assinado em 13/08/2024 às 09h45min)

Protocolo DO29533

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGACAO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.945/2023, publicada no D.O.M.E.R n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que receitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021; Considerando a licitação deflagrada no Processo Administrativo n.00600-00009816/2024-14, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada Execução e manutenção de estradas com foco em conformação da Plataforma de Rolagem em material primário e Limpeza de Vegetação Lateral com motoniveladora para as estradas vicinais do Município de Porto Velho, bem comum, ou seja, aquele contratado ou adquirido para suprimento das demandas

da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, licitado por meio do PREGAO ELETRÔNICO Nº 019/2024/SML/PVH, UASG:925172; Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º, Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024 publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024; RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa: CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA, CNPJ: 79.201.539/0001-69, vencedora do certame, ofertando o valor total de R\$ 6.669.678,21 (seis milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte um centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente
(Assinado em 14/08/2024 às 12h05min)

Protocolo DO29557

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 165/PMC/2023
PROCESSO ELETRÔNICO: 18570/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ: 08.259.524/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, DRENAGEM PLUVIAIS EM RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO LIBERDADE NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, através do Convênio nº 119/2021/PJ/DER-RO, para atender a Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
VALOR: R\$ 1.374.173,71 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e setenta e um centavos).
PRAZODEEXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
PRAZODEVIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA: 27/12/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Protocolo DO29532

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
PROCESSO Nº 22497/GLOBAL/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial Municipal de Cacoal – DIOC, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU Seção 3 Nº 147 do dia 01/08/2024 pág. 314 e SIGAP. Sites www.cacoal.ro.gov.br, <http://www.licitanet.com.br>, <https://pncp.gov.br>, que encontra-se suspenso "SINE DIE" considerando pedidos de impugnação e esclarecimentos impetrados para o certame, sendo necessário a readequação do Termo de Referência. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br, <http://www.licitanet.com.br>, <https://pncp.gov.br>. Cacoal – RO, 14 de agosto de 2024.

Diana Keila Beker
Pregoeira
Portaria 02/GP/24

Protocolo DO29540

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
PROCESSO Nº 29410/GLOBAL/2024

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BAÚ LITERÁRIO E LIVRO REGIONAL,

visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e outros. Valor prévio: R\$ 445.995,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 12/09/2024 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: <https://www.cacoal.ro.gov.br>, <https://www.licitanet.com.br>, <https://pncp.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal - RO, 14 de agosto de 2024.

Weslei de Souza Pires Santos

Pregoeiro

Portaria 02/GP/24

Protocolo DO29542

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 09/2024
PROCESSO Nº 26372/2024

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor GLOBAL, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS SITUADAS NO BAIRRO JARDIM CLODOALDO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio: R\$ 1.607.736,76. Poderão participar desta concorrência eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 18/09/2024 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: <https://www.cacoal.ro.gov.br>, <https://www.licitanet.com.br>, <https://pncp.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal - RO, 14 de agosto de 2024.

Weslei de Souza Pires Santos

Agente de Contratação

Portaria 02/GP/24

Protocolo DO29554

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/SEMED/2024
PROCESSO Nº 2162/SEMED/2024

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Processo nº 2162/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para executar a Reforma e Ampliação do Centro de Capacitação Educacional Maria Conceição de Souza, conforme projeto básico, planilhas e cronogramas, com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 162/2024/PGE/SEDUC. Menor preço global. Valor estimado de R\$ 1.001.413,04 (um milhão um mil quatrocentos e treze reais e quatro centavos). Data para cadastro de propostas: 15/08/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 20/09/2024. Início da Sessão Pública: 20/09/2024, às 09h00min (Horário de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br>). A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediado, à Avenida Rio de Janeiro, 3098, centro, Machadinho D'Oeste - RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato e-mail cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 14/08/2024.

Samara Raquel Kuss de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO29536

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10562/2024/SEMPOG

A Prefeita do Município de Ariquemes e a Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal nº 18.106/2021 e com base na IN nº 16/2022, com razões remissivas ao Parecer Jurídico Parecer 825 de 12/08/2024 (ID 2585895) e Relatório Final Relatório CONCORRENCIA ELET. 13-2024 de 12/08/2024 (ID 2583902), resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Concorrência Eletrônica nº 13/2024, referente ao Processo Administrativo nº 10.562/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para construção de galerias para drenagem pluvial profunda, em favor da empresa MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 08.666.201/0001-34, com valor total de R\$ 1.924.999,96 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Ariquemes/RO, 12 de agosto de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo DO29537

PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 17419/SML/2024

TERMO DE FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE /2023

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de 38 (trinta e oito) veículos com capacidade para 7 lugares que atenda a demanda de atendimentos nas instituições Apaeanas do Estado que são assistidas pela Federação Estadual das APAEs de Rondônia. Recurso através do termo de fomento 397/SEAS/PGE/2023. Com o valor total estimado em R\$ 4.232.999,74. A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 20604 de 12 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90091/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da FEAPAES/RO. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 16/08/2024 até às 08h59min do dia 28/08/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 28/08/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 14 de agosto de 2024.

Daiane Vieira Pacifico

Pregoeira

Protocolo DO29541

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELET. N.º 74/2024

PROC. N.º 8655/SEMOSP/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 74-2024 de 13/08/2024 (ID 2586893) e Parecer Jurídico Parecer 827 de 13/08/2024 (ID 2589773) **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de bicos, câmaras e relacionados para pneus, para atender as Secretarias municipais da Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 74/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 8655/SEMOSP/2024, em favor das empresas: **ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - CNPJ: 51.890.698/0001-07**, com valor de R\$12.221,11 (doze mil, duzentos e vinte e um reais e onze centavos); **P. D. V. PECAS LTDA - CNPJ: 28.737.608/0001-**

12, com valor de R\$7.491,90 (sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) e **CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 09.017.325/0001-51**, com valor de R\$3.774,60 (três mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R\$23.487,61 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos)**.
Ariquemes/RO, 14 de agosto de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO29552

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007-2024**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a “Contratação de empresa especializada na construção do muro da sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, no Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, neste Edital e seus anexos”, Valor estimado em R\$ 339.460,33 (trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais, trinta e três centavos). A sessão de abertura será realizada no dia 19 de Setembro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 3300/2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 14 de Agosto de 2024.

Gildo Limana
Portaria 055/2024
Agente de Contratação

Protocolo DO29539

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2024**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1353/2024, a despesa com AQUISIÇÃO DE APARELHOS CLIMATIZADORES PARA OS DISCENTES MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, EM ESPECIAL A ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU E OSVALDO DE ANDRADE, em favor da seguinte empresa: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 42.036.849/0001-65, no valor global de R\$ 20.640,00 (vinte mil, seiscentos e quarenta reais).
Alto Paraíso - RO, 13 de agosto de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO29545

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 025/2024**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 254/2024, a despesa com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE
Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22450>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 14/08/2024, às 14:36

AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS OFICIAIS, ATRAVÉS DE JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, em favor da seguinte empresa: EDITORA GRAFICA VOZ REGIONAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.483.593/0001-48, no valor global de R\$ 73.944,00 (setenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Alto Paraíso - RO, 13 de agosto de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO29544

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 044/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 750/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

Objeto: “ “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE TIPO MOTOCICLETAS afim de atender as necessidades dos Agentes Comunitário de Saúde- ACS juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso/RO.” Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 548.512,00 (quinhentos e quarenta e mil, setenta e nove reais e trinta centavos), início da sessão pública dia 29/08/2024 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone 0800 644 6055 (ramal 13) ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 14 de agosto de 2024.

Thiago Santos de Souza
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo DO29547

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 011/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 1794/2024, cujo objeto é a: “AQUISIÇÃO DE CONSUMO POR MEIO DE DISPENSA para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso, em especial a unidade escolar: E.M.E.I.E.F - ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES para execução do PROJETO APRENDER BRINCANDO conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento, recursos oriundos de emenda impositiva da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO. Em favor das seguintes Empresas: 01) WESLEY DOS SANTOS LTDA - CNPJ Nº 55.477.710/0001-07, no valor de R\$ 6.640,51 (seis mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos); 02) IF SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ Nº 50.789.438/0001-79, no valor de R\$ 3.186,89 (três mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos). Valor total homologado R\$ 9.827,40 (nove mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Alto Paraíso - RO, 14 de agosto de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO29550

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 014/SUPECOL/PMJP/RO/2023

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações, Decreto nº 3660/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº1-5932/2024 SEMUSA, cujo objeto é

contratação de empresa para Serviços de Internação em Unidade com Aporte de Cuidados Compatíveis Caráter Asilar com Supervisão/Aporte com Equipe de Saúde Mental pelo Período de 1 (um) ano, do paciente. Ordem Judicial n ° 7007992-93.2017.8.22.0005, exarado pela 1ª Vara Cível da Comarca de Ji-Paraná/RO, teve Dispensa de Licitação, nos termos da alínea a, inciso III do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, em favor da empresa: CENTRO DE TRATAMENTO PARA DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOLISMO HAZELDEN BR LTDA com inscrição no CNPJ sob o nº 48.765.071/0001-01, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br>.

Ji-Paraná, 14 de agosto de 2024

Eliane Teresinha Bassani
Agente de Contratação
Decreto 3660/2024

Protocolo DO29543

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90017/2024/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, através do Decreto Municipal nº 3660/2024, Pregoeira e equipe de Apoio, Processo Administrativo Nº 1-457/2023 - SEMOSP, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, modo de disputa ABERTA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, cujo o objeto Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para construção de calçadas em vias urbanas, no município de Ji-Paraná-RO, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, conforme descrito nos seguintes documentos anexados: Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e outros, para atender a Secretaria Municipal Serviços e Obras Públicas – SEMOSP. Valor total estimado: R\$ 4.953.276,51 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos). Data de Abertura: 04/09/2024 Horário: 09h30. (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 14 de agosto de 2024.

Lourival N. Matos
Presidente/Pregoeiro
Decreto nº 4565/2024

Protocolo DO29551

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024
PUBLICAÇÃO Nº 474/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/cpl/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 214/SEMUSA/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, a Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 08/2024, Pregão eletrônico nº 008/CPL/2024, Processo Administrativo nº 214/2024, concernente a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS HOSPITALARES.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - A
Fornecedor: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - 04.724.729/0001-61 no valor total de R\$ 236.988,80 (duzentos e trinta e seis mil e novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - B
Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37 no valor total de R\$ 2.511,91 (dois mil e quinhentos e onze reais e noventa e um centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - C
Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54 no valor total de R\$ 20.524,00 (vinte mil e quinhentos e vinte e quatro reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - D
Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA - 26.581.761/0001-78 no valor total de R\$ 54.755,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - E
Fornecedor: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 13.229.567/0001-86 no valor total de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - F

Fornecedor: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA - 36.629.597/0001-85 no valor total de R\$ 49.865,25 (quarenta e nove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - G

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 38.460.625/0001-09 no valor total de R\$ 192.980,55 (cento e noventa e dois mil e novecentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - H

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11 no valor total de R\$ 141.626,30 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - I

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - 30.029.272/0001-85 no valor total de R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - J

Fornecedor: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - 14.323.297/0001-30 no valor total de R\$ 3.270,00 (três mil e duzentos e setenta reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - K

Fornecedor: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 33.068.320/0001-32 no valor total de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - L

Fornecedor: MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA - 45.282.739/0001-71 no valor total de R\$ 9.585,00 (nove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - M

Fornecedor: CVL SANTOS LOPES LTDA - 46.960.146/0001-80 no valor total de R\$ 21.189,75 (vinte e um mil e cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - N

Fornecedor: DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA - 37.122.230/0001-33 no valor total de R\$ 54.580,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e oitenta reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - O

Fornecedor: DF MEDICAL LTDA - 44.656.846/0001-50 no valor total de R\$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - P

Fornecedor: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 41.500.407/0001-65 no valor total de R\$ 66.678,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e setenta e oito reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - Q

Fornecedor: INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA - 46.672.090/0001-68 no valor total de R\$ 163.134,70 (cento e sessenta e três mil e cento e trinta e quatro reais e setenta centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - R

Fornecedor: MEDICAL CENTER CACOAL LTDA - 50.207.017/0001-92 no valor total de R\$ 45.480,70 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - S

Fornecedor: ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - 45.293.736/0001-33 no valor total de R\$ 1.560,00 (mil e quinhentos e sessenta reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - T

Fornecedor: SA REPRESENTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 54.410.589/0001-25 no valor total de R\$ 32.427,50 (trinta e dois mil e quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - U

Fornecedor: L FORASTIERI MACHADO LTDA - 47.123.165/0001-14 no valor total de R\$ 11.285,00 (onze mil e duzentos e oitenta e cinco reais).

Novo Horizonte do Oeste - RO, 14 de Agosto de 2024.

José Teixeira da Silva Neto
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO29546

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Publicação nº 477/24 de 14 de Agosto de 2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado o Pregão eletrônico nº 019/CPL/2024, Processo nº 520/2024, para atender a demanda da Câmara Municipal concernente **Aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário, conforme especificações do Convênio nº CNV-356/SEPOG-PGE-2023 e Plano de Trabalho em anexo.** A Sessão Pública será realizada dia 29 de Agosto de 2024, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

Valor total estimado de R\$ 197.006,67

Novo Horizonte do Oeste – RO, 14 de Agosto de 2024.

José Teixeira da Silva Neto
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO29553

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 006/2024 REPUBLICAÇÃO

O Município de Cububim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Concorrência Pública, em sua forma Presencial, Tipo Empreitada por Preço Global / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº: 1292/2022. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA DE LEI (BATE ESTACA) COM EXTENSÃO DE 45,00M, NA LINHA 106, SOBRE O RIO CURICA**, através do Convênio nº 351/2024/PGE-DERADM, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS. Valor estimado Total R\$: 966.225,74 (Novecentos e Sessenta e Seis Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais Setenta e Quatro Centavos). Data início da sessão pública: **a partir das 09:00 horas (horário local) do dia 02 de Setembro de 2024.** A retirada do edital está disponível no Portal da Transparência do Município de Cububim www.cububim.ro.gov.br na aba “licitações” e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais> e-mail: cpl@cububim.ro.gov.br para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004. Cububim - (RO) 14 de Agosto de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Protocolo DO29549

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, HOMOLOGA o procedimento licitatório constante do Processo Administrativo nº 305/SEMESP/2024, que originou A Concorrência Eletrônica nº 01/CPLM/2024, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada, para a execução dos Serviços de Construção do Barracão do estádio Municipal, Município de Costa Marques-RO, a fim de atender a Secretaria Municipal de Esportes, da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, com recursos oriundos do Convênio nº CNV/311/SEOSP/PGE/2023, o referido objeto à empresa: GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA – inscrita no CNPJ nº 36.205.411/0001-60, que sagrou-se vencedora do certame, totalizando um valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 14 de Agosto de 2024.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO29555

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/PMT/2024 EDITAL Nº 31/PMT/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretarias Municipais de Teixeiraópolis.
Processo nº GI-401/2024.

Objeto: Registro de preços para Futura e Eventual aquisição de camisetas de campanha e uniformes para servidores do município de Teixeiraópolis/RO.

Valor estimado de R\$ 155.037,41 (Cento e cinquenta e cinco mil e trinta e sete reais e quarenta e um centavos).

Data para cadastro de propostas: 15/08/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 10h59min do dia 30/08/2024. Início da Sessão Pública: 30 de Agosto de 2024, às 11h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "www.teixeirapolis.ro.gov.br". Informações Complementares no Departamento de Contratação, sito a Avenida Afonso nº 2122, Setor 04 - CEP 76928-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3465 1228, e-mail "cpl@teixeirapolis.ro.gov.br".

Teixeiraópolis-RO, 14 de Agosto de 2024.

Jean Vieira de Araújo

Agente de Contratação

Port. nº 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Protocolo DO29556

AVULSOS

LUZ PUBLICIDADE SP SUL LTDA.

LATICÍNIOS RIO BELÉM LTDA.

CNPJ/MF nº 06.346.821/0001-60 - NIRE 11200417575

Edital de Convocação - Reunião Geral Extraordinária

Ficam convocados os sócios da sociedade empresária limitada denominada **Laticínios Rio Belém Ltda.** a se reunirem, **de forma exclusivamente remota e digital**, em Reunião Geral Extraordinária, no dia 26 de agosto de 2024, às 15h00min (**horário de Brasília**), em primeira convocação, se constatada a presença de sócios representando, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social; e, se não atingido o quórum retro, no dia 02 de setembro de 2024, às 15h00min (**horário de Brasília**), em segunda convocação, com qualquer número de sócios, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) destituição de Julio Cesar Ribeiro dos Santos do cargo de administrador da sociedade. A Reunião Geral Extraordinária convocada por meio deste Edital ocorrerá de forma exclusivamente remota e digital (a teor do disposto no Artigo 1.080-A, do Código Civil e na Instrução Normativa DREI/ME nº 88, de 23 de dezembro de 2022), via ferramenta "Microsoft Teams", com acesso no seguinte link: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NTkxYjhjMGEtN2VINy00NWlyLTk4NTMtMzMzUzMGVmMzI3%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2238e26094-8653-4ea7-83c6-9927bf6c8e99%22%2c%22Oid%22%3a%22aaf5326e-8443-449e-b498-5532c4a7e29d%22%7d. A sala virtual será aberta 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido (sendo necessária a apresentação, no momento do ingresso, do documento de identificação pessoal e, se for o caso, do instrumento de procuração) e será gravada pela mesma ferramenta acima mencionada. Para todos os fins legais, a Reunião Geral Extraordinária será considerada realizada na sede social da Sociedade, nos termos da legislação vigente. A Sociedade não se responsabilizará, e tampouco poderá ser responsabilizada, por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à rede mundial de computadores dos sócios, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle ou gerência. Machadinho D'Oeste, 09 de agosto de 2024.

Sebastião José Arantes Junior e Cleidemar Alves dos Santos
(sócios e administradores)

Protocolo DO29504

ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024/APEFAIJIP-RO

A Associação Promocional da Escola Família Agrícola Itapirema de Ji-Paraná - APEFAIJIP, por meio da CPL, ata de nomeação do dia 05 de junho de 2024, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor valor por LOTE, cujo objeto é aquisição de material de consumo, conforme descrição detalhamento dos bens (9.1) do edital pregão eletrônico nº 012/2024. Valor total estimado: **R\$ 83.693,86** (oitenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos). Data de Abertura: 30.08.2024. Horário: 14h30min (Horário de Brasília), no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br> onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 13 de agosto de 2024

Anna Karolina Santos Silva
Pregoeira

Protocolo DO29538